



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO**  
**Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Centro de Análises Clínicas de Parelhas Eireli; CNPJ: 04.583.708/0001-73

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Caio Flávio de Lima Bezerra Marques – Representante Legal da empresa Centro de Análises Clínicas de Parelhas Eireli.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**09F9F4C9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO**  
**Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Bio Análises Laboratório Ltda; CNPJ: 20.897.601/0001-56

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Priscilla Karine Barros da Silva Azevedo – Representante Legal da empresa Bio Análises Laboratório Ltda.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**A0457F35

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO**  
**Nº 013/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** CEMED-Laboratório de Análises Clínicas Ltda; CNPJ: 02.266.905/0001-33

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Cleide Barbosa de Medeiros – Representante Legal da CEMED-Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**AF694B6B

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO  
Nº 010/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: CEOM Centro de Especialidades Odontomedica Ltda; CNPJ: 13.549.691/0001-29

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Roseanne Christine de Azevedo Batista Araújo – Representante Legal da empresa CEOM Centro de Especialidades Odontomedica Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**CC7C8D5B

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO  
Nº 016/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Check-Up Ltda; CNPJ: 30.712.156/0001-66

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Luiz Paulo Costa Farias – Representante Legal da empresa Clínica Check-Up Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**22EC7138

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO  
Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Econ Ltda. ME; CNPJ: 09.463.736.0001-70

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e André Pereira da Silva – Representante Legal da empresa Econ Ltda. ME.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**57C9B67C

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO  
Nº 008/2021**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Exame Laboratório de Análises Clínicas Ltda; CNPJ: 12.091.485/0001-55

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Vanessa Monique Felipe de Medeiros Cruz – Representante Legal da empresa Exame Laboratório de Análises Clínicas Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**EC36EC87

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO  
Nº 005/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Maria Josilete Araújo da Silva ME; CNPJ: 10.321.076/0001-72

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Maria Josilete Araújo da Silva – Representante Legal da empresa Maria Josilete Araújo da Silva ME.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**1C5AAEDD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO  
Nº 020/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Ortopedia Penedo Ltda; CNPJ: 41.918.242/0001-46

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Ariane Emerenciano da Câmara – Representante Legal da empresa Ortopedia Penedo Ltda.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**0A5056F9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO  
Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Pleno Serviços Médicos e Diagnósticos Eireli; CNPJ: 27.251.502/0001-41

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Paulo Melo da Silva – Representante Legal da empresa Pleno Serviços Médicos e Diagnósticos Eireli.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**43DD26EF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO  
Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental -CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Promedica Caicó Eireli; CNPJ: 25.063.594/0001-00

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2021. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Débora Christina Pereira Fernandes Santos – Representante Legal da empresa Promedica Caicó Eireli.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 30 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**11170561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE  
(CISMAG)**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
TERMO DE ARQUIVAMENTO EDITAL DE  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
(PMI) Nº 001/2019 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE - CISMAG**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o decurso de prazo do Aviso de Cassação de Autorização e Arquivamento publicado no dia 22 de junho de 2021, bem como a ausência de manifestação da autorizada, ordeno o arquivamento do PMI nº 001/2019, procedendo-se, os setores competentes, os registros e procedimentos de praxe.

Publique-se.

**João Câmara/RN, 02 de julho de 2021.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Presidente do CISMAG

**Publicado por:**  
Gilvan Dantas  
**Código Identificador:**2C95C4DB

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**AVISO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE**  
**LICITAÇÃO EDITAL DE PROCEDIMENTO DE**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 001/2019**  
**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE - CISMAG**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que o PMI nº 001/2019, cujo objeto é a apresentação de ESTUDOS de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Mato Grande - CISMAG na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o gerenciamento de resíduos sólidos, em especial, a reciclagem, transporte, destinação final e tratamento dos Resíduos Classe II A e Classes I e II (perigosos), foi arquivado, em razão da ausência de interesse do autorizado em dar continuidade ao procedimento.

Publique-se.

João Câmara/RN, 02 de julho de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Presidente do CISMAG

**Publicado por:**  
Gilvan Dantas  
**Código Identificador:**8FC16391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TP Nº 005/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3647/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**CONSTRUÇÃO DE BALAUSTRÉ NA MARGINAL DA BR 427,**  
**NA RUA DA MATRIZ EM ACARI/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN, designada pela Portaria nº 112/2021-PMA/GP, de 15 de abril de 2021, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 005/2021** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BALAUSTRÉ NA MARGINAL DA BR 427, NA RUA DA MATRIZ EM ACARI/RN**, mediante o regime de empreitada do tipo menor preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, mediante modalidade Tomada de Preços, realizada em 04 de agosto de 2021, às 09 horas foi declarada **DESERTA**. Diante do não comparecimento de interessados, fica designada nova data de abertura de Licitação, para o dia 20 de agosto de 2021, no mesmo horário e local, mantendo assim todas as cláusulas do edital anterior.

Acari/RN, 04 de agosto de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**064E3C00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO - TP Nº 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3647/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – NOVA DATA**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Acari/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BALAUSTRÉ NA MARGINAL DA BR 427, NA RUA DA MATRIZ EM ACARI/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do instrumento convocatório. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, exclusivamente no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta feira (dias úteis) e no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br). **A nova data para a sessão será dia 20 de agosto de 2021, às 08 (oito) horas, na sala da CPL.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do telefone: (84) 3433-3981 ou através do e-mail: [Sempac@Acari.Rn.Gov.Br](mailto:Sempac@Acari.Rn.Gov.Br)

Acari/RN, 04 de agosto de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**64EF7DA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 217/2021 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FERNANDO DE ARAÚJO FILHO**, CPF nº. 028.913.394-79, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, nomeado por meio da Portaria nº 131, art. 3º, de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**59AD409A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 218/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOACILDA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS**, CPF nº. 008.871.324-56, para exercer o Cargo de

Provimento em Comissão de Coordenador de Tributação, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, nos termos do art. 24, III, e 25 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Tributação se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 3 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3F9933CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 219/2021 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal **INÁCIO DANTAS**, matrícula nº. 10.051, CPF: 481.273.104-68, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 199.965.669-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 3 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3551B1B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 220/2021 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão

nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAFIRA CATARINE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.053.624-40, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o Cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por exoneração de Andreanne Galvão de Lucena.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 3 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**012B179E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **SAFIRA CATARINE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.053.624-40, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, na Unidade Básica de Saúde Marta Maria de Araújo (PSF V), vinculada a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A4D97970

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 222/2021 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ ILTON DE MEDEIROS**, CPF nº. 085.764.844-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nos termos do art. 32, III, e 33 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Transportes se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 3 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Léia Cunha Galvão  
Código Identificador:7715132C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
064/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN - CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** Lucas Silva Ferreira de Lacerda - CPF nº 089.479.934-76.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA USO DE ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

**VALOR GLABAL:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos Reais).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 29/07/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo  
CPF: 816.693.053-68  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 30/07/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:023714F6

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 002/2021 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021**

**RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da licitação epígrafe que tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLANTANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** Tendo como declarada vencedora a empresa licitante: **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.784.837/0001-71, com proposta global correspondente de R\$ 140.606,51 (Cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos).** Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para os interessados se manifestarem. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 03/08/2021.

**LUCAS ALVES NUNES.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:A1724481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00025/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00025/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00025/2021, que objetiva: PNEU 14.00/24 12 LONAS, SEM CÂMARA PARA PATROL: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria. Item(s): 1. Valor: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

Alexandria - RN, 28 de Julho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:DFFDAAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 000025/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00025/2021. OBJETO: PNEU 14.00/24 12 LONAS, SEM CÂMARA PARA PATROL: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de

Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/07/2021.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BA1F06FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.07.30-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.07.30-0001**

OBJETO: PNEU 14.00/24 12 LONAS, SEM CÂMARA PARA PATROL: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00025/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 28/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CT Nº 00037/2021 - 30.07.21 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria. Item(s): 1. Valor: R\$ 23.300,00(vinte e três mil e trezentos reais).

Alexandria - RN, 30 de Julho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CB66CE54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
TIPO: Menor Preço Valor Global  
EDITAL Nº 00002/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00002/2021, realizada em 25 de Junho de 2021, as 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

**1 - AL SOLUCOES EIRELI – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 33.681.071/0001-56**

**LICITANTES INABILITADOS:**

**1 - ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 23.011.656/0001-05;**

**2 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 14.022.963/0001-09;**  
**3 - COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 11.170.603/0001-58;**  
**4 - ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 14.634.195/0001-36;**  
**5 - F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 14.650.895/0001-14;**  
**6 - GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.570.061/0001-04;**  
**7 - H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 15.033.936/0001-96;**  
**8 - J.H. CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 20.306.839/0001-60;**  
**9 - JF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 32.883.090/0001-00;**  
**10 - LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUCOES EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 32.137.769/0001-42;**  
**11 - NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 10.507.466/0001-31;**  
**12 - NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26;**  
**13 - OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 17.039.881/0001-57;**  
**14 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 13.721.826/0001-91;**  
**15 - SETE CONSTRUCOES EIRELI - Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 24.372.340/0001-01. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.**

Alexandria/RN, 30 de Julho de 2021

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D91CCD07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. Foi dada a



devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 08/06/2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - 08/06/2021; Jornal de Circulação JornalDeFato - 08/06/2021. Licitantes cadastrados neste processo: AL SOLUCOES EIRELI - CNPJ: 33.681.071/0001-56; ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 23.011.656/0001-05; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ: 14.022.963/0001-09; COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.634.195/0001-36; F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 14.650.895/0001-14; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.570.061/0001-04; H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 15.033.936/0001-96; J.H. CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.306.839/0001-60; JF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 32.883.090/0001-00; LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 32.137.769/0001-42; NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - CNPJ: 10.507.466/0001-31; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26; OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; SETE CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01. Às 09:00 horas do dia 30/07/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 146/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA - Presidente; DENISE NOBRE DE OLIVEIRA CARVALHO - Membro e ULISSES NETO DE MESQUITA - Membro suplente da CPL. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e comunicou aos presentes que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1, ocorreu em 25 de junho de 2021, às 09h00min. E, hoje estamos efetuando a ata de análise e julgamento da documentação apresentada por cada licitante, nos termos do edital. Licitantes qualificados a participar desta reunião: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; JF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; SETE CONSTRUÇOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - Envelope sem representante: participação válida; J.H. CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; AL SOLUCOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, passou a informar: Licitantes inabilitados por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA; COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J.H. CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; JF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI; LIMPE JA LIMPEZAS

URBANAS & CONSTRUÇOES EIRELI; NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI; SETE CONSTRUÇOES EIRELI. Os envelopes contendo as Propostas de Preço dos licitantes considerados inabilitados, ainda lacrados, serão devolvidos aos seus representantes. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Considerações da Comissão: Que, a licitante: SETE CONSTRUÇOES EIRELI - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.372.340/0001-01, foi declarada INABILITADA, por não ter comprovado possuir em seu quadro de funcionários, os profissionais, listados no subitem: 8.2.4.4, do item 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Bem como, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.883.090/0001-00, foi declarada INABILITADA, por ter comprovado possuir em seu quadro de funcionários, os profissionais, listados no subitem: 8.2.4.4, do item 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Bem como, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.170.603/0001-58, foi declarada INABILITADA, por ter comprovado possuir em seu quadro de funcionários, os profissionais, listados no subitem: 8.2.4.4, do item 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; Que, a licitante: F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.650.895/0001-14, foi declarada INABILITADA, por ter comprovado possuir em seu quadro de funcionários, os profissionais, listados no subitem: 8.2.4.4, do item 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, bem como não apresentou nenhuma capacidade técnica, não apresentou CATs. Bem como, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: ANGULO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 23.011.656/0001-05, foi declarada INABILITADA, por ter comprovado possuir em seu quadro de funcionários, os profissionais, listados no subitem: 8.2.4.4, do item 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Bem como, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Observação, com relação a certidão solicitada no subitem 8.2.2.6. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e/ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>, do item 8.2.2. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE FISCAL. Vencida em 20/06/2021, sendo que, por este motivo a mesma, seria beneficiada, através da Lei 123/2006, mas como não apresentou a qualificação técnica a empresa fica inabilitada neste certame; Que, a licitante: H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 15.033.936/0001-96, foi declarada INABILITADA, por ter comprovado possuir em seu quadro de funcionários, os profissionais, listados no subitem: 8.2.4.4, do item 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste caso a licitante não comprovou possuir engenheiro agrônomo em seus quadro de funcionários. Bem como, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.181.832/0001-26, foi declarada INABILITADA, por ter comprovado possuir em seu quadro de funcionários, os profissionais, listados no subitem: 8.2.4.4, do item 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste caso a licitante não comprovou possuir administrador em seu quadro de funcionários. Bem como, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.507.466/0001-31, foi declarada INABILITADA, por ter comprovado possuir em seu quadro de funcionários, os profissionais, listados no subitem: 8.2.4.4, do item 8.2.4.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, neste caso a licitante não comprovou possuir administrador em seus quadro de funcionários. Bem como, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.039.881/0001–57, foi declarada INABILITADA, por não ter apresentando a certidão de acervo técnico para validação do atestado do CRA, conforme solicitado no subitem 8.2.4.4; Que, a licitante: LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.137.769/0001–42, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: J.H. CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.306.839/0001–60, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0, bem como não apresentou a certidão de pessoa física do administrador; Que, a licitante: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 13.721.826/0001–91, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.022.963/0001–09, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.634.195/0001–36, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.634.195/0001–36, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0; Que, a licitante: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.570.061/0001–04, não apresentou a documentação solicitada no subitem 8.2.2.3, do item 8.0. Que, terminado a análise a comissão declara as licitantes: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA; COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; H. S. BESERA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; J.H. CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; JF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI; LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇOES EIRELI; NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA; NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; OESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELI; SETE CONSTRUÇOES EIRELI. Inabilitadas, pelo motivos acima expostos, ficando as demais licitantes participantes do certame, quais sejam: AL SOLUCOES EIRELI - CNPJ: 33.681.071/0001-56. HABILITADA(S). Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

<b>TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA</b>	<b>DENISE NOBRE DE OLIVEIRA CARVALHO</b>	<b>DE ULISSES NETO MESQUITA</b>
Presidente	Membro Titular	Membro Suplente

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D8A31E7B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0027/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0027/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE

ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.* Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ 3.124.000,00(três milhões cento e vinte e quatro mil reais).

Alexandria/RN, 04 de Junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2DFE68DE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 00025/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 00025/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 16 – 17 – 21 – 23 – 29 – 30 – 31 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 41 e 66. Valor: R\$ 133.276,59 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.210.196/0001-00, com sede a Rua Major Emídio de Castro, 431 – Vila Santo Antônio – CEP 15.014-420 – São José do Rio Preto/SP. Item(s): 46. Valor: R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais); EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.768.037/0001-98, com sede a RD BR 101 KM 101 S/N, 000 – Sala 118 – Conde - CEP 58.322-000 – Conde/PB. Item(s): 13 – 40 – 52 e 54. Valor: R\$ 10.792,75(dez mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos); EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.974.730/0001-78, com sede a Rua Cel. Francisco Honório, 11 – Centro – CEP 58.387-000 – Juarez Távora/PB. Item(s): 10 – 11 e 12. Valor: R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais); JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.361.150/0001-63, com sede a Rua Parque dos Igarapés, 131 – Nova Esperança – CEP 59.144-134 – Parnamirim/RN. Item(s): 3 – 4 – 8 – 9 – 25 – 26 -27 – 32 – 42 – 50 – 56 – 57 – 63 – 64 e 65. Valor: R\$ 8.252,60(oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com sede a Rua Getúlio Vargas, 04 – Centro – CEP 59.900 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 5 – 6 – 7 – 20 – 28 – 39 – 47 – 48 – 49 – 51 – 53 – 55 e 62. Valor: R\$ 74.584,65(setenta e quatro quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); M.K. DE AZEVEDO

ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro - CEP 58.865-000 – São Bento/PB. Item(s): 24 e 38. Valor: R\$ 9.750,00(nove mil e setecentos e cinquenta reais); MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 39.619.837/0001-59, com sede a Av. Sabará, 62 – São Vicente - CEP 35.701-079 – Sete Lagoas/MG. Item(s): 15. Valor: R\$ 2.244,00(dois mil duzentos e quarenta e quatro reais); ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.835.442/0001-05, com sede a Tv. Saudade, 53 – Sala 202 – Centro - CEP 93.800-020 – Sapiranga/RS. Item(s): 18 e 67. Valor: R\$ 6.810,00(seis mil oitocentos e dez reais); R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.668.902/0001-94, com sede a Rua Aracaju, 51 – Sala 05 – Centro - CEP 15.800-250 – Catanduva/SP. Item(s): 14 – 43 – 44 e 45. Valor: R\$ 2.808,36(dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos); TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SONORIZACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.087.468/0001-30, com sede a Rua Vitor Barreto, 696 – Centro - CEP 92.010-000 – Canoas/RS. Item(s): 58 – 59 – 60 – 61 e 70. Valor: R\$ 23.495,00(vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede a Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos - CEP 59.603-085 – Mossoró/RN. Item(s): 19 e 68. Valor: R\$ 32.100,00(trinta e dois e cem reais).

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**62F5CA1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0027/2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0027/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.* Item(s): 1 – 2 e 3. Valor: R\$ 3.124.000,00(três milhões cento e vinte e quatro mil reais).

Alexandria/RN, 04 de Junho de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B844BBA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 00026/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): D F DE S SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da independência, 1162 – Térreo – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 16. Valor: R\$ 7.445,00(sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr Almir de A Castro, 248 – Centro - CEP 59600-010 – Mossoró/RN. Item(s): 2 – 4 – 5 9 – 10 e 20. Valor: R\$ 39.860,00(trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais); M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro - CEP 58.865-000 – São Bento/PB. Item(s): 6 – 7 -13 – e 24. Valor: R\$ 13.214,00(treze mil duzentos e quatorze reais); S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.889.181/0001-42, com sede a Rua Av. A, S/N – Galpão OB – Dom Helder Câmara - CEP 55.293-970 – Garanhuns/PE. Item(s): 25. Valor: R\$ 2.750,00(dois mil e quinhentos reais) e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede a Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos - CEP 59.603-085 – Mossoró/RN. Item(s): 1 – 3 – 8 – 21 e 23. Valor: R\$ 32.460,00(trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**24AF5784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00026/2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 00026/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros refrigerados, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA

ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: D F DE S SILVA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da independência, 1162 – Térreo – Centro - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 16. Valor: R\$ 7.445,00(sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 70.318.597/0001-00, com sede a Rua Dr Almir de A Castro, 248 – Centro - CEP 59600-010 – Mossoró/RN. Item(s): 2 – 4 – 5 9 – 10 e 20. Valor: R\$ 39.860,00(trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais); M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro - CEP 58.865-000 – São Bento/PB. Item(s): 6 – 7 -13 – e 24. Valor: R\$ 13.214,00(trezze mil duzentos e quatorze reais); S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.889.181/0001-42, com sede a Rua Av. A, S/N – Galpão OB – Dom Helder Câmara - CEP 55.293-970 – Garanhuns/PE. Item(s): 25. Valor: R\$ 2.750,00(dois mil e quinhentos reais) e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede a Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos - CEP 59.603-085 – Mossoró/RN. Item(s): 1 – 3 – 8 – 21 e 23. Valor: R\$ 32.460,00(trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**4F681D42

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00025/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00025/2021, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 16 – 17 – 21 – 23 – 29 – 30 – 31 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 41 e 66. Valor: R\$ 133.276,59 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.210.196/0001-00, com sede a Rua Major Emídio de Castro, 431 – Vila Santo Antônio – CEP 15.014-420 – São José do Rio Preto/SP. Item(s): 46. Valor: R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais); EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.768.037/0001-98, com sede a RD BR 101 KM 101 S/N, 000 – Sala 118 – Conde - CEP 58.322-000 – Conde/PB. Item(s): 13 – 40 – 52 e 54. Valor: R\$ 10.792,75(dez mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos); EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.974.730/0001-78, com sede a Rua Cel. Francisco Honório, 11 – Centro – CEP 58.387-000 – Juarez Távora/PB. Item(s): 10 – 11 e 12. Valor: R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais); JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, inscrita no cadastro nacional de

pessoa jurídica sob o nº 22.361.150/0001-63, com sede a Rua Parque dos Igarapés, 131 – Nova Esperança – CEP 59.144-134 – Parnamirim/RN. Item(s): 3 – 4 – 8 – 9 – 25 – 26 -27 – 32 – 42 – 50 – 56 – 57 – 63 – 64 e 65. Valor: R\$ 8.252,60(oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com sede a Rua Getúlio Vargas, 04 – Centro – CEP 59.900 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 5 – 6 – 7 – 20 – 28 – 39 – 47 – 48 – 49 – 51 – 53 – 55 e 62. Valor: R\$ 74.584,65(setenta e quatro quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro - CEP 58.865-000 – São Bento/PB. Item(s): 24 e 38. Valor: R\$ 9.750,00(nove mil e setecentos e cinquenta reais); MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 39.619.837/0001-59, com sede a Av. Sabará, 62 – São Vicente - CEP 35.701-079 – Sete Lagoas/MG. Item(s): 15. Valor: R\$ 2.244,00(dois mil duzentos e quarenta e quatro reais); ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.835.442/0001-05, com sede a Tv. Saudade, 53 – Sala 202 – Centro - CEP 93.800-020 – Sapiranga/RS. Item(s): 18 e 67. Valor: R\$ 6.810,00(seis mil oitocentos e dez reais); R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.668.902/0001-94, com sede a Rua Aracaju, 51 – Sala 05 – Centro - CEP 15.800-250 – Catanduva/SP. Item(s): 14 – 43 – 44 e 45. Valor: R\$ 2.808,36(dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos); TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SONORIZACAO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.087.468/0001-30, com sede a Rua Vitor Barreto, 696 – Centro - CEP 92.010-000 – Canoas/RS. Item(s): 58 – 59 – 60 – 61 e 70. Valor: R\$ 23.495,00(vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede a Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos - CEP 59.603-085 – Mossoró/RN. Item(s): 19 e 68. Valor: R\$ 32.100,00(trinta e dois e cem reais).

Alexandria/RN, 04 de Agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9EA653BD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 549, DE 29 DE JULHO DE 2021.

**PORTARIA Nº 549, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 02 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3FC28E83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 550, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 550, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 02 de agosto de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**973A649E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 551, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 551, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período dos dias 29 e 30 de julho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2021.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B3ABF215

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 552, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 552, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **FRANCISCO SOARES PEREIRA**, Matrícula n.º 69-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada, referente aos períodos de 01/12/1986 a 30/11/1991 e de 01/12/1991 a 30/12/1996, que compreende 04 (quatro) meses de licença não gozada, convertida em 08 (oito) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F9A5EE92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 553, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 553, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de agosto de 2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
97	Francisca Neilma	Téc.de Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
37	Lauri Vicente da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**0A67943A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 554, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 554, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respeetivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração.

**CONSIDERANDO** por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Nº 023/2021 em face da servidora **FRANCISCA FELICIA CAMPOS PAIVA DE LIMA**.

Art. 2º – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, a qual funcionará como Presidente, **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, que funcionará como relator e **ERANEIDE DE OLIVEIRA PAIVA**, que funcionará como membro.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de agosto de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**3C32E092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 21/2021**

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - RN**, usando da atribuição que lhe confere e considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, a se realizar no dia 18 de Agosto de 2021, na câmara Municipal de Almino Afonso, com programação a ser oportunamente divulgada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso será presidida pela Prefeita e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art. 4º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria, instituindo a Comissão Preparatória Municipal, bem como aprovando o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, em até 10(dez) dias a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Regimento Municipal disporá sobre a organização e funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, contendo os critérios de participação na Conferência e para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada a proporcionalidade de distribuição de segmentos conforme o Regimento Estadual.

Art. 5º As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso – RN, 01 de Julho de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**0501F1B5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 140 /2021**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal da Assistência Social – RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - RN**, usando da atribuição que lhe confere e considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Ficam nomeados os membros para constituir a Comissão Organizadora Municipal da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso - RN, conforme o Anexo I.

**Art. 2º.**Compete à Comissão Organizadora Municipal da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso:

**I** -adotar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

**II** -elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

**III** –constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

**IV** –planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

**V** –mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 8ª Conferência de Assistência Social;

**VI** –prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

**VII** –elaborar o relatório, ao final da Conferência Municipal de Assistência Social de acordo com o modelo disponível no sítio da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

**VIII** –preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

**IX** –encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

**Art. 3º**A Comissão Organizadora Municipal da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Almino Afonso realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por sua Coordenadora.

**Art. 4º**.A Comissão Organizadora Municipal da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de resolverá os casos omissos.

**Art. 5º**.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

**Membros da Coordenação Executiva da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social**

**\*Coordenação Geral Márcia Albuquerque e Sub Coordenação Maria Brucilene da Silva Carlos**

Comissão Preparatória da 8ª conferencia de Assistência Social	
MEMBRO	SEGMENTO
Antônio Regicelio Alves de Oliveira (Secretário de Administração)	Poder Publico Municipal
Wilson Tardelly Nascimento de Paiva (Chefe de Gabinete)	Poder Publico Municipal
Maria Brucilene da Silva Carlos (Secretária de Assistência Social)	Poder Publico Municipal
Francisco Wagno Dantas	Movimento populares
Valéria Nunes da Silva	Trabalhadores
Vanusa Francisca Soares da Silva	Associação Rural

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:3005B4B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

#### SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021.

**PROCESSO Nº 21050001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ - 11.084.626/0001-40**. Foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 da licitação, com o valor global de **R\$ 882.500,00** (Oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

Apodi/RN, 04 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:21D533B9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12

OBJETO: Décimo Segundo Termo Aditivo de Prazo no Contrato para contratação de empresa da construção civil, destinada à execução das obras referente à apuração de saldo remanescente para CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, situada no Sítio São Lourenço, Zona Rural de Apodi/RN, para a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE 03/06/2021 A 03/09/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 03/06/2021

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:136F3ACC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,  
N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO:NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÔRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:11.06.2021 ATÉ 13.09.2021

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 11.06.2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**346B36BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 005/2021 CMAS/SEMDASMIR, 20 DE JULHO DE 2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL - SEMDASMIR  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 005/2021 CMAS/SEMDASMIR, 20 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi/RN e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi/RN (CMAS Apodi/RN), em conjunto com a Secretária Municipal De Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial (SEMDASMIR), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993 e posterior alterações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o informe nº 001/2021 do CNAS, que trata das Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação tomada na Reunião Ordinária do CMAS de Apodi no dia 20 de Julho de 2021,

**RESOLVEM:**

**Artigo 1º** - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi-RN.

**Artigo 2º** - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi-RN realizar-se-á no dia 10 de Agosto de 2021, em formato online, pela plataformas digitais: GOOGLE METT e Links pelo Instagram, que serão disponibilizados três dias uteis, antes para devidas inscrições.

**Artigo 3º** - Para a organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi-RN será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo, Usuário e Sociedade Civil composta pelo Presidente do CMAS Apodi e pela Secretária Municipal De Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi, pelos demais membros:

Marcilio Reginaldo de Sousa (- Governo)  
Maria Rosana Costa da Silva (- Sociedade Civil)  
Mayara Morgânia Gurgel do Rosário (Conselheira do CMAS - Sociedade Civil)  
Fabrícia Karen Câmara Rodrigues (Conselheira do CMAS - Trabalhadores do SUAS)  
Itamara Isis Silveira de Sena (Secretária de Assistência Social)

Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Coordenadora da Proteção Básica Social)  
Juliana Mirela de Carvalho (Supervisora do Criança Feliz).

**Artigo 4º**- A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS Apodi e em sua ausência pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial e terá as seguintes competências:

I. Preparar, acompanhar e coordenar a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi-RN;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de representantes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi-RN;

III. Organizar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi-RN;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Apodi-RN;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi-RN, por meio de orientações em consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Apodi-RN.

**Artigo 5º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 20 de julho de 2021.

**MARIA ROSANA COSTA DA SILVA**  
Presidente CMAS

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**  
Secretária da SEMDASMIR

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DC4ACED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0567/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Magarefe, símbolo GNO-O, pelo falecimento do Senhor **Edneido Fernandes da Costa**, pertencente ao quadro de servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMARHMAP**, matrícula 1412, falecida no dia 22 de julho de 2021.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**89FD8249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Ana Rosemary do Nascimento, matrícula 96764-5, de retorno ao cargo de Recepcionista de consultório, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.08.2021.

Arez/RN, 04 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**D2BCBD67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar ato nulo a portaria nº 185/2021, em que concede licença prêmio a servidora Denise Carla Silva de Macedo, matrícula 960722, devendo a servidora retornar as suas funções normais;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 04 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF Nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**8057CEEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Senhora **Fabiana Borges de Santana**, do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Complementar nº 03/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 03.08.2021.

Arez/RN, 04 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**A98E8EA8

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR**

Considerando a Lei Nº 502/2015, Art. 33, § 1º, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º. Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares. Considerando que os Conselheiros Tutelares estão pleiteando o gozo das férias anuais, bem como a necessidade de Convocação do Suplente.

CONVOCO IMEDIATAMENTE: 2º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **JOSE CARLOS FERNANDES DE LIMA**, devido a desistência do 1º Suplente o Senhor **DAVID MACIEL DA SILVA PEREIRA**, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante o Chefe de Gabinete do Município de Arez, situado no Endereço: Praça Getúlio Vargas 19, Bairro: CENTRO. CEP: 59170-000 – Arez/RN, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de férias dos demais conselheiros.

Arez/RN, 04 de Agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7B9DEBB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2021**

*Dispõe sobre a designação de Servidora para atuar na Função de Gestora de Contratos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso das atribuições conferidas pela Legislação Municipal,

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura da Gestora de Contratos, formalmente designada, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora JESSYCA BRENDA ARAGAO VICTOR, matrícula nº 100094-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para a função de “Gestora de Contratos”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, ficando exclusiva para despesas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - A Gestora de Contratos ora designada, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do

objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
- Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
- Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

- Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

- Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
- Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
- Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**Parágrafo Único** – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se,

Arez/RN, 04 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**D4F0E57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270701/2021 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 132201/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 132201/2021, Inexigibilidade Nº 008/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde, objetivando atendimento ambulatorial, para prevenção, diagnóstico de neoplasias e realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**VIGENCIA:** 27 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Unidade Orçamentária:** 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS / 2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); **Função:** 10; **Sub-Função:** 122 / 302; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de julho de 2021.

**ANDREIA DA SILVA PAIVA TOMAZ**

Secretária Municipal Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B8E6B1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03080001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NOGUEIRA MÓVEIS LTDA** para a Aquisição de Ventiladores de Parede, os quais serão designados para a

Escola Municipal Jarbas Passarinho, localizada no distrito da Pítuba no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 3 de agosto de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**778C4C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2021**

**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2021, às 15h17min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, situado à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 0255/2021, de 14 de julho de 2021, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, reuniu-se para abertura e julgamento da documentação de habilitação para o presente Chamamento Público, destinado à prestação de serviços complementares de médico plantonistas em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN, segue abaixo dados e informações da empresa que teve a sua documentação analisada.

1 – EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA;

Em ato contínuo passamos a analisar a documentação de HABILITAÇÃO, da empresa acima identificada DECLARAMOS a empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, devidamente HABILITADA e CREDENCIADA.

A Comissão de Licitação por meio do Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JONHSON ALVES BEZERRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**LIANA AMARAL DO VALE**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**LUIZ LIDIOZANO ROCHA DE LELIZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**7277B3F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 427-A, DE, 27 DE ABRIL DE 2021. (\*)  
REPUBLICADA PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

Altera a Redação da Lei Nº. 426, de 2 de março de 2021.

O **Prefeito Municipal de Barcelona**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a alteração da seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 426, de 2 de março de 2021, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 2º. O regime jurídico instituído por esta Lei não se confunde com qualquer outro regime, constituindo-se em regime especial, cuja relação será formalizada mediante contrato individual e temporário com duração coincidente com o exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º. Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em, 27 de abril de 2021.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**47EA8AB7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 432, DE, 20 DE JULHO DE 2021.**

*EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelona/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.997.129/0001-30.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Edifício - Manoel Guedes da Fonseca/Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, terça-feira, em, 20 de julho de 2021, às 12h17min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**12A692F5

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*Altera a Lei nº 426, de 02 de março de 2021.*

O **Prefeito Constitucional do Município de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a alteração da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o §6º ao Art. 3º da Lei 426, de 02 de março de 2021, ostentando o seguinte teor:

“Art. 3º .....  
.....

§ 6º. Os profissionais da saúde que forem mensalistas poderão ser contratados também como plantonistas, situação em que fará jus aos pagamentos cumulativamente, desde que não seja decorrente da conversão da jornada semanal em regime de escala.”

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 426, de 02 de março de 2021, passa a vigorar com a alteração na Ordem 28, referente ao cargo de Médico Plantonista, fixando o valor em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão.

**Art. 3º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 426, de 02 de março de 2021, passa a vigorar com a alteração na Ordem 29, referente ao cargo de Médico PSF, fixando o salário no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício Manoel Guedes da Fonseca do Município de Barcelona/RN, Quarta-feira, em, 04 de agosto de 2021, às 13h51min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**7C82CAC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021 - GP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021 - GP Em, 04 de Agosto de 2021.**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) e da outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o dispositivo no art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR.

**CONSIDERANDO** que o município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde o ano de 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2021, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso município.

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, encontra-se com a Zona Rural do município em situação de emergência devido os baixos índices pluviométricos causando um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre 2021, as quais foram insuficientes para a regularização do lençol freático.

**CONSIDERANDO** que no período de janeiro de 2021 a julho de 2021, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município.

**CONSIDERANDO** que os dados do Monitor de Seca, como também do Escritório local da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN e registros na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte EMPARN, para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de

acompanhamento regular e periódico da situação de seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas.

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a iniciar a decretação de “Situação de Emergência” conforme disposto no art. 3º, inciso II e § 2º, 3º e 4º, do art. 3º, ambos da instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 02/2021, de 02 de agosto de 2021, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e Parecer nº 02/2021, de agosto 2021, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do município de Bento Fernandes/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência por “Seca” no município de Bento Fernandes/RN, em virtude do desastre classificado por desastre climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a escassez hídrica existente no município de Bento Fernandes/RN, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Durante o Período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Bento Fernandes/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

**Art. 3º.** O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 3º, inciso II e § 2º, 3º e 4º, do art. 3º, ambos da instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR; e apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de Agosto de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**319F7516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**PROCESSO Nº. 809/2021**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA”) objeto do Contrato de Repasse Nº. 876526/2018/MS/CAIXA (1.061.297-88/2018), 2ª ETAPA; neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 260.825,72** (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **LL CONSTRUTORA - CNPJ: 13.079.100/0001-05**, com

sede na Rua 25 de dezembro, 2358, Centro, CEP 59.219-000, no Município de Brejinho/RN, neste ato representada pelo Senhor Luciano Jose da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4624769 e CPF nº 919.809.414-91, que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 260.825,72** (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora**, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Boa Saúde/RN, 04 de agosto de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:DFD60765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 255, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**Portaria nº 255, de 02 de agosto de 2021.**

Torna sem efeitos a Portaria nº 245/2021 a qual dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - TORNA SEM EFEITOS** a Portaria de nº 245 de 28 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 2578 de 30/07/2021, a qual exonera a Srª. JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-96, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL – CS-CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:31696E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 157 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o(a) Sr.(a) **JOSENILDO ALEXANDRE DE MORAIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **031.600.634-37**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado na Secretaria Municipal de obras.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/08/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 04 de agosto de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:23569433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 422 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 ALTERA  
PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 369/2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 422 de 04 de agosto de 2021**

*Altera parcialmente a Lei Municipal n. 369/2017, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, Clécio da Câmara Azevedo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores financeiros pagos como diária a Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, e Pintor, constantes no Anexo I da Lei Municipal n. 369/2017, abaixo descritos:

Quant.	Profissional	Remuneração	Carga Horária
08	Pedreiro	105,00 (NR)	Diária
10	Ajudante de Pedreiro	55,00 (NR)	Diária
04	Pintor	60,00 (NR)	Diária

\*NR = Nova Redação

**Art. 2º** - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, RN, em 04 de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:3B219A17

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 423 DE 04 DE AGOSTO DE 2021. ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 239.356,00  
(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E  
CINQUENTA E SEIS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**LEI Nº 423 de 04 de agosto de 2021.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 239.356,00 (Duzentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais) em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para atender a programação que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos arts. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 239.356,00 (Duzentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme programação abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	12.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO	691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA	0105 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
PROJETO/ATIVIDADE	1070 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	R\$ 238.856,00
FONTE DE RECURSOS	15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO
VALOR	R\$ 500,00
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
TOTAL	R\$ 239.356,00

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme programação abaixo.

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0019 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 239.356,00
TOTAL	R\$ 239.356,00

Art. 3º Fica autorizado ainda à inclusão do projeto/atividade referido no Art. 2º desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:EB08C677

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 193/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO JOSEFA DIOMAR ALVES TEIXEIRA**

**PORTARIA N. 193/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **JOSEFA DIOMAR ALVES TEIXEIRA**, portadora do CPF: 455.166.504-53, para o cargo em comissão de Coordenadora pedagógica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2º de Agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 04 de Agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:C028EA38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.667/2021**

Objeto: Aquisição de veículos para o transporte dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021 com início em 01 de julho de 2021, realizado em 28 de julho de 2021, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.667/2021 - CPL.

**Item 01:**

**GAMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.213.517/0001-45**

Valor de R\$116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

**Item 02:**

**FRACASSADO**

Bom Jesus/RN, 04 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:F1D55D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 232/2021-GP**

PORTARIA Nº. 232/2021-GP Brejinho/RN, de 04 de agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANA KARINA DE LIMA NASCIMENTO**, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS- CIÊNCIAS NATURAIS (Secretaria de Educação), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta prefeitura, por haver sido aprovada em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 04 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:42287F02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 233/2021-GP**

PORTARIA Nº. 233/2021-GP Brejinho/RN, de 04 de agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ERIVANIA MELO DE MORAIS**, para o cargo efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS- PEDAGOGIA (Secretaria de Educação), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta prefeitura, por haver sido aprovada em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 04 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
Código Identificador:AFD15CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.21.0008**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.21.0008, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), que será realizada no dia 06/08/2021, às 08h (oito) horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP-59300.000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07h às 13h horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/RN, 04 de agosto de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:DEF6EDA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021. PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.22.0030- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE AGOSTO DE 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A L DE MOURA SILVA, inscrita no CNPJ nº18.096.101/0001-73; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.045,00, (seis mil e quarenta e cinco reais)

Caicó/RN, 03 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:5D66B6BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021. PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.22.0030- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE AGOSTO DE 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** C TRAJANO PINTO MENDONÇA, inscrita no CNPJ nº 05.909.473/0001-20; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.480,80, (trinta mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Caicó/RN, 03 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador



**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**62DA213B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021.**  
**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.22.0030- PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE AGOSTO DE 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 228.103,50, (duzentos e vinte oito mil cento e três reais e cinquenta centavos)

Caicó/RN, 03 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**DF2E3178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019**  
**DISPENSA Nº 039/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº**  
**2019.04.05.0029**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** WOLFREDO LOPES & FILHOS LTDA, representado neste ato por ROOSEVELT STARDI LOPES; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 039/2019, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionamento do anexo da sede da Procuradoria Geral do Município. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial dia 10 de abril de 2021 e termo final em 10 de setembro de 2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e WOLFREDO LOPES & FILHOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 10 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**C15E2003

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 041/2021**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.06.22.0001**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 041/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN.** As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 04 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5FB5811E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0885/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0885/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente José Vicente Lima, do Hospital Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/07/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	27/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2A319D87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2021 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2021 - RETIFICADA**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s), com pernoite e 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WESDEY CLEBIO DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.835.494-90	RG: 2.069.285		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>		03:30 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>		Carro Próprio		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Para participar do processo admitivo no SAMU 192 RN, em Macaíba/RN, nos dias 26/07/2021 a 28/07/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
02	Macaíba/RN	26 e 27/07/2021	RS 160,00	RS 320,00
01	Macaíba/RN	28/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:AB8025B1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 548 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 084.431.464-19, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:1C3A8B7B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 549 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JOILTON BATISTA DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 010.836.164-04, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:43993C64**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 550 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **JESSICA DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 124.581.054-59, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Samanaú, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:426C8D41**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 05 e 06 de agosto/2021 nos horários das 08h às 12hs, e das 14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos****Nível Fundamental – Gari – Cargo 34**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
26	Sim	307271-7	SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
27	Sim	306647-8	QUEILA CRISTINA AGUIAR DANTAS DE MEDEIROS

**Nível Fundamental – Motorista AD – Cargo 35**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	306105-0	WAGNER DANTAS DE MEDEIROS

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021**

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);

3 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;

4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);

5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;

6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;

9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021**

1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

5 - PIS/PASEP;

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:F00DB0DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 214/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 882/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **JORIGEAN DE MORAIS MOURA**, matrícula nº 0000043-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 02.08.2021 a 02.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**B58757AD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 215/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 884/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **IVANUEL VALETIM DA SILVA SOARES**, matrícula nº 0000304-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Especialista III-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 02.08.2021 a 02.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**0BCCFD48

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 896/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **FRANCISCA GEUZA DE LIMA SEVERIANO**, matrícula nº

0000477-1, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 02.08.2021 a 02.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**4FC476EA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 922/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DE LOURDES LIMA BEZERRA**, matrícula nº 0000206-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Readaptado, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 7º (sétimo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 06.08.2021 a 06.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**6B56EFEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 927/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000254-2, ocupante do cargo efetivo de Professor Especialista III-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 09.08.2021 a 09.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**326652DF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 928/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **JOANA DARC PACHECO DE VASCONCELOS ARAÚJO**, matrícula nº 0000307-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Especialista III-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 04.08.2021 a 04.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**267D8208

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 940/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA CELI PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 0000075-1, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço

público, com fruição no período compreendido entre 02.08.2021 a 02.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**A1C484DD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 941/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ JUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 0000052-1, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Readaptado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 09.08.2021 a 09.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**2B4060C8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 942/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000113-1, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 02.08.2021 a 02.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**27B2B46A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 955/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **PAULEÂNIA RONNY DE LIMA SILVA**, matrícula nº 0000351-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Especialista III-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 02.08.2021 a 02.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**A2401D32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 954/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MISSILENE DANTAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0000221-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 02.08.2021 a 02.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**A84CE7B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 958/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **EDILSON DA SILVA**, matrícula nº 0000104-1, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 02.08.2021 a 02.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**AEC595B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 960/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **PAULO LENIVALDO GALDINO**, matrícula nº 0000134-1, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 02.08.2021 a 02.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:3288592C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 961/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **PAULO LENIVALDO GALDINO**, matrícula nº 0000057-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 04.08.2021 a 04.11.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:134B21DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 058/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **MARIA CLEDINEIDE DA SILVA**, matrícula nº 000076-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Readaptado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 04.08.2021 a 02.09.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:2EAC8495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 059/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares à servidora **NAYARA CAINA ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 000152-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 05.08.2021 a 03.09.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:272A8B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 060/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**, matrícula nº 000227-1, ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 02.08.2021 a 31.08.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2021.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:941E4C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO PRESENCIAL  
- 009/2021/PMC/RN RESULTADO**



O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 009/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa através de registro de preços para prestação dos serviços de fornecimento de software de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com certificado digital em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do software, bem como as possíveis atualizações do software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, teve como vencedor a **Empresa:** G R LIMA ME, CNPJ: 26.409.034/0001-28, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 04 de agosto de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**E9D543D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS  
Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504024/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 003/2021 – Processo Administrativo Nº 504024/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 24 de agosto de 2021, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico:* licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 04 de agosto de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**786F318F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 504023/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 23 de agosto de 2021, às 14h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo

Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico:* licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 04 de agosto de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**81F51477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS  
Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504025/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 004/2021 – Processo Administrativo Nº 504025/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRO-INFÂNCIA – MEC/FNDE E FACHADA DA REFERIDA UNIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 24 de agosto de 2021, às 14h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico:* licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 04 de agosto de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**37B7FCF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 026/2021

OBJETO: Registro de preço para possível Contratação de Empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no item único do certame em epígrafe com valor total de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas, 04 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2B7593E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.073 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.073 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial — COMPIR -, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, normativo, deliberativo, avaliador, propositivo e fiscalizador, encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes ao estudo de políticas que visem a promoção da igualdade racial.

§ 1º O COMPIR tem como finalidade promover a efetivação das políticas públicas do Município de promoção e defesa de direitos que visem à igualdade racial, com ênfase na diversidade, pugnando pelo bem estar educacional, cultural, econômico e político, bem como a integração à realidade social.

§ 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher Minorias e Igualdade Racial - SEMMIR.

**Art. 2º** O COMPIR, como objetivo principal, promoverá ações visando a valorização e o reconhecimento da participação histórica das populações afrodescendentes, remanescentes de Quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento e riqueza cultural, estimulando a preservação de suas tradições e suas manifestações como forma de eliminar a discriminação e o racismo.

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º** Compete ao COMPIR:

I - Promover, estimular, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial;

II — Promover a articulação com todas as autoridades municipais, estaduais e federais, com vistas à valorização da população negra e dos quilombolas, bem como outros seguimentos de minorias étnicas da população do Município;

III — Promover ações junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, à Secretaria Estadual de Educação, o Ministério da Educação e outros órgãos ligados à cultura e à assistência social, com a finalidade de introduzir atividades educacionais e culturais permanentes e periódicas no âmbito das escolas municipais, estaduais e federais em funcionamento no Município, para pesquisa, conhecimento e divulgação da cultura negra, de quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município;

IV — Promover festividades que incluam manifestações artísticas, musicais e religiosas próprias da cultura negra, dos quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município;

V — Assessorar o Prefeito Municipal e Secretários Municipais na elaboração de programas direcionados à população negra, dos

quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município;

VI — Formular políticas de promoção da igualdade racial;

VII - Deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação de programas, ações e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;

VIII - Fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas de Promoção de Igualdade Racial;

IX — Desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócios raciais vividos pela comunidade;

X — Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal criado para a Promoção da Igualdade Racial;

XI- Elaborar seu Regimento Interno;

XII — Elaborar sua proposta orçamentária, junto à Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial;

XIII - Divulgar o COMPIR e sua atuação junto à sociedade através dos meios de comunicação social;

**DA COMPOSIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** O COMPIR será composto de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, sendo:

I - 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas, com atuação na Defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade Racial, nos termos do regimento interno do Conselho.

II - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal indicados pelos órgãos representantes do executivo, nas áreas da cultura, educação, saúde, social, com vistas nos direitos humanos e na promoção da igualdade racial, esporte e lazer.

§1º O mandato do Conselheiro será de dois anos, permitida uma recondução imediata.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá em caso de vacância.

**Art. 5º** Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

**Art. 6º** A função de Conselheiro é considerada como serviço público relevante, sem nenhum ônus para o Município, não gerando vínculo de qualquer natureza.

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 7º** A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial -

COMPIR será composta por:

Plenário;

Diretoria Executiva; e

Comissões Permanentes.

**Art. 8º** O Plenário representado pelo colegiado composto de metade mais um de seus membros titulares e/ou suplentes quando for o caso, nomeados conforme artigo 40 com poder de deliberação.

**Art. 9º** A Diretoria Executiva pelo (a) Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro (a) e

Secretário (a), os quais serão eleitos pelo plenário.

**Art. 10.** O Processo de eleição da sociedade civil se dará em assembleia instalada especificamente para esse fim, sempre um mês antes de terminar o mandato em curso, coordenado pelo Conselho, garantindo a ampla participação de todos.

**Art. 11.** As Comissões Permanentes criadas pelo plenário terão a incumbência de elaborar programas e projetos com base nas deliberações da Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial.

**DO FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 12.** Fica criado o Fundo Municipal para Promoção da Igualdade Racial FUMPIR, com a função de atuar como captador e repassador dos recursos financeiros destinados à política de atendimento e aos programas de promoção, proteção e inclusão da comunidade negra e de outros grupos étnico-raciais discriminados, sendo a sua captação e aplicação vinculadas às decisões do COMPIR.

**Art. 13.** Constituem Receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I Os recursos destinados por Lei Municipal;

II- Os auxílios e subvenções específicas concedidos por órgãos ou Entidades

Federais e Estaduais, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III- Os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades; e

IV- Outras receitas de fontes aqui não explicitadas, como aplicações de multa, à exceção de impostos.

**Art. 14.** Os recursos repassados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial destinam-se ao atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar suas ações.

**Art. 15.** O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Mulher Minorias e Igualdade Racial, que o administrará em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 16.** Os recursos repassados ao Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

**Art. 17.** As receitas do FUMPIR serão aplicadas em planos, programas, projetos e atividades para promoção da igualdade racial:

I— Gestão e manutenção do COMPIR;

II Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários às atividades do COMPIR;

III— Promoção de eventos e campanhas de defesa e promoção da igualdade racial;

IV— Realizações de eventos, estudos e pesquisas específicas.

**Parágrafo Único** — Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMPIR, serão incorporados ao patrimônio do Município de Ceará-Mirim.

**Art. 18.** Os recursos do FUMPIR serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.

**Parágrafo Único** — Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FUMPIR em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 19.** O COMPIR fixará critérios para a utilização dos recursos financeiros e dotações orçamentárias integrantes do FUMPIR que lhe forem destinadas, bem como prestará contas em Assembleia Geral, ao final de cada exercício fiscal.

**Parágrafo Único** — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** O COMPIR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da posse dos novos Conselheiros.

**Art. 21.** A Secretaria Municipal da Mulher Minorias e Igualdade Racial, fica responsável e tem competência para promover a primeira eleição do COMPIR, devendo as subsequentes serem conduzidas pelo mesmo, de acordo com o seu Regimento Interno.

**Parágrafo Primeiro** — A contar da publicação desta Lei, em até 90 (noventa) dias, acontecerá a Convocação da Assembleia Específica para a eleição dos Conselheiros, devendo a posse se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias das eleições.

**Parágrafo Segundo** — As regras do primeiro processo eleitoral de composição do Conselho, bem como da Diretoria Executiva, serão dispostos em Portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal da Mulher Minorias e Igualdade Racial, devendo o Regimento Interno do COMPIR disciplinar o tema.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 02 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E43B64BD

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.072 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.072 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

#### Capítulo I

##### DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude (CMJ), órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil com a finalidade de formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude.

**Art. 2º** O Conselho Municipal da Juventude é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia administrativa e financeira.

**Art. 3º** Ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ), compete:

I - decidir sobre as estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal para a juventude;

II - apoiar a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude;

III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

IV - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

V - articular com os movimentos da juventude e outros conselhos de direitos para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas para a juventude;

VI - receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência delas aos órgãos competentes do Poder Público, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;

VII - promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para a juventude; e,

VIII - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis estaduais, nacionais e internacionais.

#### Capítulo II

##### DOS PRINCÍPIOS

**Art. 4º** No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) observará:

I - o respeito à organização autônoma da sociedade civil;

II - o caráter público das discussões, processos e resoluções; III - o respeito à identidade e à diversidade da juventude;

IV - a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações.

#### Capítulo III

##### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 5º** O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

**Art. 6º** O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) será constituído de 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, divididos paritariamente entre Poder Público municipal e entidades não governamentais, designados pelo Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:

I – 09 (nove) representantes titulares e 09 (nove) representantes suplentes do Poder Executivo, sendo um de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelo seu respectivo titular:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;

e) 01 (um) representante da Fundação Cultural Nilo Pereira;

- f) 01 (um) representante da Guarda Municipal;  
 g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos;  
 h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo; e,  
 i) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.

II – 09 (nove) jovens integrantes efetivos e nove suplentes, representantes da sociedade civil organizada, quais sejam:

- a) 01 (um) representante dos Grêmios Estudantis com sede no município;  
 b) 01 (um) representante das instituições de ensino superior com sede no município;  
 c) 01 (um) representante da entidade Estudantil Municipal;  
 d) 01 (um) representante dos movimentos religiosos do município, que tenham juventude organizada;  
 e) 01 (um) representante dos conselhos municipais de bairro;  
 f) 01 (um) representante da área empresarial indicado pela entidade de classe reconhecida;  
 g) 01 (um) representante das entidades de etnias e raças;  
 h) 01 (um) representante das entidades culturais; e,  
 i) 01 (um) representante das entidades de mulheres.

§ 1º As entidades da sociedade civil devem estar legalmente organizadas em instituições, ONGs, associações legalmente constituídas, sediadas neste Município e que sejam voltadas para a defesa dos direitos e interesses da juventude.

§ 2º Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos através de:

- a) um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional;  
 b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e,  
 c) documento de órgãos públicos que atestem sua existência.

§ 3º A designação dos conselheiros de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário da pasta e a nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º A designação dos conselheiros de que trata o inciso II deste artigo deverá considerar nomes de jovens de comprovada atuação na defesa e nos interesses da juventude que, uma vez indicados pela entidade ou associação inscrita e eleitas na forma da convocação editalícia, através de fórum próprio, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - convocar o fórum através de chamamento público, a ser realizado no órgão oficial do município e em diário de grande circulação municipal, para a escolha dos representantes da sociedade civil, enumerados no inciso II deste artigo, que cumprirão o primeiro mandato do Conselho Municipal da Juventude (CMJ);

II - submeter ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, os nomes dos membros do Conselho a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 6º A partir da constituição da Diretoria do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), a convocação do fórum de que trata o inciso I do § 5º deste artigo para a eleição dos seus representantes para os mandatos posteriores à criação da presente Lei será efetuada pelo respectivo presidente que, por sua vez, deverá submeter ao Chefe do Poder Executivo.

§ 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, desde que conte da pauta temas da sua área de atuação.

**Art. 7º** Os conselheiros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) referidos no inciso II do art. 5º poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

- I - por renúncia;  
 II - pela ausência imotivada em duas reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);  
 III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ); e,  
 IV - por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

#### Capítulo IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) terá a seguinte organização:

I - Plenário; e,

II - grupos de trabalho e comissões.

**Art. 9º** Compete ao Plenário do Conselho Municipal da Juventude (CMJ):

I - aprovar seu regimento interno;

II - eleger anualmente o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos;

III - instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

IV - deliberar sobre a perda de mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) referidos nos incisos II e III do art. 7º;

V - aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Juventude (CMJ);

VI - aprovar anualmente o relatório de atividades do Conselho Municipal da Juventude (CMJ); e,

VII - deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do Conselho Municipal da Juventude (CMJ).

§ 1º As funções de Presidente e de Vice-Presidente serão exercidas, alternadamente, entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º A função de Presidente, no primeiro ano do mandato de cada gestão do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), será exercida por representante do Poder Público.

§ 3º As deliberações do Plenário dar-se-ão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

§ 4º Os grupos de trabalho e as comissões terão duração pré-determinadas, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), ficando facultado o convite a outras representações, personalidades de notório conhecimento da temática de juventude que não tenham assento no Conselho Municipal da Juventude (CMJ).

§ 5º A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para a Juventude caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades de secretaria-executiva do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e de seus grupos de trabalho e de suas comissões.

**Art. 10** São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Juventude (CMJ):

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal da Juventude (CMJ);

II - solicitar ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ) ou aos grupos de trabalho ou às comissões a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes;

III - firmar as atas das reuniões do Conselho Municipal da Juventude (CMJ); e,

IV - constituir e organizar o funcionamento dos grupos de trabalho e das comissões e convocar as respectivas reuniões.

#### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Juventude (CMJ), dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 12** Fica facultado ao Conselho Municipal da Juventude (CMJ) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de suas atribuições específicas.

**Art. 13** No prazo de até sessenta dias da posse dos Conselheiros, o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) elaborará o seu regimento interno que complementarará a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à assembleia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o, após, à aprovação do Chefe do Poder Executivo para homologação, mediante Decreto.

**Parágrafo Único** - Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e aprovação, por decreto, do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14** Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencher a respectiva vaga, será substituída pela entidade ou organização suplente mais votada.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 02 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**65FC42F7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.071 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.071 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 - 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/ RN** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual deste município, para o quadriênio 2022-2025, fica definido na forma que se apresenta nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, observadas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

**Art. 2º** - Os programas e ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

**Art. 3º** - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser atualizados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

**Art. 4º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, terá a iniciativa deste Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

**Art. 5º** - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Os anexos desta lei encontram-se no seguinte link:**<https://cearamirim.rn.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Anexo-Lei-Municipal-no-2.071-Apresentacao-do-PPA.pdf>

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**00E2F3CF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.263 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3.263 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Altera os arts. 3º e 8º do Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** A Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos, ativos e inativos, do Município será composta por 10 (dez) membros da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, podendo ser efetivo ou comissionado, sendo um Presidente, que coordenará os trabalhos, e demais membros.” (NR)

“**Art. 8º** Os pagamentos dos JETONS deverão ser efetuados por meio de folha de pagamento mensal dos servidores, em seus devidos contracheques, pela Secretaria Municipal de Administração.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de agosto de 2021*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ADE1419E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.483 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.483 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 01 à 30 de agosto de 2021 a Conselheira Tutelar MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA, CPF 057.034.384-46, matrícula 9303650.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**94E4669D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.484 DE 04 AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.484 DE 04 AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Inciso 1º do Art.35 da Lei nº 4.007 de 02/02/2015.

**RESOLVE:**

Nomear **IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COSTA**, no período referente a férias da Conselheira que compreende entre 01 à 30 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6CEF4E32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.486 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.486 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Maria José da Silva Paulo**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades de acordo com seu nível.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**57278606

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.485 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.485 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005.

**R E S O L V E:**

Nomear, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE os membros abaixo descritos, para o Quadriênio de 2021-2025.

**1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Diégia Damasceno Sobral

Suplente: Antônio Batista Júnior

**2 – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

Titular: Adriana Alves de Oliveira

Suplente: Ana Beatriz Borges Fernandes

Titular: Giselda Santos da Silva

Suplente: Maria Augusta da Rocha Souza

**3 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

Titular: Yara Priscila Soares da Câmara

Suplente: Mara Julita Oliveira Carvalho

Titular: Luiz de Oliveira Fernandes

Suplente: Manoel Amaro Minervino de Carvalho

**4 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: Miriam Machado da Silva Mota

Suplente: Jacileide Souza Fernandes de Oliveira

Titular: Andreia Maria dos Santos

Suplente: Jaqueline Rodrigues da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2021.*

**JULIO CESAR SOARES CAMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EB3FFCFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.490 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.490 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Designar Antonio Marcos de Oliveira Luduvico para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3B1FF4CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.487 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.487 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a **Portaria nº 1.413 de 16 de julho de 2021.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2D669D46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.491 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.491 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Conceder o servidor **Manoel Francisco da Cunha**, categoria funcional **Gari**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período Aquisitivo** a contar de 10/08/2021 a 07/11/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4FCEE472

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.488 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.488 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Cinthia Rafaela Bezerra Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Marcação de Consultas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**33785087

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.489 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.489 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Marilde Ribeiro Brandão**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Enfermagem (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F9B81141

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.492 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.492 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, II e VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 2º, § 4º, da Portaria do Ministério da Previdência Social n.º 519, de 24 de agosto de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Luis Antonio de Lima Ferreira para a função de Gestor de Recursos junto ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2020.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de agosto de 2021.*



**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:39A20B19**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.494 DE 04 DE AGOSTO DE 2021****PORTARIA N.º 1.494 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Ceará Mirim/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA, na qualidade de Presidente, FERNANDO DUARTE VARELA, na qualidade de Membro, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, na qualidade de Membro, MARCELO CAETANO DIAS FELIX, na qualidade de Membro, ORLANDO MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de Membro e GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA, na qualidade de Membro para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV.

Art. 3º - Os processos relativos ao ITIV deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação e imediatamente encaminhados ao Secretário de Tributação, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

Art. 4º - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5º - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

Art. 7º - Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

Art. 8º - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do ITIV correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 9º - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados.

Parágrafo Único – Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 10 – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:B7EC70EF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.493 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA N.º 1.493 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis para efeito de estabelecer a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV no Município de Ceará Mirim/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação imobiliária, de forma assegurar a efetividade das ações fiscais relativas ao ITIV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR os servidores JOÃO BATISTA DE LIMA SOUZA, na qualidade de Presidente, FERNANDO DUARTE VARELA, na qualidade de Membro, DOMINGOS SÁVIO CABRAL LEMOS, na qualidade de Membro, FERNANDO LUIZ VARELA DE SOUZA, na qualidade de Membro, ORLANDO MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de Membro e GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA, na qualidade de Membro para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV.

Art. 3º - Os processos relativos ao ITIV deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação e imediatamente encaminhados ao Secretário de Tributação, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

Art. 4º - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5º - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

Art. 7º - Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

Art. 8º - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do ITIV correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 9º - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados.

Parágrafo Único – Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 10 – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**EFDE9D1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****PORTARIA Nº 119/2021-GP****Portaria nº 119/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **KLEYTON RAFAEL DE LIMA WEIGERT**, portador do CPF/MF 055.123.324-90, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade”, símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 04 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**A3925F62**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
052/2021****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA**, para a Prestação de serviço de 80(oitenta) horas com máquina Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional mínimo de 21T, potência bruta mínima de 155 HP, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Vias Urbanas do município de Coronel Ezequiel/RN., no valor global de R\$ 16.918,40 (dezesesseis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 04/08/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E61599BB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2021****Portaria nº 068/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica **exonerada** do cargo comissionado de “Secretária Municipal de Educação” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo, portadora do CPF/MF 008.290.384-00.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº010/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**301FECE3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2021****Portaria nº 069/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica nomeada para o cargo comissionado de “Secretária Municipal de Educação” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Irma Dias da Costa, portadora do CPF/MF 010.472.004-22.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**CF63B1ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO SPLIT, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

SECRETARIAS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **17/08/2021**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. 3299.2245 e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Coronel Ezequiel/RN, 04 de agosto de 2021.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**5B418CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 016/2021 - AQUISIÇÃO  
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA  
TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS -  
PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR,  
EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO  
DE MEDICAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2021, realizada em 04/08/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição gradativa de medicamentos, constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021**

**MARIA DAS DORES & CIA LTDA- CNPJ: 09.101.627/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

CRUZETA/RN, em 04 de agosto de 2021

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**E9B9D037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA, ASSESSORIA EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CNPJ: 036.857.504-70; **VALOR**

**GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

Cruzeta/RN, 13 de julho 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**5EED61D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA, ASSESSORIA EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SONIA COSTA DE MEDEIROS, CNPJ: 26.578.523/0001-03; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Cruzeta/RN, 13 de julho 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**49E36B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
367/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.689/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ZANARA DE MENEZES COSTA, CPF/MF N ° 702.220.664-31, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA no (a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.508/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**74C7CF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
370/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.608/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TYFFANY YASMIN GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 081.940.344-00, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, obedecendo um total de até 90 (noventa) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.397/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:8832CC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
335/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2648/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor(a) SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO, CPF/MF Nº 091.247.574-97, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.436/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:EE723874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
349/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.600/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SARAH INGRID MACÊDO DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 110.491.494-83, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.390/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:3C236266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
308/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.516/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a)

RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO, CPF/MF Nº 078.111.314-80, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA/RESPONSÁVEL no(a) REDE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.242/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6E2BBCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
303/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.515/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF/MF Nº 065.996.524-09, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.241/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:530475B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
368/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.513/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PEDRO EMÍDIO DANTAS JÚNIOR, CPF/MF Nº 703.883.354-59, para prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.239/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1A75DA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
365/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.602/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE, CPF/MF Nº 093.436.614-44, para prestação de serviços como

ENFERMEIRA no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.392/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**86B5B454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
362/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.676/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO, CPF/MF Nº 014.042.654-06, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.469/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F23A55EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
354/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.647/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCONE MAX DE ARAÚJO RODRIGUES, CPF/MF Nº 070.029.704-96, para prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.437/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5F9D8397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
310/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.684/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUNA JULIANA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 049.772.404-99, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no(a) CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MARIA VÊNUS DA CUNHA, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de

2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.498/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**47E08A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
326/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.605/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF/MF Nº 059.467.924-90, para prestação de serviços como ENFERMEIRO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo um total de até 72 (setenta e dois) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.395/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F4C7C0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
325/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.607/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KARINA FELIPE DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 095.552.654-02, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, obedecendo ao total de 72 (setenta e dois) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.399/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5EC64DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
339/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.646/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KLARISSA CLARA DIAS DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 119.768.474-35, para prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no(a) REDE DE SAÚDE BUCAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$

2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.438/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:3E2A4149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
356/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.693/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOVANE ROSSATO NUNES BATISTA, CPF/MF Nº 108.380.664-53, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.514/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:6BBFF14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
300/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.509/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES, CPF/MF Nº 051.770.124-33, para prestação de serviços como BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.235/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:98B68A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
307/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.567/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ AUDENÍCIO DA SILVA, CPF/MF Nº 523.485.474-49, para prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.307/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0F709A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
363/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.521/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÉSSICA THAIS RODRIGUES SOUTO, CPF/MF Nº 073.293.444-35, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no(a) REGULAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.247/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:37E652DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 653/2021 - GEORGIA AMARO  
DA SILVA SOUZA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO, CPF/MF Nº 043.465.094-45

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:06DAE566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2021 - IONARA EDIENORI  
GOMES DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 065.881.934-83

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4D692DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 724/2021 - POLIFISIO**  
**FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA – ME**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 19.923.714/0001-08  
**OBJETO:** SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA  
**VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) em atendimentos fisioterapêuticos em pacientes no pré e no pós-operatório nas disfunções musculoesqueléticas, obedecendo ao limite de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite de até 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) em atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite de até 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) em atendimentos fisioterapêuticos em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite de até 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite de até 120 (cento e vinte) atendimentos  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 01 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F27FE678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2021 - JACCIANE SANTOS**  
**SOARES PINHEIRO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF/MF Nº 082.615.564-25  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A4FEF2BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 646/2021 - GILCIELIO**  
**CAMPELO DA CRUZ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ, CPF/MF Nº 082.913.604-56  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3763552B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2021 - LUCIANO A LOPES**  
**& CIA LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ Nº 16.726.637/0001-08  
**OBJETO:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) em pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) cirurgias; 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) em consulta médica em atenção especializada – cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) consultas; R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos) em vasectomia parcial ou completa, obedecendo ao limite máximo de até 60 (sessenta) vasectomia  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 01 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**77774FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 667/2021 - TANIA REGINA DA**  
**SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** TANIA REGINA DA SILVA, CPF/MF Nº 594.316.794-34  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos reais e vinte centavos)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**95D5986A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 674/2021 - OZANETE**  
**SANTANA DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 037.685.884-24  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**9EC78EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2021 - ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF Nº 707.057.444-42  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**66ED5B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2021 - EDUARDO BASTOS PONTES – EIRELI**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** EDUARDO BASTOS PONTES – EIRELI, CNPJ Nº 13.624.806/0001-00  
**OBJETO:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 101,04 (cento e um e quatro centavos), em pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de até 90 (noventa) procedimentos; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) em consulta médica em atenção especializada – cirurgia geral, obedecendo ao limite máximo de até 300 (trezentas) consultas  
**VIGENCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**7495F0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 559/2021 - JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 017.196.044-01  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRO/RESPONSÁVEL TÉCNICO no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL  
**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0092AEFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 723/2021 - JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 35.234.181/0001-03  
**OBJETO:** SERVIÇO DE FISIOTERAPIA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) em atendimentos fisioterapêuticos em pacientes no pré e no pós-operatório nas disfunções musculoesqueléticas, obedecendo ao limite de até 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite de até 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) em atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite de até 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) em atendimentos fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite de até 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) em atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite de até 60 (sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de até 120 (cento e vinte) atendimentos  
**VIGENCIA:** 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 01 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**50BC359C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2021 - ABRAÃO DEYVID TRAJANO DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ABRAÃO DEYVID TRAJANO DA SILVA, CPF/MF Nº 088.070.424-10  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO”  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0541D800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 402/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.814/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ Nº



10.726.677/0001-65, para SERVIÇO EM OFTALMOLOGIA no(a) MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais) em consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de até 210 (duzentas e dez) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.904/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 05 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3813149F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 727/2021 - JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ Nº 10.726.677/0001-65  
**OBJETO:** SERVIÇO EM OFTALMOLOGIA  
**VALOR MENSAL:** R\$ R\$ 80,00 (oitenta reais) em consulta médica especializada – oftalmologia adulto e pediátrico, obedecendo ao limite máximo de até 210 (duzentas e dez) consultas  
**VIGENCIA:** 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 05 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3A17E965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

**CONTRATO Nº:**2021.0155.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** D F DE S SILVA / CNPJ: 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.619,55 (UM MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 12 - EDUCAÇÃO  
 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 248 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 12 - EDUCAÇÃO  
 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE  
 275 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**VIGÊNCIA:**01 DE JULHO DE 2021 A31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 DE JULHO DE 2021.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**BB44A844

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

**CONTRATO Nº** 2021.0154.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** D F DE S SILVA / CNPJ: 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 754,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERINO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 12 - PROGRAMA DE ATEND. BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL  
 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS  
 418 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 311 -TRANSF.DERECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS  
 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERINO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 12 - PROGRAMA DE ATEND. BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL  
 2.67 - REPASSE DO OFNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS  
 464 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

311 -TRANSF.DERECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL - FNAS

**VIGÊNCIA:**01 DE JULHO DE 2021 A31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EDFD6B71

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

**CONTRATO Nº** 2021.0153.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** D F DE S SILVA / CNPJ: 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.650,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE

2.30 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

124 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - TRANSFERÊNCIAS FUNO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE

2.36 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

188 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - TRANSFERÊNCIAS FUNO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE

2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19

175 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

**VIGÊNCIA:**01 DE JULHO DE 2021 A31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 DE JULHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**76A05756

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

**CONTRATO Nº** 2021.0152.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** D F DE S SILVA / CNPJ: 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

#### PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

39 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**VIGÊNCIA:**01 DE JULHO DE 2021 A31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**01 DE JULHO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**24C86EFB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04080001/2021

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 04080001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04080001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a um (01) exame de Ultra de Mama, em caráter de urgência, para a paciente Cristina Isabel do Nascimento de CPF: 010.131.794-80, residente no Sítio Nadador, Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3889 - ULTRA DE MAMA	SV		1	120,00	120,00
<b>Total (RS):</b>						120,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/08/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**39A70E8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO  
Nº050/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.987.040/0001-05–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, CONECTIVIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E APLICAÇÃO WEB, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS AB).-**PERÍODO:** 03/08/2021 à 02/12/2021 –**VALOR:** R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN,03 de agosto de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

Cba Tecnologia e Serviços LTDA  
**ROGÉRIO SERGIO LUCENA LOUREIRO LOPES**

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**A9D35F27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que específica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo(a) Servidor(a) **LINDOMAR NORONHA**, cujo objeto, principal, reside na sua progressão vertical, avançando, para Classe Prof. **MAG – 3**, passando pela classe Prof **MAG - 2**

**CONSIDERANDO**, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801559-82.2021.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“**Ante o exposto**, com supedâneo nas razões fático-jurídicas elencadas, **julgo PROCEDENTE o pedido**, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC), para **DETERMINAR que o demandado efetue a progressão da parte autora para a classe MAG-2 e MAG-3, com o acréscimo de 10% e 5% (MAG-2) e 15% (MAG-3) em seu vencimento**, na forma da fundamentação *retro*, bem como para **CONDENAR o ente público no pagamento das parcelas retroativas** referentes à classe MAG-2, desde a data de 03/05/2012 (acrécimo de 10%) e 03/05/2013 (acrécimo de mais 5%) e à classe MAG-3, a partir de 03/05/2014 (acrécimo de 15%), até a efetiva implantação.

**CONSIDERANDO**, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

**DETERMINO**

**1** – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Vertical do(a) Servidor(a) **LINDOMAR NORONHA, enquadrando-o como Professor Classe MAG: 3, letra “D” (MAG–3–D)**, passando pela classe Prof. **MAG-2-D**, nos termos da sentença judicial prolatada,

**2** – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a implantação no seu holerite dos percentuais correspondentes a 10% e 5% referentes a titularização e de 15% referente a progressão vertical da classe MAG-2 para a Classe MAG-3.

**3** – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Vertical, Prof Classe **MAG: 3, letra “D”**

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPRE – SE

Felipe Guerra-RN, 04 de agosto de 2021

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**72C391A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 258/2021-SMARH EM, 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Assis de Santana, Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Assis de Santana, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Agosto referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**68020CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº259/2021-SMARH EM, 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lidiane Silveira e Oliveira na função de Digitadora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lidiane Silveira e Oliveira** na função de **Digitadora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/07/2021 a 22/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FCC9E5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº260/2021-SMARH EM, 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Jair Miranda Ramalho na função de Fiscal de Obras e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Jair Miranda Ramalho** na função de **Fiscal de Obras** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/08/2021 a 04/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B63C78C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº261/2021-SMARH EM, 04 DE AGOSTO DE 2021**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor Sr. Joaquim Barbosa de Lira Neto na função de Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **Sr. Joaquim Barbosa de Lira Neto** na função de **Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/08/2021 a 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D914D538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 262/2021-SMARH - GP EM, 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera o servidor Sr. Djalma Laurindo da Silva Junior no cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **Sr. Djalma Laurindo da Silva Junior** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**38F1A7DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 263/2021-SMARH-GP EM, 04 DE AGOSTO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. Marcio Diego da Silva Dantas no cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcio Diego da Silva Dantas** no cargo de **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 04 de Agosto de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3AE81F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 256/2021-SMARH-GP EM, 03 DE AGOSTO DE  
2021.**

Exonera a servidora Elisabeth Souza Pinheiro Gurgel do cargo de Agente Administrativo empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Elisabeth Souza Pinheiro Gurgel**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 03 de Agosto de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**07014BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0111/2021**

**PROCESSO Nº.** 01040023/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** JOSIMAR SOARES DA SILVA – CPF: **074.558.984-79**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/07/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00 -Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**  
Representante do FMAS

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**40B8A4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0186/2021- REPUBLICADO  
PARA CORREÇÃO**

**PROCESSO Nº** 01060008/21  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO**– CPF:070.849.664-47. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EDE02364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0196/2021**

**PROCESSO Nº** 01060018/21  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** **CINDIA CARLOS DE OLIVEIRA**– CPF:104.995.894-24. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas

semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1506A14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0200/2021-REPUBLICADO  
PARA CORREÇÃO**

PROCESSO N° 01060022/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** – CPF: 106.315.174-05. Objeto: Prestação de serviços como **Educador Físico** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**21B9D2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0199/2021**

PROCESSO N° 01060021/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **KERGIA DE FREITAS SILVEIRA** – CPF: 075.874.614-85. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000;

Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**44CF76D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0203/2021**

PROCESSO N° 01060025/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LEONARDO AVELINO DE SOUZA** – CPF:703.264.194-62. Objeto: Prestação de serviços como ASD(auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**56B511F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0195/2021**

PROCESSO N° 01060017/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **NERIVANIA ALMEIDA DA COSTA MORAIS** – CPF:042.382.924-64. Objeto: Prestação de serviços como ASD(auxiliar de serviços diversos), de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5E28EA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0204/2021- REPUBLICADO  
 PARA CORREÇÃO**

PROCESSO N.º 01060026/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA** – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B55EB0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0209/2021**

PROCESSO N.º 01060031/21  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **LIEDNA LUCENA DUARTE ALVES**– CPF:083.898.624-25. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete e setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

Republicado para correção

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6701E49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
 066/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 31.528.684/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de uso odontológico, hospitalar e laboratorial, para atender a necessidade do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 47.435,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de agosto de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**4308EDA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
 067/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**CNPJ:**31.528.684/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e componentes de reposição para manutenções de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 33.972,00 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 04 de agosto de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**72CF528D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080006/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080006/2021

**Objeto:** Serviço de Seguros para ambulância pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.614,34

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BB86A28B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080007/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080007/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao caminhão caçamba pertencente a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** Novo Horizonnte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.448,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C70C6D69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080008/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080008/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** Novo Horizonnte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.993,32

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**64687549

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080009/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080009/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Novo Horizonnte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.216,99

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**188F0738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080010/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080010/2021

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Novo Horizonnte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.332,82

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A10C96C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080011/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080011/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** Novo Horizonnte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.009,96

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**59C73FE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070128/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070128/2021

**Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.172,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7325F607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
058/2021**

Respaldo no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 091/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO NA 7ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) E 12º FÓRUM DE TURISMO DO RN NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2021**, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) autorizando a contratação direta com a empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33.



Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 04 de agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**4B4EF5D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO NA 7ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) E 12º FÓRUM DE TURISMO DO RN NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77**

**CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33.**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais.)**

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS  
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00**

**FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.122.0008.2012**

**Amparo Legal:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**9612942E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
059/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 093/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.**, no valor total de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais.) autorizando a contratação direta com a empresa **A2 CENTRO AUTOMOTIVO**, inscrita no CNPJ nº 18.623.494/0001-26.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 03 de agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**FC16CA7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77**

**CONTRATADA: A2 CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº 18.623.494/0001-26.**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais.)**

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
PROJ/ATIV.: MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**

**FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.122.0017.2035**

**Amparo Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**C8809F71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 -  
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 (SEGUNDA CHAMADA)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL E EXTINTOR DE INCÊNDIO (SEGUNDA CHAMADA)**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe a qual foi declarado FRACASSADO pelo pregoeiro, uma vez que a empresa BRASIDAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 20.483.193/0001-96, apresentou a proposta e não atendeu os plenos requisitos do edital, conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 04 de Agosto de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**3161F947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 018/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial n°008/2021**

**Ata de Registro de Preço n°035/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ: 08.079.402/0001-35.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de gêneros destinados as Secretarias e Programas deste Município de Goianinha.

**Fornecedor Registrado: W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 07.018.761/0001-10

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 2.399.159,50 (dois milhão trezentos e noventa e nove mil cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).

**Fornecedor Registrado: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME** CNPJ inscrita no N° 13.920.428/0001-02

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 441.892,00 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais).

**Vigência da Ata:** 02/06/2021 à 02/06/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:** 04/08/2021 à 04/08/2022.

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ n° 07.018.761/0001-10  
Fornecedor

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME**  
CNPJ N° 13.920.428/0001-02  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**C7E49D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 107/2021**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço n° 035/2021 do Pregão Presencial n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

**Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias e Programas deste Município de Goianinha/RN.

**Contratante:** *Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ n° 08.162.687/0001-73*

**Contratado:** **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME** CNPJ inscrita no N° 13.920.428/0001-02

**Valor Global:** de R\$ 441.892,00 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal n° 910.

**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 10010000 – Recursos Ordinários**

**15300000 – Royalties de Petróleo**

**PROJETO 2.123 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 10010000 – Recursos Ordinários**

**15300000 – Royalties de Petróleo**

**UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO 2045 – MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER**

**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 10010000 – Recursos Ordinários**

**15300000 – Royalties de Petróleo**

**PROJETO 2.047 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2065 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2066 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2077 – MANUTENÇÃO DO EJA**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2081 – MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2077 – MANUT. DO ENSINO EJA**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental**  
**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE**

**Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2054 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Mais Educação**  
**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**PROJETO 2063 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche**  
**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**  
**PROJETO 2064 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Pré - Escolar**  
**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**PROJETO 2076 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA**  
**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**PROJETO 2082 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE AEE**  
**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**PROJETO 2054 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Mais Educação**  
**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROJETO 2090 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**  
**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**  
**PROJETO 2093 – MANUTENCAO DO SETOR DE HABITACAO**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**  
**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**  
**UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**  
**FONTE 13110000-Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS**  
**10010000-Recursos Ordinários**  
**PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**  
**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS**  
**PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**  
**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS**  
**PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**  
**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS**  
**PROJETO 2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**  
**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**  
**13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS**  
**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO 2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**  
**12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde**  
**PROJETO 2026- MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA PAB - FIXO**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**PROJETO 2.028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde**  
**PROJETO 2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**  
**12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde**  
**PROJETO 2.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I-II**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**  
**12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde**  
**PROJETO 2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**  
**12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde**  
**Vigência: 04/08/2021 à 04/08/2022.**

**Data de Assinatura: 04/08/2021.**

**Publicado por:**  
**Manoel Martins da Cruz**  
**Código Identificador:4FC53E7E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 101/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73  
 Contratada: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ sob nº 27.029.053/0001-91  
 Processo Administrativo nº 404/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos)  
VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 31/12/2021  
Unidade Orçamentária: 06.002/14.001  
Ação: 2030/2037/2026/2135  
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 10010000–12110000-12400000-13110000-15300000

Goianinha, em 02/08/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Grafica e Editora F&F LTDA  
CNPJ: 27.029.053/0001-91  
**JOSE EUGENIO DANTAS**  
CPF: 297.394.114-87  
Contratada

**Onde ler:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

**Le se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**3F862783

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 287/2021 – GP, 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**Ementa:** Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu - RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu - RN, através do Ofício 079/2021-GP.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder para prestar serviços na Prefeitura Municipal de São Jose de Mipibu – RN, o Senhor **Janilson da Silva Matias**, matrícula 14187854, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2.º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de Agosto de 2021 e termino em 01 de Agosto de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 04 de Agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**37309136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 106/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 106/2021**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 035/2021 do Pregão Presencial nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

**Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias e Programas deste Município de Goianinha/RN.

**Contratante:***Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73*

**Contratado:** **W B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.018.761/0001-10**

**Valor Global:** de R\$ 2.399.159,50 (dois milhão trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PROJETO 2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 10010000 – Recursos Ordinários**  
**15300000 – Royalties de Petróleo**  
**PROJETO 2.123 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 10010000 – Recursos Ordinários**  
**15300000 – Royalties de Petróleo**  
**UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**  
**PROJETO 2045 – MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 10010000 – Recursos Ordinários**  
**15300000 – Royalties de Petróleo**  
**PROJETO 2.047 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**PROJETO 2065 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**PROJETO 2066 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**PROJETO 2077 – MANUTENÇÃO DO EJA**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**PROJETO 2081 – MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**PROJETO 2077 – MANUT. DO ENSINO EJA**  
**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**  
**FONTE 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**  
**PROJETO 2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental**  
**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**  
**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**  
**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2054 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Mais Educação**

**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2063 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche**

**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**PROJETO 2064 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Pré - Escolar**

**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2076 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA**

**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2082 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE AEE**

**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**PROJETO 2054 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Mais Educação**

**NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**FONTE 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**11400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Educação**

**UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROJETO 2090 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**

**PROJETO 2093 – MANUTENCAO DO SETOR DE HABITACAO**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**

**UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 13110000-Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social- FNAS**

**10010000-Recursos Ordinários**

**PROJETO 2103 – MANUT. DO PISO FIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CREAS**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS**

**PROJETO 2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS**

**PROJETO 2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO -CRAS**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS**

**PROJETO 2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF**

**NAT. /DESPESA 33.90.30– Outros Material de Consumo**

**FONTE 10010000-Recursos Ordinários**

**13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS**

**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO 2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

**12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde**

**PROJETO 2026- MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA PAB - FIXO**

**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**PROJETO 2.028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF**

**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde**

**PROJETO 2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE**

**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

**12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde**

**PROJETO 2.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I-II**

**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

**12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde**

**PROJETO 2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**NAT. /DESPESA 33.90.30- Material de Consumo**

**FONTE 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

**12400000 – Royalties de Petróleo Vinculados à Saúde**

**Vigência: 04/08/2021 à 04/08/2022.**

**Data de Assinatura: 04/08/2021.**

**Publicado por:**

**Manoel Martins da Cruz**

**Código Identificador:9A02E902**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2021-GP**

**PORTARIA Nº 170/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO-RN, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.**

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Servidor **LENILSON GOMES DE AQUINO**, Cargo de Auxiliar Operacional V -AOP5, lotado no Gabinete, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre **03.08.2021 à 03.02.2022**, correspondente ao decênio de **2002 a 2012**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:2F59C55F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº14/2021**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão  
Presencial - SRP nº14/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o **VENCEDOR** do PROCESSO nº 109/2021, Pregão Presencial SRP nº 14/2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**, foram a (s) empresa(s):

**A O S Software LTDA-** CNPJ: 11.385.898/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 04 de agosto de 2021 (quarta-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:BEE8FD3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
036/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00036/2021, referente ao Processo nº 1311/2021.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Computador (Desktop),

destinados a todas as unidades básicas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- **GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI**, CNPJ/CPF: 06.194.394/0001-42, quanto ao item Único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:01134686

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 046/2021 - Processo Administrativo nº 3.477/2021 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Água Mineral Natural, com vasilhame em regime de comodato, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 17 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS ) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 04 de Agosto de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:024E7031

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 053/2020**

**Processo nº:** 3429/2021.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME.

**CNPJ Nº:** 06.050.403/0001-21

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, VOLTADO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO.

**Objeto do aditivo:** Prorrogar em 12 (doze) meses a vigência do contrato 053/2020.

**Vigência:** 12 (doze) meses de 13 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.  
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, por sua representante legal, KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - CPF Nº. 763.455.214-34 – Contratada.

Guamaré/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**34504FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
N.º 059/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 40.938.508/0001-50;

**OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 059/2019, referente a prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) destinados a atender as necessidades do Município de Guamaré/RN.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, tendo sua vigência compreendida no período de 29 de julho de 2021 a 28 de setembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O DISPOSTO NO ART. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2019;

FIRMADO EM: 28/07/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA / PREFEITO - CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: SANDRA CASSIA MOURA CAETANO - CPF Nº. 029.968.754-60

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**6C839D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: X SERVICES LTDA - CNPJ/MF Nº 09.618.783/0001-46;

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAL INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.144/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais);

FIRMADO EM: 02/07/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: JONAS OTAVIO DE MIRANDA COSTA - CPF Nº. 059.976.204-76.

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**EC8EF590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
05	312337-3	IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS
06	312520-8	FRANCISA SALINESIA DOS SANTOS SILVA
06	312948-5	RONEIDE SILVA OLIVEIRA
02	312766-6	ROSANA VECHI DO NASCIMENTO

Guamaré/RN 04 de Agosto de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**F4E52001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** W DANTAS BEZERRA - ME / CNPJ 18.602.368/0001-95

**OBJETO:** aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, com entrega parcelada, no âmbito da administração pública municipal de Ielmo Marinho/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 247.962,46 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
02.002 - GABINETE DO PREFEITO  
2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
02.013 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER  
2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA  
2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL  
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO  
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO  
FONTE: 1120000- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO



2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

2052 MANUTENÇÃO DAS PROG. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE

DOENÇAS/CUSTEIO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

(BL GBF - IGDPBF)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURA:**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

WAGNER DANTAS BEZERRA p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 18/05/2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**FA6E76A0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2021

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº. 011/2021

Processo Administrativo nº. 105/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação no fornecimento de equipamentos de informática.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como vencedoras as seguintes empresas:

M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas – EIRELI

CNPJ: 21.062.777/0001-50 [item 001]

Marco A. B. de Melo – ME

CNPJ: 03911.717/0001-83 [item 003]

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 28 de julho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**FFEAB6CB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 307/2021-GP**

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão Gestora Municipal da Lei Emergencial Cultura de Ielmo Marinho/RN.

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a implementação da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear para compor a Comissão Gestora da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc, no âmbito do município de Ielmo Marinho os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO****Secretaria Municipal de Educação e da Cultura**

**TITULAR:** Gustavo dos Santos Fernandes CPF: 058.072.264-37  
**SUPLENTE:** Jailson Carlos da Silva Barbosa CPF: 009.687.384-19

**Coordenadoria da Cultura**

**TITULAR:** Everson Fernandes da Silva CPF: 017.594.594-29  
**SUPLENTE:** Francisca dos Santos Silveira de Sousa CPF: 828.307.544-68

**Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

**TITULAR:** Marcelo Dantas Pacheco CPF: 000.566.624-40  
**SUPLENTE:** Wedson Almeida de Oliveira CPF: 016.820.464.94

**II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL****Representante da Comunidade Quilombola**

**TITULAR:** Maria José Paulino Gomes CPF: 045.974.154-32  
**SUPLENTE:** Maria da Luz Souza Ribeiro CPF: 655.122.534-68

**Representante do Teatro, Música e Dança**

**TITULAR:** Luiz Pinheiro de Lima CPF: 110.547.964-16  
**SUPLENTE:** Oldeci Pereira de Oliveira CPF: 033.228.864-17

**Representante do Livro, Leitura e Literatura**

**TITULAR:** Francisca Williane Bezerra de Souza CPF: 056.214.484-64  
**SUPLENTE:** Maria Suely Alves da Silva CPF: 023.318.624-78

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ielmo Marinho, 04 de agosto de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**725AD7B3

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Aos quatro dias de agosto de 2021, o Município de Ielmo Marinho, por meio do presente Termo, **reconhece** a presente dívida, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), referente as despesas adquiridas ao longo dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021 para com a empresa ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.956.319/0001-00, com quem foi celebrado acordo para fornecimento de software utilizado na Secretaria de Tributação, cuja necessidade se deu devido à natureza essencial e improrrogável no fornecimento dos serviços ofertados pela empresa, não podendo o setor operar sem o acesso a tal software.

Ielmo Marinho/RN, 04 de agosto de 2021.

**MARCOS CÉSAR MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**59053882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 24/2021- SEMPLAT, DE 04 DE AGOSTO  
DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **BRENO ITALO DA SILVA FONSECA**, matrícula Nº 6380 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
102311/2021	JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÕES) DE MATERIAL (IS) DE INFORMÁTIA, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do (s) Contrato (s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 04 de agosto de 2021.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:75B6898B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE Nº: 004/2021- SEMTHAS, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;**

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula Nº 6603, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
803001/2021	GUILHERME SANTANA DE LIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/EDMILSON FERREIRA PEREIRA.
803003/2021	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA E TEMPORÁRIA DE BENEFÍCIO EVENTUAL MUNICIPAL (BEM).

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do

Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em 04 de Agosto de 2021.

**MARIA CICERA DE FREITAS BERTOLDO**

Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social - SEMTHAS

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:CFBF81B2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE Nº: 014/2021- SEMOTSU, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;**

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ITAMAR ITAN DELMIRO**, matrícula Nº 6019, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSU

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
803004/2021	B TRINDADE DANTAS - ME	CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA (AS) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (OES) DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 04 de agosto de 2021.

**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**

Secretário Municipal De Obras, Transito E Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A1B2F4A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2021**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação da Filarmônica José Isidoro dos Santos para realizar apresentações, durante as festividades alusivas aos 82 anos de fundação do Município de Ipueira, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o Nº 123.009.654-02, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a pessoa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta

mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**B6746AC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1059/2021 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa (s) para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 18 de agosto de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipueira/RN, 04 de agosto de 2021.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**D8521E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2021**

No aviso de licitação do Pregão Eletrônico 009/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/07/2021. Edição 2575.

A Prefeitura Municipal de Itaú, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: A aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no termo de referência.

Em consideração a necessidade de aprazamento da sessão de abertura, a data de abertura fica designada para o dia 17 de agosto de 2021 às 09h01min.

O edital poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Itaú/RN, 04 de agosto de 2021.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**082D7B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA Nº 0250/2021 - COMITÊ MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO AMBIENTAL.**

**PORTARIA Nº 250/2021-PMI**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, O Programa de Educação Ambiental Rumo a Escolas Sustentáveis desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental, do Município de Itaú, RN.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Anny Angélica De Assis Maia de Lima, CPF: 068.827.694-60 (Relatora);

Eduardo Alves de Lima, CPF: 897.612.354-91.

José Renato Pereira Brasil, CPF: 066.135.404-04;

Raimunda Leônia Andrade Rêgo, CPF: 877.539.874-53;

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Francisca Wigna da Silva Freitas, CPF: 016.706.784-23;

Stenio Marcos Maia de Lima, CPF: 538.341.514-91 (Coordenador);

Vanessa Vitoria Torres de Moraes, CPF: 708.377.534-65.

**REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES**

Maria Neurivania Bezerra Brasil, CPF: 032.325.514-08;

Manoel Egleudo Rodrigues Brasil, CPF: 008.780.474-33.

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS**

Lenilda Lilyane Silva Melo, CPF: 017.560.514-96

Maria das Dores Alves Oliveira, CPF: 876.231.024-00.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Educação Ambiental, dará suporte na formação e desenvolvimento dos Comitês Escolares de Educação Ambiental (CEEA), no âmbito do planejamento, diagnóstico, implementação das ações e avaliação, a fim de fortalecer a Educação Ambiental no municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**F2E761B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 251/2021.**

**Portaria Nº 251/2021**

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Marcelo Menezes Viana, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cultura e do Turismo e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. Marcelo Menezes Viana, CPF: 012.101.324-35, RG 2.134.355-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**47C33230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 252/2021.**

**Portaria Nº 252/2021**

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho, CPF: 104.835.294-35, RG 002.807.315-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**7F25A9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 253/2021.**

**Portaria Nº 253/2021**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cultura e do Turismo e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Nilson Freitas de Paiva Filho, CPF: 104.835.294-35, RG 002.807.315 -SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**261450FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 254/2021.**

**Portaria Nº 254/2021**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Marcelo Menezes Viana, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcelo Menezes Viana, CPF: 012.101.324-35, RG 2.134.355-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**3C1ED18F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 255/2021.**

**Portaria Nº 255/2021**

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Marileide Antunes de Oliveira Camilo, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. Marileide Antunes de Oliveira Camilo, CPF: 030.900.744-51, RG 1.705.387-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**44C83876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 256/2021**

**Portaria Nº 256/2021**

Dispõe sobre a Exoneração da Srta. Samara Borges de Oliveira, do Cargo em Comissão de Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Srta. Samara Borges de Oliveira, CPF 097.456.754-07, RG 002.617.015-SSP/RN, do Cargo em Comissão de Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Itaú RN, 04 de Agosto de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E319BFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 257/2021.**

**Portaria Nº 257/2021**

Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Samara Borges de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srta. Samara Borges de Oliveira, CPF 097.456.754-07, RG 002.617.015-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 01 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Itaú RN, 04 de Agosto de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**A64BB64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 258/2021**

**Portaria Nº 258/2021**

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Josenildo Nogueira Araújo, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Patrimônio e Arquivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Josenildo Nogueira Araujo, CPF: 638.508.183-49, RG 305946496-SSP/CE, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**A4C48E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021  
REGULAMENTO**

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021  
REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** –O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRA/RN, promovido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN através da Secretaria Municipal Esportes, Eventos e Turismo, terá seu início no dia 06 de agosto de 2021. E tem

por objetivo principal a busca do alto rendimento do Futsal e será disputada de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais Nacionais e as Regras da FIFA, com as atualizações e ajustes aprovados pela CBFS.

**Art. 2º** –As 10 (dez) equipes disputantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRARN, aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus Anexos e demais normativas editadas pela Comissão Organizadora, bem como a eventuais ajustes que se façam necessárias na competição, como prévia e imperiosa condição para participação nesta competição.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

**Art. 3º** –A organização e direção do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRA/RN, ficará a cargo da Secretaria Municipal Esportes, Eventos e Turismo, que fará cumprir e observar este Regulamento, o Livro Nacional de Regras de Futsal e as Leis Desportivas vigentes.

**CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS E  
COMISSÃO TÉCNICA**

**Art. 4º** –Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 (doze) atletas, não sendo permitidos atletas de outros municípios. As inscrições poderão ser feitas até o fim da primeira fase. Ficando as inscrições de todos os atletas de forma definitiva, sem poder inscrever nenhum outro em seu lugar, após os mesmos terem atuado na competição, ou terem sido inscritos em sumula. Cada equipe poderá inscrever na sumula do jogo 12 (doze) atletas e 02 (dois) membros da comissão técnica.

**§ 1º** –Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 07 (sete), além do técnico, e o auxiliar técnico. Todos devidamente identificados ao anotador, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas, fumarem ou ingerirem bebida alcoólica durante o desenrolar da partida.

**§ 2º** – Equipes que tiverem atletas infectados com a COVID-19 poderão substituir o atleta por outro, mesmo que já tenha inscrito 12 (doze) atletas. E o atleta infectado, assim que receber alta médica poderá retornar a equipe, mesmo essa tendo lhe substituído.

**Art. 5º** –Critérios para ser considerado de Jandaíra/RN:

a) Ter domicílio Municipal Eleitoral no Município de Jandaíra/RN ou ter feito a transferência eleitoral para o município, 03 (três) meses antes do início do campeonato;

**§ 1º** –Um atleta inscrito na ficha de um time terá inscrição considerada definitiva para toda competição. Assim sendo, um atleta inscrito em um grupo por determinada equipe, não poderá ser inscrito por outra equipe em outro grupo.

**§ 2º** –O atleta inscrito em duas ou mais equipes será excluído da competição.

**§ 3º** –As inscrições de todos os atletas poderão ser realizadas até o termino da primeira fase.

**§ 4º** –Documentos necessários para as inscrições dos atletas: xerox do RG, xerox do título de eleitor e ficha de inscrição.

**§ 5º** –Documentos necessários para as inscrições dos dirigentes e membros das comissões das equipes: xerox do RG, e xerox do CPF.

**Art. 6º** –Somente poderão participar os atletas e membros da comissão técnica inscrito na competição, dentro dos prazos estipulados.

**Parágrafo Único** –Os atletas para terem condições de jogo, terão que serem inscritos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da partida. Exceto na primeira rodada, onde os mesmos poderão serem inscritos na hora do jogo.

**Art. 7º** –Somente poderão participar dos jogos, atletas, técnicos e atendentes, que constarem da relação de inscrição enviada a organização da competição. Os atletas e dirigentes para terem condições de jogo, devem apresentar um documento oficial com foto. Ex.: RG, CNH, PASSAPORTE, CARTEIRA DE TRABALHO OU RESERVISTA, e o título de eleitor junto ao anotador da partida, antes do início do jogo.

#### **CAPÍTULO IV DA FORMA DE DISPUTA**

**Art. 8º** –O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRA/RN, será disputada em 03 (três) fases, a saber:

1. Primeira Fase – Fase Classificatória;
2. Segunda Fase – Fase Semifinal;
3. Terceira fase – Fase Final.

**§ 1º** –O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRA/RN, na primeira fase será disputado por 10 (dez) equipes, divididos em 02 (dois) grupos, “A” e “B”. Assim distribuídos:

##### **GRUPO A:**

Vasco – Santa Terezinha;  
Fluminense – Guarapes;  
Grêmio – Cabeço;  
Red Bull;  
Nacional Patriotas.

##### **GRUPO B:**

São Paulo – Tubibal;  
Trincheiras;  
ADF – Aroeira;  
Portuguesa;  
Posto.

a) Primeira Fase – Serão 10 (dez) equipes, as equipes serão distribuídas em 02 (dois) grupos, cada grupo com 05 (cinco) equipes. As equipes do Grupo A enfrentarão as equipes do Grupo B, no sistema de rodízio simples, passando para as Semifinais, as 02 (duas) equipes melhores colocadas de cada grupo.

**§ 2º** –As Semifinais serão disputadas pelas 04 (quatro) equipes classificadas dos grupos, quando ocorrerem os seguintes cruzamentos:

VER CONFRONTOS:

- 1º GRUPO “A” x 2º GRUPO “B”;  
1º GRUPO “B” x 2º GRUPO “A”;

**§ 3º** –A Final será disputada entre as equipes vencedoras das Semifinais. A equipe vencedora deste confronto será a Campeã do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRA/RN, e a perdedora Vice-Campeã.

**Art. 9º** –Os jogos das SEMIFINAIS serão definidos em jogo único. Em caso de terminarem empatados, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 04 (quatro) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, teremos séries de 01 (um) batedor para se conhecer a equipe vencedora.

**Art. 10.** – A partida da FASE FINAL será definido em jogo único, caso de terminar empatado, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 04 (quatro) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe campeã.

#### **CAPÍTULO V DA CONTAGEM DE PONTOS**

**Art. 11.** –A contagem dos pontos será a seguinte:

- a) Vitória: 03 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 01 (um) ponto ganho;

c) Derrota ou Ausência: 00 (zero) ponto.

**§ 1º** –Na hipótese da homologação de um WO, a equipe infratora será declarada perdedora do confronto pelo placar de 01 x 00. Sendo creditado à equipe adversária, 03 (três) pontos ganhos. A equipe infratora poderá ser eliminada da competição, ficando ainda, em face dessas ocorrências, podendo perder a vaga para o ano seguinte.

**§ 2º** –O Gol será computado para o capitão da equipe adversária, mas, não será contabilizado para a artilharia e nem para o saldo de gols da equipe.

**§ 3º** –Confirmada a eliminação da equipe por WO, desprezar-se todos os seus jogos já disputados e posteriores, atribuindo 03 (três) pontos ganhos, para todos os seus adversários na tabela de classificação.

**Art. 12.** –Quando as equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate dar-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, para saber qual equipe passará da fase classificatória para as SEMIFINAIS:

- a) Saldo de gols;
- b) Menor número de Gols sofridos;
- c) Maior número de vitórias;
- d) Maior número de Gols marcados;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio.

#### **CAPÍTULO VII DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS**

**Art. 13.** –O tempo de duração das partidas será de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com 05 (cinco) minutos de intervalo até o termino da primeira fase. Nas SEMIFINAIS E FINAL, o tempo de duração das partidas será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos corrido cada. Quando uma partida não se realizar ou for interrompida por qualquer motivo, ou ainda, se for anulada, será programada a sua realização ou continuação em uma nova data que será marcada pela comissão organizadora.

**Art. 14.** –As partidas começarão às 19h15min. A equipe que se apresentar na quadra de jogo com número insuficiente de atletas exigido na regra ou com atraso superior a tolerância de 15 (quinze) minutos, mesmo que devidamente uniformizada, será considerada perdedora por WO.

**Art. 15.** –A equipe que negar-se a participar da partida ou dela desistir durante seu andamento, será considerada como desistente, e estará eliminada.

#### **CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE, ARBITRAGEM, DISCIPLINA E APENAÇÕES.**

**Art. 16.** –A comissão organizadora da competição, não se responsabilizará por nenhum acidente que venha a acontecer com atletas, árbitros, comissões técnicas ou quaisquer pessoas envolvidas na competição.

**§ 1º** –Os árbitros que dirigirão as partidas da Primeira Fase serão da Cidade de Jandaíra/RN. E Os árbitros que dirigirão as partidas das Fases Semifinais e Final serão de fora do município. A equipe de arbitragem será escalada pela comissão organizadora da competição, e não será aceito veto aos mesmos.

**§ 2º** –Todos os envolvidos na competição, estarão passíveis de punições, independente de relatório enviado pelo árbitro a comissão organizadora. EXEMPLO: Os atletas que suas equipes não estejam jogando, mas ficarem tumultuando nas arquibancadas, e forem identificados pelos árbitros do jogo ou pela comissão organizadora, poderão ser punidos com suspensão ou até exclusão da competição.

**§ 3º** –Qualquer inscrito na competição que adentrar a quadra de jogo, para tentar ou impedir um gol, poderá ser eliminado da competição, e cumprirá uma suspensão de até 10 (dez) jogos em Campeonatos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.



**Art. 17.** –A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras de futsal, nas cores: amarela (advertência) e, vermelha (expulsão), constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partias.

§ 1º –Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar na partida subsequente o atleta que receber:

- a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou,
- b) 02 (dois) cartões amarelos (advertência).

§ 2º –Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar da partida subsequente. O técnico, aux. técnico ou atendente que, for expulso na partida anterior.

**Art. 18.** –Ao final da PRIMEIRA FASE, os cartões amarelos serão zerados, ficando para cumprir suspensão, apenas os que, receberem o segundo cartão amarelo ou vermelho na última partida da Primeira fase.

**Parágrafo Único** –A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial da coordenação, sendo o seu controle e cumprimento de responsabilidade exclusiva das equipes.

**Art. 19.** –A contagem de cartões (vermelho e amarelo), para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 1º –Se um atleta, em determinado momento na competição acumular simultaneamente 02 (dois) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por uma partida.

§ 2º –O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido pelo atleta quando a equipe adversária do jogo seguinte desistir da competição.

**Art. 20.** –O atleta, dirigente ou integrante das equipes, que agredirem fisicamente, moralmente ou com injúria racial, algum atleta de sua equipe, algum atleta adversário, comissão técnica adversária, equipe de arbitragem, comissão organizadora ou torcedor, poderá ser eliminado da competição, e poderá ser suspenso por 01 (um) ano, sem poder participar de nenhuma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Parágrafo Único** –A equipe ou torcida (identificada pela comissão) que provocar tumulto generalizado, com agressões a atletas adversários, comissões técnicas adversárias, equipe de arbitragem ou comissão organizadora, poderá ser eliminada da competição, podendo os mesmos e também seus dirigentes, suspensos de todas as competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, por um período de 01 (um) ano.

**Art. 21.** –A equipe que utilizar atleta irregularmente em qualquer partida sujeitar-se-á:

- a) Perda automática dos pontos na partida, em caso de vitória ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária, independente de protesto;
- b) Ratificação de 00 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária.

§ 1º –A irregularidade do atleta, configurar-se-á na hipótese:

- a) Inexistência de inscrição do atleta na competição;
- b) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
- c) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão por punição de outra competição que tenha sido promovida pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.
- d) Praticar outras irregularidades tipificadas como infrações as regras de futsal ou a este Regulamento.

§ 2º –A participação efetiva de uma atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizado quando o mesmo é relacionado na súmula de jogo e esta tem o seu início.

## CAPÍTULO IX

## DAS PREMIAÇÕES

**Art. 22.** –Ao final do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021 – JANDAÍRA/RN, será entregue uma premiação em espécie no valor de: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

### DIVISÃO DA PREMIAÇÃO:

- 1) Ao Campeão – R\$ 3.000,00 (Três mil reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 2) Ao Vice-Campeão – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;
- 3) Ao artilheiro do campeonato – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + 01 Troféu;
- 4) Ao melhor goleiro do campeonato – R\$ 250(duzentos e cinquenta reais) + 01 Troféu;

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** –De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas. Com camisas, shorts, meias, e tênis. Todos padronizados.

§ 1º –A numeração que identifica individualmente o atleta, será obrigatoriamente inserida na parte de trás (costas) das camisas, ficando sua visualização também na parte da frente de caráter facultativo, as camisas poderão ser numeradas de 01 a 99 (zero um a noventa e nove) conforme orientação da FIFA.

§ 2º –Com relação aos equipamentos obrigatórios denominados calções e meias, a numeração é facultativa.

§ 3º – Em caso de semelhança de uniforme a equipe que tem o mando de jogo deverá providenciar a mudança do seu uniforme. **NÃO SERÃO PERMITIDOS O USO DE ESPARADRAPOS, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA NUMERAÇÃO NAS CAMISAS.**

§ 4º –Se considera a equipe que tem o mando de jogo aquela que estiver colocada no lado esquerdo da tabela.

§ 5º –A camisa do goleiro linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usadas pelos atletas de linha das duas equipes.

**Art. 24.** –Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas suplentes e os membros da comissão técnica, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido fumar e ingerir bebida alcoólica durante o desenvolvimento da partida.

§ 1º –Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula antes do início do jogo, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenvolvimento da partida, sendo considerado participante dela, mesmo que ausente.

§2º –Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, shorts ou agasalhos. Não será permitido o uso de camisas sem manga (regata ou machão), chinelos ou sandálias, bem como, o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádios, telefones, etc).

**Art. 25.** –As bolas do jogo ficarão a cargo da organização, cabendo as equipes trazer as suas bolas para aquecimento.

**Art. 26.** –Cabe ao realizador, providenciar segurança às autoridades desportivas, oficiais de arbitragem, atletas e ao público em geral, no local da competição e fora dele. A segurança deverá ser fornecida pela Polícia Militar ou Segurança Privada.

**Parágrafo Único**– Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à Organização da competição a determinação da nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

**Art. 27.** – Todos os indivíduos (atletas, comissão, coordenação, técnicos, auxiliares) que estiverem dentro do ginásio de esportes devem está utilizando máscara de proteção facial, com exceção de atletas que estiveram participando da partida.

**Parágrafo Único**– Os atletas, e auxiliares devem utilizar máscara de proteção no banco de reservas.

**Art. 28.** –Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pelas Equipes e Comissão Organizadora do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2021, entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2021.

Jandaíra/RN, 26 de Julho de 2021.

**UDENILSON DAMASCENO NUNES**

Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Turismo.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA COMPETIÇÃO**

Presidente Da Comissão Organizadora

**HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO**

Membros Da Comissão Organizadora

**FLAVIO JOSÉ DA SILVA**

**MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA**

**LUAN NUNES ALEXANDRE**

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**0FADB222

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2021 PROCESSO Nº.  
48/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO-PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE ERRO DE  
DIGITAÇÃO NOME DO CREDOR.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2021  
PROCESSO Nº. 48/2021  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.432,53(trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 28 de maio de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**24D93058

**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATO Nº. 000032/2021 EXTRATO DO CONTRATO -  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO  
DO NOME DO CREDOR.**

**CONTRATO Nº. 000032/2021  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 32.432,53 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666, DE 21/06/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18/06/2021 À 31/12/2021.

JANDAÍRA/RN, 17 DE JUNHO DE 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**

MRG Service LTDA

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**A3ACD572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº572/2021.**

REVOGA O PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 3º DA LEI 559/2021.

O Prefeito do Município de Janduís/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Resolve:**

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 5º do artigo 3º da Lei Municipal de nº 559/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Janduís, 03 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**621D012A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº573/2021.**

*Autoriza a prorrogação das disposições presentes na Lei 561/2021 por mais 6 (seis) meses, e altera os cargos listados no Anexo I, com a finalidade de manter o funcionamento do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, no município de Janduís.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Janduís aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, em sua totalidade, o disposto na lei 561/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Ao final do prazo disposto no artigo anterior, os contratos poderão ser prorrogados por mais 90 (noventa) dias, mediante nova aprovação por parte do Poder Legislativo.

Art. 3º. O Anexo primeira Lei Municipal n.º 561/2021, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Janduís-RN, 03 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**6C947E81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2021-GP.**

“Estabelece critérios objetivos à vacinação da população janduicense, inclusive, àqueles que comprovarem vínculo com o município de Janduís/RN”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a autonomia dos entes federativos, no caso, União, Estados e Municípios para elaborar critérios objetivos à realização da vacinação;

**CONSIDERANDO** a ausência de normas contendo critérios sobre quem poderá se vacinar em cada município, além disso, que esse ponto não foi abordado no Plano Nacional de Vacinação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem estabelecidos critérios para delimitar na vacinação neste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Poderão se vacinar no município de Janduís/RN:

I – aqueles que possuam residência nesta cidade;

II – os nascidos neste município, mas, que moram em outras cidades;

Art. 2º A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de RG, CPF, além do comprovante de residência em seu nome, e/ou, de familiares (pai, mãe, filhos e avós);

Parágrafo primeiro. O usuário de saúde deverá, igualmente, ter realizado o cadastro perante o RN + VACINA.

Parágrafo segundo. A comprovação de residência poderá ocorrer mediante qualquer outro meio idôneo, inclusive, prontuários médicos, contrato de aluguel, Declaração do Imposto de Renda, dentre outros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 03 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**810BDC29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº175/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o senhor **AUDERI FERNANDES DE SOUZA** CPF/MF nº 535.579.994-91, designado para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**1E33A393

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº176/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA** CPF/MF nº 030.520.694-03, matrícula 25, ocupante do cargo público de Recepcionista/Telefonista para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**DD6F82EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 303/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** a Senhora **Jussara Severiano de Souza Cunha**, portadora do CPF: **033.967.094-03**, para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de Agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**9ED6C285**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076.2021 -  
MATERIAL GRAFICO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.235/2021**O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO À SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DA XVII CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da empresa: **WHATS PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.989.266/0001-32**, estabelecida RUA VEREADORA MARIA DE FATIMA RAFAEL DE FREITAS – Centro, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 2.414,50 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.235/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**E41F18F6**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 076.2021****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 076/2021**De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.331/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO À SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DA XVII CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da **WHATS PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.989.266/0001-32**, estabelecida RUA VEREADORA MARIA DE FATIMA RAFAEL DE FREITAS – Centro, JOÃO CÂMARA/RN – CEP: 59.550-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 2.414,50 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 04 de Agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**C620016E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
0039/2021**Torna público para o conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Pregão Presencial Nº 0039/2021, Processo Administrativo 125/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, marcado para 30 de julho de 2021, às 08:00 horas, por motivo já citado no aviso publicado no Diário da FEMURN dia 03/08/2021. Fica assim **ADIADO para 16 de agosto de 2021, às 08:00 horas a abertura da sessão pública** do referido pregão. Informações: no horário das 07:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no Departamento de Licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 -Centro - Jardim de Piranhas – RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de agosto de 2021.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**FB75A7FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
0040/2021**Torna público para o conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Pregão Presencial Nº 0040/2021, Processo Administrativo 128/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, marcado para 02 de agosto de 2021, às 08:00 horas, por motivo já citado no aviso publicado no Diário da FEMURN dia 03/08/2021. Fica assim **ADIADO para 16 de agosto de 2021, às 10:30 horas a abertura da sessão pública** do referido pregão. Informações: no horário das 07:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no Departamento de Licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 -Centro

- Jardim de Piranhas – RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de agosto de 2021.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:BF86840A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**0041/2021**

**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**0041/2021**

Torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 0041/2021, Processo Administrativo 129/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, marcado para 03 de agosto de 2021, às 08:00 horas, por motivo já citado no aviso publicado no Diário da FEMURN dia 03/08/2021. Fica assim ADIADO para **16 de agosto de 2021, às 13:30 horas a abertura da sessão pública** do referido pregão. Informações: no horário das 07:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no Departamento de Licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 -Centro - Jardim de Piranhas – RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de agosto de 2021.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:FDAE2186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**0042/2021**

Torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 0042/2021, Processo Administrativo 132/2021, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS**, marcado para 10 de agosto de 2021, às 08:00 horas, por motivo já citado no aviso publicado no Diário da FEMURN dia 03/08/2021. Fica assim ADIADO para **16 de agosto de 2021, às 15:00 horas a abertura da sessão pública** do referido pregão. Informações: no horário das 07:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no Departamento de Licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 -Centro - Jardim de Piranhas – RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de agosto de 2021.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:368431EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**0043/2021**

Torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Presencial Nº 0043/2021, Processo Administrativo 134/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EM NATAL-RN**, marcado para 10 de agosto de 2021, às 10:00 horas, por motivo já citado no aviso

publicado no Diário da FEMURN dia 03/08/2021. Fica assim ADIADO para **20 de agosto de 2021, às 09:00 horas a abertura da sessão pública** do referido pregão. Informações: no horário das 07:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no Departamento de Licitação na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 -Centro - Jardim de Piranhas – RN - Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de agosto de 2021.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:25FFD77F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 17/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

Objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática; HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2021 com início 19 de julho de 2021, realizada em 30 de julho de 2021 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ:** 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 5, 10, 16, 18; totalizando o valor de **R\$ 62.846,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais).**

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME- CNPJ:** 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 9, 13; totalizando o valor de **R\$ 163.935,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ:** 11.004.395/0001-17, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:73C6F48A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.228, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*SÚMULA: Inserir a alínea "h", no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021 e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica inserido a alínea “h”, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art.3º*

[...]

**§ 1º.**

[...]

*Escolinha de Futsal Feminino Athletico Jardim – R\$ 500,00 (quinhentos reais).*

*- Responsável: José Diniz Dantas de Medeiros, CPF nº 430.588.765-91.*

*-Local: Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E7382FC4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 348, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 0115/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **RUBSON ROBERTO AZEVEDO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.160.764-45, matrícula nº 1201905, ocupante do cargo efetivo de Capturador de Animais – P.A.II, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 01 de agosto a 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**3969B003

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer

inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 040/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Insera a alínea ‘h’, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021 e dá outras providências**”, aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.228.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.228 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**3714458C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2021 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51679325-2021

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a 2ª (segunda) chamada do Pregão Eletrônico nº 012-2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 05/08/2021 até as 08h59min do dia 24/08/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 24 de agosto de 2021.

João Câmara/RN, 04 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**9274F728

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40329912/2021

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a 2ª (segunda) chamada do Pregão Eletrônico nº 014/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (LOTE DESERTO)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-

feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00m do dia 05/08/2021 até as 13h59m do dia 24/08/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 14h00min (horário de Brasília) do dia 24 de agosto de 2021.

João Câmara/RN, 04 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**16838FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RESCISÃO AO CONTRATO Nº 19120001/2019- PROCESSO Nº 119/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Maurício Caetano Damacena Filho**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 017.214.784-00, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, RESOLVE**, rescindir o contrato conforme ofício nº 012/2021 encaminhado pela a empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04**, com sede na Rua – Sub Oficial Farias, nº 372, Monte Castelo – Parnamirim/RN, Cep: 59.146-200, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2986069-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 089.019.074-70, residente e domiciliado na Avenida – João Paulo II, 1185, Bl. 15, Apto., 203, Nova Esperança – Parnamirim/RN, Cep: 59.144-850.

**JUSTIFICATIVA:**

O motivo da RESCISÃO AMIGAVEL deve-se a razões de interesse de interesse público de alta relevancia CONSIDERANDO que foi verificado as os seguintes motivos:

**CONSIDERANDO:**

As manifestações apresentada pela empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, quanto a justificativa de inviabilidade na execução da obra por gerar prejuízos e onerosidade excessiva para a contratada.

**CONSIDERANDO:**

O que dispoe o artigo 79, II da lei 8.666/93, que ampara o a resisão amigavel dos contratos administrativos; torna necesse sentido a RESCISÃO AMIGAVEL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

**DAS SANÇÕES:**

No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

**DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Município de João Câmara/RN, 29 de julho de 2021.

**MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO**

Prefeito Municipal  
Município

**D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**

CNPJ Nº 24.295.246/0001-04  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4A993D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 280701/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 280701/2021- CPL**

*(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)*

*APREFEITA EM EXERCÍCIO DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar a compra de produtos de proteção individual e higienização para atendimento aos idosos que fazem parte do Programa “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV”, durante a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), garantindo um atendimento com medidas preventivas, cautelares e de redução do risco de transmissão e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).*

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, que permite tal procedimento, tendo em vista a urgência no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), matéria que se situa em um quadro inofismavelmente de caráter emergencial;*

*Art. 4º. “É dispensável à licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus de que trata esta Lei”. (Redação dada pela Lei Federal nº 14.035, de 2020).*

*Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa ao fornecimento de produtos de proteção individual e higienização, adjudicando-a em favor da empresa **D. F. DE S. SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor total de R\$ 2.308,00 (dois mil, trezentos e oito reais), por ter oferecido a Proposta de Preços que reúne todas as características para ser considerada como a mais vantajosa para o Poder Executivo Municipal.*

*João Dias/RN, 28 de julho de 2021.*

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita em Exercício

**TERMODERATIFICAÇÃO**

*RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, para a contratação da empresa **D. F. DE S. SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.599.190/0001-66, no valor total de R\$ 2.308,00 (dois mil, trezentos e oito reais), correspondente à compra de produtos de proteção individual e higienização para atendimento aos idosos que fazem*

parte do Programa “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV**”, durante a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), visando garantir efetivamente um atendimento com medidas preventivas, cautelares e de redução ao risco de transmissão e disseminação do COVID-19.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMACIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 28 de julho de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280701/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora Damária Jácome de Oliveira, Prefeita em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de proteção individual e higienização para atendimento aos idosos que fazem parte do Programa “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV**”, durante a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), visando garantir efetivamente um atendimento com medidas preventivas, cautelares e de redução ao risco de transmissão e disseminação do (COVID-19), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**CONTRATADA:** D. F. DE S. SILVA – ME

**VALOR:** R\$ 2.308,00 (sois mil, trezentos e oito reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita em Exercício do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 28 de julho de 20201

**NILDEMACIO BEZERRA**

Presidente Da CPL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2807001/2021

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280701/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** D.F. D. S. SILVA – ME

**OBJETO:** Aquisição de produtos de proteção individual e higienização para atendimento aos idosos que fazem parte do Programa “**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV**”, no tocante ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.308,00 (dois mil, trezentos e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, Atividade 02013.08.244.0013.2084.0000 – Cofinanciamento Estadual do SUAS, Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviço

para Distribuição Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte 1311.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 280701/2021-CPL, fundamentada no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

**VIGÊNCIA:** 28 de julho a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2021

**ASSINANTES:**

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA** – PREFEITA MUNICIPAL

**RAFAELLE HENRIQUE GODEIRO MAIA** – REPRESENTANTE DO FMAS

**DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA** – TITULAR DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:** 2856780C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30001/2021

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 30001/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza Urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos do município de João Dias/RN, com o fornecimento de máquinas, equipamentos e coletores, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico**, cuja sessão pública estava marcada para dia 06/08/2021, às 09:30 horas, fica suspensa temporariamente para que sejam realizados ajustes no Projeto Básico, após as devidas correções será realizada publicação com reabertura de prazo. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/> e por e-mail: [pmjdias.cpl@gmail.com](mailto:pmjdias.cpl@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 04 de agosto de 2021.

**NILDEMACIO BEZERRA**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:** E05BB0B9

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 322 de 25 de Junho e as disposições das Lei nº 325 de 16 de Julho de 2021, que estabelece critérios para o recebimento de Auxílio Estudantil aos Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e de ensino técnico, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de João Dias/RN, a senhora Damaria Jácome de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do município de João Dias/RN, o Auxílio Estudantil que concede o benefício na modalidade de Pecuniário para Estudantes que tenham domicílio neste Município nos termos da Lei Municipal nº 322 de 25 de Junho de 2021 e as disposições da Lei nº 325 de 16 de Julho de 2021.

§ 1º - São objetivos da presente lei:

I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior e de ensino técnico;



- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;  
 III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e  
 IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação

Art. 2º - Compete a Comissão de avaliação:

- I – Realizar a inscrição, avaliar e acompanhar a concessão do Auxílio Estudantil;  
 II – Avaliar os critérios e procedimentos de concessão do Auxílio Estudantil;  
 III - Acompanhar e verificar a disponibilidade financeira para concessão do Auxílio Estudantil;  
 IV - outras atribuições que lhe venham a ser conferidas.

Art. 3º - Para solicitação do Auxílio Estudantil o estudante deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Cópia de documento de identidade (RG ou CNH);  
 II – Cópia do CPF;  
 III - Cópia do comprovante de residência;  
 IV – Comprovante de vínculo de matrícula com a instituição de ensino (Atestado, Declaração, Certidão, etc);  
 V – Cópia dos dados bancários para pagamento em nome do estudante;  
 VI – Requerimento de solicitação de Auxílio Estudantil;  
 VII – Termo de adesão e compromisso do estudante;  
 VIII – Declaração de recebimento do Auxílio Estudantil;

§ 1º - Cada estudante poderá se beneficiar apenas de um único auxílio instituído pela presente Lei, mesmo estando matriculado em mais de um curso superior ou de ensino técnico;

§ 2º - Os estudantes deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no início de cada semestre letivo, o comprovante de vínculo de matrícula para garantir o recebimento do repasse;

§ 3º - Todos os documentos apresentados deverão ser fotocópias legíveis.

Art. 5º - O requerente que fraudar documentos, omitir informações, solicitar ou praticar qualquer ato ilícito para obtenção do auxílio que trata esta Lei, devolverá em dobro os valores recebidos, a serem revertidas ao Município para a finalidade desta Lei.

Art. 6º - A concessão imediata do auxílio estudantil fica condicionada a disponibilidade financeira de recursos no âmbito do Município de João Dias-RN.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias/RN, 04 de agosto de 2021.

**DAMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:3A5EDA0E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 024 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

ESTABELECE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DE FALECIMENTO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vereador e Ex-presidente do sindicato dos trabalhadores rurais deste município, senhor Euclides Ferreira de Fontes, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade jpenhense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;  
 CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial por três dias, contados desta data, no município de José da Penha – RN, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **Euclides Ferreira de Fontes**, pelos relevantes serviços prestados a este município.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial a bandeira municipal deverá ficar hasteada a meio mastro em todas repartições públicas municipais.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 04 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:EB7AEIED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 023 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 35, V, da Lei Orgânica do Município do José da Penha e,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas de contingência sanitárias, possibilitando, contudo, a estabilidade econômica e social dos municípios;

CONSIDERANDO a reabertura de diversas atividades no Estado do Rio Grande do Norte;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do município de José da Penha - RN, no período compreendido do dia 04 ao dia 20 de agosto de 2021.

**Art. 2º** O município deverá intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto e nos protocolos setoriais, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos

ou fechados, sem prejuízo da possibilidade de, no âmbito de suas competências, editar medidas mais restritivas.

## **CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS**

**Art. 3º**No período de vigência deste Decreto, poderão permanecer abertos para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – serviços públicos, observado a reabertura para atendimento ao público externo nas repartições municipais;
- II – farmácias, drogarias e similares;
- III – padarias, supermercados, restaurantes, lanchonetes, bares e serviços voltados para alimentação em geral;
- IV – atividades de segurança privada;
- V – serviços funerários;
- VI – petshops e clínicas veterinárias;
- VII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- VIII – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- IX – oficinas de serviços de manutenção em geral;
- X – lojas de material de construção e afins;
- XI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XII – atividades financeiras;
- XIII – serviços de telecomunicações e de internet;
- XIV – serviços de transporte de passageiros;
- XV – lojas e artigos manufaturados, de roupas e calçados;
- XVI – salões de beleza, estética, manicure, barbearias e afins;
- XVII – cadeia de abastecimento e logística;

§ 1º As atividades essenciais, constantes do rol dos incisos *docaput* deste artigo, observarão o distanciamento mínimo de 1 pessoa para cada 1,5 m<sup>2</sup> e deverão, sempre que possível, priorizar o atendimento não presencial.

§ 2º Fica proibida a realização de comércio ambulante relativos a qualquer atividade, ainda que as previstas neste artigo.

## **CAPÍTULO III DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 4º**Fica estabelecido “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas neste município, todos os dias das 00h às 05h da manhã.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às atividades de farmácias, postos de combustíveis e rede hospitalar.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, restritamente em situações de emergência, deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial;

## **CAPÍTULO IV DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

**Art. 5º**Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

## **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO**

**Art. 6º**Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito deste município consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados

a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

## **DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO**

**Art. 7º**Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19, residentes ou não neste município, que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

## **DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO**

**Art. 8º**Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos autorizados a funcionar devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Norte, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III – realizar rastreamento de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do município para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 9º**Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;

## **CAPÍTULO V DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 10.**Neste município ficam **SUSPENSOS**, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19):

- I – funcionamento de parques públicos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;
- II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, shows, festas, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, como os condomínios edifícios;
- III – a **exibição de lives/música ao vivo ou eventos esportivos que impliquem em aglomeração, jogos e similares, em bares, lanchonetes, restaurantes e afins;**

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Ficam suspensas as atividades esportivas profissionais, ainda que previstas em agenda de campeonatos oficiais.

## **DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**

**Art. 11.** Fica autorizada a reabertura do Ginásio poliesportivo, campos de futebol, quadras e da academia de saúde municipal para a prática de atividades de natureza coletiva.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Educação e Desportos deverá regulamentar as medidas necessárias para utilização dos espaços acima mencionados, observando:

- I – Fica proibida a realização de eventos oficiais, amistosos e a utilização dos espaços por equipes de outra municipalidade.
- II – Limite de atletas por horário, que deverá ser previamente agendado e proibida a entrada de torcedores.

## **DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS**

**Art. 12.**Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitados os protocolos sanitários vigentes e obedecida a

limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, assim como a frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima;

§ 1º Na hipótese *docaput* deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 4º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

#### DAS ATIVIDADES DE ENSINO

**Art. 13.** Ficam suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto: Parágrafo único. Não se sujeita à previsão *docaput* atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

**Art. 14.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas pertinentes.

§ 3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) editará, caso se faça necessário, os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

**Art. 16.** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 20 de agosto de 2021.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 04 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0D6E5003

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICENÇA

##### EXTRATO DE LICENÇA

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
FUNCIONÁRIO (A): MARIA EDILEUZA MORAIS DE LIMA  
CPF/CNPJ: 941.853.524-68**

**MATRÍCULA: 137389-7**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 04/08/2021

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 04/08/2021 a 07/11/2021

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9AE00E07

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 29070004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de Agosto de 2021, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de Agosto de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 04 de Agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**2E9120CE

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROC. ADM. MJ/RN Nº 19050001/2021

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROC. ADM. MJ/RN Nº 19050001/2021

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E; **OBJETO:** acréscimo de dotação orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros do Contrato Administrativo destinado a Aquisição de grupo gerador e equipamentos hospitalares. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código da Ação: 1018 Aquisição de equipamento, material permanente e veículos para atenção especializada; Código da Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente; Código da Fonte: 12150000; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** logo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Bruna Stecanela Klusener - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**676915C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2021 PROC. ADM. MJ/RN Nº 19050001/2021****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROC. ADM. MJ/RN Nº  
19050001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ZIB Comércio e Serviços Ltda; OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros do Contrato Administrativo destinado a Aquisição de grupo gerador e equipamentos hospitalares. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código da Ação: 1018 Aquisição de equipamento, material permanente e veículos para atenção especializada; Código da Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente; Código da Fonte: 12150000; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Ricardo de Oliveira Gonçalves - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 28 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5ADA5577**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 28050001/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 28050001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: : JOÃO AVELINO DE BRITO NETO, inscrito no (CPF Nº 937.385.014-87); OBJETO: execução dos serviços de transporte, incluindo veículo e motorista, de forma contínua, para apoio logístico, pedagógico e das necessidades indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino do município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Projeto Atividade: 2011 - Manutenção das atividades do ensino básico; Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física. Fonte: 1111 - Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 30 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5F215D6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN  
Nº 22060001/2021****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN  
Nº 22060001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: : DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50); OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses ; Dotação Orçamentária: 3003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Projeto Atividade: 2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO . Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 1001-RECURSOS ORDINÁRIOS. VALOR GLOBAL: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**13EFE4ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJ/ RN Nº 16040002/2021 /2021****Pregão Eletrônico nº 005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº  
16040002/2021 /2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO  
FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR,  
PROTETORES E BATERIAS.**

**CONSIDERANDO**, que a empresa **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELLI** (CNPJ nº 34.277.779/0001-09) restou vencedora dos itens 13, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 39, 40, 46, 48, 49, 50, 52 e 53 deste Pregão Eletrônico na sessão realizada no dia 11 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que os preços ofertados pela empresa **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELLI** (CNPJ nº 34.277.779/0001-09) foram registrados na **Ata de Registro de Preços nº 062/2021**, subscrita em 02 de Junho de 2021 e publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN, no dia 07 de Junho de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a empresa promitente contratada **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELLI** (CNPJ nº 34.277.779/0001-09) protocolou em 20 de julho de 2021, requerimento administrativo solicitando a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, com cancelamento dos preços registrados, justificando que os preços não mais representam os praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**, que no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, vislumbra-se que a rescisão contratual amigável exige a demonstração da “conveniência para a Administração”, e que no presente caso, apesar dos fatos expostos pela requerente caso haja rescisão contratual (contratar com a segunda colocada no **Pregão Eletrônico nº 005/2021** ou realizar novo procedimento licitatório), o que ocasionará, em ambos os casos, prejuízo à Administração no que concerne à suspensão do fornecimento dos pneus que necessitam e mais custos ao erário, seja em virtude dos preços mais elevados da licitante (segunda colocada) ou em decorrência dos custos para a realização de uma nova licitação;

**CONSIDERANDO**, que, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, “após a fase de habilitação, não cabe desistência da

proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão";

**CONSIDERANDO** que no caso ora em tela, não restou caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente, em face da proximidade temporal entre a realização da sessão, na qual a empresa aceitou todos os termos do certame e manteve sua proposta, e a data do protocolo do pedido de desistência;

**CONSIDERANDO** que, além do gravíssimo prejuízo já ocorrido à Administração Municipal, a desídia da empresa contratada gerou prejuízos à coletividade, notadamente porque trata-se de contratação para fornecimento de pneus de ambulância, máquinas pesadas e outros, já ocorrendo desabastecimento do Município, com prejuízo efetivo à população.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NÃO ACOLHER** os pedidos da requerente, inexistindo interesse público que justifique a rescisão amigável;

**REVOGAR** o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preços nº 062/2021** subscrita com a empresa promitente contratada **J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELLI** (CNPJ nº 34.277.779/0001-09), haja vista o não cumprimento dos termos do Registro de Preços.

Encaminhe-se o presente processo para a Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 181/2021, para que a mesma proceda a abertura, processamento e julgamento quanto ao possível cometimento de infração administrativa e aplicação de sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**35BC1B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO SELETIVO DA SEMEC Nº 004/2021 PMJ ANEXO  
I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DA SEMEC Nº 004/2021 PMJ  
ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	21/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23/07/2021 27/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	04/08/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	06/06/2021 07/08/2021
RESULTADO FINAL DO EXAME DE TÍTULOS	11/08/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA INFORMANDO O LOCAL E HORÁRIOS PARA AS ENTREVISTAS DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR	13/08/2021
ENTREVISTAS	16/08/2021 19/08/2021
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	24/08/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	25/08/2021 26/08/2021
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	31/08/2021

EMAIL PARA RECURSOS: [seletivosemecjtu@gmail.com](mailto:seletivosemecjtu@gmail.com)

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**862F63EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 181, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 – GP**

**PORTARIA Nº 181, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 – GP**

**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ATUAR EM AUXÍLIO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOS PROCESSOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS Nº 10.520, DE 2002, E 8.666, DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de condutas de licitantes, resultando em desistência sem justificativa, pedidos infundados de reajuste de preços e inexecução de Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos junto ao Município de Jucurutu/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** com competência para atuar em auxílio à Comissão Permanente de Licitações – CPL, nos processos para aplicação das penalidades previstas nas leis nº 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e ainda:

I – Receber as determinações oriundas do Prefeito Municipal quanto à abertura, processamento e julgamento de procedimentos relativos a eventual aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº 8.666 de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

II – Diligenciar junto às Secretarias Municipais para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III – Autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem a apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções referidas no inciso I;

IV – Adotar ou sugerir outras medidas que se revelem necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** será composta pelos seguintes servidores:

1-) **REOMAN ARAÚJO CABRAL**, CPF nº 082.582.494-01

2-) **TOMAZ GALVÃO LOPES**, CPF nº 082.287.404-09

3-) **DEÍSE LOPES BEZERRA**, CPF nº 037.830.194-27

Art. 3º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **REOMAN ARAÚJO CABRAL**, para presidir os trabalhos da presente **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

Art. 4º - Os membros que compõe a comissão ora instituída não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas no âmbito das atribuições elencadas no Art. 1º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 04 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**2D23626C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20/04/2021, edição de nº 2507, **Onde LÊ-SE “LOCATÁRIO” e “FONTE DE RECURSO: 13110000 – Recursos Ordinários”.** **LEIA-SE “CONTRATANTE” e “FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários”.**

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B8747304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05/02/2021, edição de nº 2456, **Onde LÊ-SE “CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE”, CNPJ: 12.120.272/0001-04 e “OBJETO: ADESÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIFICADOS NA TELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA COPIRN”. LEIA-SE “CONTRATADO: ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM EIRELI, CNPJ: 28.266.822/0001-38 e OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, PARA SEPARAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.**

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DB633A06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 90/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de ruas no Distrito do Arisco dos Pires, nos trechos 01, 02, 03 e 04.

Da análise dos documentos apresentados e ajuda do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: BJC CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 26.536.682/0001-45; H & M CONSTRUÇOES LTDA EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58 e CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-

ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05; L P R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.707.527/0001-53; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 07.555.440/0001-54; AGIL CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.251.160/0001-74; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 24.295.246/0001-04; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75; ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06; IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMJ  
Portaria nº 034/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**9C79B99B

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

Jundiá/RN, 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá-RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na lei municipal nº 25/2001 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**", que está organizada em cinco eixos:

**EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;**

**EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;**

**EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.**

**EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social**

**EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.**

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma Híbrida, nos dias 12 e 13 de agosto de 2021, no horário das 8 horas às 13 horas no município de Jundiá-RN. No dia 12 de agosto, será de forma virtual, e no dia 13 de agosto será presencial com a formação das propostas, eleição dos delegados e encerramento da Conferência.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado no porte no porte do município.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**BDE49F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo em homenagem ao patrono municipal, e dá outras providências.

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o dia do patrono municipal, qual seja Antônio Pinheiro Bezerril, é comemorado em 05 de agosto;

**CONSIDERANDO** o fato da referida data, no presente ano, se dá em uma quinta-feira, e no objetivo de satisfazer um melhor planejamento e otimização dos serviços públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica decretado ponto facultativo em 06 de agosto de 2021, sexta-feira, nas repartições públicas atinentes ao Poder Executivo de Lagoa d'Anta/RN, em homenagem ao dia do patrono municipal.

**Parágrafo único** – O referido decreto não se aplica as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

**Art. 2º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**3346EEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
013/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 013/2021

Processo nº. 531001/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

C J DE ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ nº. 29.303.584/0001-56. Itens: 22, 37, 76 e 80.

CAVALCANTE CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.655.938/0001-01. Itens: 4, 7, 20, 32 e 38.

COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 37.223.192/0001-05. Itens: 9, 12 e 29.

COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.320.267/0001-69. Itens: 5, 6, 10, 26.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.377.891/0001-13. Itens: 39, 52, 60, 63, 77, 78 e 79.

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº. 07.245.458/0001-50. Itens: 30, 45, 47, 50 e 69.

DARLU Indústria Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ nº. 40.223.106/0001-79. Itens: 48.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CNPJ nº. 35.284.764/0001-30. Itens: 65, 66, 67, 68 e 82.

DIEGO DE OLIVEIRA SILVA 10184530750, inscrita no CNPJ nº. 32.539.323/0001-44. Itens: 75.

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ nº. 34.310.563/0001-06. Itens: 1, 2, 16, 23, 24, 28, 31, 33, 34, 35, 59, 62 e 81.

LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 04.229.531/0001-01. Itens: 3, 21, 25 e 41.

R. P FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.309.583/0001-19. Itens: 42, 43, 44 e 51.

RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ nº. 21.565.342/0001-29. Itens: 8, 11, 17, 46, 49, 53, 57, 58, 61, 64 e 74.

Sinergia Comercio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº. 37.084.221/0001-03. Itens: 13, 15, 36, 40, 54 e 55.

Os itens abaixo foram declarados fracassados:  
14, 18, 19, 27, 56, 70, 71, 72 e 73.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de agosto de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**502F119B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**013/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 013/2021

Processo nº. 531001/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis.

Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 012/2021, em favor das empresas inframencionadas:

C J DE ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ nº. 29.303.584/0001-56. Itens: 22, 37, 76 e 80.

CAVALCANTE CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.655.938/0001-01. Itens: 4, 7, 20, 32 e 38.

COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 37.223.192/0001-05. Itens: 9, 12 e 29.

COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.320.267/0001-69. Itens: 5, 6, 10, 26.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.377.891/0001-13. Itens: 39, 52, 60, 63, 77, 78 e 79.

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº. 07.245.458/0001-50. Itens: 30, 45, 47, 50 e 69.

DARLU Indústria Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ nº. 40.223.106/0001-79. Itens: 48.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CNPJ nº. 35.284.764/0001-30. Itens: 65, 66, 67, 68 e 82.

DIEGO DE OLIVEIRA SILVA 10184530750, inscrita no CNPJ nº. 32.539.323/0001-44. Itens: 75.

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ nº. 34.310.563/0001-06. Itens: 1, 2, 16, 23, 24, 28, 31, 33, 34, 35, 59, 62 e 81.

LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 04.229.531/0001-01. Itens: 3, 21, 25 e 41.

R. P FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.309.583/0001-19. Itens: 42, 43, 44 e 51.

RADIANY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ nº. 21.565.342/0001-29. Itens: 8, 11, 17, 46, 49, 53, 57, 58, 61, 64 e 74.

Sinergia Comercio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº. 37.084.221/0001-03. Itens: 13, 15, 36, 40, 54 e 55.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de agosto de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**85E1EE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000052/2021**

**PROCESSO Nº.:** 78/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.:** 52/2021

**REGISTRO DESPESA Nº.:** 000078/2021

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANILHAS DE MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, APOIO NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ENGENHARIA EM SISTEMAS, TAIS COMO: PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, SIMOBPREF, ENTRE OUTROS.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2021, PROCESSO Nº. 78/2021**, com fundamento no **Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANILHAS DE MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, APOIO NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ENGENHARIA EM SISTEMAS, TAIS COMO: PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, SIMOBPREF, ENTRE OUTROS, cujo credor é **YURE VICTOR DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 40.622.745/0001-07, no valor total de **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de agosto de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**CAD179FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 52/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021**

**DISPENSA Nº 52/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** YURI VICTOR DE SOUZA LTDA (CNPJ sob nº. 40.622.745/0001-07) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANILHAS DE MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, APOIO NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ENGENHARIA EM SISTEMAS, TAIS COMO: PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, SIMOBPREF, ENTRE OUTROS- **PERÍODO:** 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.700,00 (Trinta e dois mil e setecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE TURISMO E INFRA – ESTRUTURA, -



**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de agosto de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**34182817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP. SERVIÇOS DE  
DETETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2021. Edição 2578

ONDE SE LÊ: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS12H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 12/08/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR. LAGOA NOVA/RN, 29 DE JULHO DE 2021. **ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS. PREGOEIRO.**

LEIA-SE: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SRP, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 17/08/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE AGOSTO DE 2021.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**250110C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
029/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, REALIZADO EM 05/07/2021, A SABER: OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 - CNPJ: 23.676.320/0001-61, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE JULHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**173F76D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0101/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0101/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de dezembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº529	Joagra Raianny Damasceno Galvão	Secretaria Municipal Assistência Social	de 2020/2021	Agente Administrativo	02.12.2021 a 31.12.2021

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1737D85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0323/2021 - GP**

**Portaria nº 0323/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2021.

“Suspende licença sem remuneração a pedido do Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SILVA, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender licença sem remuneração a pedido do senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SILVA**, Matrícula nº: **865**; Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença foi concedida através da Portaria nº0107/2021- GP de 19 de fevereiro de 2021 com vigência de **08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2023**.

**Art. 3º** - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **09 de agosto de 2021**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**20F8B8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0324/2021 - GP**

**Portaria nº 0324/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 04 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **1408**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Secretário Municipal, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 05 de agosto de 2021, para participar do Evento “Capacitação Previne Brasil” e da 108ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional- CIR da 4ª Região de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D65AB43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0325/2021 - GP**

**Portaria nº 0325/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 04 de agosto de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Natal/RN, no dia 05 de agosto 2021, para assinatura do Plano de Aplicação dos Recursos do PETERN/RN, às 9h00, no Centro Administrativo do Estado; Visita a Secretaria Estadual de Agricultura, da Pecuária e da Pesca, para solicitação de manutenção e perfuração de poços no município, às 10h00, e também visita a Sede da Emater/RN, afim de tratar da renovação do Convênio com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, às 12h00; Participar de reunião junto ao Deputado Federal e presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Ezequiel Ferreira de Souza, às 14h00, e posteriormente, também, participar de reunião administrativa na sede da FEMURN às 15h00, localizado na R. Maria Auxiliadora - Tirol, Natal - RN, 59014-500.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**RONERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9D1708AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 010/2021 –**  
**PML/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE OFERECER AUXÍLIO FUNERÁRIO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS, QUE, POR SUA VEZ, VIEREM A NECESSITAR DESTE AUXÍLIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 17/08/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 17/08/2021**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 04 de agosto de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F2241763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS**

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica que expirados os prazos para interpor recurso administrativo contra a habilitação não houve recurso contra o resultado da Tomada de Preços 01-TP/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação a paralelepípedo rejuntado com emulsão asfáltica "Método Bripar" do trecho de estrada vicinal entre a Cerâmica e a Ponte no sentido: Pedra Branca/Caiçara no município de Marcelino Vieira-RN. Portanto, convoca todos habilitados para sessão pública de abertura dos envelopes de propostas que ocorrerá neste dia 09/08/2021 as 08:00, na Sala da CPL.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**83A9894B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003-TP/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Presidente da CPL, comunica a todos que estará realizando uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003-TP/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de construção civil para executar as obras de construção de 02 (duas) passagens molhadas na Zona Rural do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme Projeto Básico anexo do Edital. O recebimento dos envelopes será no dia 24/08/2021, a partir das 08h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos deverá ser baixado gratuitamente no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaoalista.php>, ou na sala da CPL da prefeitura. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima, tempo em que todos os interessados deverão consultar a referida página para saber se há alguma informação adicional.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**0C237CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.04-0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; Secretaria Municipal de Saúde e FMS, representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. OBJETO CONTRATUAL: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço médico oftalmológico (Consultas) e fornecimento de óculos de grau para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. CONTRATO Nº 2021.08.04-0001; Contratado: ÓTICA IDALINO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 26.481.711/0001-19, Rua João Jácome, nº 01, Terreo – A, Centro, Marcelino Vieira-RN, pelo quantitativo executado Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos e suas alterações subsequentes.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

Vigência 12 meses. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3CEE720A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 91017/2021**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No 91017/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 070703/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Prótese Dentária Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI).

**Participação Licitante - Ampla participação**  
Empresa: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI.  
CNPJ: 12.637.388/0001-15.  
Valor Global: 40.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prótese Dentária Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI)		200,000000	200,00

**Lote 2:** Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI).

**Participação Licitante - Ampla participação**  
Empresa: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI.  
CNPJ: 12.637.388/0001-15.  
Valor Global: 120.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI)		168,000000	720,00

MARTINS, 4 de agosto de 2021

**NILDEMARCI O BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**493DD4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91017/2021**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No 91017/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91017/2021, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual Fornecimento confecções de próteses totais e parciais, superiores e inferiores, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

**RESULTADO:**

<b>Lote 1:</b> Prótese Dentária Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI).
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>
Empresa: MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI.

CNPJ: 12.637.388/0001-15.			
Valor Global: 40.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prótese Dentária Parcial Removível Superior (PPRS) ou inferior (PPRI)		200,000000	200,00
Lote 2: Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI).			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: MATIZ ODONTOLÓGICA CLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI.			
CNPJ: 12.637.388/0001-15.			
Valor Global: 120.960,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prótese Dentária total superior (PTS) ou inferior (PPI)		168,000000	720,00

MARTINS, 4 de agosto de 2021

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**66DCD89A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO TP Nº 004/2021 – PMM**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PMM**, Após a análise da documentação das 03 (três) empresas presente teve todas **HABILITADAS: F G CAMPOS MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31**, **EMPRESAMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, de CNPJ Nº **07.275.651/0001-33**, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, de CNPJ Nº **29.646.397/0001-75**. Onde abre-se prazo para recurso conforme Lei Federal Nº 8.666/93, ficando desde já, agendado para o próximo dia **13 de agosto as 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**  
Membro da Equipe de Apoio

**EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO**  
Membro da Equipe de Apoio

**F G CAMPOS MORAIS LTDA**  
CNPJ: 12.047.591/0001-31

**EMPRESAMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**,  
CNPJ: 07.275.651/0001-33

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**83A6D471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 374/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** o servidor municipal, **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, funcionário do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009067, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 05 de agosto de 2021.

**Art. 2º -** Os vencimentos do servidor serão pagos com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Montanhas RN, 04 de agosto de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4F88FB52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO**  
**DE ADESÃO 003/2021**

**Onde se Ler Valor Global: R\$ 101.700,00** (cento e um mil e setecentos reais). Ler se **R\$ 99.222,00** (noventa e nove mil, duzentos e vinte dois reais)

**Vigência da Ata:** 25/03/2021 a 25/03/2022.

**Vigência do Termo de Adesão:** 28/06/2021 à 31/12/2021.

Monte das Gameleiras /RN, 28 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**,  
CNPJ/MF, sob o n.º 22.345.635/0001-63  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**092F1027

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO 0102/2021**

**Onde se Ler Valor Global: R\$ 101.700,00** (cento e um mil e setecentos reais). Ler se **R\$ 99.222,00** (noventa e nove mil, duzentos e vinte dois reais)

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

**Dotação Orçamentária: Unidade: 02.04**  
**Projeto/Atividade: 2.010**,  
**Fonte: 10010000**,  
**Elemento de Despesa: 33.90.40.00**

**Vigência:** 28/06/2021 à 31/12/2021.

Data de Assinatura: 28/06/2021.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**825349BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº27/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E RÁDIO, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL COM TRÊS DIAS NA SEMANA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI- CNPJ: 09.556.842/0001-07**, saiu vencedora no lote 1; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 04/08/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9440A9A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 203/2021 (REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, JOSIANA DE LIMA SANTOS, Matrícula: 0003001/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de agosto de 2021 à 30 de outubro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5FEAA282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 210/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, COSME CONFESSOR DOS SANTOS, Pedreiro, código 117, classificação 7º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ GERVÁSIO DA SILVA GALVÃO, Pedreiro, código 117, classificação 8º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**24CF15B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**DETERMINA:**

Art. 1º - Que a Secretária de Articulação Institucional, a senhora, **RAISSA LUANA LIMA COSTA**, inscrita no CPF nº 014.947.014-21, sem acréscimo de subsídio, passe a responder pelas atribuições do Cargo de Secretária de Municipal Saúde em eventuais ausências da sua titular, na forma da Lei Complementar nº 021/2017 – GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C9C264BE

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº27/2021**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI- CNPJ: 09.556.842/0001-07**, saiu vencedora no lote 1;

Nísia Floresta/RN, 04/08/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**35E34D4B

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº27/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADO:** **JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI- CNPJ: 09.556.842/0001-07**, saiu vencedora no lote 1; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90-40, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratado: Janderson Araújo Nôga de Oliveira e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 04/08/2021.

**Publicado por:**

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**190E02F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 30/07/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº 012/2021 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN. O pregoeiro ADJUDICA o licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:

**146 - REGINALDO TORRES DELFINO - ME (07.829.144/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	3098 - CARRADAS DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 6.000 LITROS	UND	174	380,00	66.120,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 66.120,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 30/07/2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**ABBC666A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 17 de agosto de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmodb@outlook.com](mailto:licitacaopmodb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 04 de agosto de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**93029509

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 209/2021.**

**PORTARIA Nº. 209/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 256/1997 e, em especial, a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 – Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr<sup>a</sup>. **Maria do Desterro Alves de Oliveira**, matrícula nº 070, a ser usufruída no período de 01/07/2021 a 29/09/2021.

**II –** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 04 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EDCC722A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2021 - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2021 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**146 - REGINALDO TORRES DELFINO - ME (07.829.144/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	3098 - CARRADAS DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 6.000 LITROS	UND	174	380,00	66.120,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 66.120,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 04/08/2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeito Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**06213874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

PROCESSO Nº 092/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de Ouro Branco RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que opina pela revogação do certame com base nos princípios da oportunidade e conveniência;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/02;

*“Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”*

**Resolve:**

**PRIMEIRO: ACOLHER** integralmente o Parecer Jurídico para **REVOGAR**, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, que tem como objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e

corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo, nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do município de Ouro Branco/RN.

**SEGUNDO: DETERMINAR: 1)** a intimação das empresas: i) **JOÃO ALVES DUTRA EIRELI** - CNPJ: 00.789.655/0001-90; ii) **JOSILANE A DA SILVA** - ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03 e iii) **JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 39.973.416/0001-21, vencedoras do certame para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis (art. 109, I, “c” da Lei nº 8.666/93) apresentar recurso administrativo; **2)** a publicação do presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de cumprimento do princípio da publicidade; **3)** a Secretaria de Administração e Planejamento atente para as sugestões apontadas pela Procuradoria Geral do Município para elaboração de Termo de Referência.

Publique-se  
Cumpra-se  
Arquive-se

Ouro Branco RN, 03 de agosto de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A8E44FC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

PROCESSO Nº 101/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Interessada: **COPY ARTE GRAFICA E SEFRIGRAFIA LTDA** - ME  
Assunto: Recurso Administrativo contra Decisão da Pregoeira do Município de Ouro Branco RN.

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de Ouro Branco RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do Decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que opina pelo não conhecimento do Recurso Administrativo e pela revogação do certame com base nos princípios da oportunidade e conveniência;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente ao Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/02;

*“Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”*

**Resolve:**

**PRIMEIRO: ACOLHER** integralmente o Parecer Jurídico para **REVOGAR**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**, que tem como objeto *“licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para possível aquisição de Material Gráfico*, para atender a demanda das secretarias do Município de Ouro Branco/RN: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do município de Ouro Branco/RN.

**SEGUNDO: DETERMINAR: 1)** a intimação das empresas: i) **COPY ARTE GRAFICA E SEFRIGRAFIA LTDA** - ME - CNPJ: 02.795.095/0001-02; ii) **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA-ME**, CNPJ: 07.805.649/0001-29 e iii) **ALIGRAFE SERVICOS GRÁFICOS LTDA** - CNPJ: 10.892.469/0001-36; iv) **LIMDOMAR FREITAS DA COSTA** - ME, CNPJ Nº 37.977.352/0001-67 E V) **RÔMULO MAIDA DE BRITO** 01765695457, CNPJ nº 29.554.434/0001-15 vencedoras/interessadas

no certame, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93) apresentar recurso administrativo; 2) a publicação do presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de cumprimento do princípio da publicidade; 3) a Secretaria de Administração e Planejamento atente para as sugestões apontadas pela Procuradoria Geral do Município para elaboração de Termo de Referência.

Publique-se  
Cumpra-se

Ouro Branco RN, 30 de julho de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**48E83346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2021/GP/PMP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **GEANE FLORENÇO DA COSTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**A47D5094

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2021/GP/PMP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora: **FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO**, CPF nº 010.368.854-45, ao cargo de **ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**8F841F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2021**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que o (s) licitante (s) vencedor (es) da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto Registro de preços para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal, foram Marco A B de Melo - ME – CNPJ: 03.911.717/0001-83, vencedor dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 18, ); Emmanuel Inácio de Lima Araújo - ME – CNPJ: 35.974.730/0001-78, vencedor do item 02, EGC Comércio Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Eirelie – CNPJ: 31.768.037/0001-98, vencedora dos itens 03 e 25, Félix Eletrônica e Informática Ltda Eireli – CNPJ: 00.613.144/0001-13, vencedora dos itens 08 e 09, Alexandre Inácio da Silva 07036296461 – ME – CNPJ: 23.676.320/0001-61, vencedora dos itens 17 e 20, S D Comércio Serviços Ltda Eireli – CNPJ: 40.913.692/0001-83, vencedora dos itens 19, 20, 22 e 24. Os itens 11 e 23 foram considerados fracassados.

Parazinho/RN, 23 de julho de 2021.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**41DC318C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO 2104/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 32/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ABERTURA DA PROPOSTA:** 23 de Agosto de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**63F281E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
Nº 1.660/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE VACINAS

Ata de Registro de Preços nº 57/2021



Data de assinatura: 04/08/2021

Vigência: 04/08/2021 a 03/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: THUANE DE AZEVEDO ARAUJO		
CNPJ: 35.099.214/0001-41	Telefone: (83) 99865-3101	E-mail: dantascntabilidade@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Luiz dos Santos, nº 78, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Thuane de Azevedo Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
0001	0006250 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO E RELÓGIO AK28 MÁXIMA E MÍNIMA.	UNID	16,00	140,00	2.240,00

**VALOR TOTAL (R\$): 2.240,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E4B4503D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3091/2021 TOMADA DE PREÇOS 04/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 11:00 horas do dia 23/08/2021 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 04/2021, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS MARIA TERCEIRA E CRUZ DO MONTE - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**5A40BC16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3090/2021 TOMADA DE PREÇOS 05/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 24/08/2021 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 05/2021, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**CA2B2BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2427/2021 TOMADA DE PREÇOS 06/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 25/08/2021 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 06/2021, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VITAL GOMES DE ARAÚJO E PRAÇA DO ABRIGO DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**EF256B37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1502/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, ABERTURA DA PROPOSTA: 20 de Agosto de 2021 às 13:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**4E97ABED

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 424**

PORTARIA Nº 424/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
MATRÍCULA: PORTARIA 228/2021
DI: 065.292.054-38
CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DE SECRETARIA DE SAÚDE			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 125,00	RS 125,00
Total a pagar			RS 125,00

Parelhas (RN), 04 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Matheus Santos Azevedo

**Código Identificador:3C769265**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 297/2021**

**Portaria nº. 297/2021-GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Parelhas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Parelhas/RN, representantes de entidades governamentais e não governamentais:

Da Secretaria da Saúde:

Titular: Luzia Dantas

Suplente: Maria Eulália da Trindade Cartoxo

Da Secretaria de Educação:

Titular: Geangela de Oliveira Castro

Suplente: Maria Soneide Bezerra

Da Secretaria de Finanças:

Titular: Clara Monise Silva

Suplente: Vanessa da Trindade

Da Secretaria de Assistência Social

Titular: Itamara Rodrigues Bezerra

Suplente: Linielly Trindade Silva Lima

Da Secretaria de Turismo

Titular: Luiz Karlos de Macêdo

Suplente: Shirley Vieira da Silva

Do Gabinete Civil

Titular: Gisliane da Silva Costa

Suplente: Amely Gabriely Pereira de Castro

Da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Boa Vista

Titular: Maria de Fatima Santos

Suplente: Josefa Maria de Jesus

Associação do Bairro São Sebastião

Titular: Maria das Neves Silva

Suplente: Eva Bernardo de Lima Silva

Do Sindicato dos Trabalhadores Rural

Titular: Ivaneide Mourinho da Costa

Suplente: Maria das Vitorias Souza

Da Associação dos Ceramistas

Titular: Alzira Cristiane de Medeiros Cirne

Suplente: Marlene Azevedo Dantas Silva

Da Representação Religiosa

Titular: Maksuenia Pereira Rodrigues

Suplente: Maria de Fatima Assis

Da associação dos Catadores

Titular: Paula Santos Ana

Suplente: Ednalva Belo dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 300/2021, de 15 de outubro de 2020

Parelhas/RN, 04 de agosto de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:8EE636BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021**

**TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal Santo Antônio/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, o prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº007/2021 epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 009/2021 para **POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, pelo período de 12 (doze) meses, ata de registro de preços Nº 007/2021. Fornecedores Registrados: **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ 40.777.690/0001-04 e **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**.

Passagem/RN, 04 de agosto de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:B06AC320**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU  
PORTARIA N.º 003/2014\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Patu- PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 045/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **LUCIENE CORTEZ DANTAS TAVARES**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível I Referência "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 902853, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a LUCIENE CORTEZ DANTAS TAVARES, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902853, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência “F”, portadora da carteira de Identidade nº. 937.400 SSP/RN e CPF/MF nº. 537.696.004-87 **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 0001/2014 e nº 006306/2017 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico cada um no percentual de cinco por cento, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal nº 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	RS 1.805,43
Quinquênios	RS 541,63
Total	RS 2.347,06

O valor deve ser atualizado anualmente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**  
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme recomendação do TCE/RN – Relatório DAP processo 006306/2017.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**43CC89AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS, URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES, ILUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AVENIDA ANTONIO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**ABERTURA:** 20 de Agosto de 2021 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54,

Centro - Patu/RN, procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO.

Interessados poderão adquirir cópias do edital, no horário de expediente, no endereço supracitado.

Patu/RN, em 04 de Agosto de 2021.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF Nº 074.921.444-90  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**35E9C619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES, ILUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AVENIDA JOÃO FERNANDES DANTAS NETO NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**ABERTURA:** 23 de Agosto de 2021 às 09:00hs, na sala de reuniões da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PATU/RN, situada à Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro - Patu/RN, procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO.

Interessados poderão adquirir cópias do edital, no horário de expediente, no endereço supracitado.

Patu/RN, em 04 de Agosto de 2021.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF Nº 074.921.444-90  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**D927D506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 TIPO: MENOR PREÇO**

**1. DO OBJETO**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, PARA SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UBS, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO ACS E ACE, COM BANCO DE DADOS DE USUÁRIOS.*

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

*Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021, Tipo "Menor Preço", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):*

- NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA com o valor de R\$ 261.720,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3,4,5,6,7,8 e 9.

#### ADJUDICAÇÃO

Aos 20 de Julho de 2021, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Municipal LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021, Tipo "Menor Preço", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes: - NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, representado por EVANDRO COELHO DE CASTRO, com o valor de R\$ 261.720,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3,4,5,6,7,8 e 9.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 20 de Julho de 2021.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**851791B4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 TIPO: MENOR PREÇO

#### 1. DO OBJETO

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, PARA SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UBS, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO ACS E ACE, COM BANCO DE DADOS DE USUÁRIOS.*

#### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

#### 3. DO RESULTADO APURADO

*Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021, Tipo "Menor Preço", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):*

- NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA com o valor de R\$ 261.720,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3,4,5,6,7,8 e 9.

#### HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em favor dos vencedores: - NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, representado por EVANDRO COELHO DE CASTRO, CPF: 560.573.772-49, com

o valor de R\$ 261.720,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Vinte Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3,4,5,6,7,8 e 9.

Patu/RN, em 22 de Julho de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**6C99361F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021  
Nº. CONTRATO 019/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Contratado: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,  
CNPJ: 05.621.288/0001-35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE, PARA SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UBS, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO ACS E ACE, COM BANCO DE DADOS DE USUÁRIOS.

Valor: R\$ 261.720,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Vinte Reais)

Dotação Orçamentária:

02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 302 1001 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 1.005.000 3 Recursos Próprios, Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros. 000326 3390.39 99 1211000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 302 1001 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 1.035.000 3 Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, compreendendo a manutenção do CAPS, CEO, CAPS, Policlínica, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira De Moura e outros. 000885 3390.39 99 1214000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 301 1001 2073 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia Do Coronavírus 106.500 0 Manter as atividades das Ações de Enfrentamento da Pandemia Do Coronavírus 000725 3390.39 99 1211000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 000709 3390.39 99 1214000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data do Contrato: 02 de Agosto de 2021

Vigência: De 01(Um) ano a partir da data de assinatura do contrato.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**25A78064

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.544/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.544/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 30.07.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de

empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **LUIZ FELIPE DA SILVA FELIX**, inscrito no CPF: 070.736.564-33, para contratação de profissional técnico engenheiro civil para elaboração de planilhas orçamentárias dos serviços de reforma e manutenção das seguintes edificações: quadra de esportes do assentamento bom Jesus, quadra de esportes do assentamento novo horizonte, UBS Zelito Calaça, UBS bairro São Francisco, Posto de Saúde Rio do Feijão, Creche Nossa Senhora, Escola de Baixa do Meio Nádia Maria Câmara e o Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, todas as edificações no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A405EF0C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.544/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.544/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr.: **LUIZ FELIPE DA SILVA FELIX**, inscrito no CPF: 070.736.564-33, com sede a Rua Mãe Dores, nº 65, Centro, Afonso Bezerra-RN, CEP: 59.510-000, com valor global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, referente à contratação de profissional técnico engenheiro civil para elaboração de planilhas orçamentárias dos serviços de reforma e manutenção das seguintes edificações: quadra de esportes do assentamento bom Jesus, quadra de esportes do assentamento novo horizonte, UBS Zelito Calaça, UBS bairro São Francisco, Posto de Saúde Rio do Feijão, Creche Nossa Senhora, Escola de Baixa do Meio Nádia Maria Câmara e o Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, todas as edificações no município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7F51717D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA(O):** LUIZ FELIPE DA SILVA FELIX

**OBJETO:** Contratação de profissional técnico engenheiro civil para elaboração de planilhas orçamentárias dos serviços de reforma e manutenção das seguintes edificações: quadra de esportes do assentamento bom Jesus, quadra de esportes do assentamento novo horizonte, UBS Zelito Calaça, UBS bairro São Francisco, Posto de Saúde Rio do Feijão, Creche Nossa Senhora, Escola de Baixa do Meio Nádia Maria Câmara e o Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, todas as edificações no município de Pedro Avelino/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021  
Unidade Orçamentária: 02.007– Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fonte: 10010000

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 055/2021  
**VIGÊNCIA:** 04 de agosto de 2021 a 03 de outubro de 2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**LUIZ FELIPE DA SILVA FELIX**  
Contratado

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**CEBA9C04

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO MAT EXPED

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210219003, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PILÕES/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de **SUPERMERCADO FREITAS LTDA - CNPJ: 02.070.623/0001-66, com o valor total de R\$ 245.860,90**  
Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 17 de março de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D640589A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 E CONTRATO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** ALPHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA;  
**CNPJ:** 14.104.393/0001-98;  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (INCINERAÇÃO) e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares provenientes dos serviços de saúde do município de Poço Branco/RN;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 08 de julho de 2021;  
**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2021 a 31 de dezembro 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**24E829DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 E**  
**CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME;  
**CNPJ:** 03.637.347/0001-38;  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.201,00 (dezesesseis mil e duzentos e um reais);  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 12 de julho de 2021;

**VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2021 a 31 de dezembro 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**DFFFC3EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2021.**  
**MODALIDADE:** ADESÃO Nº. 002/2021  
**ORGÃO GERENCIADOR:** PREEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, CNPJ Nº. 08.362.915/0001-59.  
**ORGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ Nº. 08.311.904/0001-40.  
**CONTRATADA:** LR FREIRE COSTA ME  
**CNPJ:** 18.098.600/0001-33.  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 658.500,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021.

Poço Branco/RN, 01 de julho de 2021.

Pela Contratante  
**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Pelas Contratadas  
**LAINA RAYSSA FREIRE COSTA**  
 LR Freire Costa ME

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**6F5CE433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2021 - PP/PMP**

**AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2021 – PP/PMP**

Órgão Licitante: Município de Portalegre - Processo Administrativo nº. 09070004/2021 - Modalidade: Pregão Presencial nº. 013/2021, do tipo “menor preço”. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geladeira, geladeira e refrigerador hospitalar, freezers, bebedouros, frigobar e congêneres, para o município de Portalegre/RN, que atenderão as necessidades das secretarias e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal. DATA E HORÁRIO DE REABERTURA PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de agosto de 2021, às 09h00min, nas dependências Centro Administrativo Albaniza de Albuquerque Freitas Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377-2241/2196, CNPJ.: 08.358.053/0001-90.

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
 Pregoeiro Municipal  
 Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
 José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**19D290FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 006/2021 - TP/PMP**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 006/2021 – TP/PMP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23060001/2021**  
**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – TP/PMP

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a construção de Passeios Públicos nas Ruas da Manga – Trecho 01 e 02, Professor José Nobre – Trechos 02, Manoel de Freitas – Trecho 02 e José Viana Pereira, localizadas na Zona /Urbana do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº 845821/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo Caixa nº 2640.1040974-84/2017.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 006/2021 – TP/PMP, que tem como objeto a Contratação de empresa destinada a construção de Passeios Públicos nas Ruas da Manga – Trecho 01 e 02, Professor José Nobre – Trechos 02, Manoel de Freitas – Trecho 02 e José Viana Pereira, localizadas na Zona /Urbana do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº 845821/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo Caixa nº 2640.1040974-84/2017. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 04 de agosto de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADA**a seguinte proposta:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30.610.555/0001-16	R\$ 67.364,91

**DESCLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Não houveram empresas desclassificadas;  
Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, pelo valor total de R\$ 67.364,91 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Portanto, o processo seguirá para posterior homologação e adjudicação, conforme inciso VI, Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 pela autoridade competente, sem necessidade de abertura do prazo recursal previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**

Membro da Comissão

Portaria n.º 179/2021 - GP/PMP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da Comissão

Portaria n.º 179/2021 - GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:30A78F95**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 036/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021 - PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **17 de AGOSTO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 036/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) visando atender às necessidades de servidores da limpeza e iluminação públicas, coveiros e jardineiros vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também de demais órgãos da administração do Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **17 de AGOSTO de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 04 de agosto de 2021.

-

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:246AAE7C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 271/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 271/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº 046.284.334-37, matrícula nº 551-1, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **28/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Genário Cabral para realizar tratamento oncológico no Hospital Solidarietà**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de julho de 2021**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:43FA40BD**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 272/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 272/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Ciriaco para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BDCFECC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 273/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 273/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº 077.343.184-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **28/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Antonia Maria de Oliveira Pereira Costa para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E7E8B39F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 274/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 274/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/07 e 26/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico na Liga**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 29 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**646E703D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 275/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 275/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/07** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Socorro Pessoa Pinto para realizar tratamento na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 29 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria Nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3B790A80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 276/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 276/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **30/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021



**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D45055A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 270/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 270/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no dia **28/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Francisco Gesse Barros Dantas para realizar consulta médica no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 28 de julho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5C2AE742

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.315 /2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº.315 /2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 03 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas, em observação ao Decreto Municipal n.º 207 - GP/PMP, de 14 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO**, realização de Tomada de Preço nº 002/2021- TP, Processo Administrativo nº 30040001/2021, destinado a Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na zona rural do município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa Processo Caixa nº 2640.1026234-14/2015;

**CONSIDERANDO**, a homologação e adjudicação do certame no valor global de R\$ 92.201,46 (noventa e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e seis centavos) em favor da empresa AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 27.105.762/001-09;

**CONSIDERANDO**, que a empresa vencedora foi devidamente convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, havendo recusa da mesma em assiná-lo;

**CONSIDERANDO**, que a conduta da AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 27.105.762/001-09 gerou prejuízo ao interesse público;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo de Sanção de Empresa n.º 002/2021 – PSE, para apurar possíveis infrações ao art. 81, da Lei 8.666/93 e capítulo VII, item 7.2 do Edital da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, com a consequente aplicação das sanções previstas no Item 7.6 e 7.7.3 do Edital.

**Artigo 2º.** Designar FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA, matrícula n.º 588, MATHEUS ALVES DE MEDEIROS, matrícula n.º 583 e CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, matrícula n.º 349, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações legais e editalícias praticadas pela empresa AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 27.105.762/001-09.

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F2B12DEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.316 /2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº.316 /2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 03 de agosto de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entulados na Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a deflagração do Processo de Licitação nº. 000078/20, na modalidade Tomada de Preço atuada sob nº 008/2020;

**CONSIDERANDO** os Pareceres Técnicos elaborados pelos Engenheiros Cíveis da Secretaria de Infraestrutura em que foi constatado inviabilidade do Projeto Básico, além de outras inconsistências técnicas e legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico opinando pela observância do que preconiza a Lei 8.666/93 e em observância a supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer da Controladoria Municipal opinando pela revogação do certame nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que, em face do princípio da supremacia do interesse público e do dever de resguardar o erário municipal, o Poder Executivo poder anular o processo licitatório, quando eviado de vícios que o torne ilegal, porque dele não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, por razões de interesse público, respeitadas os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Revogar o Processo de Licitação nº. 000078/20, na modalidade Tomada de Preço atuada sob nº 008/2020, com fulcro no Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente.

**Parágrafo único.** Caso permaneça o interesse público na contratação dos serviços objeto do Processo Licitatório em epígrafe, proceda com a deflagração de novo certame com as correções feitas pelo Setor de Engenharia.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2B7C05D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 317/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 317/2021-GP/PMP  
Portalegre (RN), 04 de agosto de 2021

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 003/2021, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 010/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) ELISSON JEFFERSON SILVA CRISPIM, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 010/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 27 de julho de 2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovado(a) em sexto lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

**RESOLVE**

Art. 1º O(a) candidato(a) ELISSON JEFFERSON SILVA CRISPIM, aprovado(a) em sexto lugar para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 010/2021, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C6213679

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 PSS 003**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DAYSIA DE FREITAS FEITOSA	7º

**PSS Nº 003/2021 -**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)

1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);

1.18. Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);

1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

**PSS Nº 003/2021 - ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VI**

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:6BCA8F54**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 007/2021 – TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 007/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: 23060002/2021

**Objeto: Contratação de empresa destinada a Construção de Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Portalegre/RN. Contrato de Repasse Nº 818908/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Processo Caixa Nº 2640.1025748-13/2015.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2021, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a Construção de Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Portalegre/RN. Contrato de Repasse Nº 818908/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Processo Caixa Nº 2640.1025748-13/2015, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 76.373,28 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) à Empresa MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.106.675/0001-76, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1CC7DB4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**DV00033/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00033/2021, que objetiva: contratação de serviços especializado na realização de exames de mamografia bilateral e unilateral, realizados através de unidade móvel, para atendimento a usuários neste município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.431.360/0001-09, com valor total de R\$ 3.600,00.

Rafael Fernandes - RN, 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**FC9F5BE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2021. Objeto: contratação de serviços especializado na realização de exames de mamografia bilateral e unilateral, realizados através de unidade móvel, para atendimento a usuários neste município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: *art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 04/08/2021.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**B74E1208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RUA LIVICINA MENEZES DE OLIVEIRA**

Lei nº 281/2008

Rafael Godeiro-RN, 22 de fevereiro de 2008.

Denomina de Rua Livicina Menezes de Oliveira, a Rua Projetada saindo da Avenida João Elias, onde residem os seguintes moradores: Leonis de Aurino, Cacaca de Nazinha, Juvêncio e outros.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rafael Godeiro – RN, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua Livicina Menezes de Oliveira, a Rua Projetada saindo da Avenida João Elias, onde residem os seguintes moradores: Leonis de Aurino, Cacaca de Nazinha, Juvêncio e outros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**613A2713

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº 0156 - 2021 (MEDIDAS COVID19)**

**Decreto nº 0156/2021 – gabinete da prefeita**

**rafael godeiro/rn, 02 DE AGOSTO DE 2021.**

*Prorroga e flexibiliza as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Rafael Godeiro/RN e autoriza a retomada gradual das atividades educativas, socioeconômicas e dos estabelecimentos de serviços não-essenciais.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;**

CONSIDERANDO o DECRETO nº 30.536 do Estado do Rio Grande do Norte que considera a interposição de Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no qual requereu, em sede liminar, que o Estado do Rio Grande do Norte fosse compelido à obrigação de fazer consistente em permitir o retorno das aulas presenciais em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, estaduais e municipais, em qualquer das etapas da Educação Básica, de forma híbrida gradual e facultativa;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de todas as esferas de Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), instituições públicas integrantes do Estado, empresas e cidadãos;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Rafael Godeiro/RN durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e

privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021 que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o êxito obtido quanto a redução no número de infectados, internações hospitalares e a significativa redução de novos casos da COVID-19 no município, resultantes das medidas estabelecidas anteriormente;

CONSIDERANDO os danosos efeitos sociais e econômicos causados com o fechamento das atividades comerciais consideradas não essenciais durante o período de vigências dos decretos anteriores, principalmente para os pequenos comerciantes e suas famílias, cujo único meio de subsistência é o seu pequeno comércio;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A partir da presente data, 02 de agosto de 2021, fica permitido o **retorno das aulas presenciais** em todas as instituições de ensino da Educação Básica, no âmbito do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, de forma híbrida, gradual e facultativa, nos seguintes termos:

I - A abertura e funcionamento das escolas fica condicionada ao cumprimento dos protocolos sanitários vigentes, de modo que as medidas de biossegurança sejam rigorosamente cumpridas;

II - A abertura e funcionamento das escolas das redes públicas municipais fica submetida aos respectivos Planos de Retomada de Atividades Escolares Presenciais que contemplem os protocolos sanitários e pedagógicos, devidamente elaborados, aprovados e publicados pelos Comitês Setoriais Municipais, constituídos por Portaria, de acordo com o item 2 do "Documento Potiguar: Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte";

III - A abertura e funcionamento das escolas da rede pública municipal fica submetida à elaboração do Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais com Protocolo Sanitário e Pedagógico, em consonância com os dados epidemiológicos no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da decisão lavrada em termo de audiência conciliatória nos autos do Processo nº 0800487-05.2021.8.20.5001.

**Art. 2º** - As **repartições públicas** voltarão a ter seus horários de funcionamento normais, com atendimentos presenciais, ficando os pré-agendamentos, atividades na modalidade remota utilizando-se de meios digitais e serviços de *home-office* apenas em casos extremos.

**Art. 3º** - **Continua proibido** em todo âmbito municipal o funcionamento dos **equipamentos de som automotivo** conhecidos como paredes de som nos espaços públicos, bem como a utilização de som em volume alto nos estabelecimentos públicos, e qualquer aparato de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos portamalas dos veículos durante todo o tempo de vigência desse Decreto.

**Art. 4º** - Os proprietários dos **estabelecimentos comerciais** deverão, na entrada do estabelecimento, continuar disponibilizando **álcool em gel 70%** para higienização das mãos e exigir o uso de máscara de proteção durante todo o tempo de vigência desse Decreto e enquanto durar a pandemia do COVID-19;

**Art. 5º** - Fica permitido o funcionamento dos **estabelecimentos comerciais** (essenciais e não-essenciais) de segunda a sábado no horário das 05h00min às 12h00min e de 13h30min às 21h00min, e aos domingos até as 21h00min e até as 22h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, adotando os protocolos sanitários estabelecidos (uso de máscara, distanciamento social, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

**Art. 6º** - As **entidades de atividades religiosas** continuarão realizando reuniões, missas e cultos religiosos, respeitando os

protocolos sanitários vigentes como o uso obrigatório de máscara, distanciamento de 1,5m entre as pessoas sentadas, higienização e termômetro nas entradas dos templos;

**Art. 7º** - Fica permitido o funcionamento das **lanchonetes, pizzarias, restaurantes, sorveterias, bares e similares**, de segunda a sábado no horário das 07h00min às 23h00min, para atendimento presencial ao público, e até às 24h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, e aos domingos até as 21h00min e até às 22h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

I. uso obrigatório de máscara ao chegar ao ambiente e ao sair das mesas;

II. distanciamento de 1,5m metro entre as mesas;

III. capacidade máxima por mesa de 4 (quatro) pessoas sentadas;

IV. disponibilidade de álcool a 70% em todas as mesas;

V. higienização de mesas e cadeiras após a saída dos clientes;

VI. permitido a utilização de som ambiente "do estabelecimento", não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), todos os dias da semana até 24h00min.

**Art. 8º** - Fica permitido o funcionamento dos **balneários** de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos até as 20h00min, e até às 22h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, sendo permitido o consumo de bebida alcoólica no local, adotando os protocolos sanitários estabelecidos (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas moderada no ambiente e higienização);

**Art. 9º** - Fica permitido a abertura dos espaços públicos e privados para atividades esportivas locais (**Ginásio de Esportes, Quadras e Campos**), de segunda a sábado até as 21h00min e aos domingos até as 18h00min, e até às 20h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

**Art. 10º** - Apesar das flexibilizações apresentadas neste Decreto, reforçamos o pedido de colaboração e conscientização das pessoas para que respeitem as medidas preventivas impostas pelo Ministério da Saúde. Dessa forma, o uso obrigatório de máscara, higienização com álcool e o distanciamento físico continuam sendo obrigatórios em nosso município para que possamos vencer esse momento pandêmico.

**Art. 11º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN em 02 de agosto de 2021.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

CPF nº 089.519.024-98

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**E142813F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 024/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que*

às 09:00h do dia 18 de agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2021**, tipo **Menor preço**, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição peças para visando à manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Refrigeração das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2021.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**7A67C6EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 01 (Uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 05 de Agosto em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para tratamento médico especializado, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**98792D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
040801/2021 - INEX/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 040801/2021 - INEX/PMRC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 040801/2021 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Inscrição da Servidora CLEDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES, visando a participação de I SEMINÁRIO HÍBRIDO, Educação: Direito de todos, dever do estado, promovido pela UNIÃO DOS DIRENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, a ser realizado de 23/08/2021 até 25/08**, em favor de UNDIME RN - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelo valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E197FB35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
270701/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 270701/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL E MECÂNICO EM ACOSTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E DAS RN177, RN076 E RN117, LOCALIZADAS NESTE MUNICIPIO.

**Contratado:** FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, CNPJ/MF Nº 25.264.061/0001-97, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 64.862,62 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

**Base legal:** Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 27 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**9E810A0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 270701/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 270701/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270701/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL E MECÂNICO EM ACOSTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS E DAS RN177, RN076 E RN117, LOCALIZADAS NESTE MUNICIPIO**, pelo valor de R\$ 64.862,62 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, CNPJ/MF Nº 25.264.061/0001-97.

Assim, nos termos do art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 27 de julho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**97A5C3F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
040802/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 040802/2021;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de aulas on-line preparatorias para o ENEM 2021.

**Contratado:** MADSON BARROS BANDEIRA, CNPJ/MF Nº 37.825.472/0001-93, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**99BE9669

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 040802/2**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 040802/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040802/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de aulas on-line preparatórias para o ENEM 2021**, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor de MADSON BARROS BANDEIRA, CNPJ/MF Nº 37.825.472/0001-93.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E767AD8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 017/2021 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	017/2021 PE			
b) Licitação nº:	017/2021 PE			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	03/08/2021			
e) Data da Adjudicação:	30/07/2021			
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
<b>CNPJ</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Qtd. de Itens</b>	<b>Média Desconto(%)</b>	<b>Total</b>
28.121.546/0001-10	H F DINIZ	1	-	23,80
04.599.190/0001-66	D F DE S SILVA	113	-	150.762,23

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0025D9A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
040803/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 040803/2021;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

**Contratado:** SEBASTIÃO REGIS DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 42.586.443/0001-56, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.262,00 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**19E314ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 040803/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 040803/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040803/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **AQUISIÇÃO DE BOTAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, pelo valor de R\$ 3.262,00 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais), em favor de SEBASTIÃO REGIS DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 42.586.443/0001-56.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CA68E7F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 220/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE  
AGOSTO DE 2021.**

**Portaria N.º 220/2021** Riacho de Santana/RN, 04 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de agosto de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**8144E4D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 053/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratado:** LUIZ CARLOS BARBOSA 154913404-30 - **CNPJ:** 13.716.126/0001-09;

**Objeto do contrato:** Prestação de serviços na confecção de totens para fornecimento de álcool em gel, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde e da Educação e Cultura deste Município de Rio do Fogo/RN

Valor global R\$ 15.010,00 (Quinze Mil Reais e Dez Centavos);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Pela contratada:** Luiz Carlos Barbosa - CPF nº 154.913.404-30

Rio do Fogo- RN, 04 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**E15E5FF9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 054/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

**Contratado:** A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME - **CNPJ:** 02.037.818/0001-04;

**Objeto do contrato:** Prestação de serviços de manutenção em nove (09) relógios de pontos biométricos, com o objetivo de assegurar o registro de frequência dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global** R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), ao preço unitário de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Pela contratada:** Fernando Mendes da Silva - CPF nº 079.727.874-50

Rio do Fogo- RN, 29 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**A2CB612D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 016/2021, tipo menor preço, no dia 19/08/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para realizar o fornecimento de material esportivo e de proteção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Lazer e de Esporte deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 19/08/2021 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 16/08/2021 – Horas : 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 19/08/2021 – Horas : 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 19/08/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 05 de agosto de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**CB15541B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 272/2021**

*Dispõe sobre a destituição do servidor das operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **DESTITUIR** a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, na operação do



Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 094/2021-GP/TCE.

NOME: **SABRINA PINHEIRO MORAIS**  
CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
CPF: **702.725.274-08**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**6FA4081D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 273/2021**

Dispõe sobre a designação do servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

NOME: **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**  
CARGO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CPF: **028.380.734-27**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8D3C3463

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 274/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convênio 07686/2020 – PLATAFORMA +BRASIL 906050/2020

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.

37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, que visa sobre a Aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convênio 07686/2020 – PLATAFORMA +BRASIL 906050/2020.

**CONSIDERANDO** A situação atual do município que o setor agropecuário enfrenta sérios problemas, principalmente de logística, com a falta de máquinas e implementos agrícolas para atender as necessidades do grande número de famílias que praticam a agricultura familiar, as quais dependem de parcerias na condução de projetos, para viabilizar a adoção de novas técnicas adaptadas à realidade local, e promover ações sustentáveis, proporcionando uma melhora na produção de grãos no município, a aquisição de Trator sobre pneus tem o objetivo de dar suporte à produção agropecuária do município de Rodolfo Fernandes/RN, proporcionando o incremento da produção da agricultura familiar como forma garantir a segurança alimentar da população de baixa renda, bem como a garantir a reserva estratégica para alimentar os rebanhos no período de estiagem e baixo suporte forrageiro como também Aumentar a produção de grãos da agricultura familiar; Aumentar a produtividade das lavouras de sequeiro e irrigado da agricultura familiar; Aumentar a produção de carne e leite; Aumentar a produção de silagem e feno; Atender os produtores e agricultores com preparo do solo, plantio e colheita; Melhorar o manejo e preparo do solo com técnicas de preservação e conservação do meio ambiente; Garantir serviço qualificado do preparo do solo a todos os agricultores e familiares.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Aquisição de máquina agrícola destinada ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme convênio 07686/2020 – PLATAFORMA +BRASIL 906050/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3BDBD0B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 108, 30 DE JULHO DE 2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**  
**Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.**

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**

**RESOLUÇÃO Nº 108, 30 de Julho de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 21 de Julho de 2021,

no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a Resolução 453/2012 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a criação e estruturação de Comissões nos Conselhos de Saúde.

**Resolve:** Instituir a Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição do Conselho Municipal de Saúde (CIAN/CMS), ficando o conselheiro Valdo Teodósio de Almeida como coordenador e Cleoneide Joaquina da Conceição Alves Moreira como coordenadora adjunta para o biênio 2021/2022.

#### **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 108, de 30 de Julho de 2021, nos termos da lei municipal nº 539/07.

#### **MYLLENA SANNEZA DE LIMA B. FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B8C1D8BC

#### **GABINETE CIVIL**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2019**

#### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 158/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual por mais quatro meses, passando a vigora de 30 de julho de 2021 a 30 de novembro de 2021, do Contrato celebrado em 02 de setembro de 2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 048/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 30 de julho de 2021.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

#### **LUAN DOS SANTOS LAURINDO,**

P/Contratada

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**0352DB9A

#### **GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº. 459/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido ANA KANNYA LOPES DE SIQUEIRA, Matrícula: 152211-6, do cargo de **Professor Pedagogo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2021.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**DE3625C1

#### **GABINETE CIVIL**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2019**

#### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 159/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual por mais quatro meses, passando a vigora de 30 de julho de 2021 a 30 de novembro de 2021, do Contrato celebrado em 02 de setembro de 2019, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 049/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 30 de julho de 2021.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal – Contratante e

#### **LUAN DOS SANTOS LAURINDO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**E9DFF384

#### **GABINETE CIVIL**

#### **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, objetivando a participação do Município de Santa Cruz/RN na 7ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, e paralelamente, no 12º Fórum de Turismo do RN, eventos a serem realizados nos próximos dias 17 e 18 de setembro de 2021, no Centro de Convenções de Natal, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo unitário de R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente ao estande básico medindo 4,00m x 4,00m, totalizando 16m².

Santa Cruz/RN, em 04 de agosto de 2021.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5F948512

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para locação de espaço publicitário, para produção e veiculação de placas de Outdoor, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/08/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 17/08/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2021.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:** 7EF9028E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 111- LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 111/2021 Santa Maria-RN, 03 de Agosto de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **03/08/2021 a 01/11/2021** ao Servidor **SARA REJANE COSTA DE SOUZA**, matrícula nº 171, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:** 229C085A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 980/2021**

Portaria de diária nº 980/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:** 59AE45E2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 631/2021**

CNPJ: 08110439000189  
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro  
Telefone 08434342255  
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br  
DECRETO Nº 00631/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.005.27.812.0023.2056.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00
Sub-Total:		6.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	30.000,00
Sub-Total:		30.000,00
Total Parcial Suplementado:		56.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.005.13.392.0050.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Sub-Total:		6.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO A		
02.006.04.122.0007.2277.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00
02.006.15.451.0007.2156.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Sub-Total:		20.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0009.2267.3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	30.000,00
Sub-Total:		30.000,00
Total Parcial Reduzido:		56.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
Santana do Matos, 04, Agosto de 2021

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**1924A430

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2021**

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 01 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08/2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

Considerando o estabelecimento da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social à ser realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021 com o tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Michelle Porfírio Nunes - Soc. Civil;

II - Andrea Karla de Medeiros Mendes - Governo;

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. A Conferência será realizada de forma remota e presencial, possibilitando a participação de usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2021.

**ANDRÉ DA CUNHA LOBATO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**796ED54B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 984/2021**

Portaria de diária nº 984/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A5E3B374

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 985/2021**

Portaria de diária nº 985/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DB7800BD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 986/2021**

Portaria de diária nº 986/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D05E53A5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 987/2021**

Portaria de diária nº 987/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9762E1AF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 989/2021**

Portaria de diária nº 989/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C5D30E3E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 988/2021**

Portaria de diária nº 988/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9A087184

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 990/2021**

Portaria de diária nº 990/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D919C6E3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 991/2021**

Portaria de diária nº 991/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4509EE64

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 992/2021**

Portaria de diária nº 992/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**97DEF07F

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 993/2021**

Portaria de diária nº 993/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DCD200C0

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 994/2021**

Portaria de diária nº 994/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 03 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**04C6F7BE

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 995/2021**

Portaria de diária nº 995/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**150A91EE

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 214/2021– GP**

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a cessão da servidora Estela Mares Ferreira Assunção da Silveira, CPF nº. 033.415.014-01, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, na função de Assistente Social, para a SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública, no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

**Art. 2º** - A cessão não criará qualquer ônus para este município, sendo de responsabilidade da SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública e terá um período de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**54A1C75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO**  
**SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 21070009/2021 – FUSAM

DISPENSA Nº 033/21 - FUSAM

**ORGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**ORGÃO GERENCIADO:** Capimagem Centro De Diag. Por Imagem De Campina Grande Ltda. CNPJ: 02.503.493/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Ressonância de Crânio com sedação inclusa no paciente Luis Eduardo dos Santos Costa por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 02/08/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 02/08/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção.****Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**E4A1712F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATADA/BENEFICIÁRIA:

**OBJETO DO CONTRATO/ATA:** O presente instrumento tem por objeto aquisição gradativa de água mineral, gás “GLP” e gelo, sendo empresa beneficiária RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA-ME, pessoa

jurídica de direito privado, com sede a Rua Barauna, 972, Bairro Alecrim, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.588.655/0001-00. Processo Administrativo nº1101009/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - PMSS. Ata de Registro de Preços 008/2021.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Descumprimento de cláusula referente a entrega do produto dentro do prazo estabelecido.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.088.247/0001-13 através da Secretaria Municipal de Saúde deste município CONSIDERANDO:

que a Ata de Registro de Preços nº 008/2021 assinada pela empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo nº1101009/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021;

que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar, objeto desta licitação no prazo de 2 dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra emitida pelo setor competente;

que os itens solicitados através da ordem de compra nº 202100442 do dia 19/04/2021, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;

que a entrega/execução dos itens deveria ter ocorrido até o dia 22/04/2021, portanto, evidencia atraso sem justificativa, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN.

que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa beneficiária e ora NOTIFICADA, podendo acarretar a aplicação de sanções pela administração diante do descumprimento contratual.

Diante disto, fica por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barauna, 972, Bairro Alecrim, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.588.655/0001-00, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme ordem de compra supracitada, ou apresente manifestação.

Poderá o Município de Santana do Seridó/RN, CANCELAR O REGISTRO DO PREÇO REGISTRADO conforme Art. 20, inciso I do Decreto Municipal nº 973 de 19 de dezembro de 2019, sem com aplicação das demais sanções cabíveis, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

Santana do Seridó/RN, 04 de Agosto de 2021.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**4510FF24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 411/2021 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**CONSIDERANDO** a formalização do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 17/2021-PGJ, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a cessão ao Ministério Público do Estado do RN – Procuradoria Geral de Justiça, a pedido da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Srª. **ANDRESSA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao Poder

Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos deste órgão ministerial.

**Art. 2º** - A Renovação da Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato na imprensa oficial, que terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 04/01/2021 à 04/01/2022.

**Art. 3º** - A renovação da cessão da servidora supracitada será realizada mantendo-se o ônus para o órgão cedente, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo órgão cessionário (Ministério Público).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 181/2021-GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 28 de Julho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:C3A1E514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 0000062/2021 - EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE** dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** **ANDRESSA APARECIDA NUNES DA SILVA (CNPJ: 22.181.315/0001-15)** **OBJETO:** contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.894,39 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete Civil do Prefeito. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 04 de agosto de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:2330A19D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 030201/2021**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e o senhor, Joaquim Acurcio Torres Sobrinho, inscrito no CPF nº 147.568.204-25, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Norte, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos do art. 65, I, "b".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/06/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 30 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80

Contratante

**JOAQUIM ACURCIO TORRES SOBRINHO**

CPF. 147.568.204-25

Contratado(a)

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:62185C0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 030201/2021**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e o senhor, Joaquim Acurcio Torres Sobrinho, inscrito no CPF nº 147.568.204-25, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Norte, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, do contrato 030201/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/06/2021 e tendo o fim de sua vigência em 30/07/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 29 de junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80

Contratante

**JOAQUIM ACURCIO TORRES SOBRINHO**

CPF. 147.568.204-25

Contratado(a)

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:C5EF0C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

Processo Administrativo Nº. 020507/2021 – Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota deste município.

O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial Nº 002/2021, para fins de análise de impugnação ao edital supracitado. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública, na forma da Lei.

São Bento do Trairi/RN, 04 de agosto de 2021.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D82FC9EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0333/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica AMG Construções e Serviços LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 05.433.688/0001-17, com endereço à Rua José de Macêdo Freire, n.º 321, Bairro: Conjunto Janduí, Assú/RN, para executar por meio de profissional os seguintes serviços técnicos: **Prestação dos serviços de apoio administrativo de consultoria e assessoria na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênios junto aos governos Federal e Estadual; acompanhamento da tramitação dos projetos, Convênios e Contratos de Repasses firmados pelo município; capacitação da Equipe local para efetivação das operações necessárias ao bom andamento dos Convênios e de outras modalidades de transferências de recursos que tramitam no ambiente virtual do sistema de gestão Plataforma+Brasil, auxiliar na preparação da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasses, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

São Fernando/RN, 05 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D598BCA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0333/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** AMG Construções e Serviços LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.433.688/0001-17, com endereço à Rua José de Macêdo Freire, n.º 321, Bairro: Conjunto Janduí, Assú/RN.

**OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar por meio de profissional os seguintes serviços técnicos: **Prestação dos serviços de apoio administrativo de consultoria e**

**assessoria na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênios junto aos governos Federal e Estadual; acompanhamento da tramitação dos projetos, Convênios e Contratos de Repasses firmados pelo município; capacitação da Equipe local para efetivação das operações necessárias ao bom andamento dos Convênios e de outras modalidades de transferências de recursos que tramitam no ambiente virtual do sistema de gestão Plataforma+Brasil, auxiliar na preparação da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasses.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0333).

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por igual período.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Geneviana Dantas Ferreira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AF089C5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2017**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** CAMPOS CONSULTORIA SS, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 02.070.360/0001-95.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o reajuste no valor contratual de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento), passando o valor final dos atuais R\$ 8.502,50 (oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDERIOS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F77CD076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 087-GPMSF/2021, de 14 de Julho de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de **IURI ARAÚJO BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 008.860.424-10, na conformidade com o exarado na Ata da Sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 29 de Julho de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

\*\*\*\*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL EM RELAÇÃO AO NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0A1C7E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**023/2021**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 023/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de **IURI ARAÚJO BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 008.860.424-10.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 29 de Julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL EM RELAÇÃO AO NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D9DCADC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2021,**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.06.0277.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: IURI ARAÚJO BEZERRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 008.860.424-10, OBJETO: Contratação de profissional com competência para prestar serviços técnicos na área de Engenharia Agrônoma para, em parceria com a EMATER, atuar na orientação de desenvolvimento de modos produtivos junto aos produtores rurais no âmbito do município de São Fernando, conforme especificado no Termo de Referência; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 023/2021 (Processo/PMSF/RN n.º 2021.06.0277). DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se por cinco meses. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e IURI ARAÚJO BEZERRA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 29 de Julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL EM RELAÇÃO AO NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**770A9725

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e serviços

para instalação de vigilância pública através de vídeo-câmaras, cujas especificações encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital do Pregão Eletrônico. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 06/08/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 18/08/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaoplfsf@gmail.com](mailto:licitacaoplfsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 04/08/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9283CAE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 17/08/2021, às 09h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição Gradual de Material Elétrico, cujas especificações encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital do Pregão; O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaoplfsf@gmail.com](mailto:licitacaoplfsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 04/08/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C690DBD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021**

O pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria n.º 087/2021, comunica a quem possa interessar que no dia 17 de Agosto de 2021, às 14h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto é a contratação de empresa ou pessoa física que desenvolva serviços profissionais de manutenção física de computadores e bem como programação de sistemas nas seguintes especificidades: back-end, front-end e banco de dados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I; Os interessados em adquirir cópia integral do edital e seus anexos deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), solicitar através do e-mail do e-mail [licitacaoplfsf@gmail.com](mailto:licitacaoplfsf@gmail.com), ou poderá comparecer a sede da prefeitura municipal no horário de expediente das 08h00 até as 13h00.

São Fernando/RN, 04 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4D0BA4E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021**

O pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 087/2021, comunica a quem possa interessar que no dia 18 de Agosto de 2021, às 08h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, Visando o Registro de Preços por parte de pessoa jurídica para possível locação de tendas com estrutura de ferro e cobertura de lona e de banheiros químicos removíveis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades e demandas da Administração pública municipal; Os interessados em adquirir cópia integral do edital e seus anexos deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), solicitar através do e-mail do e-mail [licitacaocpls@gmail.com](mailto:licitacaocpls@gmail.com), ou poderá comparecer a sede da prefeitura municipal no horário de expediente das 08h00 até as 13h00.

São Fernando/RN, 04 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**87AD5104

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 051/2021 – PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.019,44 (VINTE E DOIS MIL E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 27 de julho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\* **REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**EED5D83B

**GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N.º 001, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SÃO FERNANDO/RN**

De acordo com as disposições do Art. 6.º, Parágrafo Terceiro, segunda parte, do Edital de Convocação, depois de vencidas todas as etapas do Processo Seletivo em referência, e bem como posteriormente a análise percuente dos aspectos de legalidade, formalidade e conveniência, que se evidenciam pelas manifestações da Assessoria Jurídica e da Autoridade que sugestionou a realização deste procedimento; estando absolutamente a contento, nos termos da prerrogativa institucional que a legislação me confere, HOMOLOGO O PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e

determino a convocação dos profissionais classificados pela ordem de classificação e conforme atos específicos de convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de agosto de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**1959CD8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº  
017/2021 CR**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF n.º 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa DIANA HOLANDA DE QUEIROZ ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.370.401/0001-07, estabelecida na Rua Alexandre Pinto, nº 161, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal DIANA HOLANDA DE QUEIROZ, brasileiro, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.593.297 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 05.134.904-57, residente e domiciliada na Rua Alexandre Pinto, nº 161, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento n.º 001/2021 e a proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares das Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e*

quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CRENCIADA**.

1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no **máximo 20 (vinte) dias úteis**, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.

1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, **CRENCIADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CRENCIADA**, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO REFERÊNCIA
298	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL.	150	150,00
299	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL.	150	150,00
300	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MAXILAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL.	150	150,00
301	CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL.	150	150,00

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como

se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CRENCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **CRENCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO**

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****12.1 – DA CREDENCIADA:**

12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;

12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante;

12.1.1.3 - Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela CREDENCIADA, objeto do presente contrato;

12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

12.1.1.5 - Responderá perante a credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.

12.1.1.14 - Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.

12.1.1.15 - Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.

12.1.1.16 - É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.

12.1.1.17 - É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, guia esta que deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvaguardado seu prazo de vigência de 45(quarenta e cinco) dias.

12.1.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1.19 - Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

12.1.1.20 - Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.1.1.21 - Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

12.1.1.22 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

12.1.1.23 - Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;

12.1.1.24 - Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

12.1.1.25 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

12.1.1.26 - Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

12.1.1.26.1 - Relatório de produção;

12.1.1.26.2 - Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.1.26.3 - Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

12.1.1.26.4 - Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

12.1.1.26-5 - Telefone de contato do usuário;

12.1.1.27 - A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;

## 12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CREDCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CREDCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CREDCIADA**;

12.2.4 – Prestar à **CREDCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **CREDCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CREDCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CREDCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CREDCIADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública n.º 001/2021, objeto do Processo Administrativo n.º 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 20 de julho de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**DIANA HOLANDA DE QUEIROZ**

Titular Da Credenciada

CNPJ/MF Nº 18.370.401/0001-07

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:4D9C5E18

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos 29 (doze) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, localizada na Rua São Francisco, n.º 64 – Centro – CEP: 59.908-000, designada através da Portaria 031/2021, de 04/01/2021, composta por Emanuela Cristina Estevão Leite – Presidente, Francisco Hérico Soares Maia – Membro e Sebastião Santilho Fernandes Costa – Membro, para proceder a abertura e julgamento do Processo Licitatório instaurado pela da Tomada de Preços n.º 003/2021, que tem por objeto a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão da Creche pró infância tipo 2, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.**

Dada início a sessão a presidente conferiu a presença da seguinte empresa: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 07.275.651/0001-33, a comissão também conferiu as seguintes empresas protocoladas: **ATR VIANA CONSTRUTORA** CNPJ 30.610.589/0001-00, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ 24.372.340/0001-01, **F J DE LIMA JÚNIOR – EIRELI** CNPJ 19.363.375/0001-44, **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS** CNPJ 14.650.895/0001-14, **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ 29.655.139/0001-55, **AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO**

**EIRELI CNPJ 28.240.229/0001-12, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 36.783.315/0001-08, MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ 24.575.584/0001-91, BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ 29.646.397/0001-75.** A Comissão abriu os envelopes referentes à documentação de Habilitação e registra que o representante da empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** não registrou questionamentos e se ausentou da sessão. Continuando a sessão, a comissão seguindo critérios com disposições claras e parâmetros objetivos, iniciou minuciosamente a análise de toda documentação apresentada pelas empresas.

Em decorrência da minuciosa e acurada análise a Comissão cumprindo rigorosamente as disposições contidas no Edital e no uso de suas atribuições legais, decide por **INABILITAR** as empresas: **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** por descumprimento do **item 4.4.1 letra “a”** (Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Federal 8.666/93.) e **item 4.4.4 letra “m”** (Fotos externas e internas da sede da licitante comprovando a existência e localização no mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI** por descumprir o **item 4.4.2 letra “e”**, apresentando uma certidão com data inferior a exigência do edital conforme descrito no item (Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias). **F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS** não se encontra apta para participação conforme descumprimento do **item 3.2** (A empresa devidamente cadastrada, no cadastro de fornecedores na Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, devendo se cadastrar até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas). **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** por descumprir o **item 4.4.2 letra “e”** apresentando uma certidão com data inferior a exigência do edital conforme descrito no item (Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias). **AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** por descumprimento do **item 4.4.3 letra “e”** (Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante). **F J DE LIMA JÚNIOR – EIRELI** não apresentou a certidão simplificada descumprindo o **item 4.4.2 letra “e”** (Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias).

Dando prosseguimento resolve por **HABILITAR** as empresas **ATR VIANA CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, por terem apresentado a documentação de habilitação de acordo com as exigências contidas no edital da presente Tomada de Preços.

Concluindo os trabalhos, a Presidente da Comissão determinou que o Resultado do Julgamento da Fase Habilitatória fosse publicado nos Diários Oficiais do Município e da União, para ciência dos interessados, em cumprimento às normas legais previstas no art. 109, § 1º, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso mediante as decisões tomadas pela comissão. Logo, depois de decorrido o prazo recursal será publicado nos Diários Oficiais do Município e da União, a data para abertura das Propostas de Preços das empresas consideradas habilitadas.

São Francisco do Oeste, 04 de agosto de 2021.

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente da CPL

**SEBASTIÃO SANTILHO FERNANDES COSTA**

Secretário da CPL

**FRANCISCO HÉRICO SOARES MAIA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite

**Código Identificador:**DE85F634**GABINETE DO PREFEITO****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 9AC41105****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº 9AC41105**

O Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste – Estado do Rio Grande do Norte, LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação de código identificador nº 9AC41105.

Motivo: **ERRO DE PUBLICAÇÃO.**

Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN/RN, Edição nº 2580, págs: 140-141 – Código Identificador: 9AC41105. Data: terça-feira, de 03 de agosto de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de agosto de 2021.

Assina: **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**55C45F0A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 143/2021-GP**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA CIELMA PAULINO DIAS SOUZA	138170-9	PROFESSORA	Secretaria de Educação e Cultura	de 28.07.2021 a 25.11.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 28 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 04 de agosto de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**C1B5EE72**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 304/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C9AD53C1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6.507 - DISCIPLINA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES E ADOTA MEDIDAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a diminuição dos casos positivos no município, indica um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas; CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades socioeconômicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina a retomada gradual das atividades e adota medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, vigente no período de 03 a 17 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Fica autorizada a retomada gradual e responsável de eventos de qualquer natureza, seja público ou privado/particular, com no máximo de 50 (cinquenta) pessoas e respeitando as regras de distanciamento social, visando à prevenção do contágio pela COVID-19.

**Art. 3º.** Fica permitido o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, açai, sorveterias e similares, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 05h (cinco horas da manhã) às 00h (meia noite);

II - Funcionamento permitido apenas com 50% da capacidade;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V - Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas;



Parágrafo Único: Após as 00h (meia noite) fica permitido o funcionamento por meio de sistema de delivery ou a retirada no local.

Art. 4. Fica permitido o funcionamento de brinquedos e parques infantis em ambiente ao ar livre, respeitando as regras de distanciamento social e higienização, com capacidade máxima de 50%.

Parágrafo Único – Os donos de brinquedos e parques infantis deverão requerer, junto a vigilância sanitária, autorização/permissão para funcionamento em espaços públicos.

Art. 5º. De acordo com a Lei municipal nº 828 de 03 de maio de 2021, as igrejas e templos religiosos de qualquer culto existentes neste município, poderão funcionar com sua capacidade em 60% (sessenta por cento), obedecendo às medidas de segurança sanitárias prevista neste Decreto.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput deste artigo fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Com a finalidade de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, todos os estabelecimentos industriais e comerciais, bem como instituições bancárias, casas lotéricas e dos serviços gerais, no âmbito municipal, ficam condicionados a seguir os seguintes protocolos de segurança sanitária:

I. Intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II. Realizar testes de diagnósticos em todos os trabalhadores sintomático;

III. Realizar rastreio de contatos;

IV. Afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendando de isolamento domiciliar;

V. Organizar e formar filas, aferir temperatura e utilização de álcool 70%, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de evitar aglomerações.

VI. Deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras, balcões, cadeiras e similares), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies a cada 1 (uma) hora;

VII. A disponibilização equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento;

VIII. Fornecer álcool em gel para os trabalhadores e todas as pessoas que frequentem o ambiente de trabalho;

IX. O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve orientar e exigir o uso de máscaras de todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, bem como higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 7º. O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

I. Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem o ambiente, a utilização de máscara;

II. A aferição da temperatura dos alunos e colaboradores na entrada do estabelecimento;

III. Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

IV. Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria, sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

V. A quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no estabelecimento deverá respeitar a ocupação de 1 cliente a cada 5m<sup>2</sup> (área de treino);

VI. O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

Parágrafo Único. Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois metros) entre cada pessoa e utilização de máscaras.

Art. 8º. Fica permitido o funcionamento de clubes, áreas de lazer e similares, bem como piscinas de uso coletivo, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 05h (cinco horas da manhã) às 00h (meia noite);

II - Funcionamento permitido apenas com 50% da capacidade;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V – Acesso a piscina fica limitada a 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup>.

Art. 9º. Fica proibido o transporte coletivo de passageiros em quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo, especialmente para viagens intermunicipais, bem como o acesso de motoristas e passageiros sem máscara de proteção fácil.

Art. 10º. No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao sistema híbrido de forma gradativa e facultativa, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes.

Art. 11º. Compete aos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

§ 1º - O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

I- A notificação referida no caput será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

II- Em caso de reincidência, será aplicada multa (infrações leves) no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

III- No caso de pessoa jurídica, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa, cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial;

IV- No caso de pessoa física, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa;

§ 2º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas no artigo 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 3º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12º. As medidas referidas neste Decreto serão válidas até o dia 17 de agosto de 2021 e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de São João do Sabugi-RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e necessitar retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2021.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**3D63D86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
096/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 17 de agosto de 2021, às 08h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&mp=mp129> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**6A2751FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 187/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS, CPF nº 966.834.064-72, para exercer o cargo de Secretário Municipal - SM, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de agosto de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**EDC8A1E3

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 090/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 066/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de cuidador infantil, para acompanhamento de criança com necessidades especiais que estuda na Escola Municipal Padre Joaquim Félix do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO FORNECEDOR: ALINE DE LUCENA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 036.151.284-86, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**13A632D2

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 098/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 072/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de cuidador infantil, para acompanhamento de criança com necessidades especiais que estuda na Escola Municipal Padre Joaquim Félix do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO FORNECEDOR: ANA TASSIA DE LUCENA BRITO GALVÃO**, inscrita no CPF sob o nº 078.146.044-19, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**644F253E

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 097/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 071/2021\***

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de oficinairo esportivo para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO FORNECEDOR: MAILSON SOUZA MARIZ JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 016.638.144-65, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

\*Republicado por incorreção no valor da contratação.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**6BCD14A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE REVERSÃO DO IMÓVEL  
DOADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.**

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB

Ao Ilustríssimo Senhor,  
Rong Hou Liu  
Proprietário da Empresa Brasolar Tecnologia Fotovoltaico CO Ltda.  
CNPJ sob o nº 23.715.916/0001-23  
Av. Coronel Norton Chaves, nº 815, Lagoa Nova  
Natal – RN  
CEP: 59.075-200

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE REVERSÃO DO IMÓVEL  
DOADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, através da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, vem informar a Vossa Senhoria o devido requerimento de reversão do imóvel doado em 30.12.2015, situada no Centro Industrial Avançado – CIA com registro no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula nº 11.259, denominado de Gleba “D”, tendo em vista, o descumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.107/2015, uma vez que, a empresa não realizou a devida construção do espaço físico, bem como não iniciou o funcionamento de suas atividades nesta urbe. Ressaltamos que a doação visava na instalação de uma empresa para geração de emprego e renda aos munícipes e que, até a presente data, não houve qualquer ato por parte de Vossa Senhoria de cumprir aos ditames da lei em epígrafe, ou seja, referente a cessão de uso, tem a presente notificação a finalidade de dar ciência do processo de reversão junto ao 1º Ofício de Notas desta cidade, a fim de que o Município possa dar-lhe a correta destinação. Portanto, fica o responsável legal da empresa **NOTIFICADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS IMPROPRORROGÁVEIS**, a contar do recebimento desta notificação, a apresentar manifestação por escrito a ser protocolada na Central de Atendimento desta Secretaria, no horário das 08h00 às 13h00 com endereço constante no rodapé.

São José de Mipibu - RN, 22 de junho de 2021.

**ALINE PATRÍCIA G. DE CARVALHO SANTOS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
Mat.0646

**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone: (84) 32733341 – CEP 59.162-000**

**CNPJ 08.365.850/0001-03**

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade  
Código Identificador:4507A7F9

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, através da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, vem informar a Vossa Senhoria o devido requerimento de reversão do imóvel doado em 30.12.2015, situada no Centro Industrial Avançado – CIA com registro no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula nº 11.259, denominado de Gleba “F”, tendo em vista, o descumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.108/2015, uma vez que, a empresa não realizou a devida construção do espaço físico, bem como não iniciou o funcionamento de suas atividades nesta urbe. Ressaltamos que a doação visava na instalação de uma empresa para geração de emprego e renda aos munícipes e que, até a presente data, não houve qualquer ato por parte de Vossa Senhoria de cumprir aos ditames da lei em epígrafe, ou seja, referente a cessão de uso, tem a presente notificação a finalidade de dar ciência do processo de reversão junto ao 1º Ofício de Notas desta cidade, a fim de que o Município possa dar-lhe a correta destinação.

Portanto, fica o responsável legal da empresa **NOTIFICADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS IMPROPRORROGÁVEIS**, a contar do recebimento desta notificação, a apresentar manifestação por escrito a ser protocolada na Central de Atendimento desta Secretaria, no horário das 08h00 às 13h00 com endereço constante no rodapé.

São José de Mipibu - RN, 22 de junho de 2021.

**ALINE PATRÍCIA G. DE CARVALHO SANTOS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
Mat.0646

**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone: (84) 32733341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03**

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade  
Código Identificador:F01F65D0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 169, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME	CONFECCÃO DE CAMISETAS PARA EVENTO DA SEMTHAS.

São José de Mipibu/RN, 02 de agosto de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Adriana Bento de Oliveira Andrade  
Código Identificador:35B9684D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03080001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) MARIA JOSE AMADOR DE OLIVEIRA Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE REVERSÃO DO IMÓVEL  
DOADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN**

Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB

Ao Ilustríssimo Senhor,  
Marcelo Cesana,  
Proprietário da Empresa Frooty NE Participações Ltda  
CNPJ sob o nº 23.168.956/0001-00  
Rua Natingui, nº 632, sala 03, Vila Madalena  
São Paulo – SP  
CEP: 05.443-000

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE REVERSÃO DO IMÓVEL  
DOADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.**

Objeto....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 2ª revisão ou 20.000 mil Km para os GOL (GOL de Placa QGY-3177), (GOL de Placa RGG-4F29), (GOL de Placa RGG-4F36), (GOL de Placa QGY-3187) e (GOL de Placa QGY-3197) para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São Jose do Campestre-RN para atender as necessidades do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)

Valor Total: 6.613,15 (seis mil e seiscentos e treze reais e quinze centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Agosto de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**AF869CA7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04080001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 6ª revisão ou 60.000 mil Km para a ambulância (ambulância RGG-8I95) com chassi: 9BWKB45U2LP029720, Tipo NOVA SAVEIRO ROBUST. para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São Jose do Campestre-RN para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza.

Contratado.....: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ:04.770.238/0001-57)

VALOR: 2,224,36 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Agosto de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**6707C36A

**SECRETARIA MUNIIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04080002/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para Aquisição de bomba limpa fossa cabeçote simples, faixa de adoração em metros reg. carga de descarga, magote de solução em metros, tempo de cagar e descarga, rotação do eixo cardam, potência mínima trator cv, rodagem simples, rodagem dupla para a necessidade do município de são José do campestre/RN.

Contratado.....: ALEXANDRE DE MELO SILVA 03498245414

Valor Total: 17.399,90. (Dezesseite Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 04 de Agosto de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**72743E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 (PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1806040108 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018)**

COLABORADORES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; OSC: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO – API (CNPJ Nº 08.253.930/0001-69); OBJETO: aditamento do Termo de Colaboração destinado à execução de projeto de ACOLHIMENTO AO IDOSO; VALOR ANUAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Suzete Pereira de Medeiros - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Daniel Gomes da Silva Neto- Presidente da API.

São José do Seridó / RN, 28 de julho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**739665C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de agosto de 2021	R\$ 200,00	R\$: 100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de agosto de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**76DC0BA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 019/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **04 a 10 de agosto de 2021** das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;

- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico ( **os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 11 a 12 de agosto de 2021, realizados por profissionais contratos/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN**);

Hemograma completo com Plaquetas;

TGO

TGP

GAMA GT

V.D.R.L

HBsAg

Anti HBS

Anti HCV

II.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

III – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 04 de agosto de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO**

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matricula	Classificação
MARIA ELIZETE SALES	14	21ª

São José do Seridó-RN, 04 de agosto de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**07B08B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Pessoas

**Assunto: Contratação de serviços financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de São José do Seridó/ RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.**

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** protocolado pela empresa **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) com os seguintes questionamentos e respostas informadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

1º) Considerando a atual situação do país em razão da pandemia (COVID-19), e conforme orientações da organização mundial de saúde (OMS) a fim de evitar aglomerações de pessoas, pedimos informar se o prazo para o início da prestação dos serviços (pagamento da primeira folha dos servidores) poderá ser em até 90 dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.?

**Resposta: Sim.**

2º) Pedimos confirmar nosso entendimento que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida no município pelo vencedor do certame será uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou correspondente bancário, bem como que a definição do quantitativo de funcionários e máquinas de autoatendimento ficará a critério do banco vencedor do certame atendendo 100% dos serviços contratados?

**Resposta: Sim.**

3º) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores (colocar percentual de cada banco)? existe contrato vigente?

**Resposta: As instituições aos quais realizamos os pagamentos são: Banco do Brasil (34%), Caixa Econômica Federal (4%) e Bradesco (62%). Não temos contrato vigente.**

4º) qual o valor da folha?

**Resposta: Valor da folha (Referente ao mês de Julho/2021): Bruto: R\$ 660.184,52, Líquido: R\$ 546.766,50.**

5º) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos esclarecer: os mesmos recebem por algum instituto/ fundo de previdência ou são pagos pela própria prefeitura?

**Resposta: Os servidores inativos e pensionistas recebem seus proventos atuais no IPREV-SJS, Autarquia Municipal Previdenciária.**

casos inativos e pensionistas recebam por instituto /fundo de previdência, este assinará o contrato junto com a prefeitura?

**Resposta: Não.**

6º) favor confirmar nosso entendimento que para os servidores que optarem pela abertura de conta corrente está garantido a resolução 3919 do Banco Central.

**Resposta: Sim, serão seguidos os preceitos da Lei.**

7º) o banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados sem exclusividade para os servidores, durante toda a vigência do contrato?

**Resposta: Sim.**

8º) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores. Em sentido positivo, o banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

**Resposta: Não existe ato normativo específico que regule a emissão de cartão consignado.**

9º) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? favor disponibilizar a regulamentação, havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança o custo adicional para a consignatária? se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

**Resposta: Para os servidores efetivos, os consignados são de até 96 meses e para os comissionados, o prazo máximo é de 48 meses. Não há no município ato normativo que regre essa operação.**

10) Existe limitador de CET - custo efetivo total?

**Resposta: Não há ato normativo que discipline.**

11) quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

**Resposta: Banco do Brasil, Caixa Econômica e Bradesco.**

12) quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

**Resposta: O valor da taxa varia de acordo com a instituição bancária e o período realizado.**

13) qual o valor mensal de repasse de consignado aos bancos e o valor por instituição?

**Resposta: O valor referente ao mês de julho/2021 foi de R\$ 17.905,59, sendo: Banco do Brasil (5%) e Bradesco (95%).**

14) para atendimento da resolução 4.753 do conselho monetário nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos a serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame:

CNPJ (Emitido até 180 dias na página da receita federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

Lei orgânica do município publicada no diário oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determina a legislação;

ata de posse do prefeito registrada no TRE e publicada no diário oficial;

ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para abertura e movimentação de contas do município, como por exemplo, ato de nomeação e ou delegação de poderes publicado no diário oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determina a legislação;

número mínimo de representantes: 2 (dois);

número de administradores dependerá dos atos constitutivos;

documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;

faturamento: podem ser aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro nacional ou do site específico do órgão. a informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

**Resposta: Sim, o município dispõe da documentação e serão disponibilizados.**

15) Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre contratante e contratada, pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas em até 03 dias após o certame para a futura contratada, condição para que o Bradesco participe do processo, sendo fundamentada na resolução Nº 2.025/93 do conselho monetário nacional:

nome completo

CPF

filiação

nacionalidade

data e local de nascimento

sexo

estado civil

nome do cônjuge (se casado)

documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

endereço completo com CEP

telefone com DDD

código da profissão

renda mensal

**Resposta: Sim, o município dispõe dessas informações e serão disponibilizadas através da ficha funcional do servidor.**

16) favor confirmar nosso entendimento que, caso o banco vencedor do certame seja uma instituição financeira privada, as receitas advindas dos serviços objetos da licitação deverão ser transferidas no

mesmo expediente bancário (D+0) para uma conta mantida em banco público titulada por esse órgão, a fim de evitar configuração de disponibilidade de caixa, nos termos do artigo 164, §3º da Constituição Federal.

**Resposta: Sim, o valor será creditado no Banco do Brasil – Banco 001, Agência 0128-7, Conta Corrente nº. 7796-8.**

17) considerando a obrigatoriedade do ente público em atender a lei 8.666/1993 e licitem suas folhas de pagamento dos servidores, qual é o entendimento da prefeitura em relação aos funcionários da educação frente a lei 14.113?

**Resposta: O município seguirá os preceitos da Lei.**

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 04 de agosto de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:99A5993F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **SRP destinado a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de medicamentos, por ATA de registro de preço, com validade de 12 meses, conforme especificação na descrição do item e nas condições do anexo I termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **18/08/2021**, através do site, conforme Processo Administrativo nº 01332/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 03 de agosto de 2021.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:ABD39492

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de forma fracionada de material odontológico.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **17/08/2021**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02018/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002,

Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 03 de agosto de 2021.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:20C5FB9F

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição por ATA de Registro de Preços com validade de 12 meses, de Gêneros Alimentícios do tipo: Carne Bovina, Suína, Frango, Peixe e Queijo, para atender as demandas municipais.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **19/08/2021**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 02994/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 03 de agosto de 2021.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:F216F6A5

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 169 / 2021, DE 01 DE AGOSTO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ALEXANDRE DE QUEIROZ**, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de agosto de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:118C45F4

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 170 / 2021, DE 01 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARISA CARLA DA SILVA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de agosto de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:2CB0A929

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 171 / 2021, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ÂNGELA MARIA MARTINS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão **SECRETARIA ADJUNTO DE UNIDADE OU NUCLEO ESCOLAR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de agosto de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:79FE9DE1

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 172 / 2021, DE 01 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **VALQUIRIAN MOREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão **SECRETARIA ADJUNTO DE UNIDADE OU NUCLEO ESCOLAR I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de agosto de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:7A638071

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – TP 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: **IM ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **07.188.930/0001-60**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MELHORIAS EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**



Objetivo: Aditivo no valor de readequação **R\$ 47.332,08** (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais, e oito centavos), **10,40%**.

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 28/07/2021

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**71AB5D67

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO - DECRETO 048/2021**

Decreto nº 048/2021

Dispõe sobre o prazo para Adesão ao PERTM, conforme §2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 317 de 08/11/2018, alterada pela Lei Complementar nº 333 de 28 de agosto de 2019 e pela Lei Complementar nº 360, de 19 de janeiro de 2021, prorrogação do IPTU e Alvará de localização do exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 317 de 08 de novembro de 2018.

Considerando ser interesse público na regularização tributária da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando a oportunidade concedida pelo Município de incentivo à regularização de débitos fiscais e remissões;

Considerando a necessidade de mais tempo para que os contribuintes que manifestaram interesse no uso desses dispositivos possam efetuar seu requerimento;

Considerando que os contribuintes estão enfrentando diversas restrições que impactam no fluxo financeiro dos mesmos, é de interesse público que a arrecadação de tributos se adeque ao contexto vivenciado e a lógica da produção econômica, de modo a minimizar seu impacto, razão pela qual o diferimento de prazo de recolhimento é medida que, sem renunciar a receita, favorece a sustentabilidade do sistema arrecadatório.

Considerando a expressa disposição do Tribunal de Justiça fomentando o incentivo da resolução extrajudicial da cobrança da Dívida Ativa do Município prevista nos Provimentos 097/2012 e 100/2013-CGJ, alterados pelo Provimentos 143/2016-CGJ e Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 TJRN/TCERN/CGJ/MPECRN.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso(PERTM) até o dia 30 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Fica prorrogado o prazo para requerimento de remissão do IPTU, passando o art. 4º, do Decreto Municipal nº 047, de 21 de julho de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. "4º.** Fica prorrogado o prazo de requerimento até o dia 30 de setembro de 2021.”

**Art. 3º.** Fica prorrogado o prazo do recolhimento do IPTU e da Taxa de Localização e Funcionamento do exercício de 2021 até o dia 30 de setembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2021, convalidando os atos.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de julho de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**3C4AE1D6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 049/2021**

**DECRETO Nº 049/2021.**

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais e no disposto da Lei 280/2016 que cria o Sistema Municipal de Cultura,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de São Miguel do Gostoso/RN, a realizar-se no dia 19 de agosto de 2021, às 8h, no auditório do Centro de Cultura de Gostoso, localizado na Av. dos Arrecifes nº 1216, centro, sob a coordenação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, por ocasião da elaboração do Plano Municipal de Cultura.

Art. 2º A conferência ocorrerá de forma híbrida (presencial e online) transmitida pelas mídias sociais do município e com a capacidade presente de acordo com o decreto municipal da saúde em vigência.

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**F607402F

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DO FIA**

**CONSELHO CURADOR DO FIA**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DO FIA INSTITUÍDO PELO ART.92 DA LEI MUNICIPAL Nº 300/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017, REALIZADA ÀS 09hs30min DO DIA 30 DE JULHO DE 2021COM O FIM ESPECÍFICO DE ANALISAR E DELIBERAR PELA APROVAÇÃO OU NÃO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DESTINADOS AO PROJETO SOCIAL DENOMINADO “BRINCANDO E APRENDENDO A VIVER” PROPOSTO PELA TITULARIDADE DA UNIDADE EXECUTORA DO CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNDO DA CRIANÇA – I NOS TERMOS A SEGUIR EXARADOS:**

Às 09hs30min do dia trinta de julho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências internas da CASA DOS CONSELHOS reuniram-se os membros do CONSELHO CURADOR DO FIA de que trata o Art. 92 da Lei Municipal nº 300/2017, de 30de junho de 2017, cujas assinaturas constam ao final da presente ata, com o fim específico de analisar e deliberar quanto a liberação ou não de parte dos recursos abrangidos na CONTA Nº 21,728-X – AGÊNCIA 2731-6 – BANCO DO BRASIL em Touros-RN, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) destinado ao Projeto Social denominado “BRINCANDO E APRENDENDO A VIVER apresentado pela titularidade da Unidade Executora do Caixa Escolar da Creche Mundo da Criança - I. Inicialmente a Senhora RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES

ALVES – Presidente deste Conselho Curador fez uso da palavra dando boas-vindas aos presentes tendo explicado que a pauta desta reunião se destina à análise e deliberação quanto a liberação ou não dos recursos financeiros já mencionados. Em seguida, convidou a mim PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES para secretariar a reunião. Em prosseguimento, foi realizada a verificação da documentação constante do PROCESSO Nº 0002310030/2021-08 momento em que a sob a luz do PARECER TÉCNICO (Folhas 117 a 123), foi constatado não haver qualquer pendência documental e que todas as demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2021 de 08 de abril de 2021 foram contempladas no citado processo, concluindo por conseguinte pela possibilidade de celebração da parceria entre a Unidade Executora do Caixa Escolar da Creche Municipal Mundo da Criança - I e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso-RN, para execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho proposto nos moldes do Termo de Fomento nº 02/2021. De igual forma nas folhas de nºs 127 a 130 do Processo sob análise, a Procuradoria Jurídica do Município após submeter o processo em questão ao seu crivo assim concluiu: *“Isto posto, da análise de todo o procedimento constata-se que o projeto “Brincando e Aprendendo a Viver” e respectivo Plano de Trabalho foram elaborados dentro da legalidade atendendo todos os requisitos e etapas previstas na Lei Federal nº 13.019/14(MROSC) e demais legislação aplicável a espécie bem como aos critérios complementares estabelecidos no Edital de Chamamento Público já mencionado. Assim sendo, tendo sido atendido os requisitos legais, OPINA-SE favoravelmente pela possibilidade de firmar o Termo de Fomento nº 02/2021 ora almejado pela proponente”*. Destaca-se que em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Lei Federal nº 13.019, o Termo de Fomento nº 02/2021 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, consoante ao que consta nas folhas de nº 106 a 116 do processo em pauta. Diante do exposto, e considerando especialmente o profundo alcance social do projeto em análise, este CONSELHO CURADOR delibera favoravelmente pela liberação dos recursos pleiteados, e pela publicação de Resolução deste Conselho Curador no Diário Oficial do Município de forma a tornar de conhecimento geral a presente deliberação. Sendo estas as considerações e decisões tomadas e não havendo nada mais a tratar, a reunião foi dada por encerrada, tendo eu PAULO ROBERTO DOLIVEIRA LOPES lavrado a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ao final assinada por todos os presentes. São Miguel do Gostoso/RN em 30 de julho de dois mil e vinte e um.

Pelo Conselho Curador do Fia:

**RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES**  
CPF 027.143.394-92  
Presidente

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES**  
703.739.144-15  
Secretário

**MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO**  
CPF 967.346.044-20  
1º Membro

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
Código Identificador: B19A3849

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO-CC-FIA Nº 01/2021**

**CONSELHO CURADOR DO FIA**

RESOLUÇÃO-CC-FIA Nº 01/2021, de 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre autorização da liberação da parcela única dos recursos financeiros destinados ao Projeto Social “Brincando e Aprendendo a Viver” a ser financiado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no exercício de 2021.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– FIA de São Miguel do Gostoso/RN, por seus membros que a esta subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017 e na conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC e Lei Federal Nº 8.069/90 – ECA;

Considerando a deliberação da Comissão de Seleção que aprovou sem ressalvas o Projeto Social “Brincando e Aprendendo A Viver”, Considerando sobretudo que o citado projeto recebeu Parecer Técnico e Jurídico favorável à sua consecução,

Considerando finalmente que o Termo de Fomento Nº 02/2021 foi devidamente firmado e publicado no Diário Oficial do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica a senhora RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES, portadora do CPF nº 027.143.394-92 na condição de presidente do Conselho Curador do FIA, a, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e II, art. 93 da Lei Municipal nº 300/2017, retro mencionada, a proceder a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente à parcela única destinados à aquisição dos materiais constantes nos itens 1 ao 7 da Planilha Orçamentária constante do item 24 do Plano de Trabalho do Projeto Social “Brincando e Aprendendo a Viver” tendo como fonte o Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2021, por conseguinte, proceda-se a transferências de tais recursos à Unidade Executora do Caixa Escolar da Creche Municipal Mundo da Criança - I – Agência 2731-6 – Conta Corrente nº 29.995-2 obedecendo-se o Cronograma de Repasses disposto no item 22 do Projeto Básico e Plano de Trabalho alusivo ao projeto retro mencionado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN em 02 de agosto de 2021

Pelo Conselho Curador do FIA

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES**  
CPF 703.739.144-15  
Secretário do Conselho Curador - FIA

**MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO**  
CPF 967.346.044-20  
Membro do Conselho Curador - FIA

Ciente:

**RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES**  
CPF 027.143.394-92  
Presidente do Conselho Curador do FIA

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
Código Identificador: 1660B95A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 015/2021, realizado em 03/08/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN**. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ. 40.787.152/0001-09 - saiu vencedor(a) nos item: 0005; 0010; 0017; 0018 e 0069, totalizando o valor de **R\$ 36.996,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**. PHARMAPLUS LTDA/EIRELI, inscrita no CNPJ. **03.817.043/0001-52** saiu vencedor(a) nos item: 0023; 0028; 0049; 0054 e 0072, totalizando o valor de **R\$ 13.569,60 (Treze mil, quinhentos e sessenta e nove**

reais e sessenta centavos). **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **37.029.855/0001-55**, saiu vencedor(a) nos item: 0021; 0025; 0026; 0031; 0032; 0033; 0034; 0036; 0037; 0039; 0040; 0041; 0042; 0043; 0044; 0045; 0046; 0047; 0048; 0050; 0051; 0052; 0053; 0056; 0057; 0058; 0060; 0061; 0062; 0063; 0064; 0065; 0066; 0067; 0070; 0071; 0073; 0074; 0075 e 0077, totalizando o valor de **R\$ 184.848,84 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ. **04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) nos item: 0001; 0002 e 0020, totalizando o valor de **R\$ 4.899,60 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. **DROGAFONTE LTDA/EIRELI** inscrita no CNPJ. 08.778.201/0001-26- saiu vencedor(a) nos item: 0003; 0004; 0006; 0007; 0008; 0009; 0011; 0012; 0013; 0014; 0015; 0016; 0019; 0022; 0024; 0027; 0029; 0030; 0038; 0059; 0068 e 0076, totalizando o valor de **R\$ 136.964,40 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 03 de Agosto de 2021

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**5DF0D4BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 002/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a empresa **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, protocolou interposição de recurso referente ao julgamento da fase de Habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulina Nunes no Município de São Paulo do Potengi/RN, portanto, fica **SUSPENSA** a sessão de ABERTURA DAS PROPOSTA, marcada para a data de 09/08/2021 as 09h00m referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, até o julgamento do referido recurso.

São Paulo do Potengi, 04 de Agosto de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**3BAFCE26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 4 DE AGOSTO DE 2021**

Declara em situação de Emergência o Município de São Paulo Do Potengi/RN, por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas, em decorrência da seca e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**, Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do decreto federal nº 5.376 de 17 fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO QUE:** O Monitoramento da Agência de Meteorologia da empresa de pesquisa agropecuária do Rio Grande do Norte, que registra a irregularidade das chuvas nos últimos meses em nosso município, que causou o colapso no abastecimento das águas nas comunidades rurais conforme parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

**CONSIDERANDO QUE:** De acordo com as amostras pluviométricas obtidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de São Paulo do Potengi, que nos últimos 7 (sete) meses do ano de 2021, apresentou uma amostragem de 177,1 mm de precipitação, não obtendo êxito de abastecimento natural em sua abrangência territorial, havendo ainda, uma insuficiência maior no último mês, apresentando apenas 7 mm, caracterizando uma carência devido à estiagem;

**CONSIDERANDO QUE:** A zona rural do município de São Paulo do Potengi, já se encontra afetada com a falta de água para a produção agrícola e pecuária bem como para o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO QUE:** Os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade por parte da administração pública local, de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

**CONSIDERANDO QUE:** O levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que apontou as áreas que estão atingidas pela estiagem e que afetam cerca de 4860 (Quatro mil oitocentos e sessenta) pessoas nas comunidades rurais;

**CONSIDERANDO QUE:** Não havendo inverno até o presente momento, para a formação de estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importantes recursos para suprimento da população rural com água potável;

**CONSIDERANDO QUE:** A seca na área rural do município é caracterizada como gradual e de evolução crônica de nível III, de grande porte e grande intensidade, onde os danos causados são importantes e os prejuízos vultosos contribuindo para intensificar a estagnação econômica e o nível de pobreza nas comunidades rurais, consequentemente o desequilíbrio da atividade agrícola no campo.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica declarada a existência de situação de emergência no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações Hídricas em decorrência da seca, COBRADE: 14120.

**Comunidades Rurais:** Jurema, Lagoa Comprida, Sítio São Francisco, Condessa, Arisco de Condessa, Lagoa da Quixaba, Manjerição, Campo Grande, Cabaço, Sítio Moco, Potengi, Oiteiros, Riacho Salgado, Várzea Fria, Boa Vista, Curicaca, Sítio Curimã, Lagoa do Canto, Carnaúba, Jandaíra, Pitombeira, Sítio Meia Léguas, Sítio Pau D'arco;

**Assentamentos Rurais:** Assentamento Barra de Santo Estevam, Assentamento Pedra branca, Assentamento Cachoeirinha;

**Art. 2º** - Ratifica-se por meio deste decreto que atos oficiais de decretação de Situação, estão de acordo com o critério estabelecido pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e, por conseguinte passam a produzir efeitos jurídicos que lhe são próprios no âmbito municipal.

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Proteção de Defesa Civil, sediada no território do município, fica autorizada a prestação de apoio suplementar às comunidades afetadas pelos desastres, mediante articulação com a Defesa Civil estadual e nacional, de acordo com o planejado.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, 4 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**F8C0C09A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 015/2021, realizada em 03 de agosto de 2021 (terça-feira), com o objeto: Registro de Preços para eventual e futura

aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN”, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada., em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. 40.787.152/0001-09 - saiu vencedor(a) nos item: 0005; 0010; 0017; 0018 e 0069, totalizando o valor de **R\$ 36.996,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais)**. **PHARMAPLUS LTDA/EIRELI**, inscrita no CNPJ. **03.817.043/0001-52** saiu vencedor(a) nos item: 0023; 0028; 0049; 0054 e 0072, totalizando o valor de **R\$ 13.569,60 (Treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**. **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **37.029.855/0001-55**, saiu vencedor(a) nos item: 0021; 0025; 0026; 0031; 0032; 0033; 0034; 0036; 0037; 0039; 0040; 0041; 0042; 0043; 0044; 0045; 0046; 0047; 0048; 0050; 0051; 0052; 0053; 0056; 0057; 0058; 0060; 0061; 0062; 0063; 0064; 0065; 0066; 0067; 0070; 0071; 0073; 0074; 0075 e 0077, totalizando o valor de **R\$ 184.848,84 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ. **04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) nos item: 0001; 0002 e 0020, totalizando o valor de **R\$ 4.899,60 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. **DROGAFONTE LTDA/EIRELI** inscrita no CNPJ. 08.778.201/0001-26- saiu vencedor(a) nos item: 0003; 0004; 0006; 0007; 0008; 0009; 0011; 0012; 0013; 0014; 0015; 0016; 0019; 0022; 0024; 0027; 0029; 0030; 0038; 0059; 0068 e 0076, totalizando o valor de **R\$ 136.964,40 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:34F6298E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 030/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
66	Nubia Maria da Silva Silvestre
PROFESSOR	
Nº	CANDIDATO(A)
35	Maria Edilene Dias Pereira
36	Jucileide Maria de Araújo
37	Cicera Pimentel da Silva
38	Alane Kaline Mota da Silva

São Paulo do Potengi/RN, 5 de agosto de 2021.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:DCE13B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 141/2021 DE 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA N.º 141/2021 DE 03 (três) DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990, na Lei Municipal de n.º 150/2001 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Resolução Municipal n.º 05/2019 – Homologação do Processo Seletivo Simplificado, datado de 23 de outubro de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **JOSÉ AILTON DA CÂMARA**, Conselheiro Tutelar na posição de 1º Suplente, inscrito no RG sob o nº 001.396.513 ITEP/RN e no CPF sob o nº 970.127.264-15, para exercer a função de Conselheiro Tutelar Titular, durante o período de 03 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, em substituição a(os) conselheiro(as) **ERNANI GRACIANO DA SILVA SOBRINHO; CARLA EGLANTINE DA SILVA; LINDBERGH GUEDES BEZERRA; MARIA SALETE MACEDO DE LIMA e ROGÉRIO ALVES DA SILVA**, que gozarão férias nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, respectivamente.

**Art. 2º - Dê-se** Ciência ao Conselheiro ora nomeado para tomar posse do cargo e exercer as atribuições e responsabilidades dessa função, no período citado no artigo anterior, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º - Esta** Portaria entrará em vigor em 03 (três) de agosto de 2021, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba  
Código Identificador:7D086C36

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 058/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 058/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito

Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO LIENDYSON VICENTE DE SOUZA**, Inscrito no CPF sob o n.º **103.212.534-93** e no RG sob o n.º **002.585.368 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Severino Gomes de Brito, n.º 22, Bairro dos Fiés, São Pedro/RN, para exercer a função de **MAESTRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal n.º 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MAESTRO**, atuando na Coordenação da sonoridade da Banda Filarmônica de São Pedro; Planejar, supervisionar, analisar e reformular o processo de atividades de sua competência para a Banda de Música; Reger e ensinar na área de sua competência e orientar as atividades dos músicos de acordo com as determinações dos órgãos competentes; Comparecer as reuniões promovidas pela Direção Cultural e Patrimonial quando convocado; Cumprir os horários e programações de atividades exigidas pela Chefia Direta; Cooperar na manutenção da disciplina e no incentivo a boa conduta dos músicos; Colaborar com a preservação dos instrumentos musicais; Atuar em conjunto com a Chefia Direta no planejamento, execução e acompanhamento de das atividades artístico-culturais deste município; bem como, operar em outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO  
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO  
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FRANCISCO LIENDYSON VICENTE DE SOUZA**  
CPF: 103.212.534-93  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**0C0132A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO N.º  
15/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal n.º 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. KARL VON LINNÉ SOUZA DE ARAÚJO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n.º 10007, inscrito no CPF sob o n.º 027.794.234-98, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 11 de fevereiro e 11 de maio do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro do corrente ano.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:8D8E5215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
16/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º. CONCEDER ao Sr. KARL VON LINNÉ SOUZA DE ARAÚJO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 10007, inscrito no CPF sob o nº 027.794.234-98, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 12 de maio e 09 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio do corrente ano.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

São Tomé/RN, 03 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:1584568F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07070006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 07070006, datado em 07/07/2021, no valor de R\$ 18.065,50 (DEZOITO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4242. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de materiais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 04/08/2021.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:4C95A0D5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 412/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000948	JOSE TALIZ DA SILVA	02/05/2020 a 02/05/2021	02/08/2021 a 31/08/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:D9E4BE0A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 413/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000017	JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS	01/08/2020 a 01/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**644C59ED**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**4B6A2A93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANAÍLDA DARC FERREIRA ALVES** inscrita no **CPF 065.317.054-85**, para exercer a função de Conselheira Titular Suplente durante o período em que durar as férias dos atuais conselheiros, nesta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de agosto de 2021.

Senador Elói de Souza – RN, 04 de agosto de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite

**Código Identificador:**BDD19EE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido do servidor, licença na modalidade "para tratar de interesses particulares" ao funcionário Josean Fortunato de Oliveira, CPF: 737.629.894-00, com fulcro no artigo 108, da lei 25-A (Estatuto dos Servidores de Senador Georgino Avelino), pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de agosto de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido do servidor José Miguel da Silva Filho, CPF: 032.282.684-54, com fulcro na lei 25-A (Estatuto dos Servidores de Senador Georgino Avelino).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de agosto de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**1E1D9E51**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 PROCESSO Nº.  
415.004/2021 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de revitalização das praças e canteiros da Rua Nossa Senhora da Conceição – 2ª etapa, na Zona Urbana do município de Serra Caiada/RN.

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **ENGENHARIA QUALITY LTDA CNPJ: 30.399.726/0001-00**, **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.465.480/0001-10** e **AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 19.657.875/0001-99**.

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

**LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75**, por não atender ao item 23.5 do edital, não apresentando garantia de proposta.

**CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI CNPJ: 36.182.708/0001-58**, por não atender aos itens 22.9, não apresentando a certidão requerida, e 28.2 (análise setor técnico) deixando de atender o requerido para a comprovação de capacidade técnica.

**BJC CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 26.536.682/0001-45**, não atendeu ao item 11.1 do edital, por não apresentar o CRC, não atendeu o item 23.5 por não apresentar a garantia solicitada, (análise setor técnico) não atendeu ao item 28.1 por não apresentar as certidões requeridas e não atendeu ao item 28.2 por não comprovar a capacidade técnica.

**GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA CNPJ: 39.682.451/0001-91**, não atendeu ao item 23.5 por não apresentar a garantia de proposta. (Análise técnica) não atendeu ao item 28.2 deixando de comprovar a capacidade técnica.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h as 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, caso não haja interposição de recursos, para dia 12 de agosto de 2021 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 04 de agosto de 2021

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**D42F84D5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**  
**EXTRATO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 006/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPRESC/RN Nº 726.001/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC; CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI; OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc.) com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da publicidade, eficiência e da continuidade do serviço público; VIGÊNCIA: 29 de Julho de 2021 a 28 de Julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.09.122.0002.2083 – Gestão Administrativa do IPRESC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Audrey Suelen Brito Mila – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes - pela Contratada.

Serra Caiada/ RN, 29 de Julho de 2021.

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**4C96B495

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**  
**– PROCESSO Nº. 510.001/2021**

O Instituto de Previdência Social do município de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria na gestão do Instituto de Previdência Social do município de Serra Caiada/RN – IPRESC, nas áreas previdenciária, administrativa e contábil, a fim de manter a regularidade das atividades e obrigações da autarquia previdenciária municipal. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min

do dia 24 de agosto de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 24 de agosto de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na sede do IPRESC ou poderá ser solicitado através do e-mail: iprescprevidencia2013@gmail.com e informações pelo telefone (0\*\*84) 3293-0271 de 08:00 as 14:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**1D020FFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2021 (REPUBLICADO POR ERRO NO TEXTO)**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Presidente da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ERINILSON SILVA DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 1.983.039 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 037.644.734-60, para exercer cargo de Coordenador Municipal da Defesa Civil do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 14 de julho de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 14 de julho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 14/08/2021, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Accio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**AFAB3416

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

- \* ERINILSON SILVA DA CUNHA ..... COORDENADOR
- \* BRUNO DINIZ FAUSTINO COSTA ..... SECRETÁRIO
- \* JOSÉ EVANUEL DE ARAÚJO..... SETOR TÉCNICO



\* SEBASTIÃO CASSIANO DOS SANTOS ..... SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Serra de São Bento/RN, em 14 de julho de 2021

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 14 de julho de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 16/08/2021, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Acacio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C2D37244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.P 12/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 12/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 1.618/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº12/2021**  
**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de **peças e acessórios originais para manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares**, em atendimento às necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas de Saúde, Centro de especialidades e centro de fisioterapia do Município de Serra do Mel-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**E ROCHA DA SILVA FILHO-** CNPJ: 40.590.224/0001-15, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 13, 15, 18, 19, 39, 44, 63; totalizando o valor de **R\$ 1.915,00 (mil, novecentos e quinze reais)**.

**ELTON ALVES DA SILVA-** CNPJ: 00.852.365/0001-44, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 98.657,50 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 04 de agosto de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3A44558E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 025/2021**

**PORTARIA Nº 025, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**RENOVAÇÃO** de cessão de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

**CONSIDERANDO** os Termos do Convenio nº 12/2019, o ofício nº 334/2021-GDPE-RN, de 23 de Julho 2021, do Senhor Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, o qual solicita a cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, A renovação de cessão do servidor abaixo relacionado, sem ônus para a entidade cessionária pelo período de dois anos;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
KARLA KAMUTAITE MARINHO VIEIRA	709	Analista de Finanças

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de Agosto de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4CF8F163

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 203/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DIEGO ROSADO DE MIRANDA para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Colocação de tubo de ventilação (Tubo em T) à direita para a munícipe Maria Jose da Costa Batista., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:E96156E2**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 202/2021****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para o Custeio de anestesista para a realização de procedimento cirúrgico da munícipe Maria José da Costa Batista., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:44688C74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1.618/2021  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº 1.618/2021****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2021**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 13/2021, realizado em 15/07/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de **peças e acessórios originais para manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares**, em atendimento às necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas de Saúde, Centro de especialidades e centro de fisioterapia do Município de Serra do Mel-RN.

**E ROCHA DA SILVA FILHO**- CNPJ: 40.590.224/0001-15, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 13, 15, 18, 19, 39, 44, 63; totalizando o valor de **R\$ 1.915,00 (mil, novecentos e quinze reais)**.

**ELTON ALVES DA SILVA**- CNPJ: 00.852.365/0001-44, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 98.657,50 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Serra do Mel/RN, em 04 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:0A207ABD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 18/2019****EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 18/2019**

Segundo Aditamento ao contrato administrativo do PP 18/2019. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **FLEX COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: **07.807.635/0001-44**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa cujo objeto é o serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 29 de JULHO de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:3BF58A7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO Nº 20 - PROCESSO SELETIVO 01.2020**

CONVOCAÇÃO nº 20 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 05 a 06 de agosto de 2021, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

**PEDAGOGO- Professor- Ensino Fundamental I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
24º	JOANA DARCI MARIA DE A VASCONCELOS	15/03/1977		10,0

SERRA DO MEL/RN, 04 DE AGOSTO DE 2021.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CDD78D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PREGÃO PRESENCIAL- Nº 16/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 16/2021, no dia 17 de agosto de 2021 às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a Contratação de Profissional especializado no fornecimento de serviço em assessoria e consultoria continuada em gestão habitacional às necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA DO MEL/RN, especificamente na administração habitacional de Interesse Social, conforme regulamenta a Política Nacional de Assistência Social. **O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.** O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com, baixado no link: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>.

Serra do Mel-RN, em 04 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CBFE40FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO Nº 695/2021 PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 11/2021 ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 695/2021 PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 11/2021**

**ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DAS PRELIMINARES**

Trata-se de recurso interposto pela empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 35.721.625/0001-27, ora denominada recorrente, em razão da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio em inabilitá-lo, após diligenciar seu atestado de capacidade técnica e a nota fiscal que a mesma anexou na plataforma referente ao atestado, ser datada no dia do certame e horário posterior ao início da sessão pública.

**II. DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, uma vez que os mesmos foram disponibilizados a todos os interessados no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e, ainda, integram os autos do processo 695/2021, o qual deu origem ao certame denominado de Pregão Eletrônico nº 11/2021.

**III. DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

A recorrente afirma ser legítima participante do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO Nº 11/2021-SRP, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, para atender as necessidades do

Município de SERRA DO MEL - RN, com locação de software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pela unidade de saúde, incluindo assessoria treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde. O edital em epígrafe, traz como exigência de habilitação em seu item 8.11.1, a seguinte redação:

*8.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 8.11.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura do responsável do órgão público ou representante legal da empresa privada*

A empresa recorrente apresentou devido atestado de capacidade técnica junto a ASSOCIAÇÃO DE POTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA estabelecida em Tabuleiro do Norte, conforme documento anexo aos autos, com objeto combatível ao serviço licitado. Em sede diligência, conforme previsto no 8.11.3 do edital em epígrafe, o pregoeiro solicitou que fosse apresentada nota fiscal referente ao serviço prestado, e como óbvio, a requerente apresentou a última nota fiscal emitida. Contudo, para surpresa da recorrente, o pregoeiro inabilitou a mesma sobre a seguinte alegação:

*23/07/2021 10:07:11 - Pregoeiro - Ao analisar o atestado de capacidade técnica da empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI, este pregoeiro viu a necessidade de solicitar via diligência conforme art. 43, 'PAR' 3º, da Lei 8.666/93 cópia da nota fiscal e ou contrato que demonstra a veracidade do atestado emitido pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E Á INFANCIA DE TABULEIRO DO NORTE-CE.*

*23/07/2021 10:09:41 - Pregoeiro - Ao anexar na plataforma a cópia da nota fiscal, a empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI anexou uma nota com data do dia do certame e horário após abertura da sessão, sendo que o atestado vem com data de 08 de setembro de 2020.*

*23/07/2021 10:11:22 - Pregoeiro - informo ainda que ao solicitar a planilha ajustada a empresa anexou junto cópias de duas atas de registro de preços firmadas com os seguintes Municípios: Potiretama-CE e Iracema-CE.*

*23/07/2021 10:16:36 - Sistema - Motivo: Após todos os fatos analisados e relatados em ata, este pregoeiro declara a empresa INABILITADA por entender que a mesma não atendeu ao item 8.11 do referido edital, precisamente ao subitem 8.11.3, ou seja, a empresa não comprovou a veracidade do atestado de capacidade técnica anexado nos autos, mesmo após diligência.*

Como se pode observar, a recorrente apresentou nota fiscal comprovando a veracidade do atestado. Contudo, a nota fiscal enviada foi a mais recente, por isso a mesma encontra-se com data posterior a abertura da sessão.

Cumprido ressaltar que o edital pedia apenas atestado de capacidade técnica, não havendo necessidade da nota fiscal ser anterior ao certame, já que não era documento exigido no edital do certame, apenas em sede de diligência. O objetivo da recorrente foi apenas mandar nota fiscal mais recente, a fim de demonstrar que a prestação do serviço encontra-se em andamento.

Frisa-se também, que a recorrente anexou em sede de diligência cópia de atas de contratos vigentes com Potiretama-CE e Iracema-CE, com objetivo de demonstrar outras prestações de serviços semelhantes. Na oportunidade, a recorrente apresenta anexo, atestado de capacidade técnica, contrato e nota fiscal da execução de serviço semelhante realizado junto a Prefeitura de Forquilha-CE, a título de demonstração de plena condições de atendimento ao objeto aqui licitado. As exigências editalícias visam garantir a contratação de empresa que preste serviço com segurança e demonstrem experiência quanto ao objeto licitado. O que foi claramente demonstrado pela empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI. O edital em epígrafe, ainda exige no item 9 apresentação de amostra,

demonstração de sistema sistema, sendo uma condição para contratação. Vejamos:

*9. AMOSTRAS 9.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar dentro de 10 (dez) dias úteis amostra para o teste de conformidade de acordo com que consta no Termo de referência, para análise da Comissão de parecerista.*

Assim, fica claro que a recorrente além dos documentos apresentados, tinha uma série de possibilidades de demonstrar experiência na prestação do serviço, não consagrando-se motivo suficiente para sua inabilitação do presente certame.

Ressalta-se também, que no processo em tela, somente 02 empresas manifestaram interesse em participação, a primeira que teve sua proposta desclassificada em decorrência do cadastro ter sido efetuado errado, e a recorrente, que atendeu todas as exigências, tanto no tocante a preço, inferior ao valor de referência, quanto aos documentos de habilitação que foram todos devidamente apresentados.

Em regra, a Licitação é compreendida como um procedimento administrativo formal em que o Poder Público deve selecionar a melhor proposta para o interesse público.

Nessa semântica, como se busca, através do instrumento licitatório, atender ao interesse público, evidencia-se a relevância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto no art. 3 da Lei 8.666/93, em total consonância com o princípio da Supremacia do Interesse Público.

Nesse contexto:

*[...] o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (FILHO, Carvalho, 2015, p. 20).*

Assim, como demonstrados, nas licitações públicas, todas as formalidades intrínsecas listadas acima devem ser observadas pelo pregoeiro no momento da análise e julgamento, devendo ser habilitado o licitante após a comprovação dos atendimentos necessários, como foi o caso.

Em face aos apontamentos, a requerente solicita: “O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, para torná-la HABILITADA e prosseguir a convocação para apresentação da amostra do sistema e fases finais do processo.

#### IV. DA ANÁLISE PRELIMINAR

De início, frisa-se que os atos cometidos por este Pregoeiro e sua equipe de apoio, oriundos do Processo licitatório do Pregão Eletrônico-SRP nº 11/2021 foram baseados nos princípios fundamentais apresentados pela Lei maior das Licitações, em seu artigo 3º, caput: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

Não obstante, tais princípios basilares, continuarão à luz dos atos deste Processo, em especial o que tange ao julgamento objetivo, transparente e justo dos recursos tempestivos e de direito interpostos pela Recorrente em relação a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio a respeito da decisão sobre a habilitação da Recorrida, conforme previsto no Art. 2º, do Decreto 10.024/2.019.

Mediante a fundamentação das razões recursais apresentadas pela Recorrente, apresenta-se a análise do mérito e decisão de julgamento deste Pregoeiro e equipe de apoio acerca das motivações.

#### V. DA ANÁLISE DO RECURSO

Em primeiro lugar, reitera-se que todos os Atos da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2021 transcorreram com íntegra lisura e

transparência, respeitando integralmente os preceitos contidos nas legislações que regem tais atos, tais como as Leis 9.784/99, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e o Decreto 10.024/19. Todos os Atos da sessão estão disponíveis para consulta, por meio do sistema portal de compras públicas e com vistas ao Processo Administrativo nº 695/2021, restando portando a comprovação de que a todos os participantes foram oportunizadas as mesmas condições de participação.

Feita tal consideração, passa-se ao mérito do recurso, propriamente dito.

Primeiramente, saliente que no dia 01 de julho do corrente ano, o Prefeito Municipal autorizou a abertura do certame conforme processo licitatório nº 695/2021 – Pregão Eletrônico –SRP nº 11/2021. No dia 22 de julho de 2021 foi aberta a sessão pública e após análise de propostas e documentos de habilitação foi declarada inabilitada pelo pregoeiro a empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 35.721.625/0001-27, por entender que a empresa não atendeu ao item 8.11 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

Verifica-se que somente a juntada de atas de registro de preço, sem contrato ou notas fiscais, não comprovam a capacidade técnica, pois o registro de preço é uma futura possível contratação, não necessariamente haverá a aquisição de produto ou a contratação de serviço.

A exigência no edital da comprovação da capacidade técnica da empresa por meio do atestado, visa demonstrar de que a empresa poderá honrar com o contrato, além de tudo é uma exigência legal, que nada macula o procedimento licitatório.

Posterior a diligência e análise dos documentos juntados ao sistema pela empresa, diante da não comprovação da capacidade técnica este pregoeiro decidiu dentro da legalidade pela inabilitação.

Posteriormente o pregoeiro abriu prazo de recurso, e desta feita, em sede de recurso a empresa apresentou notas fiscais, contrato, e atestados técnicos provenientes do Município de Forquilha CE, não restando dúvida a respeito da demonstração de experiência do fornecimento de software em gestão de saúde pública, para atender as necessidades do Município de Serra do Mel - RN, com locação de software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pela unidade de saúde. E ainda haverá a fase de amostra do sistema que será avaliada pela comissão de avaliação conforme item 9.1 do instrumento convocatório.

Diante dos argumentos citados, o PREGOEIRO **retifica** a inabilitação da empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 35.721.625/0001-27, e por entender que a mesma demonstra capacidade técnica para execução do objeto em questão, uma vez que em seu recurso administrativo anexou cópia de contrato e nota fiscal com o Município de Forquilha- CE.

Por entender ainda que haverá a fase de amostra do sistema e nessa fase a empresa deverá dentro de 10 (dez) dias úteis apresentar para a Comissão de Avaliação que analisará e emitirá um Parecer a respeito do aceite ou não do Software.

Por fim, preservando os princípios da Economicidade, Celeridade e do Interesse Público, este pregoeiro entende que ao declarar fracassado esse processo licitatório e remarcar uma nova data para o certame, mesmo a empresa de imediato não demonstrando sua real capacidade técnica, vindo demonstrar na fase recursal, traria prejuízos a Administração Pública.

#### VI. CONCLUSÃO

Após análise e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade e visando o interesse da Administração e todos os atos até então praticados, DECIDO pelo conhecimento do recurso para no mérito julgá-los PROCEDENTES. E indicar pela retificação da decisão deste pregoeiro, habilitando a empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI, e prosseguindo a convocação para apresentação da amostra do sistema e fases finais do processo.

Nada mais havendo a informar, submetem-se os autos à análise do assessoramento técnico-jurídico, para que, em sequência, faça o recurso subir à Autoridade Competente Superior da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, a fim de que profira a decisão final acerca do recurso interposto, que será publicada no sítio eletrônico deste Município, para conhecimento dos interessados.

Serra do Mel-RN, 03 de agosto de 2021

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

Port: 041/2019

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:BC687FED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 2107080001 ATA DA SESSÃO –  
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de construção de quadra de esporte na Comunidade Barra de Carnaúba na zona rural do Município de Serra Negra do Norte/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Foram protocolados os **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” das empresas licitantes:

**FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** - CNPJ sob nº 36.783.315/0001-08;

**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ sob nº 08.487.196/0001-00;

**A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** - CNPJ sob nº 07.161.661/0001-48;

**WB EMPREENDIMENTOS, SERV. E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12;

**CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENT. E SERV. EIRELI** - CNPJ nº 35.286.707/0001-90.

Conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01“**HABILITAÇÃO**” e consequentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa supracitada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação: **FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

Hoje dia 04 de agosto de 2021, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **FL ENGENHARIA, SERV E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI e CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2021.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:A79BD58E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.  
Nº 2104280001 ATA DA SESSÃO – ABERTURA DOS  
ENVELOPES PROPOSTAS**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**, visando a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas licitantes habilitadas: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CONSTRUTORA CRISTAL LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**. Hoje dia da sessão, compareceu a sala de licitações os representantes credenciados das empresas licitantes: **RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**, bem como, o Advogado da empresa licitante **RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, o Senhor **JOÃO FERNANDES BARBOSA**, inscrito na OAB/PB nº 3.284 e o Senhor **JAILSON RIBEIRO COSTA**, inscrito no CPF nº 229.437.654-49 para a apreciação da sessão de abertura dos envelopes. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – **PROPOSTA** das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias dos membros da comissão e dos representantes credenciados das empresas licitantes **RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA CRISTAL LTDA** presente na sessão, as empresas Habilitadas ofertaram os valores das suas propostas de preços abaixo relacionadas nas seguintes condições:

1º	MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME	RS 5.289.625,91
2º	FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME	RS 5.571.346,41
3º	CONSTRUTORA CRISTAL LTDA	RS 6.548.003,28
4º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME	RS 6.761.812,84
5º	FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	RS 6.820.068,31
6º	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	RS 7.478.000,00

Após a abertura dos envelopes propostas o Advogado da empresa licitante **RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, o Senhor **JOÃO FERNANDES BARBOSA**, inscrito na OAB/PB nº 3.284 solicitou o uso da palavra a qual foi concedida pelo Presidente da Comissão de Licitação e assim se manifestou “Que a comissão julgou improcedente o recurso sob alegação de que estava intempestivo, quando no corpo do próprio recurso se encontrava encartado jurisprudência do Tribunal de Contas da União assegurando exatamente o contrário, motivo pelo qual requer que seja preservado a proposta de preço da empresa: **RETA CONSTRUÇÕES E**

**INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**, bem como das demais inabilitadas por quanto a requerente estar interpondo representação junto ao Tribunal de Contas da União, no sentido de que seja reconsiderada a decisão que julgou intempestivo o recurso, tornando-a Habilitada nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro de Lei nº 8.666/93 que conste o protesto supracitado”. Já o representante da empresa licitante habilitada: **CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**, assim se manifestou “A empresa MFA apresentou composição de preço incompatível com a planilha orçamentária do edital, incluindo composição que não consta no edital, apresentando BDI zero, já a empresa **RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP** as alegações feitas são improcedentes pelo fato de a empresa não está apta para a segunda fase tendo em vista que, o prazo de recurso foi estipulado no edital, não cabendo nenhum tipo de manifestação feita pela mesma”.

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa habilitada está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP**

**CONSTRUTORA CRISTAL LTDA**

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A653B7AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº**  
**1705250003**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA EIRELI; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de agosto de 2021 e termo final em 11 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Hugo Ricardo Fonseca Reis – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**250A7A0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 243/2021**

**PORTARIA Nº: 243/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	30 de julho de 2021	100,00		100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**891296DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 244/2021**

**PORTARIA Nº: 244/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	02 de agosto de 2021	100,00		50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**C3A68B42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 245/2021****PORTARIA Nº: 245/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	03 de agosto de 2021	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:09C55317****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 246/2021****PORTARIA Nº: 246/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1	Natal-RN	03 de agosto de 2021	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:DBA8649F****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 247/2021****PORTARIA Nº: 247/2021**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	Total
1/2	Natal-RN	04 de agosto de 2021	50,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de agosto de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:1F69D80F****GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 169/2021**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO  
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 168/2021 a qual concedeu licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal Daniel Araújo Guedes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2021.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:131E3B4D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 170/2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 139/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a designação dos servidores municipais **DANIEL DE ARAUJO GUEDES - MATRÍCULA 730** e **HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO - MATRÍCULA 1097**, ocupantes do cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções, temporariamente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 139/2021 e 156/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:5E494580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO PREGÃO ELETRONICO SUSPENSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que fica suspenso até segunda ordem, o certame do edital 011/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de combustíveis, tendo em vista alteração do instrumento convocatório. Esclarecimentos, horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmser@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 04 de Agosto de 2021.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
Código Identificador:78B643DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO ADITIVO 1**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. Contratante: PREFEITURA DE SERRINHA. Contratado: Posto de Combustível Lagoa de Pedra LTDA – ME, Inscrito no CNPJ 08.530.684/0001-45. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP. Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a adição de quantidade no percentual de 25% no item “gasolina” representando o valor de R\$ 99.675,00 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Justifica-se a alteração, tendo em vista o saldo insuficiente para o cumprimento do período contratual, para atender a frota oficial das Secretarias que fazem a Prefeitura de Serrinha. Vigência: 16.07.2021 até 13.10.2021. Fundamento legal: artigo 65, da lei 8.666/93. Posto de Combustível Lagoa de Pedra LTDA – ME. CNPJ 08.530.684/0001-45. **ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA**. CPF: 027.851.794-39. Sócio Gerente. Pelo Órgão Detentor.

Serrinha-RN, 16 de Julho de 2021

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva  
Código Identificador:62C26D9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, através do edital nº 006/2021-SRP, tipo PREGÃO na forma PRESENCIAL, julgamento menor preço unitário. Objeto: Formar Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de produtos lubrificantes automotivos, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital. Data/horário da sessão: **dia 18/08/2021 às 09:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN, ou pelo e-mail: licitacoes.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 04 de Agosto de 2021.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva  
Código Identificador:B96FB6E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA



FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

CNPJ / CPF	Fornecedor	Qtd. de Itens	VALOR TOTAL R\$
30.586.302/0001-54	ANTONIO ALEXANDRE SILVA 01060725444	2	256.000,00
10.505.471/0001-05	F A DE QUEIROZ TRANSPORTES	1	26.000,00
060.943.294-06	JOSE EDMILSON ALVES	1	60.000,00
851.539.314-04	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	1	26.000,00

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de AGOSTO de 2021

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**6C981C38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2021 - TERMO DE CONVOCAÇÃO - 6**

Termo de Convocação

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2021 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES, aprovada, CPF: 036.757.154-42, para o cargo de VISITADORA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 04 de Agosto de 2021

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**97CB3370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 335/2021**

**PORTARIA Nº 335/2021 Severiano Melo/RN, 04 de Agosto de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JANY MARA NUNES SOARES**, CPF: 061.229.964-32, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**0E3667D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -  
CONTRATO Nº 040801/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 -  
CONTRATO Nº 040801/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A): ANTONIA RENATA DE LIMA MELO**, CPF sob o nº 096.528.024-17.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação excepcional e temporária de 01(um) Profissional Especializado na área Enfermagem para atuar como Técnico em Enfermagem, na unidade do PSF II Boa Vista/Malhada Vermelha, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

**VALOR:** O preço global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE.

Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

**VIGÊNCIA:** De 04 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 04 de agosto de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**76F4511A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 19/2021PP. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com

comodato de equipamentos.. Vencedor(es): L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS (24.672.569/0001-61)-Itens 1. Valor total de R\$ 162.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. Severiano Melo/RN, 30/07/2021.

**SEVERIANO MELO - RN, 30/07/2021**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**122E809C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021PP - OBJETO: Aquisição de 150(Cento e cinquenta) Kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para qual solicitamos as providências necessárias. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): FINNA FESTAS DECORACOES LTDA (26.183.637/0001-54) Itens: 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 16. Valor de R\$ 19.752,00.

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) Itens: 1, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15. Valor de R\$ 16.117,50.

- Valor total de R\$ 35.869,50; DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**1C888859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 300701/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área trabalhista referente ao setor pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 17/2021PP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (11.488.852/0001-96) VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo 2000 - Poder Executivo 2003 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento 4 – Administração 122 - Administração Geral 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO 2.4 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Munic. Administração e Planejamento 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários;

DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2021.

Severiano Melo/RN, 30/07/2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E7A0087B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 -  
UASG 981871**

Processo Administrativo Nº 788/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO

**TIPO FURGÃO, PARA DAR SUPORTE A UNIDADE MISTA MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS.** Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitioovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2021 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 04 de agosto de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7035C14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 278, de 4 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a Regulação de Readaptação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no Art. 20; no inciso V, do Art. 38, da Lei Orgânica Municipal e nas disposições dos Art's. 76, 77, 78 e 79, da Lei Municipal 068, de 28 de setembro de 2001 e demais legislação pertinente,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e respon-sabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias - IPSTA.

§ 2º - A readaptação será efetiva em cargo de atribuições afins, respeitada a habi-litação exigida.

**Art. 2º** O procedimento de readaptação será iniciado mediante emissão do Ates-tado de Saúde Ocupacional-ASO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no qual será comprovada a inaptidão para o exercício das atividades consideradas essenciais ao cargo de origem do servidor.

**Parágrafo Único.** A Inaptidão será avaliada e homologada pela Junta Médica do Município, através de ato.

**Art. 3º** O procedimento de readaptação deverá ser realizado no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de homologação do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, com indicação da inaptidão para o cargo de origem do servidor.

§ 1º - O prazo, previsto no caput deste artigo, poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 90 (noventa) dias, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - As licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tenente Ananias – Lei 068.2001 – interromperão o prazo previsto no caput deste artigo, exceto aquela para tratamento de saúde.

**Art. 4º** A transferência de cargo no caso de readaptação dar-se-á uma única vez para outro de igual ou inferior escolaridade, respeitadas as restrições de saúde apontadas no Atestado de Saúde Ocupacional-ASO e os seguintes critérios:

I - habilitação ou escolaridade e conhecimentos específicos para o provimento no novo cargo;

II - manutenção da carga horária do cargo de origem do servidor, exceto quando este estiver sujeito a jornada de trabalho reduzida;

III - permanência do readaptado no Quadro Geral da Administração Direta e Indireta, de acordo com o provimento inicial do servidor.

**Art. 5º** O servidor readaptado será enquadrado no novo cargo, no padrão e referência de valor equivalente ou imediatamente superior ao percebido naquele de origem, tendo como critério a compatibilidade com a classificação de vencimentos, observado o princípio da irredutibilidade de remuneração.

**§ 1º** - Na hipótese de impossibilidade de efetivação do critério previsto no caput deste artigo, fica autorizado o pagamento, mediante complementação de vencimentos, para manter a equivalência com a remuneração do cargo de origem, sobre a qual incidirão todas as vantagens pecuniárias e descontos legais.

**§ 2º** - A complementação de vencimentos a que alude o § 1º, deste artigo, integrará o cálculo dos proventos quando da aposentadoria do servidor, que terá a incidência de todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo.

**Art. 6º** A readaptação será procedida mediante provimento derivado do cargo de origem do servidor para outro de carreira que será ocupado pelo reabilitado, na modalidade de transferência.

**Parágrafo Único.** A transferência do readaptado de um cargo de provimento efetivo para outro será feita mediante portaria da Prefeita.

**Art. 7º** Incumbe ao Poder Executivo constituir Comissão de Readaptação, bem como, criar equipe multiprofissional de saúde para acompanhar, monitorar e operacionalizar o processo de readaptação do servidor público municipal.

**Art. 8º** A Prefeita Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua publicação.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 4 de agosto de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**41A4CAD5

**GABINETE DA PREFEITA  
INSTITUI A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO  
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº279, de 4 de agosto de 2021.**

Institui a Regularização Fundiária no Município de Tenente Ananias e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e XII, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; II, do Art. 39, todos, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Os parcelamentos irregulares do solo para fins urbanos, existentes no Município de Tenente Ananias, poderão ser objeto de regularização fundiária sustentável de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

**§ 1º** - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - regularização fundiária sustentável: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder

Público por razões de interesse social ou de interesse específico, que visem a adequar assentamentos informais pree-existentes às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - regularização fundiária de interesse social: a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que existem direitos reais legalmente constituídos ou, por ação discricionária do Poder Público, quando se tratar de Área Especial de Interesse Social-AEIS;

III - regularização fundiária de interesse específico: a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;

IV - parcelamento irregular: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal, ou implantado em desacordo com licença municipal, ou não registrado no Registro de Imóveis;

V - plano de reurbanização específica: urbanização de assentamentos espontâneos, promovendo novo projeto de ordenamento espacial das habitações, sistema viário, áreas de uso público para fins de lazer, institucional e verde, implantação da infra-estrutura urbana, entre outros, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente.

**§ 2º** - A constatação da existência do assentamento informal ou do parcelamento do solo irregular se fará mediante identificação da área em levantamento aerofoto-gramétrico, recursos via satélite, topográficos ou através de provas documentais que comprovem de forma cabal e irrefutável, a critério da Secretaria Municipal de Obras, que a ocupação estava consolidada na data de publicação desta Lei.

**Art. 2º** Poderá ser objeto de regularização fundiária sustentável, nos termos desta Lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.

**Parágrafo único.** Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futura área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Obras será responsável pela análise e aprovação dos planos de regularização fundiária sustentável e pela emissão da Licença Integrada de Regularização Fundiária -LIRF.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**Seção I**  
**Da Regularização Fundiária de Interesse Social**

**Art. 4º** Os assentamentos informais objeto de regularização fundiária de interesse social promovida pelo Poder Executivo Municipal devem se referir a Área Especial de Interesse Social -AEIS, definidas por Lei.

**Art. 5º** Observadas as normas previstas nesta Lei e demais normas municipais pertinentes, o plano de regularização fundiária em assentamentos existentes pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos para as regularizações regidas por esta Seção, incluindo, entre outros pontos:

I - o tamanho dos lotes urbanos;

II - o percentual de áreas destinadas a uso público ou a uso comum dos condôminos;

III - o gabarito das vias públicas;

IV - as faixas de Área de Preservação Permanente (APP) a serem respeitadas.

**Art. 6º** Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Executivo Municipal, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação:

I - do sistema viário;

II - da infraestrutura básica;

III - dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no plano de reurbanização.

**§ 1º** - Considera-se infraestrutura básica, para efeitos desta Lei, a coleta e a disposição adequada de esgoto sanitário, os equipamentos de abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica, sistema de manejo de águas pluviais e a acessibilidade.

§2º-Os encargos previstos no caput e no §1º, deste artigo, podem ser compartilhados como beneficiários, a critério do Poder Executivo Municipal desde que respeitados os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores e o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

**Art. 7º** Sem prejuízo das obrigações previstas no Art. 6º, o Poder Executivo Municipal pode exigir do empreendedor contrapartida, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 10.257/01 e na Lei Municipal de nº 241, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe o Estatuto da Cidade.

## **Seção II**

### **Da regularização fundiária de interesse específico**

**Art. 8º** Os assentamentos informais objeto de regularização fundiária de interesse específico devem observar os requisitos urbanísticos e ambientais fixados em Lei, ressalvada a possibilidade de redução, a critério do Poder Executivo Municipal, do percentual de área destinada ao uso público e da área mínima de lotes.

§1º-Aplica-se às regularizações de que trata o caput, o disposto no Art. 6º, desta Lei, cabendo ao Poder Executivo Municipal definir as responsabilidades relativas a essas implantações.

§ 2º-Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele as importâncias despendidas para regularizar o parcelamento, podendo, para tanto, promover as medidas necessárias.

§ 3º-É permitida diferenciação de metragens nas faixas não edificantes com supressão de vegetação em APP, desde que o plano de regularização fundiária implique em melhoria dos padrões de qualidade ambiental.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS**

**Art. 9º** A Regularização Fundiária deve atender à ordem urbanística expressa em Lei específica, observar os requisitos urbanísticos e ambientais previstos neste Capítulo e as exigências específicas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 10.** Além das diretrizes gerais de política urbana previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária sustentável deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III - controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;

V - participação da população interessada em todas as etapas do processo de regularização, com a criação de uma comissão local de regularização fundiária, com a articulação de todas as lideranças existentes em cada local;

VI - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.

**Art. 11.** Não se admite a regularização fundiária sustentável em locais:

I - aterrados com material nocivo à saúde pública;

II - cujas condições geológicas não aconselhem sua ocupação por edificações;

III - alagadiços;

IV - onde a poluição impeça condições de salubridade;

V - sujeitos a inundação.

**Parágrafo Único.** As restrições previstas nos incisos I a V deste artigo poderão ser afastadas mediante apresentação de laudo técnico específico, subscrito por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA/RN, constatando a solução da situação impeditiva.

**Art. 12.** O plano de regularização fundiária deve atender aos seguintes requisitos urbanísticos e ambientais:

I - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes;

II - drenagem das águas pluviais;

III - trafegabilidade das vias, com definição da pavimentação adequada e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;

IV - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público aos corpos d'água e demais áreas de uso comum do povo;

V - implantação de sistema de abastecimento de água potável em conformidade com as diretrizes vigentes;

VI - implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes;

VII - recuperação geotécnico-ambiental das áreas degradadas;

VIII - implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

IX - recuo mínimo dos cursos d'água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;

X - acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;

XI - largura mínima das vielas sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e esgoto e sua manutenção;

XII - utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade do solo urbano e permitam o plantio de árvores.

§1º-Os terrenos livres localizados nos parcelamentos a serem regularizados devem ser destinados, preferencialmente, para áreas para uso comunitário ou áreas verdes e/ou institucionais de uso público.

§ 2º-Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.

§ 3º-Na hipótese do §2º, caso não haja espaços disponíveis dentro da área regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.

§ 4º-O Poder Executivo Municipal deverá buscar o ressarcimento das despesas decorrentes da desapropriação junto ao responsável pela implantação do assentamento irregular.

§ 5º-Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto na área regularizada, a área faltante poderá ser adquirida pelo parcelador em outro local, para posterior compensação, através de doação ao Município, observados os seguintes critérios:

a) o imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do Município;

b) a dimensão, o valor e as características da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser equivalentes;

§ 6º-A doação referida no parágrafo anterior deve ser submetida à análise da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

§ 7º-A regularização fundiária sustentável pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o plano de que trata este artigo deve definir a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal poderá exigir do titular da iniciativa de regularização as garantias previstas pela legislação vigente, visando assegurar a execução das obras e serviços necessários à regularização do parcelamento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCEDIMENTO**

**Art. 14.** Além do Poder Executivo Municipal, podem elaborar plano de regularização fundiária sustentável:

I - o responsável pela implantação do assentamento informal;

II - o setor privado, no âmbito das estratégias definidas pela legislação urbanística municipal;

III - as cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

**Art. 15.** A regularização fundiária sustentável depende da análise dominial da área regularizada, comprovada por certidão emitida pelo Registro de Imóveis e de plano elaborado pelo titular da iniciativa.

**§ 1º**-Identificado o titular dominial da área irregularmente parcelada ou ocupada, o Poder Executivo Municipal deverá notificá-lo para que proceda a sua regularização.

**§ 2º**-Na omissão do titular do domínio da área e/ou do titular da iniciativa, o plano de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do parcelador.

**§ 3º**-Esgotadas as diligências para a identificação e localização do parcelador e/ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal poderá intervir no parcelamento do solo para adequá-lo às exigências técnicas previstas nos artigos 10 e 11 desta Lei.

**Art. 16.** O plano de regularização fundiária deve conter ao menos:

I - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos:

- a) localização do parcelamento;
- b) o prazo de ocupação da área;
- c) natureza das edificações existentes;
- d) acessibilidade por via oficial de circulação;
- e) situação física e social;
- f) adensamento;
- g) obras de infraestrutura;
- h) equipamentos públicos urbanos ou comunitários instalados na área e no raio de 1 Km (um quilômetro) de seu perímetro;
- i) ocupação das áreas de risco e interferências ambientais que indiquem a irreversibilidade da posse.

II - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:

- a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
- b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, quando possível;
- c) a solução para relocação da população, se necessária;
- d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;
- e) as condições para garantir a segurança da população em relação a inundações, erosão e deslizamento de encostas;
- f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;
- g) a enumeração das obras e serviços previstos;
- h) cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento.

III - plantas com a indicação:

- a) da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
- b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;
- c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas a uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes;
- d) do perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas.

IV - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

- a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
- b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra;
- c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas a uso público, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.

**§ 1º**-O plano de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica –

ART, emitida pelo CREA/RN, e pelo titular da iniciativa de regularização.

**§ 2º**-Nas hipóteses de regularização fundiária, requeridas nos termos do artigo 14, dessa Lei, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos no caput deste artigo, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, que deverá decidir em cada caso solicitado sobre a concessão deste benefício.

**Art. 17.** O plano de regularização fundiária deve ser protocolado perante o Poder Executivo Municipal e encaminhado para análise da Secretaria Municipal de Obras, conjuntamente com a Procuradoria Jurídica.

**§ 1º**-Emitido parecer pela Secretaria de Obras, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Regularização deverá ser encaminhado para análise conjunta dos entes colegiados de controle social, nas áreas de política urbana e ambiental, que terão 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, mediante comunicação à Secretaria Municipal de Obras.

**§ 2º**-O Requerente deverá ser comunicado pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do protocolo, das conclusões decorrentes da análise técnica e jurídica do pedido de regularização, devendo atender às exigências formuladas no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme justificativa e a critério da Secretaria Municipal de Obras.

**§ 3º**-Todas as eventuais exigências oriundas da análise do plano de regularização devem ser comunicadas pela Secretaria Municipal de Obras uma única vez ao Requerente.

**§ 4º**-O prazo para interposição de recurso das decisões proferidas pela Secretaria Municipal de Obras, na análise dos planos de regularização de que trata esta Lei, é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação do Requerente.

**Art. 18.** Concluída a análise técnica e aprovado o plano de regularização, a Secretaria Municipal de Obras expedirá a Licença Integrada de regularização Fundiária – LIRF.

**Parágrafo Único.** Fica resguardado à Secretaria Municipal de Obras exigir garantias para execução das obras.

**Art. 19.** A regularização de parcelamentos de solo não implica o reconhecimento pelo Poder Público Municipal de quaisquer obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

**Art. 20.** Expedida a Licença Integrada de Regularização Fundiária – LIRF, o plano de regularização fundiária deverá ser registrado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, junto ao Registro de Imóveis.

**§ 1º**-O Poder Executivo Municipal, a seu critério e na hipótese de o autor do plano não atender às exigências técnicas formuladas ou não registrar o Plano de Regularização Fundiária perante o Registro de Imóveis, poderá providenciar as correções técnicas necessárias e, inclusive, requerer seu registro.

**§ 2º**-Na hipótese prevista no caput o Poder Executivo Municipal poderá implementar o plano de regularização fundiária e cobrar de seu autor e/ou de seus beneficiários os encargos decorrentes, inclusive aqueles relativos aos emolumentos registrários, bem como executar as garantias eventualmente existentes.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21.** Para os fins de que dispõe esta Lei entende-se por entes colegiados de controle social na área de política urbana e ambiental, a Secretaria Municipal da Administração, a Secretaria Municipal das Finanças, a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria de Obras, a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 22.** O Poder Executivo Municipal garantirá os recursos humanos e administrativos necessários para o efetivo exercício da atividade fiscalizadora relativa ao parcelamento do solo.

**Art. 23.** As áreas previstas em ações civis públicas com sentença transitada em julgado terão prioridade nas ações administrativas de regularização fundiária.

**Art. 24.** A alíquota do ITBI será reduzida para 0,5%, tanto para a regularização de interesse social como de interesse específico.

**Art. 25.** Os interessados requerentes, para obterem o benefício da regularização fundiária sustentável de interesse social ou específico, deverão estar inscritos no Cadastro do Imposto Predial Territorial Urbano e da Secretaria Municipal de Obras, devidamente quites com as obrigações municipais.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27.** Revogam-se as leis e as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 4 de agosto de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:51F0A260**

**GABINETE DA PREFEITA  
INSTITUI E DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA**

**Lei nº 280, de 4 de agosto de 2021.**

Institui e Disciplina, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, o Processo de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas Pela Prática de Atos Contra a Administração Pública, Direta e Indireta, Obedecidas as Disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei institui, no âmbito do Poder Executivo do Município, o Processo de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas e/ou físicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e disciplina os procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

**Art. 2º** Compete ao Secretário de Município, no âmbito de atuação da sua Secretaria, a instauração de Processo de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas e/ou físicas ou de Processo de Sindicância destinados a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas e/ou físicas, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, direta e indireta, nos termos desta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**§ 1º** - Nos casos em que o Secretário Municipal tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o Processo de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas e/ou físicas, poderá determinar a instauração de Processo de Sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria, nos termos da regulamentação administrativa.

**§ 2º** - Os procedimentos previstos neste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

**§ 3º** - O agente público, ao tomar conhecimento de ato ou omissão que configure ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, deverá dar conhecimento expresso ao Secretário Municipal da respectiva pasta, sob pena de corresponsabilização.

**§ 4º** - Compete ao Secretário Municipal, além da instauração, a decisão final e do processo administrativo previsto neste artigo.

**Art. 3º** É imperiosa a manifestação da Procuradoria do Município no processo administrativo antes de ser remetido ao Secretário Municipal para julgamento.

**Art. 4º** A decisão do Secretário Municipal deverá ser devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que servem de sustentação à decisão.

**CAPÍTULO III**  
**DO RECURSO NO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

**Art. 5º** Da publicação, no Jornal Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o Art. 15 desta Lei, caberá a interposição de recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único.** Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Jornal Oficial do Município de Tenente Ananias ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público, para apuração de eventuais ilícitos civis ou criminais, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

**CAPÍTULO IV**  
**DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

**Art. 6º** Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de umadas situações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO V**  
**DA APLICAÇÃO DAS SANCÕES**

**Art. 7º** O valor inicial da multa do inciso I do Art. 6º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será fixado de acordo com a reprovabilidade, gravidade, vantagem auferida ou pretendida e a repercussão social da infração, entre 1/10% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do processo de apuração de responsabilidade, excluídos os tributos, nos termos do Decreto de regulamentação.

**Parágrafo único.** Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 a R\$ 60.000.000,00, levados em consideração, na fixação da sanção, os elementos do Art. 7º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**Art. 8º** Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I, do Art. 6º, da Lei 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.

**§ 1º** - Amultanunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

**§ 2º** - O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica e/ou física que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida, prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

**§ 3º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**Art. 9º** O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

**§ 1º** - No caso de desconsideração da pessoa jurídica e/ou física, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

**Art. 10.** Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º, do Art. 16, da Lei nº 12.846, de 2013.

**Art. 11.** O extrato da decisão condenatória, previsto no parágrafo único do Art. 15 desta Lei, será publicado, às expensas da pessoa jurídica e/ou física, de acordo com o estipulado na regulamentação desta Lei.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO ACORDO DE LENIÊNCIA**

**Art. 12.** Cabe ao Secretário Municipal a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V, da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

**Art. 13.** A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º, do Art. 16, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e atuada em autos apartados.

**Art. 14.** Não importará em confissão, quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º, do Art. 16, da Lei Federal nº 12.846/2013.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Caberá ao Secretário Municipal de Administração, informar e manter

atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas, os dados relativos às sanções por ele aplicadas, observado o disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a legislação pertinente.

**Art. 16.** Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas

na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e nesta Lei, o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 17.** As informações publicadas no Jornal Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força desta Lei, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal de Tenente Ananias/RN.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 4 de agosto de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**F5C9B213

### **GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO  
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL  
DE TENENTE ANANIAS – RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035, de 02 de Agosto de 2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do **termo de homologação 001/2017** do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA 35ª Chamada** os candidatos classificados - aprovados relacionados no

Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **02 de Agosto de 2021 à 17 de Agosto de 2021, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **18 de Agosto de 2021 à 01 de Setembro de 2021** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

### **DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

### **DA PUBLICAÇÃO:**

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 02 de Agosto de 2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.**

### **ANEXO I**

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
10ª	Moisés Marques Barros	769000052

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**588892B2

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº144/2021 – GP.**

Concede à Servidora FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os autos do PA nº 005.08.2021-GP;

**Considerando** a solicitação da servidora EFETIVA FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Matrícula nº 426;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora EFETIVA FRANCISCA FAUSTINA MONTE MOREIRA, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).

**Parágrafo Único.** A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 19 de Julho de 2021 a 19 de Janeiro de 2022, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 20 de Janeiro de 2022.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 04 de Agosto de 2021.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**D2B6325E

**GABINETE DA PREFEITA  
RECONDUZ SERVIDORA À CARGO DE CONFIANÇA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria de nº 143/2021-GP.**

Reconduz Servidora à Cargo de Con-fiança e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** o início das aulas presenciais;

**Considerando** que a referida servidora já exercia o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “Pica Pau Amarelo”;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;

**Considerando** a necessidade e o interesse público;

**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições da normas locais, reconduzir ao Cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “Pica Pau Amarelo”, DAMIANA PATRÍCIA FERNANDES AVELINO ROCHA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua

Juvino Moreira – Bairro Rua Nova, Tenente Ananias/RN, portadora do CPF nº 055.610.144-80, nomeada pela Portaria de nº 025/2021-GP, datada de 4 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único.** A recondução de que trata a presente Portaria se dá em razão da efetivação da referida servidora pelo cargos ser similares para efeito de uma possível avaliação, não havendo necessidade, para tanto, de interrupção do mesmo, e fora obedecido, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

**Art. 2º** Determina que as Secretarias de Educação e Cultura e Administração, tomem as providências para o cumprimento do presente ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo deste 1º de julho de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 4 de agosto de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**2764ED49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 747/2021**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 021/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, cuja sessão eletrônica ocorreu no dia 02/08/2021 às 09h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Maiores informações dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**ABAB374F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 13/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que fica REPUBLICADO o edital do Processo Licitatório nº 204002/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 13/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Prestação de serviços de Empresa Especializada em Consultas e Exames Oftalmológicos, com abertura marcada para o dia 17 de agosto de 2021 (terça-feira) às 08:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)) ou através do site [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.



**OBSERVAÇÃO: O REFERIDO PROCESSO FOI SUSPENSÃO COM OBJETIVO DE ANÁLISE E REFORMULAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMRUN. EDIÇÃO 2574 DE 26/07/2021.**

Tibau 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:08F873FB**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0248/2021**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANGELA BEZERRA DE FARIAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **087.778.634-88** e Cédula de Identidade nº **2.887.358** – SSP/RN, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:282E0D2F**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0249/2021**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MANOEL DE FREITAS REBOUCAS NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **611.814.163-02** e Cédula de Identidade nº **20071369652** - SSP/CE, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:E4CD7D46**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 023/2021; TIPO: Menor Preço por item; OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de máquinas pesadas; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17/08/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INTEGRA do EDITAL: por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2021.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:4BE41877**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 713, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a nova redação à Lei Municipal Nº 440 de março de 2012, que dispõe sobre denominação de via pública no distrito de Pipa e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 440 de 30 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Pau Ferro**, aquela que se inicia no entroncamento da Rua Albacora, no distrito da Praia da Pipa, localizada no município de Tibau do Sul, com aproximadamente 121,02 metros de extensão e 5,00 metros de largura. A referida Via inicia-se no vértice V1, com DATUM SIRGAS 2000, e Coordenada UTM: (N 9.310.131,14m e E 272.970,73m), e segue em linha reta ao leste com extensão de aproximadamente 50,00 metros onde faz curva com cerca de 90º (graus) em direção ao sul, na Coordenada UTM: (N 9.310.095,84m e E 273.007,00m), e segue sua extensão com aproximadamente 70,40 metros linear por 5,00 metros de largura, finalizando na Coordenada UTM:(N 9.310.043,01m e E 272.960,46m).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 03 de agosto de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F9D628E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora REGINA CELLY BANDEIRA DANTAS, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 567.277.474-15 do cargo de provimento efetivo Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**40FE73AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 011/2021 e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**Considerando** a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021-CPAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN de 28 de julho de 2021, sobre a demissão do servidor MILTON MARTINS DE MELLO FILHO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir, o Senhor MILTON MARTINS DE MELLO FILHO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o número 011.785.007-13, matrícula nº 20061 do cargo de provimento efetivo médico, lotado na Secretaria de Saúde - SMS do Município de Tibau do Sul/RN, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021, pela prática da infração disciplinar capitulada no artigo 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul/RN - Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**DDB8A901

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão de Coordenador do Escolar - SEME no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora SANZIA MARIA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 737.861.794-68 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, lotada na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**93856875

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 007/2021-DF/SEMURBMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 007/2021-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
007/2021-DF/SEMURBMO	2021/002212-9	JOSÉ CAMILO DE MACEDO	***.***.474-53
<b>Infrações:</b>		<b>SANÇÕES:</b>	
SUPRESSÃO VEGETAL SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.		MULTA PECUNIÁRIA de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) À R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	

Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**98C59F0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 103/2021-GPMTB**

PORTARIA N.º 103/2021-GPMTB.

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em obediência à Lei Municipal nº 227, de 23 de agosto de 2005 e, considerando a reunião do Colegiado realizada em 24 de maio de 2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente neste Município com mandato de 24 de maio de 2021 a 24 de maio de 2023.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Da Secretaria de Assistência Social:**

Jéssia Batista da Silva - Titular  
Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque - Suplente

**Da Secretaria Municipal de Saúde:**

Percília Andresa Monteiro Freita - Titular  
Karibele Batista Teixeira - Suplente.

**Da Secretaria Municipal de Educação:**

Veruska Aline da Silva Medeiros – Titular (Vice Presidente)  
Maria Patrícia Medeiros dos Santos - Suplente.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Da Pastoral da Criança:**

Edna Maria Nascimento Araújo-Titular  
Valdomira da Silva-Suplente.

**Da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:**

Alberto Mário da Silva Santos – Titular (Presidente)  
Rita da Silva Santos - Suplente

**Da Primeira Igreja Batista:**

Wylk Chavelle Araújo Silva – Titular  
Geovânia Keilly Ferreira dos Santos Lima - Suplente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:234657EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 104/2021-GPMTB.**

PORTARIA N.º 104/2021-GPMTB.

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em obediência à Lei Municipal nº 362, de 07 de dezembro de 2015 e, considerando a reunião do Colegiado realizada em 09 de julho de 2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa neste Município para o biênio de 09 de julho de 2021 a 09 de julho de 2023.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Da Secretaria de Assistência Social:**

Maria José Albino da Costa - Titular (Presidente)  
Janelson Santos Teixeira - Suplente;

**Da Secretaria Municipal de Saúde:**

Rita de Cassia Santos-Titular  
Paloma Panik Santos Dantas - Suplente

**Da Secretaria Municipal de Educação:**

Ana Santana de Medeiros Santos - Titular  
Maria Patrícia Medeiros dos Santos – Suplente

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Aposentado pelo Sindicato dos Trabalhadores(as):**

Maria de Lourdes Melo - Titular  
Ana Maria dos Santos - Suplente

**Pastoral da pessoa Idosa da Igreja Católica:**

Maria Lúcia da Silva Diniz - Titular  
Maria da Conceição - Suplente

**Dos Idosos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:**

Maria dos Anjos Gomes - Titular (Vice Presidente)  
Maria Marinete dos Santos – Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:BC8747C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 105/2021-GPMTB.**

PORTARIA N.º 105/2021-GPMTB.

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em obediência à Lei Municipal nº 315, de 07 de maio de 2013, e considerando reunião do Colegiado realizada em 05 de julho de 2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social neste Município para o biênio de 05 de julho de 2021 a 05 de julho 2023.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Da Secretaria de Assistência Social:**

Iliane Magdalena Araújo de Albuquerque – Titular  
Janelson Santos Teixeira – Suplente

**Da Secretaria Municipal de Saúde Pública:**

Rita de Cassia Santos - Titular  
Wylk Chavelle Araújo Silva - Suplente

**Da Secretaria Municipal de Educação:**

Márcio Ramos de Souza - Titular  
Veruska Aline da Silva Medeiros - Suplente

**Da Secretaria Municipal de Administração:**

Arysson Soares da Silva - Titular  
Lara Náide dos Santos - Suplente  
**Da Secretaria Municipal de Finanças:**  
Marliete de Fátima Lucena - Titular  
José Bezerra dos Santos - Suplente

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### Trabalhadores do setor de Assistência Social:

Idândara Patrícia da Cruz Miranda-Titular  
Jéssia Batista da Silva- Suplente  
Nayra Leticia da Silva Monteiro-Titular  
Andressa Raquel Sousa Belarmino-Suplente

##### Representantes de Entidades e/ou Organização de usuários

##### Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Luiz Pereira da Silva-Titular  
Domiciano Batista Neto-Suplente

##### Da Pastoral da Criança:

Valdomira da Silva – Titular (Vice-presidente)  
Edna Maria Nascimento Araújo-Suplente

##### Dos Usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Cicero Vicente Filho –Titular (Presidente)  
Noé Vicente Filho-Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2021.

#### **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:28C7A622**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012, DE 02 AGOSTO DE 2021.

#### DECRETO Nº 012, DE 02 AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, também no uso das suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, no Auditório da Casa de Cultura Popular Elino Julião, situado a Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, das 07:00h às 13:00h, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de agosto de 2021.

#### **IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:EF241E29**

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 001/2021

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2021

#### CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO

#### ARTÍSTICO-CULTURAL

#### “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”

#### – INTRODUÇÃO

- A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico juntamente com a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 0.464, de 17 de Agosto de 2020 e alterada pela Lei Federal 4.150/2021, de 12 de maio de 2021 e, considerando as disposições do Comunicado Nº 06/2021, de 01 de julho de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público para a concessão de Premiação Artístico-Cultural “Prêmio Elinó Julião da Silva” referente às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL.

**1.2** - O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação, dentro dos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

#### – DEFINIÇÕES DO EDITAL

**2.1** – Para os fins estabelecidos neste Edital, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artístico e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham suas atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas mais precisamente no item 3.2 deste Edital de Chamamento Público, que foram afetadas diretamente pela Pandemia da COVID-19.

- Poderão se inscrever as pessoas físicas que residam nesta cidade e tenham atuação comprovada no território que compreende o Município de Timbaúba dos Batistas – RN e não possua vínculo empregatício ou seja inscrito no Cadastro Municipal Artístico-Cultural e/ou, para a categoria de artesanato, no Cadastro Municipal do Artesão;

**2.1.2** – Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Artesanato, Dança, Música (cantores, violeiros, compositores, intérpretes, instrumentistas), Literatura, Fotografia, Documentários Audiovisuais, Oficinas de Artes e demais manifestações artísticas e populares;

#### – DO OBJETO

**3.1** – O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Propostas Culturais, para a eventual aprovação de Premiação através de fomento e auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

#### **3.2 – SÃO CATEGORIAS DESTES EDITAL**

- a) APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW
- b) OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS
- c) APRESENTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA E SARAU POÉTICO
- d) PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL
- e) APRESENTAÇÃO DE PERFORMACE DE DANÇA LIVE/VIDEO

- f) OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA  
 g) EXPOSIÇÕES DIGITAIS DE FOTOGRAFIAS ON LINE COM INTERPRETAÇÃO ORAL E AUDIO DESCRIÇÃO  
 h) APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO

**3.3** – Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a critério da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Comissão Criada para este fim, ser remanejado para outras categorias que compõem este edital.

**3.4** – É determinadamente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, sexista, xenófobo, ou qualquer outra forma de preconceito ou estimulem a violência.

**3.5** - As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações contidas no art. 2º, III da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Deverá haver o preenchimento dos seguintes requisitos pelo proponente:

a) **Ser pessoa física**, residente no município de Timbaúba dos Batistas - RN, com comprovação de sua atuação na categoria escolhida (Declaração de terceiros, registros fotográficos ou vídeo), não ser titular de benefícios previdenciários ou afins, ressalvando o Programa Bolsa Família, não possuir vínculo empregatício, não ter recebido em 2018 rendimentos tributáveis acima de 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), ser cadastrado no Cadastro Municipal Artístico – Cultural. Para a categoria de Apresentação de Oficinas de Artesanato ser cadastrado no Cadastro Municipal de Artesão e atender todos os itens que satisfaça as condições de habilitação neste Edital. Em caso de pessoas menores de 18 (dezoito) anos, o recebimento do recurso será viabilizado através do seu representante legal indicado no ato da inscrição.

b) Estão impedidas de participar deste regulamento as pessoas que sejam gestores da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupantes de cargo público elegível e membros da Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados pela Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

#### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** – As inscrições poderão ser realizadas de **04/08/2021 a 17/08/2021**.

**5.2** – As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio presencial, na Casa das Bordadeiras Iracema Soares, atual sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Ananias Batista Pereira, nº 500 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN.

**5.2.1** – No ato da Inscrição o Proponente deverá anexar cópia da Carteira de Identidade – RG e/ou Certidão de Nascimento, CPF, comprovante de residência, Declaração de Inscrito no Cadastro Municipal Artístico-Cultural de Timbaúba dos Batistas – RN. Para inscrição na modalidade de Apresentação de Oficinas de Artesanato, apresentar a Declaração de Inscrito no Cadastro Municipal do Artesão de Timbaúba dos Batistas. Em caso de menor de 18 (dezoito) anos, além dos documentos já citados, deverá anexar também os mesmos documentos do seu representante legal e uma declaração do Conselho Tutelar declarando a livre e espontânea manifestação de interesse do menor na participação no edital através do seu representante legal e uma auto declaração assinada pelo menor e seu representante legal que afirme sua atuação na modalidade artística desejada. As certidões negativas de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, Estado do Rio Grande do Norte e Município de Timbaúba dos Batistas/RN

poderão também ser entregues em até dez dias corridos após assinatura do contrato.

**5.3** – Cada Proponente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias estabelecidas no item 3.2, limitando-se a 01 (um) beneficiário por família, de acordo com o cadastro único, sendo vedada seu beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas a que fizer parte.

**5.4** - O proponente deve especificar no ato de inscrição, a descrição da contrapartida cultural que deseja realizar de forma online ou através de mídia digital.

**5.5** – Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

**5.6** – O endereço de e-mail e o número do telefone celular – preferencialmente registrado no WhatsApp – informados no ato de inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre o proponente e a Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Timbaúba dos Batistas-RN.

**5.7** – O ato de inscrição da proposta não implica na contratação por parte deste edital.

#### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** – A inscrição será condicionada ao recebimento de todos os documentos listados abaixo:

##### **6.2 – Documentos Pessoa física:**

a) Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL preenchida de maneira presencial;

b) Breve histórico artístico do artista, especificando a produção artística realizada a partir dos dois últimos anos, apresentação da proposta cultural, que deverá conter informações relativas à apresentação, objetivo, execução do projeto e contrapartida cultural, conforme regramento previsto no item 3.1 do edital;

c) Para realização das inscrições deverá anexar cópias de fotos, histórico, matérias, cartazes, certificados, currículos, para fins de comprovação de suas atividades artísticas.

d) RG e/ou Certidão de Nascimento, CPF, comprovante de residência; Declaração de Inscrito no Cadastro Municipal Artístico-Cultural de Timbaúba dos Batistas – RN, para inscrição na modalidade de Apresentação de Oficinas de Artesanato, apresentar Declaração de Inscrito no Cadastro Municipal do Artesão de Timbaúba dos Batistas; Em caso de menor de 18 anos além dos documentos já citados deverá anexar também os mesmos documentos do seu representante legal e uma declaração do Conselho Tutelar declarando a livre e espontânea manifestação de interesse do menor para participação no edital através do seu representante legal e uma auto declaração assinada pelo menor e seu representante legal que afirme sua atuação na modalidade artística desejada. As certidões negativas de débitos inscritos na dívida ativa da União, Estado do Rio Grande do Norte e Município de Timbaúba dos Batistas/RN poderão ser entregues em até dez dias corridos após assinatura do contrato;

e) O Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da Pessoa Física informando: Agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido, poderá ser entregue até o dia do pagamento do valor a ser destinado pela Lei Aldir Blanc através do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021.

#### **7 – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

**7.1** - A etapa de avaliação de documentos, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações exigidos no edital, afim de comprovação dos requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição seja devidamente efetivada e será realizada pela Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados pela Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020. Lei Aldir Blanc;

**7.1.2** - Serão consideradas inaptas as inscrições que não estiverem em consonância com o regramento contido no item 4.1 deste edital.

**7.2** - O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá interpor recurso, protocolando-o na Casa das Bordadeiras Iracema Soares, atual sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Ananias Batista Pereira, nº500 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN.

**7.2.1** - O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, <http://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**7.3** - As propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, após prazo e verificação dos recursos, serão submetidas à etapa de credenciamento, conforme este edital.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas, serão verificadas pela Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados pela Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria Nº100/2021 - GPMTB de 20 de julho de 2021 para este fim.

**8.2** - Critérios de avaliação que serão analisados:

**a)** Avaliação do currículo artístico- cultural: histórico de produção artística, histórico sobre sua vida cultural e capacidade de realização.

**b)** Análise da proposta apresentada: Objetivos e Contrapartida cultural

**c)** Análise dos aspectos técnicos da proposta: Produção e Execução do Projeto

**8.3** - A lista com as propostas credenciadas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, através do endereço eletrônico <http://timbaubadosbatistas.rn.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

## **9. - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, ficará condicionada à exibição de toda documentação original apresentada na inscrição.

**9.2** - A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, depois de reconhecida o cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

## **10 - DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS**

**10.1** - O benefício compreende o valor pago em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

**10.2** - Os prêmios serão pagos em parcela única mediante cumprimento do objetivo da proposta credenciada.

**10.3** - As vagas serão selecionadas nas seguintes modalidades:

**a)** APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW - 08 propostas.

**b)** OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS - 02 propostas.

**c)** APRESENTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA E SARAU POÉTICO - 01 propostas.

**d)** PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL - 02 propostas

**e)** APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE DE DANÇA LIVE/VIDEO - 02 propostas

**f)** OFICINA E VIDEO AULA DE MUSICA - 04 propostas

**g)** EXPOSIÇÕES DIGITAIS DE FOTOGRAFIAS ON LINE COM INTERPRETAÇÃO ORAL E AUDIO DESCRIÇÃO - 01 Propostas

**h)** APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO - 10 propostas

## **11 - DOS REQUISITOS PARA CADA MODALIDADE MENCIONADA NO ITEM 10.3 E O VALOR DAS PREMIACÕES**

### **11.1 - APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW**

**a)** Poderá se inscrever nesta categoria os artistas de qualquer gênero musical, podendo a apresentação ser realizada de forma individual, devendo ser ao vivo ou gravada, em qualquer cenário a critério do artista;

**b)** As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista;

**c)** No caso de o participante apresentar músicas não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá preencher a declaração, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças, quanto aos direitos autorais. Deverá assinar o Termo de Responsabilidade, uma vez que o presente edital tem caráter de premiação;

**d)** É de total responsabilidade do artista, em caso de seleção, todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;

**e)** Para a realização de shows selecionados, ou transmissão ao vivo, o artista deverá reunir as pessoas necessárias à produção envolvida com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração;

**f)** Os artistas que forem selecionados deverão encaminhar uma cópia do vídeo à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico (em caso de gravação), para que o mesmo seja transmitido nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN e em suas redes sociais, ou fornecer o link do canal onde o show será transmitido (em caso de apresentação ao vivo);

**g)** Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: **“ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTISTAS LOCAIS LIVE SHOW, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 - LEI ALDIR BLANC”.**

**h)** Serão destinados R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), divididos em 08 (oito) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**i)** A ideia principal é a promoção e o reconhecimento do trabalho realizado pelos artistas locais do Município, sendo selecionadas as propostas nos parâmetros normativos da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). As apresentações deverão ocorrer unicamente de forma virtual, devido ao período do isolamento social em face da pandemia da Covid -19.

**j)** É obrigatório o envio de vídeo e/ou fotos.

### **11.2 - APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS**

**a)** Poderão se inscrever professores de arte em geral, ministrantes de oficinas ou cursos preparatórios, artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico-cultural, com a devida comprovação, para

realização de curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de iniciação em qualquer área artística, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município e com incentivo ao talento;

b) Os cursos ou oficinas de artes serão para atender pessoas residentes no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, de forma virtual, devendo ser respeitado o distanciamento social, com carga horária a ser definida e proposta pelo proponente no ato da inscrição, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

c) O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança, aulas de violão), Música, pintura, desenho, Artesanato, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

d) Na opção presencial, obrigatoriamente uma aula deverá ser gravada com as seguintes informações: “ESTA OFICINA FOI SELECIONADA NA MODALIDADE **APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTISTAS DE RUA E ARTES CÊNICAS** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.

e) Serão destinados R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), divididos em 02 (duas) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos Reais).

f) É obrigatório o envio de vídeo e fotos datadas do evento.

### **11.3 – APRESENTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA E SARAU POÉTICO**

a) A modalidade prevê a seleção de 01 (uma) proposta de obras literárias, ainda inéditas, que estejam aptas para edição e publicação.

b) Poderão ser dos gêneros: prosa, cordel, composições musicais, dramaturgia ou coletânea, dentre outros, desde que respeitados as regras contidas neste edital;

c) O gênero prosa, presente neste edital, poderá ser de textos ficcionais ou de não ficção, abrangendo obras como romance, coletâneas de Contos e Crônicas, Ensaios, História ou Memórias.

d) Todas as obras premiadas deverão mencionar na sua impressão - seja na contracapa do livro ou do Folheto de Cordel, bem como no material de divulgação impresso para lançamento, as informações de sua seleção no presente edital, preferencialmente com o seguinte texto: “ESTA OBRA FOI SELECIONADA NA CATEGORIA **APRESENTAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA E SARAU POÉTICO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.

e) Serão destinados R\$ 1.300,50 (um mil, trezentos reais e cinquenta centavos) para a contemplação de 01 proposta selecionada no valor de R\$ 1.300,50 (um mil, trezentos reais e cinquenta Centavos).

f) É obrigatório o envio de vídeo e fotos do evento.

### **11.4 – PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL**

a) A modalidade prevê a seleção de 02 propostas de produção de projeto audiovisual, devendo ser realizado no gênero documentário;

b) A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização do projeto contemplado, sendo de total responsabilidade do proponente;

c) Pode a Secretaria de Cultura Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Timbaúba dos Batistas-RN verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto contemplado;

d) O proponente vencedor deverá realizar um documentário relatando a história do Município de Timbaúba dos Batistas-RN;

e) Deverá conter no documentário o seguinte texto: “ESTE DOCUMENTÁRIO FOI SELECIONADO NA CATEGORIA **PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO AUDIOVISUAL**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.

f) O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação.

g) Serão destinados R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), dividido em 02 (duas) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

h) É obrigatório o envio de fotos e vídeos do evento.

### **11.5 - APRESENTAÇÃO DE PERFORMACE DE DANCA LIVE/VIDEO**

a) A modalidade prevê a seleção de 02 propostas de professores de dança, dançarinos, coreógrafos que residam no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

b) A modalidade prevê a realização de performance de dança live/vídeo ou de 02 (duas) atividades por cada selecionado, que possam ser realizadas pela população local que estejam acompanhando as atividades através de transmissão on line ou gravada;

c) Ficará na responsabilidade dos proponentes vencedores a realização de um cronograma das aulas que serão disponibilizadas para a população;

d) Para a realização das lives, o selecionado deverá reunir as pessoas necessárias à produção envolvida, evitando aglomeração e presença de público;

e) É de total responsabilidade do selecionado todo o aparato e logística para a sua apresentação, em espaço domiciliar ou qualquer cenário de sua preferência, inclusive em relação à equipe de filmagem e aparelhagem técnica em geral;

f) As aulas poderão ser realizadas ao vivo ou gravada, desde que não prejudique o cronograma feito pelos selecionados;

g) Os selecionados deverão encaminhar uma cópia do vídeo à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico (em caso de gravação), para que o mesmo seja transmitido nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, ou fornecer o link do canal onde a aula será transmitida (em caso de apresentação ao vivo);

h) Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO **APRESENTAÇÃO DE PERFORMACE DE DANCA**”.

**LIVE/VIDEO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”;

i) Serão destinados R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), divididos em 02 (duas) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

j) Será Programada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico e selecionados, um “aulão”, juntamente com toda população local, após o fim do período do distanciamento social ocasionado pela pandemia da COVID -19;

k) É obrigatório o envio de fotos e vídeos do evento.

#### **11.6 – OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA**

a) A modalidade prevê a seleção de 04 propostas realizadas por músicos ministrantes de aulas de músicas, situada em Timbaúba dos Batistas - RN, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;

b) Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, “C”, deste edital;

c) Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA AULA FOI SELECIONADA NO PRÊMIO **OFICINA E VIDEO AULA DE MÚSICA** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”;

d) Serão destinados R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), divididos em 04 (quatro) propostas, ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

#### **11.7 – EXPOSIÇÕES DIGITAIS DE FOTOGRAFIAS ON LINE COM INTERPRETAÇÃO ORAL E AUDIO DESCRICÃO**

a) A modalidade prevê a seleção de 01 proposta, realizada por fotógrafos, residentes em Timbaúba dos Batistas - RN, mediante preenchimento das regras contidas neste Edital;

b) Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, “C”, deste edital;

c) Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações de apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: “ESTA EXPOSIÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO **EXPOSIÇÕES DIGITAIS DE FOTOGRAFIAS ON LINE COM INTERPRETAÇÃO ORAL E AUDIO DESCRICÃO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”.

d) Serão destinados R\$ 1.300,02 (um mil, trezentos reais e dois centavos) para contemplação de 01 proposta selecionada no valor de R\$ 1.300,02 (um mil, trezentos reais e dois centavos).

#### **11.8 – APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO**

a) Poderão se inscrever artesãos para realização de oficinas ou cursos preparatórios, curso de aperfeiçoamento, de preparação ou de

iniciação, destinados a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no Município e com incentivo ao talento;

b) Os cursos, apresentações ou oficinas de artesanato serão para atender pessoas residentes no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, de forma virtual, com carga horária a ser definida e proposta pelo proponente no ato da inscrição, conforme a metodologia e dinâmica da oficina ou curso a ser aplicado;

c) O proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina ou realizar apresentação por meio de live ou gravada, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade no Artesanato, que venha ao encontro do interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

d) Fica o proponente vencedor obrigado ao cumprimento da regra estabelecida no item 6.2, “C”, deste edital;

e) Na opção presencial, obrigatoriamente uma aula deverá ser gravada com as seguintes informações: “ESTA OFICINA FOI SELECIONADA NA MODALIDADE **APRESENTAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, DENTRO DO PROGRAMA DE EMERGENCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017 – LEI ALDIR BLANC”;

f) Serão destinados R\$ 13.516,10 (Treze Mil. Quinhentos e dezesseis reais e dez Centavos), para atendimento de 10 propostas selecionadas ficando cada proposta selecionada com o montante de R\$ 1.351,61 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta e um Reais e sessenta e um Centavos).

g) É obrigatório o envio de vídeo e fotos do evento.

#### **12 – DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

a) A Contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser realizadas a partir da contratação;

b) Todas as propostas em execução ou em processo de execução deverão manter a Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico informada do andamento das atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos enviados a Secretaria;

c) Fica obrigatório a assinatura do Termo de Contrato e Compromisso para a Execução de Projeto Cultural.

#### **14 – DO CRONOGRAMA**

a) Lançamento do Edital:  
. 04/08/2021

b) Inscrições das propostas:  
. 05/08/2021 a 17/08/2021.

c) Análise das propostas  
. 18/08/2021 a 19/08/2021

d) Divulgação do resultado preliminar de habilitação:  
. 20/08/2021

e) Prazo para recurso:  
. 21/08/2021 e 22/08/2021

f) Divulgação do resultado definitivo de habilitação:  
. 25/08/2021

g) Seleção das propostas:  
. 26/08/2021 e 27/08/2021



**h) Divulgação do resultado final:**  
**.29/08/2021**

**i) Contratação:**  
**. 01/09/2021 e 02/09/2021**

**j) Execução das Propostas:**  
**. 03/09/2021 a 15/09/2021**

**k) Prestação de Contas:**  
**.16/09/2021 a 30/09/2021**

### **15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** - Para Premiação do Projeto Cultural contemplado relativo a este contrato, a Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico pagará ao Proponente o valor descrito no Item 11 deste edital relativo a cada modalidade, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente ou seu representante legal.

**15.2** - Os recursos para o pagamento serão oriundos das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal Nº 433/2021 de 25 de junho de 2021.

**15.3** - O valor do prêmio fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

**15.4** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico ao Proponente, na forma prevista no edital, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Prefeitura Municipal não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

### **16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

**16.1** - O Proponente deverá entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do Prazo de Execução do Projeto, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto e prestação de contas (comprovantes de pagamentos, notas fiscais, recibos, declaração no caso de cachê artístico e outros que venham a comprovar a utilização dos recursos no desenvolvimento do projeto aprovado).

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1**- A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Comissão, poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**17.2** - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele idoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação da legislação vigente.

**17.3** – Em caso de não preenchimento de vagas oferecidas por categorias, os recursos destinados para a categoria poderão ser utilizados para a contemplação de propostas habilitadas em outras categorias sem prejuízo ao atendimento deste edital.

**17.4** - Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrições previstos neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidades na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou o vício que os inabilitaram.

**17.5** - É de inteira responsabilidade do Proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

**17.6** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de agosto de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Constitucional

**SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**  
Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**A1D23BE7

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

### **GABINETE CIVIL**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021-PMT**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 027/2021-PMT  
Pregão Presencial SRP Nº 024/2021  
Processo Administrativo Nº 1.369/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
**Contratada:** L L Net Provedor de acesso a internet & serviços EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.942.277/0001-97;

#### **Órgãos participantes:**

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00  
Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – CNPJ: 14.779.349/0001-88

**Objeto:** Contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais desta secretária deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **Dos Valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UND MENSAL
01	PONTO DE INTERNET 50 MB	Mês	12	RS 185,00
02	PONTO DE INTERNET 100 MB	Mês	12	RS 290,00
03	PONTO DE INTERNET 150 MB	Mês	12	RS 400,00
04	PONTO DE INTERNET 200 MB	Mês	12	RS 1.150,00

**Vigência da ata:** 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 02/08/2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0DB36599

### **GABINETE CIVIL**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021-PMT**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2021-PMT  
Pregão Presencial SRP Nº 021/2021  
Processo Administrativo Nº 1.295/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** R.R. Lopes Assessoria Contábil LTDA - CNPJ: 11.801.158/0001-87;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao governo federal, provenientes de emendas parlamentares através da caixa e contratos de repasse para o município de Touros/RN.

Dos Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Serviços de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao governo federal, provenientes de emendas parlamentares através da caixa e contratos de repasse para o município de Touros/RN.	Mês	12	RS 3.100,00

**Vigência da ata:** 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 02/08/2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:A1203384

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS DE Nº**  
**005/2021**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS DE Nº**  
**005/2021**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: **Tomada de Preços, menor valor global por empreitada**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo da rua São Francisco, localizada no distrito de Santa Luzia, do Município de Touros/RN, **de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**Data/hora/local:** 20 de agosto de 2021, às 10h – Horário de Brasília. A Comissão Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos **Endereços Eletrônicos:**

Site: <http://touros.rn.gov.br/>  
Email: [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com)

Touros/RN, 03 de agosto de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:400F7C6A

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 025/2021**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 025/2021**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por Lote.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcelados de transporte de estudantes dos ensinos médio, fundamental e universitário deste município, de acordo

com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Data/hora/local:** 11 de agosto de 2021, às 10h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos **Endereços Eletrônicos:**

Site: <http://touros.rn.gov.br/>  
Email: [licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com)

**Motivo:** Recursos administrativo empreitado pela empresa: **Veneza Locadora de Veículos Ltda. CNPJ: 05.399.818/0001-42**

Touros/RN, 03 de agosto de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:7002946F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 102/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 102/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** J M J Comercio de Veículos e peças LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para realizar revisões nos veículos Duster Oroch – Placa: QGW 4H08 e Duster – Placa: QGL 4996, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades da Frota veicular do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Vigência:** 30 dias;

**Dos valores:** Duster Oroch – Placa: QGW 4H08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peças	1.418,58
02	serviços diversos	1.009,90

**Dos valores:** Duster – Placa: QGL 4996

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peças	2.111,61
02	serviços diversos	2.244,20

**Valor Global R\$ 6.784,29** (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

**Fundamentação:** 14.133/2021 CAP VIII Art.75. II.

**Orçamentário:**

DOTAÇÃO: 11.100.08.244.0005.2039

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 11.100.244.0005.2039

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo

DOTAÇÃO: 11.100.08.122.0005.2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 11.100.08.244.0005.2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Touros/RN, 28 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:3256E5F4

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** J M J Comercio de Veículos e peças LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para realizar revisões nos veículos Duster Oroch – Placa: QGW 4H08 e Duster – Placa: QGL 4996, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades da Frota veicular do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Vigência:** 30 dias;

**Dos valores:** Duster Oroch – Placa: QGW 4H08

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peças	1.418,58
02	serviços diversos	1.009,90

**Dos valores:** Duster – Placa: QGL 4996

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peças	2.111,61
02	serviços diversos	2.244,20

**Valor Global R\$** 6.784,29 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

**Fundamentação:** 14.133/2021 CAP VIII Art.75. II.

**Orçamentário:**

DOTAÇÃO: 11.100.08.244.0005.2039

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 11.100.244.0005.2039

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo

DOTAÇÃO: 11.100.08.122.0005.2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 11.100.08.244.0005.2000

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Touros/RN, 28 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C624AF44

**GABINETE CIVIL**  
**RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**

**RESULTADO FINAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresas: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 11.511.020/00001-43, foi declarada vencedor dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80. O Item: 30 foi declarado fracassado.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 998/2021.

Touros/RN, em 26 de julho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

Observação: Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**BF93CA9F

**GABINETE CIVIL**  
**RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**022/2021**

**RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**022/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021-SRP, conforme a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de material esportivos diversos, visando o desenvolvimento de práticas desportivas com alunos e demais desportistas do município de Touros/RN.

**Empresas vencedoras:**

Fernanda Thais Silva do V. Soares - ME, inscrita no CNPJ: 17.644.369/0001-30, foi declarada vencedor dos itens:

**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 52,**

**55, 56, 57, 62, 63, 68, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e Fábio Marques da Silva ME 00829583432, inscrita no CNPJ: 20.023.504/0001-34, foi declarado vencedor dos itens: 37, 38, 40, 45, 47, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 80, 82.**

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1, 308/2021.

Touros/RN, em 04 de agosto de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**563F7878

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 422/2021 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 422/2021 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOSEILTON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, concede 01(uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando 03 (três) pacientes, que farão Cirurgias no Hospital Ana Bezerra.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de agosto de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**BE692531

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 421/2021 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 421/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DA DISPENSA Nº 106/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO NO VEÍCULO FIAT DUCATO – PLACA: QGX -8A38, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TROCAS DE ÓLEOS E SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**O Prefeito Municipal de Touros/RN**, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa o servidor para exercer a função fiscal da dispensa Nº **106/2021**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar revisão no veículo Fiat Ducato – Placa: QGX -8A38, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender** as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - **DESIGNA o FISCAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 229.610.894-68, matricula de nº 000015-9.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de agosto de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**8CF513CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 013/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 013/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, DESTINADO A ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação às referidas empresas: **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI – CNPJ: 29.311.515/0001-94**, vencedor dos itens nº 01 e 04, totalizando o valor de R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais); e **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME – CNPJ: 35.662.667/0001-34**, vencedor dos itens nº 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/RPE-PE-013-2021-SRP-2021-142386/>.

Triunfo Potiguar/RN, 02 de agosto de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**D264B9E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação o Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 17/08/2021**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIBERAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº **067/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas

alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 04 de agosto de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**E33E187E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0372, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0372, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 37/2021, datado de 22/07/2021, de autoria da servidora SEBASTIANA MARIA BEZERRA FERNANDES GONDIM matrícula 295;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora SEBASTIANA MARIA BEZERRA FERNANDES GONDIM matrícula 295, de 26/07/2021 a 23/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Julho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3272383F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021**

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01267/2021.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de melhorias na Secretaria Municipal de Assistência Social. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2021, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os

membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, neste dia 04 (quatro) de agosto de 2021 a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas 1.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 2.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 3.) CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 4.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 5.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 6.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 7.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08 e 8.) VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30; por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. Ao passo que decidiu declarar inabilitadas as empresas: 9.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26 por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do local da sede do licitante em nome da empresa, mas sim, em nome da sócia da empresa, conforme item 7.2, “g”, além de não atender ao item 7.4.1, “b.1”, ao não apresentar declaração expressa, com concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercerá(ão), na obra efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em); 10.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema (RN), devidamente atualizado e válido, conforme item 7.4.1, “e”; 11.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48 por também descumprir o item 7.4.1, “b.1” e “e”; 12.) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55 por descumprir o item 7.3.1, “a”, deixando de apresentar o Comprovante de Capital Social expedido pela Junta Comercial da sede do licitante, no valor igual ou superior a 10% do valor licitado. Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 11 (onze) de agosto de 2021. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 12 (doze) de agosto, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**72CD5CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** MELO AMORIM TURISMO EIRELI  
**PROCESSO Nº 1010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.  
**VALOR:** R\$ 40.890,00 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**  
**02.003 GABINETE DO PREFEITO**  
**AÇÃO**

**2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

**NATUREZA DA DESPESA**

**3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

**FONTE DE RECURSO**

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**VIGENCIA:** 15/07/2021 A 14/07/2022

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**1AD392FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** EDGAR JERONIMO COSTA 72051809453  
**PROCESSO Nº 795/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES, CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.  
**VALOR:** R\$ 33.240,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

**06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO**  
**AÇÃO**

**2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO**

**2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN**

**2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN**

**2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

**2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN**

**2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO**

**ELEMENTO DE DESPESA**

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

**VIGENCIA:** 28/07/2021 A 27/07/2022

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**5F38E089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 16171824474

**PROCESSO Nº 795/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES, CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**VALOR:** R\$ 24.640,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISSENTOS E QUARENTA REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

**06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO**  
**AÇÃO**

**2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO**

**2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN**

**2027 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN**

**2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

**2036 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN**

**2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO**

**ELEMENTO DE DESPESA**

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

**VIGENCIA:** 28/07/2021 A 27/07/2022

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**2C60148B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021**

Processo Licitatório nº. 089/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 058/2021.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 30.712.427/0001-83**, pelo valor total de R\$ 5.460,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 02 de agosto de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**05D209C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021**

**Processo Licitatório nº. 089/2021.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 058/2021.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.712.427/0001-83.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA).

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 5.460,00 CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, em 02 de agosto de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**8D866982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2021**

Processo licitatório nº. 089/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 058/2021

**CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.712.427/0001-83.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAMISETAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ R\$ 5.460,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

**VIGÊNCIA:** 02/08/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 02 de agosto de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**543E5A8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO-CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos através da CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2021, do dia 05 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021, das 08:00h (oito horas) às 13:00 (Treze horas), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na Comissão Permanente de Licitações.

Várzea/RN, em 04 de agosto de 2021.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**EB58BA71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 67**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**CONTRATADA:** CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão n.º 25/2021

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para os serviços de consultoria administrativa e diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos procedimentais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas

públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados, conforme termo de referência.

**VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

**DOTAÇÃO: 52 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria**

**54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município**

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:74683723**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 68/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver

**CONTRATADA: VALOREM - PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão n.º 25/2021

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para os serviços de consultoria administrativa e diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos procedimentais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados, conforme termo de referência.

**VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**

**DOTAÇÃO: 52 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339035 - Serviços de Consultoria**

**54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município**

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:A13F9644**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE  
CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
000331/2021**

O Município de Venha-Ver/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, na forma da lei, CONVOCA a empresa **CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.140.324/0001-89, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à Sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, para assinatura de Termo de Credenciamento.

O convocado que não comparecer no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, e independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas, estando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no Edital, inclusive com o descredenciamento. Devendo ser chamado o próximo colocado da listagem quando houver.

Venha-Ver/RN, 04 de agosto de 2021.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:D1C9FE72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO  
Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00331/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL concede credenciamento a empresa: **CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.140.324/0001-89, localizada a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN.

Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES, AVALIAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Venha-Ver/RN, 04 de agosto de 2021.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente da CPL

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Membro da CPL

**MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:C45433F0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB**

PORTARIA Nº 132/2021 DE 04 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Vera Cruz/RN – CACS-FUNDEB para o biênio 2020/2022:

**I) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

TITULAR: Marcela Tatiana da Silva  
SUPLENTE: Maria Lizandra do Nascimento de Morais

**II) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS:**

TITULAR: CÍLENE MAÍRA RAMOS DA SILVA  
SUPLENTE: MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA



**III) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: EVERALDO FERREIRA DA SILVA  
 SUPLENTE: ANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA LIMA

**IV) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: ALINE FRANCIANA DA SILVA  
 SUPLENTE: MARIA ELIOZÍ DE ARAÚJO

**V) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: LUCIMAR DA SILVA PICCINI  
 SUPLENTE: ALEXSANDRO ANTONIO DE SOUZA

**VI) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

TITULAR: SILVANA NELO DA SILVA  
 SUPLENTE: FRANCISCO DOS ANJOS DA SILVA

TITULAR: FRANCIÉLIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS  
 SUPLENTE: MARIA LUZIA LINO

**VII) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

TITULAR: ISAIAS DE ASSIS SILVA ELOY  
 SUPLENTE: MARIANA MENDONÇA DA SILVA

**VIII) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

TITULAR: MANOEL MESSIAS DE SALES TAVARES  
 SUPLENTE: FRANCISCO ALEXANDRE CABRAL

**IX) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: JOSÉ MOURA FILHO  
 SUPLENTE: NILTON LUÍZ DE OLIVEIRA

**X) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

TITULAR: OVÍDIO DO NASCIMENTO  
 SUPLENTE: CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA DIAS

**XI) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

TITULAR: MARIA JOSELIA PONTES DOS ANJOS  
 SUPLENTE: MARIA ELIANE PINHEIRO DA SILVA

TITULAR: MARIA ISABEL FREIRE MATIAS  
 SUPLENTE : MÍCARLA BARBOSA

**XII) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

TITULAR: LUCIANA GOMES DA SILVA FERREIRA  
 SUPLENTE: IVONISE FERREIRA DA SILVA

Esta portaria retroage a data de 02 de julho de 2021 revogando as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 04 de agosto de 2021

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**45F6321E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.  
 Extrato de Dispensa de Licitação  
 Processo: 03080001/21

Objeto: Contratação de forma EMERGENCIAL de empresa especializada para execução dos serviços de desinfecção interna com lavagem dos prédios onde funcionam as escolas da rede municipal de ensino e em prédios de uso comum de circulação de pessoas, utilizando produtos recomendando pela ANVISA, com equipamento de pulverização, em cada prédio destinado a secretaria municipal de educação e desporto, no município de Vera Cruz.

Contratado: R JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO EIRELI.  
 CNPJ: 35.419.905/0001-85

Valor Total Julgado: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Base Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 03/08/2021

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**A4F7DD9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº024/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Viçosa  
 Prefeitura Municipal de Viçosa/RN  
 Pregão Eletrônico - 024/2021 - PE  
 Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência	18.599,00
Valor Total:	17.990,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 10:46:04
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)
Modelo:	

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C4E217FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021 – TP**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços 004/2021 – TP**

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 20 de agosto de 2021, fará realizar licitação

na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada destinada as obras de construção e revitalização de praças no Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.902-59/2019**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no auditório da Câmara Municipal de Viçosa/RN, situado à Rua Vicente Pedro, 250 – Centro.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br) ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

VIÇOSA - RN, 04 de agosto de 2021.

**FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**6C3D493D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280701/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28070002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280701/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45). OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 03/08/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7244B400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 04080001/2021**

CONTRATO Nº: 04080001/2021. ORIGEM: Dispensa de Licitação.º 280701/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): K D FRANCELINO - ME, CNPJ N.º 18.675.997/0001-45. OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A973F3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07070001/21**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª KALIANE QUERINO DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de mascaras artesanais personalizadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, lavável e reutilizável, para melhor proteção contra o corona vírus e fixação por elástico para melhor ajuste no rosto. A arte a ser disponibilizada pelo município.

**Contratado.....:** M DA C P P DE LIMA – ME  
**CNPJ:** 26.777.759/0001-79

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª KALIANE QUERINO DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VILA FLÔR - RN, 02 de Agosto de 2021

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E670B1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07070001**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M DA C P P DE LIMA – ME - CNPJ: 26.777.759/0001-79, referente à aquisição de mascaras artesanais personalizadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, lavável e reutilizável, para melhor proteção contra o corona vírus e fixação por elástico para melhor ajuste no rosto. A arte a ser disponibilizada pelo município. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Srº. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Agosto de 2021

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**15C63BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº PP 002/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 002/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ATIVIDADES DE CUNHO TECNICO E DE APOIO A PREFEITURA COMPREENDENDO O PREENCHIMNT  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/07/2021 às 10:53:18

Homologado para: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, C.N.P.J. nº 27.158.141/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.480,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE LICITAÇÕES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/07/2021 às 10:53:18

Homologado para: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, C.N.P.J. nº 27.158.141/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).

Item: 00003 - FORMALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/07/2021 às 10:53:18

Homologado para: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, C.N.P.J. nº 27.158.141/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.485,000 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - APOIO JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO.

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/07/2021 às 10:53:18

Homologado para: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, C.N.P.J. nº 27.158.141/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.250,000 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00005 - APOIO ADMINISTRATIVO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SIOPE

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 26/07/2021 às 10:53:18

Homologado para: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, C.N.P.J. nº 27.158.141/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.600,000 (Dois Mil, Seiscentos Reais).

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:8028FE26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2021**

**Processo nº 1.338/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Registro de Preço para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gravação e edição de vídeo, criação de banner virtual e transmissão ao vivo de eventos via live streaming, visando atender às necessidades do município de Florânia/RN.

**DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 005/2021, instaurado pelo Município de Florânia(RN), que tem por objeto o Registro de Preço para contratação eventual e futura de

pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gravação e edição de vídeo, criação de banner virtual e transmissão ao vivo de eventos via live streaming, visando atender às necessidades do município de Florânia/RN.

Conforme demonstram os autos, a empresa CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ/MF nº 22.484.608/0001-71) impetrou tempestivamente Recurso Administrativo, pleiteando a reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, para inabilitar a empresa declarada vencedora, qual seja: MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408 (CNPJ nº 24.760.116/0001-97).

Intimada a Recorrida para apresentar contrarrazões, esta assim o fez de forma tempestiva.

Recurso tempestivo e motivado, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Quanto ao mérito, alega a empresa CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ/MF nº 22.484.608/0001-71) que a licitante Recorrida deve ser inabilitada, tendo em vista ter deixado de apresentar sua qualificação técnica na forma e condições previstas no instrumento convocatório.

Segundo a Recorrente, o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida não apresenta informações previstas no item 8.1.3, alínea “c” do instrumento convocatório, tais como período, quantidade e/ou data da prestação dos serviços.

Em face disso, a Recorrente solicita que seja apresentada nota fiscal eletrônica, de forma a comprovar a veracidade da prestação dos serviços.

Como sabemos, a exigência da qualificação técnica das empresas licitantes visa atestar a capacidade destas para desempenhar os serviços objeto do certame licitatório.

No entanto, havendo dúvidas com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado, não deve a Administração proceder à inabilitação da licitante, mas sim proceder com a diligência correspondente, de forma a comprovar ou não a sua capacidade técnica.

É a interpretação a ser dada a partir do preceito no art. 43, §3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I-(...)

§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

É de ser ressaltado que o próprio Tribunal de Contas da União – TCU já entendeu que, havendo dúvidas quanto ao conteúdo do atestado apresentado por licitante para comprovação de sua capacidade técnica, deve o gestor recorrer ao permissivo contido no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, de forma a efetuar diligência para esclarecimento da dúvida, antes de inabilitar o licitante. Nesse sentido, forma-se o Acórdão nº 1.924/2011 – Plenário.

Ante o exposto, nos termos do Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, determino a realização de diligência, concedendo assim prazo de 02 (dois) dias úteis a Recorrida MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408 (CNPJ nº 24.760.116/0001-97) para que comprove sua capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto do presente certame, sob pena de sua inabilitação;

Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem manifestação da Recorrida, retornem os autos para julgamento.

Cumpra-se.

Notifique-se a Recorrida.

Florânia/RN, 04 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**4BBBA21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE FLORÂNIA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLORÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA-RN**

**ATO DELIBERATIVO Nº 002/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN**

Ato deliberativo, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 50ª Reunião Ordinária do Pleno do dia 19/05/2021 e dá outras providências.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu-se na Sala Educativa do Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para a 50ª Reunião Ordinária, os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, onde foi apresentado pela Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Finanças, restos de saldos remanescentes em contas oriundas de dotações e emendas destinadas a Saúde do Município.

Apresentada a logística e planejamento para compra e aquisição de equipamentos para suprir as necessidades de Equipamentos Odontológicos, Equipamentos Fisioterápicos e Equipamentos Médico/Hospitalar para Urgência e Emergência do Pronto Atendimento na abrangência do âmbito da Saúde Municipal. Sendo assim, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia **DELIBERA** e **AUTORIZA** a Secretária Municipal de Saúde de Florânia a usar os oriundos recursos para atitude supracitada.

Fica autorizado a compra e aquisição dos recursos apresentados para Equipamentos Odontológicos, Equipamentos Fisioterápicos e Equipamentos Médico/Hospitalar pelo **ATO DELIBERATIVO Nº 002/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.**

Publique-se e Cumpra-se !

Pleno do CMS – Florânia/RN,  
Florânia/RN, em 19 de maio de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

Presidente do CMS – Florânia/RN

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6A5C176E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1063/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de agosto de 2021 com o objetivo

de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9F9B83DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1064/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 03 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A8EA1FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1065 /2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 03 de agosto de 2021,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 04 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B98A8E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1066/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIR** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 03 a 04 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0A53EB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1067/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 03 a 04 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5859ED51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021: RP 00008/2021**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CONFECCIONADA EM MALHA, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494						
CNPJ: 30.256.638/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. P	CH-ARTE	UNIDADE	20	38,00	760,00
4	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. GG	CH-ARTE	UNIDADE	20	45,00	900,00
5	CAMISA MANGA LONGA MALHA PP, 100% POLIESTER, COM BORDADO DO SAAE NA ALTURA DO PEITO, COM CAPUZ, TAM. M	CH-ARTE	UNIDADE	30	39,00	1.170,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.830,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 390 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 5. Valor: R\$ 2.830,00(dois mil oitocentos e trinta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Alexandria  
CNPJ nº 08.491.474/0001-95  
AROLDO DE ALMEIDA BRAGA  
Presidente Do SAAE

**CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494**  
CNPJ nº 30.256.638/0001-59

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C0FD10B0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021: RP 00008/2021**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CONFECIONADA EM MALHA, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME						
CNPJ: 15.795.238/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. M	BELSHI	UNIDADE	20	41,00	820,00
3	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. G	BELSHI	UNIDADE	20	43,00	860,00
6	CAMISA MANGA LONGA MALHA PP, 100% POLIESTER, COM BORDADO DO SAAE NA ALTURA DO PEITO, COM CAPUZ. TAM. G	BELSHI	UNIDADE	20	41,00	820,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.500,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço comercial a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 6. Valor: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria  
CNPJ nº 08.491.474/0001-95

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente Do SAAE

**ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME**

CNPJ nº 15.795.238/0001-28

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:5F18A848**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/05/2021**, processo administrativo nº 24050003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**H F DINIZ - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 28.121.546/0001-10**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
012	2107 - CD R(GRAVÁVEL) CD-R GRAVÁVEL (80MIN/700MB)	UN	ELGIN	62	1,25	77,50
024	2138 - ENVELOPE SACO 240 X 340 MM	UN	SCRITY	1.560	0,33	514,80
025	2139 - ENVELOPE SACO 25 176 X 250 MM	UN	SCRITY	835	0,20	167,00
027	2141 - ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 MM	UN	SCRITY	1.345	0,33	443,85
043	2202 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	PIRILAMPO	880	0,24	211,20
065	2263 - PRATO DESCARTÁVEL M PACOTE C/10	PC	TOTAL PLAST	357	1,49	531,93
080	5532 - LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7MM COM CORPO PLÁSTICO PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UN	MOLIN	113	1,93	218,09
101	2187 - GLITER CORES VARIADAS 3,5 G	UN	GLINORTE	160	0,78	124,80
104	5531 - LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5MM COM CORPO PLÁSTICO PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UN	ADECK	100	1,49	149,00
121	6041 - PASTA COM GRAMPO TRILHO PAPELÃO	UN	AMOART	160	1,43	228,80
152	2219 - PAPEL CAMURÇA	FLH	VMP	220	0,81	178,20
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.845,17</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 14 de julho de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratante

H F Diniz - ME - CNPJ: 28.121.546/0001-10,

**REP. LEGAL: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ,**

CPF: 093.314.044-41.

Fornecedor 3

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:855B8FB3**



A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/05/2021**, processo administrativo nº 24050003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### PREÇOS REGISTRADOS:

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 40.876.269/0001-50**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
0069	2272 – REGUA TRANSPARENTE EM PLASTICO 30 CM GRADUADA , EM 30 CM SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA	UN	ACRIMET	288	0,79	227,52
0071	2104 - CARTOLINA COMUM 50X 66 CM CORES VARIADAS	UN	BIGNARD	755	0,41	309,55
0083	2275 - TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUEADO ,04(QUATRO) POLEGADAS ,SEM PONTA ,CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	LEONORA	371	1,84	682,64
0085	2087 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UN	PREMIER	505	0,15	75,75
0108	5984 - PAPEL GUACHE	FLH	VMP	210	1,07	224,70
0109	5548 - PAPEL GUACHE PERSICO	FLH	VMP	230	1,03	236,90
0110	2224 - PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM	FLH	VMP	205	0,62	127,10
0111	2226 - PAPEL MADEIRA 66 X 96	FLH	BIGNARD	242	0,58	140,36
0132	2277 - TINTA ACRILEX PARA TECIDO 37 ML CORES SORTIDAS	UN	ACRILEX	185	2,74	506,90
0134	2280 - TNT	M	CATARINENSE	1.670	1,79	2.989,30
0137	2103 - CARBONO 01 FACE PRETO CAIXA C/100 FOLHAS	CX	TRIS	16	28,85	461,60
0141	214 - ESPIRAL 4 PLÁSTICO P/ ENCARDENAÇÃO 4X1 12MM PRETO	UN	L PLASPIRA	84	0,22	18,48
0142	2145 - ESPIRAL PLÁSTICO P/ ENCARDENAÇÃO 4X1 14MM PRETO	UN	L PLASPIRA	84	0,14	11,76
<b>Total (RS):</b>						<b>6.012,56</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 22 de julho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA –**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA –

Tipo: ME- CNPJ: 40.876.269/0001-50 –

**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**

CPF: 136.619.254-07 Fornecedor 6

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:2275001B**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0874/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0874/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s), com pernoite e 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ônibus de linha			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Para participar do processo admissional no SAMU 192 RN, em Macaíba/RN, nos dias 26/07/2021 a 28/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Macaíba/RN	26 e 27/07/2021	RS 160,00	RS 320,00
01	Macaíba/RN	28/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**675B2DF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 892, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

DISCIPLINA O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DOS TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS NO CENTRO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.695/2014, a qual dispõe em seu artigo 3º que a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó - CMTC terá por finalidade a execução das políticas de transporte e trânsito no Município de Caicó, sendo o Órgão Executivo Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos e preceitos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** que é de competência da Coordenadoria Municipal de trânsito de Caicó/RN planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas; Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário; Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

**CONSIDERANDO** que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a esses cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam estabelecidos os espaços, já devidamente sinalizados, destinados para o embarque e desembarque de passageiros dos transportes intermunicipais realizados por utilitários leves (vans, sprinters e afins) no Centro da Cidade de Caicó/RN, observado o disposto no Anexo Único deste decreto, ficando proibida a utilização de outros pontos no centro da cidade para o mesmo fim.

**Parágrafo Primeiro** - O disposto neste artigo disciplina apenas os espaços para embarque e desembarque de passageiros na região central de Caicó, sendo permitido que os veículos intermunicipais de transporte de passageiros referidos no *caput* definam pontos em bairros periféricos do Município, desde que respeitadas as Normas da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo Segundo** – Os referidos utilitários deverão ficar estacionados na Ilha de Santana no período em que não estiverem em circulação.

**Art. 2º.** A Rua Augusto Monteiro, localizada no centro da cidade de Caicó, passa a ter sentido único para os veículos que a transitarem da Avenida Celso Dantas no sentido da Rua Dr. Pires Ferreira.

**Parágrafo Único.** Como via de escape, os veículos poderão utilizar as vias “Avenida Rio Branco”; “Avenida Seridó”; e “Avenida Dr. Carlindo Dantas”.

**Art. 3º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Endereço	Ponto de Referência
· Rua Pires Ferreira	· Lateral da Rodoviária
· Rua Renato Dantas	· SENAC / Farmácia Pague Menos
· Rua Senador José Bernardo	· Lateral do Centro Administrativo
· Rua Dr. Celso Dantas	· Praça José Augusto
· Rua Dr. Celso Dantas	· Praça José Augusto
· Av. Seridó	· Biblioteca Municipal; · Nova Caicó Sorridente; · Loja do Jeans; · Praça da Liberdade.
· Rua Augusto Monteiro	· Loja Pequeninos / Unilar
· Av. Dr. Carlindo Dantas	· Starret

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A2BA7288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.282**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.282, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.830,04 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.830,04 (dez mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.830,04</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.830,04
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				10.830,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.830,04
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.830,04</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.830,04
	1043 PROGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				10.830,04
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.830,04

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:0670C643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.283**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39  
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.283, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00

	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1043 PROGRAMA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4C7028AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº67/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA**

**Portaria nº 067/2021- GP**

Em, 19 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:  
Art. 1º Tornar público a Concessão de Licença prêmio aos servidores municipais, autorizadas nos meses de julho e agosto do corrente ano. (Anexo a este segue lista nominal)  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema de Gestão de Recursos Humanos
Relatório de Lançamentos do mês	Data: 03/08/2021
Mês/Ano: 7/2021   Tipo de Lançamento: Licença	

Origem	Detalhamento	Parâmetro
<b>0030</b> SEC.MUN.SAUDE		
0000126-1	ZILVANETTE DE MACEDO AZEVEDO RODRIGUES	
Licença		Prêmio [01/07/2021 a 28/09/2021]
<b>0816</b> FUNDEB 30		
0000147-1	FRANCISCAALCILENE LOPES DA SILVA	
Licença		Prêmio [14/07/2021 a 11/10/2021]
<b>0817</b> FUNDEB 70		
0000289-1	MARIA SUELLE DE LIMA RODRIGUES	
Licença		Prêmio [14/07/2021 a 11/10/2021]
Origem	Detalhamento	Parâmetro
<b>0008</b> SEC MUN DA EDUCAÇÃO		
0000016-1	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	
Licença		Prêmio [02/08/2021 a 30/10/2021]
0000033-1	MARIA CICERA PEIXOTO RIBEIRO	
Licença		Prêmio [02/08/2021 a 30/10/2021]
<b>0030</b> SEC.MUN.SAUDE		
0000045-1	IRANALDA PAZ BEZERRA	
Licença		Prêmio [02/08/2021 a 30/10/2021]

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4775701B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº66/2021 - CONCESSÃO DE FERIAS**

**Portaria nº 066/2021.**

Coronel Ezequiel/RN, 19 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Torna público as Concessões de férias dos servidores municipais referentes ao mês agosto do corrente ano (anexo relação).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da Femurn.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema de Gestão de Recursos Humanos
Relatório de Lançamentos do mês	Data: 03/08/2021
Mês/Ano: 7/2021   Tipo de Lançamento: Férias	

Origem	Detalhamento	Parâmetro
<b>0002</b>	SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	
0003951-1	TALITA DIAS DA COSTA	
Férias		
<b>0014</b>	CONSELHO TUTELAR	
0000897-1	FRANCISCO NILDO FERREIRA	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
<b>0018</b>	PACS	
0000312-1	AVANI LINA DE ANDRADE	
Férias	01/08/2021 a 30/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
0000310-1	VERA LUCIA OLIVEIRA DE ARAUJO	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
<b>0019</b>	ENDEMIAS	
0000267-1	ALLIS DANILTON DA COSTA SOUZA	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
<b>0029</b>	SAUDE BUCAL - EF	
0041165-2	FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
0040437-4	GUILHERME DHEYK OLIVEIRA DA SILVA	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
<b>0030</b>	SEC.MUN.SAUDE	
0000146-1	DIONE GUEDES DA SILVA	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
0000130-1	FATIMA SUELI DA SILVA	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
0000354-1	FRANCISCO VALDEMIR DA SILVA	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
0000153-1	GILCEMALIA LEONOR DE ANDRADE DANTAS	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
0000333-1	JULIANO DE MEDEIROS GONZAGA	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
0000295-1	MARCELIA DE ARAUJO BEZERRA	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
0000142-1	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS MELO	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	
0000080-1	SEVERINA VENANCIO LIMA DE AGUIAR	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	

Origem	Detalhamento	Parâmetro
<b>031</b>	SEC MUN ASSIT SOCIAL	
0003963-4	JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO	
Férias	02/08/2021 a 31/08/2021 - Mês Pag.: 07/2021	

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:E5455F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2021 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2021 com início 22 de julho de 2021, realizada em 04 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): MARIA DAS DORES & CIA LTDA					
CNPJ: 09.101.627/0001-03		Telefone: (84)3473-2248		Email:	
Endereço: Rua Juvenal Lamartine, 66 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: - RG: 764.723 SSP/RN					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)
00001	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO		UND	1,00	150.000,00

	MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, DE 05 DE MAIO DE 2021 - ÉTICOS			
00002	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, DE 05 DE MAIO DE 2021 - GENÉRICOS		Unid	100.000,00
00003	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, DE 05 DE MAIO DE 2021 - SIMILAR		Unid	100.000,00

CRUZETA/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:F8BF6B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030801/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030801/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021 PE, homologada em 30/07/2021, processo administrativo nº 07070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	18689 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60	UND	100	12,00	1.200,00
2	18691 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40	UND	100	10,00	1.000,00
3	18697 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80	UND	100	20,00	2.000,00
4	18699 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00	UND	100	20,00	2.000,00
5	18703 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50	UND	100	20,00	2.000,00
6	18704 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00	UND	100	45,00	4.500,00
7	18705 - BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	UND	100	78,00	7.800,00
8	18706 - BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	UND	100	90,00	9.000,00
9	18707 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50	UND	100	15,00	1.500,00
10	18708 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55	UND	100	25,00	2.500,00
11	18709 - FAIXA EM GRÁFICA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00 M X 1,00 M FAIXA EM GRÁFICA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00 M X 1,00 M	UND	100	68,00	6.800,00
12	18710 - CAPA DE PROCESSO COLORIDA CAPA DE PROCESSO COLORIDA	UND	6.000	0,48	2.880,00
13	18711 - PLANFETOS - PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21 X 15 CM EM COR 4 X 0 EM OFF SET PLANFETOS - PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21 X 15 CM EM COR 4 X 0 EM OFF SET	UND	10.000	0,07	700,00
14	18712 - CARTAZES- FORMATO 48 X 33 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET CARTAZES- FORMATO 48 X 33 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET	UND	80	1,30	104,00
15	18713 - CARTAZES- FORMATO 48 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET CARTAZES- FORMATO 48 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET	UND	80	6,00	480,00
16	18714 - CARTAZES- FORMATO 96 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET CARTAZES- FORMATO 96 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET	UND	80	7,00	560,00
17	18715 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	UND	3.000	0,28	840,00
18	18716 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS	UND	2.000	0,48	960,00

19	18717 - PLANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 X 4 CORES, FORMATO A4 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO L2 115G, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ARTES DIFERENTES PLANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 X 4 CORES, FORMATO A4 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO L2 115G, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ARTES DIFERENTES	UND	7.000	0,14	980,00
20	18718 - CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: CAPA PARA ARMAZENAMENTO DOS FORMULÁRIOS CRAS, CONTENDO ESPAÇO PARA TODA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR EM CONFORMIDADE COM MODELO FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: CAPA PARA ARMAZENAMENTO DOS FORMULÁRIOS CRAS, CONTENDO ESPAÇO PARA TODA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR EM CONFORMIDADE COM MODELO FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	2.000	0,45	900,00
21	18719 - FORMULÁRIO CRAS: ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE FORMULÁRIO CRAS EM CONFORMIDADE COM O MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- MDS FORMULÁRIO CRAS: ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE FORMULÁRIO CRAS EM CONFORMIDADE COM O MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- MDS	UND	550	0,15	82,50
23	18721 - PASTA: EM PAPEL TRIPLEX 230G, IMPRESSÃO 4 CORES EM OFF SET COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO PASTA: EM PAPEL TRIPLEX 230G, IMPRESSÃO 4 CORES EM OFF SET COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO	UND	1.200	0,50	600,00
25	18723 - PLACA LUMINOSA: TAMANHO 5,00 X 0,80 CM PLACA LUMINOSA: TAMANHO 5,00 X 0,80 CM	UND	2	890,00	1.780,00
26	18724 - PLACA EM PVC, NAS DIMENSÕES DE 40 X 12 CM, INCLUI ADESIVO TIPO DUPLA FACE AO FUNDO, PARA FIXAÇÃO PLACA EM PVC, NAS DIMENSÕES DE 40 X 12 CM, INCLUI ADESIVO TIPO DUPLA FACE AO FUNDO, PARA FIXAÇÃO	UND	200	4,00	800,00
27	18725 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO	UND	80	200,00	16.000,00
29	18727 - BLOCO PERSONALIZADO: FORMATO: 21 X 19 CM, EM PAPEL Ap DE 75 GRAMAS, 4 X 0 CORES, EM 20 X 1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE CO 50 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA BLOCO PERSONALIZADO: FORMATO: 21 X 19 CM, EM PAPEL Ap DE 75 GRAMAS, 4 X 0 CORES, EM 20 X 1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE CO 50 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA	UND	1.000	2,40	2.400,00
30	18728 - CERTIFICADOS: FORMATO 21 X 29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4 X 1 CORES CERTIFICADOS: FORMATO 21 X 29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4 X 1 CORES	UND	4.000	0,20	800,00
32	18730 - ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M	UND	200	2,00	400,00
33	18731 - CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14 X 38 MM CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14 X 38 MM	UND	100	40,00	4.000,00
35	18733 - FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8 -1/1-AP60) FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8 -1/1-AP60)	UND	1.500	0,19	285,00
37	18735 - RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	1.000	1,50	1.500,00
38	18736 - MODELO DE ATESTADO MÉDICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE ATESTADO MÉDICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	1,50	525,00
39	18737 - MODELO RELATÓRIO DE ENFERMAGEM- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO RELATÓRIO DE ENFERMAGEM- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,50	1.225,00
40	18738 - MODELO DE FICHA PARA AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE FICHA PARA AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,50	1.225,00
41	18739 - MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
42	18740 - MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
43	18741 - MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
44	18742 - MODELO DE FICHA DE TRANSFERÊNCIA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
45	18743 - MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
46	18744 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA ATIVIDADE COLETIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
47	18745 - FICHA CADASTRO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA CADASTRO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
48	18746 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
49	18747 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE NOTIFICAÇÃO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
50	18748 - FICHA DE PROCEDIMENTOS - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE PROCEDIMENTOS - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
51	18749 - FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00
52	18750 - FICHA SISPRENATAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA SISPRENATAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00
53	18751 - FOLDER TAM 8- PAPEL COUCHÊ 170 G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSE FOLDER TAM 8- PAPEL COUCHÊ 170 G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSE	MILHEIRO	20	3,00	60,00
54	18752 - FORMULÁRIO - BPA-C FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FORMULÁRIO - BPA-C FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00
55	18753 - FORMULÁRIO BPA-I- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FORMULÁRIO BPA-I- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00
56	18754 - MODELO DE ANTI-RÁBICO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE ANTI-RÁBICO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00
57	18756 - MODELO DE B-GES- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B-GES- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00
58	18759 - MODELO DE B- HA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B- HA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00
59	18761 - MODELO DE B- HAN- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B- HAN- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00
60	18762 - MODELO DE B- TB- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B- TB- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00
61	18764 - MODELO DE D-C- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE D-C- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
62	18765 - MODELO DE DENGUE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE DENGUE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
63	18766 - MODELO DE D- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE D- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
64	18768 - MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
65	18770 - MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL- NEGATIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL- NEGATIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
66	18772 - MODELO DE PMA2-C-1 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE PMA2-C-1 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
67	18773 - MODELO DE PMA2 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE PMA2 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
68	18774 - MODELO DE PMA4 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE PMA4 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
69	18775 - MODELO DE RECEITUÁRIO(AZUL) - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RECEITUÁRIO(AZUL) - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,00	700,00
70	18776 - MODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS ODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,30	805,00
71	18777 - MODELO DE RECEITUÁRIO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RECEITUÁRIO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
72	18778 - MODELO DE RELATÓRIO A2- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO A2- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
73	18779 - MODELO DE RELATÓRIO A3- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO A3- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
74	18780 - MODELO DE RELATÓRIO A4- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO A4- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
75	18781 - MODELO DE RELATÓRIO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
76	18782 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
77	18783 - MODELO DE SSA2 DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE SSA2 DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00
78	18784 - FICHA DE CADASTRO FAMILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE CADASTRO FAMILIAR- FRENTE BLOCO COM 100	UND	350	5,00	1.750,00



	FOLHAS				
79	18785 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE VISITA DOMICILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	5,00	1.750,00
80	18786 - FICHA DE VISITA ACS- BLOCO COM 50UNIDADES- TAMANHO 29,7 CM X 21 CM- IMPRESSÃO 1 X 0- PAPEL SULFITE 75 GRAMAS FICHA DE VISITA ACS- BLOCO COM 50UNIDADES- TAMANHO 29,7 CM X 21 CM- IMPRESSÃO 1 X 0- PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UND	350	2,50	875,00
81	18787 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4 X 4, BLOCO C 100F FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALA4, 4X 4, BLOCO C 100F FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4 X 4, BLOCO C 100F FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALA4, 4X 4, BLOCO C 100F	UND	350	5,50	1.925,00
82	18788 - CAMISA GOLA POLO PV COM PINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G. CAMISA GOLA POLO PV COM PINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G.	UND	300	25,00	7.500,00
83	18789 - CAMISA GOLA POLO PIQUÊ COM BORDADO. NOS TAMANHOS P, M, G. CAMISA GOLA POLO PIQUÊ COM BORDADO. NOS TAMANHOS P, M, G.	UND	300	25,00	7.500,00
84	18790 - CAMISETAS EM MALHA PV PARA EVENTOS. CAMISETAS EM MALHA PV PARA EVENTOS.	UND	400	13,00	5.200,00
85	18791 - CONFECÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS. NOS TAMANHOS P. M. G. ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM MALHA, PINTURA COM TELA POLICROMIA, COM RIBANA NA GOLA E MANGAS COM LOGO DO PATROCINADOR, CONFECÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS. NOS TAMANHOS P. M. G. ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM MALHA, PINTURA COM TELA POLICROMIA, COM RIBANA NA GOLA E MANGAS COM LOGO DO PATROCINADOR, DA PREFEITURA E DO EVENTO.	UND	300	14,00	4.200,00
86	18792 - CANETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIVERSOS CANETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	UND	200	4,00	800,00
87	18793 - BOLSAS PARA EVENTO TAM. 40 CM LARGURA 30 CM EM ALGODÃO CRÚ E LOGOTIPO DO EVENTO, COM TAMANHO DE 40CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO. BOLSAS PARA EVENTO TAM. 40 CM LARGURA 30 CM EM ALGODÃO CRÚ E LOGOTIPO DO EVENTO, COM TAMANHO DE 40CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND	200	14,00	2.800,00
<b>Total</b>					147.516,50

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/08/2021, tendo seu término em 03/08/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 03/08/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

**ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES**

CNPJ: 33.441.737/0001-07

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:** 136BA955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290702 - PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2021 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290702****Processo nº 073/2021 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE – SRP**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ: 13.151.333/0001-63, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de pneus e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 13.151.333/0001-63

ENDEREÇO: RUA NISIA FLORESTA, 180 – ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ/RN – CEP 59.600-270

REPRESENTANTE: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA: CPF: 026.310.504-01

CONTATO: (84) 98761-2395 / 84 3317-2395

Item	Produto	Marca	Med. Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 14	VALADARES	UNIDADE	100 UN	RS 100,00	RS 10.000,00
21	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 15	VALADARES	UNIDADE	100 UN	RS 100,00	RS 10.000,00
22	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 16	VALADARES	UNIDADE	160 UN	RS 84,00	RS 13.440,00
23	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 900 X 20	VALADARES	UNIDADE	60 UN	RS 98,00	RS 5.880,00
24	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 1000 X 20	VALADARES	UNIDADE	20 UN	RS 98,00	RS 1.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 41.280,00</b>	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$ 

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 29 de Julho de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELI – ME  
C.N.P.J. Nº 13.151.333/0001-63  
**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:65519F14**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290701 - PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2021 - PE - SRP

#### SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290701

Processo nº 073/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 – PE – SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – ME, inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de pneus e correlatos tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: RUA VALE DO JAGUARIBE, 150 – LOJA 5 – BAIRRO NOSSA SENHORA DA

APRESENTAÇÃO – CEP 59.115-270 – NATAL/RN

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, CPF: 070.007.094-05

CONTATO: (84) 99889-1537 EMAIL: FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM

Item	Produto	Marca	Med. Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEUS AUTOMOTIVO 185/65, R15, SEM CAMARA NOVO	GT RADIAL	UNIDADE	40	RS 328,00	RS 13.120,00
2	PNEU AUTOMOTIVO 195/55, R15, SEM CAMARA NOVO, CERTIFICADO INMETRO	GT RADIAL	UNIDADE	60	RS 335,00	RS 20.100,00
3	PNEUS AUTOMOTIVOS 175/70, R13, SEM CAMARA NOVO, CERTIFICADO INMETRO.	APOLLO	UNIDADE	20	RS 285,87	RS 5.717,40
4	PNEUS AUTOMOTIVOS 175/70, R14, SEM CAMARA NOVO, CERTIFICADO INMETRO.	APOLLO	UNIDADE	100	RS 328,00	RS 32.800,00
5	PNEUS RETROESCAVADEIRA 4X4 DIANTEIRO 12.5/80-18	ROADGUIDER	UNIDADE	10	RS 1.770,00	RS 17.700,00
6	PNEUS RETROESCAVADEIRA 19-5L R 24, TRASEIRO, MIN 10 LONAS, NOVO.	JK	UNIDADE	10	RS 3.900,00	RS 39.000,00
7	PNEU TRATOR AGRICOLA, 14.9-26, DIANTEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ROADGUIDER	UNIDADE	10	RS 3.300,00	RS 33.000,00
8	PNEU TRATOR AGRICOLA 23.1-30, TRASEIRO, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ROADGUIDER	UNIDADE	10	RS 6.050,00	RS 60.500,00
9	PNEU PATROL 16.0/24-12, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	BRASPLUS	UNIDADE	20	RS 4.000,00	RS 80.000,00
10	PNEU CAMINHÃO 1000 X 20, COM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	PIRELLI	UNIDADE	20	RS 1.480,00	RS 29.600,00
11	PNEU CAMINHÃO 229 R22.5 SEM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ANTEO	UNIDADE	20	RS 2.000,00	RS 40.000,00
12	PNEU ÔNIBUS ESCOLAR 900 X 20 MIN 14 LONAS, RADIAL, SEM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO INMETRO.	PIRELLI	UNIDADE	40	RS 1.240,00	RS 49.600,00
13	PNEU TRATOR PÁ MECANICA 20 X 5 /25L3 SEM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO INMETRO	ROADGUIDER	UNIDADE	10	RS 8.800,00	RS 88.000,00
14	PNEU CARRITELA 6.50 R 16, SEM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ANTEO	UNIDADE	20	RS 480,00	RS 9.600,00
15	PNEU CARRITELA 7.70 R 16, COM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO INMETRO	ANTEO	UNIDADE	20	RS 680,00	RS 13.600,00

16	PNEU CARRITELA 7.50 R 16, SEM CAMARA, NOVO, CERTIFICADO INMETRO	ANTEO	UNIDADE	20	RS 770,00	RS 15.400,00
17	PNEU PARA VEICULO DE MEDIO PORTE (VANS) 225/75-R16, DIANTEIRO, NOVO, CERTIFICADO INMETRO	GT RADIAL	UNIDADE	60	RS 750,00	RS 45.000,00
18	PNEUS PARA VEICULOS CAMINHONETE 265/70-R16, NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	GT RADIAL	UNIDADE	40	RS 715,00	RS 28.600,00
19	PNEUS PARA VEICULO PA MECANICA 20.5X25 L3 20 LONAS NOVO, CERTIFICADO DO INMETRO	ROADGUIDER	UNIDADE	10	RS 8.900,00	RS 89.000,00
25	CAMARA DE AR PARA PNEUS 20.5 X 25L3	MAGNUM	UNIDADE	10	RS 300,00	RS 3.000,00
26	CAMARA DE AR 1000 X 20	MAGNUM	UNIDADE	20	RS 135,00	RS 2.700,00
27	CAMARA DE AR 900 X 20	MAGNUM	UNIDADE	40	RS 110,00	RS 4.400,00
28	CAMARA DE AR 14.9/26	MAGNUM	UNIDADE	10	RS 218,00	RS 2.180,00
29	CAMARA DE AR 23.1/30	MAGNUM	UNIDADE	10	RS 490,00	RS 4.900,00
30	CAMARA DE AR 6.50/16	MAGNUM	UNIDADE	20	RS 55,00	RS 1.100,00
31	CAMARA DE AR 19.5L/24	MAGNUM	UNIDADE	10	RS 320,00	RS 3.200,00
32	CAMARA DE AR 20.5/25L3	MAGNUM	UNIDADE	10	RS 360,00	RS 3.600,00
33	ARO 6.50/16	CARRETEIRO	UNIDADE	10	RS 140,00	RS 1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 736.817,40</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42  $EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 29 de Julho de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Fabio Franco Morais De Oliveira - ME  
C.N.P.J. Nº 28.910.694/0001-13  
**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:4910AA51**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036, DE 26 DE JULHO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.189.226,22 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>03000</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>	
2004	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.	
33903000 - 10010000	Material de consumo	60.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	5.069,33
33903000 - 10010000	Material de consumo	60.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>273.069,33</b>
<b>05000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
33903900 - 11300000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	137.707,72
<b>Soma da Ação:</b>		<b>137.707,72</b>
<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>	
2013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS	
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA</b>	
2023	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	165.449,17
<b>Soma da Ação:</b>		<b>165.449,17</b>
<b>10000</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL. RURAL</b>	
2027	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	80.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>150.000,00</b>
<b>15000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	
2035	MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>300.000,00</b>
<b>70000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
2043	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
31909100 - 10010000	Sentenças judiciais	1.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	120.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>137.000,00</b>
<b>80000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2056	CONCESSÃO DE OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33904800 - 10010000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total Geral da suplementação:</b>		<b>1.189.226,22</b>

**Artigo 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>04000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	
2007	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
33903500 - 10010000	Serviços de consultoria	263.449,17
<b>Soma da Ação:</b>		<b>263.449,17</b>
<b>05000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
1020	MANUTENÇÃO DO QSE	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	1.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	40.000,00
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>46.000,00</b>
2010	CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS</b>	
1029	CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>07000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1033	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>08000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
1038	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>09000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA</b>	
2024	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
2025	CONST. REFORMA DO TRAPICHE (PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE)	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	300.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>300.000,00</b>
2026	CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>50000</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB</b>	
1088	CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>11.000,00</b>
2039	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
33904700 - 11130000	Obrigações tributárias e contributivas	1.707,72
33909200 - 11130000	Despesas de exercícios anteriores	25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>126.707,72</b>
<b>70000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1092	MANUTENÇÃO DO PSF	
31909100 - 10010000	Sentenças judiciais	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
1094	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
1104	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.569,33
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.569,33</b>
2044	CONTROLE NATALINO E PLANEJAMENTO FAMILIAR	
33903000 - 10010000	Material de consumo	3.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.500,00</b>
<b>Total Geral da anulação:</b>		<b>1.189.226,22</b>

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de maio de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 26 de julho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:02231C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 782/2021**

Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sancionou a presente Lei.



**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o município de Guamaré para exercício 2022, compreendendo:

- I - das metas prioridades da administração pública municipal;
- II - das orientações básicas para elaboração do Orçamento;
- III – das disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – das disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do município;
- V – dos critérios e formas de limitação de empenho;
- VI – das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII – da autorização para o município auxiliar o custeio de despesas de competência de outros entes da federação;
- VIII – dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- IX – Das alterações da Lei Orçamentária Anual e Programação da Despesa;
- X – da definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XI – das disposições gerais.

**Capítulo II****Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º. Na Elaboração do orçamento, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, serão atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as de custeio para o funcionamento das secretarias e órgãos e as de investimento, que integram o orçamento fiscal, em consonância com os Programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2022-2025. Todavia, na sua execução, não se constitui limite à programação das despesas.

§1º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais e o anexo das ações prioritárias que integra a presente Lei.

§2º - As metas fixadas de despesas correntes e de capital, na presente lei, estão em paridade com a estimativa de receita, no entanto quando da elaboração da LOA poderão sofrer alteração, entre si, na sua distribuição, desde que não haja desequilíbrio nas contas públicas.

**Capítulo III****Das Orientações Básicas para Elaboração do Orçamento****Seção I****Das Diretrizes gerais**

Art. 3º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações dependentes que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Para efeito da Lei Orçamentária entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Ofício e mensagem ao Poder Legislativo;
- II. Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstração da natureza de despesa por órgão/unidade;
- IV. Demonstração da receita por categoria econômica;
- V. Demonstração da despesa por órgãos e funções;
- VI. Demonstração da despesa por programa de trabalho;
- VII. Demonstração de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades;
- VIII. Demonstração das despesas por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
- IX. Demonstração da despesa por funções, subfunções e programas e fontes de recursos;
- X. Quadro das dotações por órgão do governo e da administração;
- XI. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectivas legislações;
- XII. Sumário geral da receita por fontes e da despesa;
- XIII. Quadro de Detalhamento de Despesas.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício de 2022.

Parágrafo único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam no aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas e o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 9º. O Poder legislativo, os Órgãos e as Secretarias da Administração Direta encaminharão a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Integrado até o dia 30 de julho de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício 2022.

Art. 10º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício, e, quando ocorrer, será utilizado como Fonte de Recursos para abertura de Créditos Adicionais.

Parágrafo único - Os recursos alocados para fins de investimentos poderão ser remanejados prioritariamente entre si ou para suprir outras categorias de despesas.

Art. 11º. As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as necessidades dos programas e ações, do PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações.

Art. 12º. O projeto de Lei orçamentária do Município de Guamaré, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar:

I - a efetiva integração entre os Poderes e diferentes esferas de Governo, estimulando a participação de toda a sociedade;

II - adotar ações que visem à melhoria dos indicadores de educação;

III - investir em projetos que fomentem a melhoria da qualidade da atenção básica de saúde;

IV - alavancar a vocação natural do Município para o turismo e o polo Petroquímico;

V - potencializar boas opções de cultura, esporte e lazer;

VI - adotar mecanismo para o enfrentamento à violência urbana;

VII - mapear, elaborar projetos e captar recursos para a melhoria da infraestrutura urbana, construção de habitações de interesse social e gestão de riscos;

VIII - incentivar a preservação do meio ambiente, com atenção especial à gestão e destinação final de resíduos sólidos;

IX - captar recursos que visem a implantação de projetos de melhoria da gestão e mobilidade urbana;

X - garantir a transparência, por meio da divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira;

XI – Garantir recursos para fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar;

XII – Elaborar programa de capacitação profissional dos munícipes para acesso ao mercado de trabalho;

Art. 13º. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§1º - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§2º - Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

## **Seção II**

### **Das Disposições Relativas à Dívida e ao**

#### **Endividamento Público Municipal**

Art. 14º. A administração da dívida pública municipal, inclusive a previdenciária, tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§2º - Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15º. A lei orçamentária poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## **Seção III**

### **Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

Art. 16º. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 10% (dez por cento), da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária, destinada prioritariamente ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

## **Capítulo IV**

### **Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

#### **Seção I**

##### **Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 17º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Sendo defeso o aumento de despesa remuneratória e vantagens acima do previsto no orçamento.

§1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar 101/2000, serão adotadas as medidas de tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

#### **Seção II**

##### **Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

Art. 18º. Se durante o exercício de 2022, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

## **Capítulo V**

### **Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na**

#### **Legislação Tributária do Município**

Art. 19º. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, que visa:

I - aumentar a produtividade na arrecadação dos tributos próprios;

II - propiciar nível adequado de facilitação aos contribuintes nas relações com a Fazenda Municipal;

III - integrar os sistemas informatizados de controle de arrecadação, conciliação bancária e atendimento ao contribuinte;

IV - reestruturar os procedimentos relativos ao processo administrativotributário (litígio tributário);

Art. 20º. A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observando a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores dos imóveis do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21º. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

#### **Capítulo VI**

##### **Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

Art. 22º. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

#### **Capítulo VII**

##### **Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 23º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

II – às entidades que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, agricultura familiar, assentamentos, comunidades rurais, de meio ambiente, saúde, educação, cultural, de direito e cidadania, sindical e correlata, as previstas na Lei Municipal nº 449/2010 ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 24º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, pesca e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 25º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação e título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 26º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º. As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28º. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 24 a 26 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, da Lei 14.133/2021, da Lei 13.019/2014, e das resoluções do TCE/RN.

§1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 29º. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir a necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 30º. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

#### **Capítulo VIII**

##### **Da autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação**

Art. 31º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e de celebração de convenio.

### **Capítulo IX**

#### **Dos Parâmetros para Elaboração de Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso**

Art. 32º. O poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, metas bimestrais de arrecadação a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – as programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

§2º - O poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### **Capítulo X**

#### **Das alterações da Lei Orçamentária Anual e Programação da Despesa**

Art. 33º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - incluir, excluir, alterar e transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

II - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

III - promover ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação;

IV - alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

§1º. A transposição, a transferência ou o remanejamento mencionado no inciso II do caput não poderá resultar em alteração dos valores aprovados na LOA-2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

§2º - As classificações das dotações no que tange às fontes de recursos, poderão ser alteradas por ato próprio, de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação orçamentária e observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de resultado primário e para as esferas orçamentárias.

§3º - As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa no âmbito do mesmo projeto/atividade serão realizadas diretamente pela Contadoria Geral do Município.

Art. 34º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§1º - Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das despesas e respectivas metas.

§2º - Os créditos especiais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§3º - A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 35º. O detalhamento da Lei Orçamentária, bem como os créditos adicionais, relativos ao Poder Legislativo, será autorizado, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 36º. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

Art. 37º. A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento dos precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

### **Capítulo XI**

#### **Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 38º. Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993 e da Lei 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

### **Capítulo XII**

#### **Das Disposições Gerais**

Art. 39º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, assegurando ao cidadão a participação nas audiências públicas.

Art. 40º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 41º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2022 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorrida.

Art. 42º. Em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 4º §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I. Projeção das receitas;

II. Programas prioritários;

III. Ações prioritárias;

IV. Metas anuais;

V. Metas comparadas;

VI. Metas exercícios anteriores;

VII. Passivos contingentes e as providencias;

VIII. Riscos fiscais passivos e as providencias;

IX. Evolução do patrimônio líquido;

X. Alienação de ativos;

XI. Estimativa e compensação da renúncia de receitas;

Art. 43º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, à Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN em, 29 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Projeção das Receitas							Exercício: 2021				
RECEITA				REESTIMATIVA			RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	2022	2023	2024	2025	
1113031101	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	10010000 - Recursos Ordinários	2.688.493,53	0,00	0,00		3.500.000,00	3.600.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00	
1113031101	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Impostos e de - Poder Executivo - Principal - Educaç	11110000 - Receitas de Transferência de Impostos	1.120.205,64	0,00	0,00		875.000,00	900.000,00	925.000,00	950.000,00	
1113031101	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Impostos e de - Poder Executivo - Principal - Saúde	12110000 - Receitas de Transferência de Impostos	672.123,38	0,00	0,00		525.000,00	540.000,00	555.000,00	570.000,00	
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10010000 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	0,00		120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Impostos e de Rendimentos - Principal - Educaç	11110000 - Receitas de Transferência de Impostos	37.500,00	0,00	0,00		30.000,00	32.500,00	35.000,00	37.500,00	
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Impostos e de Rendimentos - Principal - Saúde	12110000 - Receitas de Transferência de Impostos	22.500,00	0,00	0,00		18.000,00	19.500,00	21.000,00	22.500,00	
1118011100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10010000 - Recursos Ordinários	258.000,00	0,00	0,00		440.000,00	450.000,00	460.000,00	470.000,00	
1118011100	Imposto sobre a 11110000 - Receitas de Propriedade Predial e Impostos e de Territorial Urbana - Principal - Educaç	Transferência de Impostos	107.500,00	0,00	0,00		110.000,00	112.500,00	115.000,00	117.500,00	
1118011100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Impostos e de Territorial Urbana - Principal - Saúde	12110000 - Receitas de Transferência de Impostos	64.500,00	0,00	0,00		66.000,00	67.500,00	69.000,00	70.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Projeção das Receitas							Exercício: 2021				
RECEITA				REESTIMATIVA			RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	2022	2023	2024	2025	
1118011200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
1118011300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
1118011400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10010000 - Recursos Ordinários	92.532,00	0,00	0,00		160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	
1118014100	Imposto sobre 11110000 - Receitas de Transmissão "Inter Vivos" Impostos e de de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre - Educaç Imóveis - Principal	Transferência de Impostos	92.532,00	0,00	0,00		40.000,00	42.500,00	45.000,00	47.500,00	
1118014100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Impostos e de de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre - Saúde Imóveis - Principal	12110000 - Receitas de Transferência de Impostos	23.133,00	0,00	0,00		24.000,00	25.500,00	27.000,00	28.500,00	
1118014200	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Projeção das Receitas							Exercício: 2021				
RECEITA				REESTIMATIVA			RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	2022	2023	2024	2025	
1118014300	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
1118014400	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000 - Recursos Ordinários	9.903.175,80	0,00	0,00		18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	
1118023100	Imposto sobre Serviços de 11110000 - Receitas de Qualquer Natureza - Impostos e de Principal - Educaç	Transferência de Impostos	4.126.323,25	0,00	0,00		3.500.000,00	3.750.000,00	4.000.000,00	4.250.000,00	
1118023100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Impostos e de Principal - Saúde	12110000 - Receitas de Transferência de Impostos	2.475.793,95	0,00	0,00		2.100.000,00	2.250.000,00	2.400.000,00	2.550.000,00	
1118023200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
1118023300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
1118023400	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
1121011199	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10010000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	0,00		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Projeção das Receitas							Exercício: 2021				
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2021				2022	2023	2024	2025	Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
1121011201	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
1122011199	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10010000 - Recursos Ordinários	6.800,00	0,00	0,00		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	
1122011201	Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10010000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00		1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	
1240001100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	10010000 - Recursos Ordinários	412.700,00	0,00	0,00		350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00	
1321001101	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10010000 - Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	
1321001102	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10010000 - Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	0,00		5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
1321001103	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11510040 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	
1321001103	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	
1321001104	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10010000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Projeção das Receitas							Exercício: 2021				
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2021				2022	2023	2024	2025	Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
1321001105	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	
1321001106	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	0,00		3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00	
1321001199	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10010000 - Recursos Ordinários	58.000,00	0,00	0,00		58.000,00	59.000,00	60.000,00	61.000,00	
1718012101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10010000 - Recursos Ordinários	8.400.000,00	0,00	0,00		9.500.000,00	9.600.000,00	9.700.000,00	9.800.000,00	
1718012101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.500.000,00	0,00	0,00		2.375.000,00	2.400.000,00	2.425.000,00	2.450.000,00	
1718012101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.100.000,00	0,00	0,00		1.425.000,00	1.440.000,00	1.455.000,00	1.470.000,00	
1718012109	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	10010000 - Recursos Ordinários	-2.800.000,00	0,00	0,00		-2.660.000,00	-2.688.000,00	-2.716.000,00	-2.744.000,00	
1718013101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	10010000 - Recursos Ordinários	140.000,00	0,00	0,00		133.000,00	134.400,00	135.800,00	137.200,00	
1718014101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	10010000 - Recursos Ordinários	140.000,00	0,00	0,00		133.000,00	134.400,00	135.800,00	137.200,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Projeção das Receitas							Exercício: 2021				
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2021				2022	2023	2024	2025	Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
1718015101	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10010000 - Recursos Ordinários	360,00	0,00	0,00		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	
1718015101	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	150,00	0,00	0,00		1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	
1718015101	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	90,00	0,00	0,00		900,00	1.050,00	1.200,00	1.350,00	
1718015109	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	10010000 - Recursos Ordinários	-120,00	0,00	0,00		-1.680,00	-1.960,00	-2.240,00	-2.520,00	
1718023100	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.192.000,00	0,00	0,00		10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	
1718026100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	216.000,00	0,00	0,00		210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	
1718031101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.440.000,00	0,00	0,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	
1718032101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.220.000,00	0,00	0,00		2.200.000,00	2.300.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Projeção das Receitas							Exercício: 2021				
RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2021				2022	2023	2024	2025	Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	

1718033101	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		
1718034101	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	137.000,00	0,00	0,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00		
1718039100	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.424.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00		
1718049100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000,00	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00		
1718051100	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000 - Transferência do Salário-Educação	452.000,00	0,00	0,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00		
1718052100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00		
1718053101	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	373.000,00	0,00	0,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Projeção das Receitas Exercício: 2021

RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA					Memória de Cálculo (l)
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2021				2022	2023	2024	2025		
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)		
1718054101	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	294.000,00	0,00	0,00		290.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00		
1718059100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00	0,00	0,00		200.000,00	210.000,00	720.000,00	730.000,00		
1718061101	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10010000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	0,00		120.000,00	130.000,00	140.000,00	140.000,00		
1718061101	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000,00	0,00	0,00		30.000,00	32.500,00	35.000,00	35.000,00		
1718061101	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00	0,00	0,00		18.000,00	19.500,00	21.000,00	21.000,00		
1718061109	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	10010000 - Recursos Ordinários	-40.000,00	0,00	0,00		-33.600,00	-36.400,00	-39.200,00	-39.200,00		
1718091100	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11140000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	60.000,00	0,00	0,00		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Projeção das Receitas Exercício: 2021

RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA					Memória de Cálculo (l)
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2021				2022	2023	2024	2025		
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)		
1718091100	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11150000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	40.000,00	0,00	0,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00		
1718101100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vincu	206.286,00	0,00	0,00		250.000,00	250.000,00	850.000,00	850.000,00		
1718102100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.000,00	0,00	0,00		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00		
1718121199	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	702.500,00	0,00	0,00		700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00		
1718991100	Outras Transferências da União - Principal	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.802.787,46	0,00	0,00		4.000.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	5.900.000,00		
1728011101	Cota-Parte do ICMS	10010000 - Recursos Ordinários	88.107.312,00	0,00	0,00		109.920.000,00	108.600.000,00	113.400.000,00	114.000.000,00		
1728011101	Cota-Parte do ICMS	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	36.711.380,00	0,00	0,00		45.800.000,00	45.250.000,00	47.250.000,00	47.500.000,00		
1728011101	Cota-Parte do ICMS	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.026.828,00	0,00	0,00		27.480.000,00	27.150.000,00	28.350.000,00	28.500.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Projeção das Receitas Exercício: 2021

RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA					Memória de Cálculo (l)
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2021				2022	2023	2024	2025		
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)		
1728011109	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	10010000 - Recursos Ordinários	-29.369.104,00	0,00	0,00		-36.640.000,00	-36.200.000,00	-37.800.000,00	-38.000.000,00		

1728012101	Cota-Parte do IPVA	10010000 - Recursos Ordinários	353.400,00	0,00	0,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00	
1728012101	Cota-Parte do IPVA	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	147.250,00	0,00	0,00	75.000,00	77.500,00	80.000,00	82.500,00	
1728012101	Cota-Parte do IPVA	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	88.350,00	0,00	0,00	45.000,00	46.500,00	48.000,00	49.500,00	
1728012109	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	10010000 - Recursos Ordinários	-117.800,00	0,00	0,00	-84.000,00	-86.800,00	-89.600,00	-92.400,00	
1728013101	Cota-Parte do IPI - Municípios	10010000 - Recursos Ordinários	94.200,00	0,00	0,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	
1728013101	Cota-Parte do IPI - Municípios	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	39.250,00	0,00	0,00	27.500,00	30.000,00	32.500,00	35.000,00	
1728013101	Cota-Parte do IPI - Municípios	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.550,00	0,00	0,00	16.500,00	18.000,00	19.500,00	21.000,00	
1728013109	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	10010000 - Recursos Ordinários	-31.400,00	0,00	0,00	-30.800,00	-33.600,00	-36.400,00	-39.200,00	
1728014100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000,00	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Projeção das Receitas Exercício: 2021

RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2021				2022	2023	2024	2025	Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
1728023100	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.083.200,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00	2.150.000,00		
1728031100	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	0,00	0,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00		
1728102100	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00	0,00	0,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00		
1728991100	Outras Transferências dos Estados - Principal	10010000 - Recursos Ordinários	1.061.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00		
1758011100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11120000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	8.640.000,00	0,00	0,00	12.600.000,00	12.600.000,00	12.600.000,00	12.600.000,00		
1758011100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11130000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	5.760.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00		
1921991100	Outras Indenizações - Principal	10010000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	70.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	70.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Projeção das Receitas Exercício: 2021

RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2021				2022	2023	2024	2025	Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
1922991100	Outras Restituições - Principal	10010000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
1990992100	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00		
2418031100	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	295.000,00	0,00	0,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00		
2418032100	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00		
2418033100	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
2418034100	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
2418101100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	500.000,00	700.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Projeção das Receitas Exercício: 2021

RECEITA			REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2021				2022	2023	2024	2025	Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f=dxe	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
2418102100	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.000,00	0,00	0,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00		
2418109100	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	1.210.000,00	920.000,00	930.000,00		
2418121100	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		
2990001100	Demais Receitas de Capital - Principal	15100000 - Outras Transferências	300.000,00	0,00	0,00	878.945,00	979.166,00	771.060,00	567.493,00		



	de Convênios ou Contratos de Repasse da União								
Total:		196.581.282,01				240.697.465,00	240.473.406,00	250.001.020,00	253.711.973,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Programas Completa								Exercício: 2021	
Exercício: 2022									
<b>Programa</b>								<b>Ativo</b>	
0002 - MODERNIZACAO DAARRECADACAO TRIBUTARIA								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MELHORIA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA									
Objetivo: MELHORAR AARRECADACAO MUNICIPAL TORNANDO MAIS EFICIENTE									
Público Alvo: SERVIDORES E CONTRIBUINTE									
Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO									
Macro Objetivo: 002 - PROMOVER DESENV ECONOMICO E MELHORIA DA INFRAESTRU									
0022 - GUAMARE ESPORTIVO								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO AO INCENTIVO DO ESPORTE									
Objetivo: ESTIMULAR A PRÁTICA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS									
Público Alvo: ATLETAS AMADORES									
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA									
0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								Sim	
Descrição: AÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE									
Objetivo: PROMOVER AS CONDIÇÕES PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO PSICOSOCIAL, ENFATIZANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E CIDADANIA									
Público Alvo: CRIANÇA E ADOLESCENTE									
Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA									
0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL									
Objetivo: CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
Público Alvo: ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E PÚBLICOS DE INTERESSE									
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL									
Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA									
0102 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
Objetivo: CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
Público Alvo: SECRETARIAS MUNICIPAIS E PÚBLICOS DE INTERESSE									
Unidade Orçamentária: 02.002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO									
Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA									
0103 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAADMINISTRACAO MUNICIPAL								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
Objetivo: CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
Público Alvo: SECRETARIAS MUNICIPAIS E PÚBLICOS DE INTERESSE									
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO									
Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA									
0104 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAARRECADACAO TRIBUTARIA								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
Objetivo: MELHORAR AARRECADACAO TORNANDO MAIS EFICIENTE									
Público Alvo: SERVIDORES E CONTRIBUINTE									
Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO									
Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Programas Completa								Exercício: 2021	
Exercício: 2022									
<b>Programa</b>								<b>Ativo</b>	
0105 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
Objetivo: CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO USUÁRIA									
Público Alvo: SERVIDORES E PÚBLICO USUÁRIO									
Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA									
0106 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Objetivo: MANTER E DESENVOLVER OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA									
Público Alvo: ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO									
Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA									
0107 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
Objetivo: CONTRIBUIR PARA MELHORIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
Público Alvo: SERVIDORES E PÚBLICOS DE INTERESSE									
Unidade Orçamentária: 02.014 - SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS									
Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA									
0108 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
Objetivo: CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
Público Alvo: SERVIDORES E PÚBLICOS DE INTERESSE									
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA									
0109 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
Objetivo: MELHORAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO									
Público Alvo: SERVIDORES E PÚBLICOS DE INTERESSE									
Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA									
0110 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO								Sim	
Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									
Objetivo: CONTRIBUIR PARA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS									
Público Alvo: SERVIDORES E PÚBLICOS DE INTERESSE									
Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO									
Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA									

0111 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	
<b>Objetivo: CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DOS SERVIÇOS PUBLICOS OFERECIDOS AO SETOR DE TURISMO</b>	
<b>Público Alvo: SEGMENTO DO TURISMO</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
<b>Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA</b>	
0112 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE	
<b>Listagem de Programas Completa</b>	
<b>Exercício: 2022</b>	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>
<b>Objetivo: CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO</b>	
<b>Público Alvo: PRODUTORES RURAIS</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA</b>	
0113 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	
<b>Objetivo: CONTRIBUIR COM A MELHORIA E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO</b>	
<b>Público Alvo: SERVIDORES E PÚBLICOS DE INTERESSE</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA</b>	
0114 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	
<b>Objetivo: CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA E MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO</b>	
<b>Público Alvo: SERVIDORES E PÚBLICOS DE INTERESSE</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>	
<b>Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA</b>	
0116 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>	
<b>Objetivo: CONTRIBUIR PARA MELHORIA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Público Alvo: SERVIDORES E PÚBLICOS DE INTERESSE</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA</b>	
<b>Macro Objetivo: 003 - PROMOVER AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO E GOVERNANÇA</b>	
0210 - SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO</b>	
<b>Objetivo: MELHORAR O SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO</b>	
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Macro Objetivo: 002 - PROMOVER DESENV ECONOMICO E MELHORIA DA INFRAESTRU</b>	
0216 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO TÉCNOLÓGICO</b>	
<b>Objetivo: OFERTAR A POPULAÇÃO O ACESSO AO ENSINO TECNOLÓGICO</b>	
<b>Público Alvo: ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
0217 - ENSINO SUPERIOR PARA TODOS	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA DESTINADO AO APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>	
<b>Objetivo: ATENDER OS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR EM DESLOCAMENTO</b>	
<b>Público Alvo: ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
0219 - ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
<b>Objetivo: GARANTIR O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E O FORTALECIMENTO E EFICÁCIA DO PROGRAMA</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE	
<b>Listagem de Programas Completa</b>	
<b>Exercício: 2022</b>	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>
<b>Público Alvo: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
<b>Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA DESTINADO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	
<b>Objetivo: APOIAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E GERAÇÃO DE RENDAS</b>	
<b>Público Alvo: PRODUTORES RURAIS</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
0309 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Sim
<b>Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CONSELHOS</b>	
<b>Objetivo: APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO MAIOR EFETIVIDADE NO CONTROLE SOCIAL E AÇÕES VOLTADAS PARA OS CONSELHOS</b>	
<b>Público Alvo: CONSELHOS MUNICIPAIS</b>	
<b>Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
0321 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO	Sim
<b>Descrição: DESTINADO A PROMOVER MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
<b>Objetivo: PROPORCIONAR MELHORIAS E CONDIÇÕES ADEQUADAS AO ENSINO DE QUALIDADE</b>	
<b>Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
<b>Macro Objetivo: 002 - PROMOVER DESENV ECONOMICO E MELHORIA DA INFRAESTRU</b>	
0322 - AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	Sim
<b>Descrição: PROGRAMA COM A FINALIDADE DE AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA</b>	
<b>Objetivo: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO</b>	
<b>Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Macro Objetivo: 002 - PROMOVER DESENV ECONOMICO E MELHORIA DA INFRAESTRU</b>	
0328 - PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL	Sim
<b>Descrição: DESTINADO AO INCENTIVO CULTURAL NAS ESCOLAR</b>	
<b>Objetivo: PROMOVER POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICIPIO</b>	
<b>Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>	
<b>Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA</b>	





<b>Objetivo:</b> DELIBERAR, FISCALIZAR, ACOMPANHAR E MONITORAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO EM GERAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0380 - PROGRAMA DA GESTÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR	Sim
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DESTINADO A TERCEIROS COMO SUPLEMENTAÇÃO AO SUS	
<b>Objetivo:</b> SUPLEMENTAR O SUS OFERENDO AOS MUNICÍPIOS ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE ACORDO COM O NÍVEL DE COMPLEXIDADE	
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO EM GERAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0381 - PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA SAÚDE	Sim
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
<b>Objetivo:</b> GARANTIR UM MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO EM GERAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - PROMOVER DESENV ECONÔMICO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
0382 - PROGRAMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DESTINADO A PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE	
<b>Objetivo:</b> FORTALECER AS AÇÕES QUE VISAM PREVENIR DOENÇAS E GARANTIR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO EM GERAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0383 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Sim
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
<b>Objetivo:</b> ESTRUTURAR A REDE ASSISTENCIAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Programas Completa</b>	<b>Exercício: 2021</b>
<b>Exercício: 2022</b>	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO EM GERAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0384 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Sim
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	
<b>Objetivo:</b> GARANTIR OS ACESSOS AOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO EM GERAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0385 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Sim
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DESTINADO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
<b>Objetivo:</b> PROTEGER E PROMOVER A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO EM GERAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0386 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL	Sim
<b>Descrição:</b> PROGRAMA DESTINADO AS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E MÉDIA COMPLEXIDADE	
<b>Objetivo:</b> APOIAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MÉDIA COMPLEXIDADE	
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO EM GERAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0125 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Sim
<b>Descrição:</b> ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Objetivo:</b> MELHORIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Público Alvo:</b> CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0126 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	Sim
<b>Descrição:</b> ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Objetivo:</b> MELHOR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Público Alvo:</b> CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0127 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Sim
<b>Descrição:</b> FORTALECER DA INTERSETORIALIDADE DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO	
<b>Objetivo:</b> ESTIMULAR A INTERSETORIALIDADE NO ESFORÇO PERMANENTE DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO), E MANUTENÇÃO DE SUA QUALIDADE INFORMACIONAL, INCENTIVANDO OS MELHORES RESULTADOS NO IGD-PBF	
<b>Público Alvo:</b> BENEFICIÁRIOS DO PBF	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0128 - BLOCO DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Sim
<b>Descrição:</b> APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF / INCLUSIVE INDIVÍDUOS POR TOXICODPENDÊNCIA	
<b>Objetivo:</b> REALIZAR O TRABALHO SOCIAL COM AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS	
<b>Público Alvo:</b> FAMILIARES E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0129 - SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL	Sim
<b>Descrição:</b> IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem de Programas Completa</b>	<b>Exercício: 2021</b>
<b>Exercício: 2022</b>	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>
<b>Objetivo:</b> REALIZAR BUSCA ATIVA, A IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE VULNERABILIDADE, ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E INTERVENÇÃO NO TERRITÓRIO, COM AS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO E SUPERAÇÃO DAS VIOLÊNCIAS VIVENCIADAS NO TERRITÓRIO	
<b>Público Alvo:</b> POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0130 - PROGRAMA DE APOIO À MULHER - CHEFIA DE APOIO À MULHER E JUVENTUDE	Sim
<b>Descrição:</b> FORTALECIMENTO E APOIO AS ATIVIDADES NO PAM	
<b>Objetivo:</b> REALIZAR O TRABALHO SOCIAL COM AS MULHERES, AFIM DE FORTALECER E EMPODERAR-LAS, PARA QUE AS MESMAS BUSQUEM SEUS ESPAÇOS NA SOCIEDADE GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E ELEVANDO A AUTOESTIMA	
<b>Público Alvo:</b> MULHERES	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0131 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Sim
<b>Descrição:</b> APOIO AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
<b>Objetivo:</b> PROMOVER ACOLHIMENTO A INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS, DE FORMA A GARANTIR SUA PROTEÇÃO INTEGRAL	
<b>Público Alvo:</b> CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO DEVIDO À RUPTURA DOS VÍNCULOS FAMILIARES	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA	
0132 - ACOLHIMENTO FAMILIAR	Sim

<b>Descrição: APOIAR AS ATIVIDADES O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHEDORA)</b>	
<b>Objetivo: PROPORCIONAR A VIVÊNCIA FAMILIAR PARA A CRIANÇA GARANTINDO SEUS DIREITOS, ENQUANTO TRABALHA-SE A REINTEGRAÇÃO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU EXTENSA</b>	
<b>Público Alvo: CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO DEVIDO A RUPTURA DOS VÍNCULOS FAMILIARES</b>	
<b>Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
0133 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFÍ	Sim
<b>Descrição: FORTALECIMENTO DAS ENTIDADES INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Objetivo: FORTALECER AS ENTIDADES APROVADAS EM PROCESSOS SELETIVOS, A PARTIR DO INCENTIVO FINANCEIRO</b>	
<b>Público Alvo: ENTIDADES CADASTRADAS E APROVADAS PELO CMAS</b>	
<b>Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
0134 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Sim
<b>Descrição: SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, RESTAURANTE POPULAR ESPECIAL DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR</b>	
<b>Objetivo: ASSEGURAR O DIREITO HUMANO ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, PROMOVENDO A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MODO QUE TENHAM ACESSO REGULAR E PERMANENTE A ALIMENTOS DE QUALIDADE</b>	
<b>Público Alvo: FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR</b>	
<b>Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
0140 - PROGRAMA ATENÇÃO A FAMÍLIA	Sim
<b>Descrição: FORTALECIMENTO DO FUNDO DE GESTÃO PARA PROJETOS SOCIAIS - CARTÃO RENDA CIDADÃO</b>	
<b>Objetivo: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA</b>	
<b>Público Alvo: FAMÍLIAS QUE SE ENQUADRA NO CRITÉRIO DO PROGRAMA RENDA CIDADÃO</b>	
<b>Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA</b>	
0141 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Sim
<b>Descrição: TIPO DE PROTEÇÃO SOCIAL QUE SE CARACTERIZA POR SUA OFERTA DE NATUREZA TEMPORÁRIA PARA PREVENIR E ENFRENTAR SITUAÇÕES PROVISÓRIAS DE VULNERABILIDADE</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem de Programas Completa		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
Programa		Ativo		
Objetivo: CONTRIBUIR PARA A SUPERAÇÃO DE VULNERABILIDADE OCASIONADA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA				
Público Alvo: FAMÍLIAS QUE SE ENQUADRA NO CRITÉRIO DO PROGRAMA				
Macro Objetivo: 001 - PROMOVER JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARE				
PROGRAMA: 0368 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA CÂMARA MUNICIPAL				
Ação		LOA 2022	Ano	Valores
2137 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00		2022	15.720.995,00
			2023	16.231.928,00
			2024	16.759.465,00
			2025	17.304.148,00
			Total PPA	66.016.536,00
	0,00		2022	15.720.995,00
			2023	16.231.928,00
			2024	16.759.465,00
			2025	17.304.148,00
Total Unidade			66.016.536,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				
PROGRAMA: 0101 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL				
Ação		LOA 2022	Ano	Valores
2002 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL	0,00		2022	3.690.137,00
			2023	3.789.191,00
			2024	3.892.407,00
			2025	3.999.921,00
Total PPA			15.371.656,00	
PROGRAMA: 0369 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO				
Ação		LOA 2022	Ano	Valores
1282 - MARKETING INSTITUCIONAL	0,00		2022	250.000,00
			2023	279.000,00
			2024	308.000,00
			2025	337.000,00
			Total PPA	1.174.000,00
	0,00		2022	3.940.137,00
			2023	4.068.191,00
			2024	4.200.407,00
			2025	4.336.921,00
Total Unidade			16.545.656,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO				
PROGRAMA: 0102 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO				
Ação		LOA 2022	Ano	Valores
2005 - APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO	0,00		2022	639.379,00
			2023	659.538,00
			2024	680.335,00
			2025	701.792,00
Total PPA			2.681.044,00	
2189 - ELABORAÇÃO DIAGNÓSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS	0,00		2022	196.717,00
			2023	203.732,00
			2024	210.991,00
			2025	218.502,00
Total PPA			829.942,00	
	0,00		2022	836.096,00
			2023	863.270,00
			2024	891.326,00
			2025	920.294,00

Total Unidade			3.510.986,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
PROGRAMA: 0103 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2007 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO	0,00	2022	6.811.347,00
		2023	6.954.274,00
		2024	7.096.684,00
		2025	7.243.721,00
Total PPA			28.106.026,00
2205 - CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	2022	39.000,00
		2023	39.000,00
		2024	39.000,00
		2025	39.000,00
Total PPA			156.000,00
2206 - CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO	0,00	2022	10.000,00
		2023	10.325,00
		2024	10.660,00
		2025	11.007,00
Total PPA			41.992,00
2266 - CONCURSO PUBLICO	0,00	2022	30.000,00
		2023	30.000,00
		2024	30.000,00
		2025	30.000,00
Total PPA			120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
		2022	6.890.347,00
		2023	7.033.599,00
		2024	7.176.344,00
		2025	7.323.728,00
Total Unidade			28.424.018,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
02.004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
PROGRAMA: 0112 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL	0,00	2022	4.268.503,00
		2023	4.383.819,00
		2024	4.502.884,00
		2025	4.625.818,00
Total PPA			17.781.024,00
PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
1004 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS	0,00	2022	198.121,00
		2023	444.121,00
		2024	479.544,00
		2025	495.129,00
Total PPA			1.616.915,00
1321 - CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO DE MEL	0,00	2022	290.000,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
Total PPA			290.000,00
1322 - CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE DOCES E CONSERVAS	0,00	2022	308.953,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
Total PPA			308.953,00
2286 - CORTE DE TERRA	0,00	2022	472.500,00
		2023	572.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem PPA			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025
02.004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
		2024	503.712,00
		2025	520.082,00
Total PPA			2.068.794,00
2287 - ASSISTENCIA VETERINARIA	0,00	2022	100.000,00
		2023	105.000,00
		2024	110.945,00
		2025	114.063,00
Total PPA			430.008,00
2288 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS	0,00	2022	139.900,00
		2023	139.900,00
		2024	139.900,00
		2025	139.900,00
Total PPA			559.600,00
2289 - DISTRIBUICAO DE SEMENTES E SORGO	0,00	2022	267.125,00
		2023	327.000,00
		2024	355.817,00
		2025	366.211,00
Total PPA			1.316.153,00
2317 - FOMENTAR A APICULTURA E MELIPONICULTURA	0,00	2022	0,00
		2023	89.589,00
		2024	157.632,00
		2025	162.755,00
Total PPA			409.976,00
2320 - FOMENTAR A AVICULTURA	0,00	2022	0,00

		2023	85.000,00
		2024	104.885,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
		2025	108.293,00
Total PPA			298.178,00
2321 - FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA IRRIGADA	0,00	2022	165.000,00
		2023	265.000,00
		2024	265.000,00
		2025	303.227,00
Total PPA			998.227,00
	0,00	2022	6.210.102,00
		2023	6.411.929,00
		2024	6.620.319,00
		2025	6.835.478,00
Total Unidade			26.077.828,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA: 0022 - GUAMARE ESPORTIVO			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2258 - INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL	0,00	2022	20.000,00
		2023	20.000,00
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
Total PPA			80.000,00
2262 - PROJETO PEQUENOS SAMURAI	0,00	2022	47.000,00
		2023	47.000,00
		2024	47.000,00
		2025	47.000,00
Total PPA			188.000,00
2311 - MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE	0,00	2022	71.000,00
		2023	71.000,00
		2024	71.000,00
		2025	71.000,00
Total PPA			284.000,00
2318 - ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00	2022	95.000,00
		2023	95.000,00
		2024	95.000,00
		2025	95.000,00
Total PPA			380.000,00
2323 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS	0,00	2022	68.250,00
		2023	68.250,00
		2024	68.250,00
		2025	68.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
		Total PPA	273.000,00
2340 - PROJETO BEM ESTAR	0,00	2022	40.000,00
		2023	40.000,00
		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
Total PPA			160.000,00
PROGRAMA: 0108 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE	0,00	2022	4.483.447,00
		2023	4.640.249,00
		2024	4.802.148,00
		2025	4.969.308,00
Total PPA			18.895.152,00
	0,00	2022	4.824.697,00
		2023	4.981.499,00
		2024	5.143.398,00
		2025	5.310.558,00
Total Unidade			20.260.152,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
PROGRAMA: 0113 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	2022	15.036.973,00
		2023	15.068.573,00
		2024	15.120.273,00
		2025	15.171.973,00
Total PPA			60.397.792,00
PROGRAMA: 0210 - SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
1266 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO	0,00	2022	400.000,00
		2023	400.000,00
		2024	400.000,00
		2025	400.000,00
		Total PPA	1.600.000,00
2319 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	0,00	2022	4.260.000,00
		2023	4.400.000,00
		2024	4.550.000,00
		2025	4.700.000,00



Total PPA			17.910.000,00	
PROGRAMA: 0322 - AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA				
Ação	LOA 2022	Ano	Valores	
1032 - PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO	0,00	2022	3.000.000,00	
		2023	3.000.000,00	
		2024	7.000.000,00	
		2025	3.000.000,00	
Total PPA			16.000.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
1073 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	2022	700.000,00	
		2023	700.000,00	
		2024	700.000,00	
		2025	700.000,00	
Total PPA			2.800.000,00	
1086 - CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL DE GUAMARÉ	0,00	2022	0,00	
		2023	0,00	
		2024	500.000,00	
		2025	0,00	
Total PPA			500.000,00	
1087 - REFORMA DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	0,00	2022	300.000,00	
		2023	200.000,00	
		2024	600.000,00	
		2025	200.000,00	
Total PPA			1.300.000,00	
1235 - CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS	0,00	2022	1.000.000,00	
		2023	1.500.000,00	
		2024	500.000,00	
		2025	1.200.000,00	
Total PPA			4.200.000,00	
1262 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO A CULTURA	0,00	2022	0,00	
		2023	0,00	
		2024	0,00	
		2025	850.000,00	
Total PPA			850.000,00	
1295 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE GUAMARÉ		0,00	2022	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2023	0,00	
		2024	650.000,00	
		2025	0,00	
Total PPA			650.000,00	
1311 - CONSTRUIR PÓRTICO DA CIDADE	0,00	2022	200.000,00	
		2023	0,00	
		2024	0,00	
		2025	0,00	
Total PPA			200.000,00	
1320 - REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS	0,00	2022	1.000.000,00	
		2023	1.000.000,00	
		2024	1.000.000,00	
		2025	1.000.000,00	
Total PPA			4.000.000,00	
1324 - REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	0,00	2022	0,00	
		2023	0,00	
		2024	0,00	
		2025	800.000,00	
Total PPA			800.000,00	
1325 - REFORMA E URBANIZAÇÃO DA ORLA	0,00	2022	1.000.000,00	
		2023	2.100.000,00	
		2024	1.000.000,00	
		2025	1.000.000,00	
Total PPA			5.100.000,00	
1327 - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE USINA (SOLAR) FOTOVOLTAICA		0,00	2022	8.000.000,00
			2023	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2024	0,00	
		2025	0,00	
Total PPA			8.000.000,00	
2249 - INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	2022	1.350.000,00	
		2023	1.390.000,00	
		2024	1.450.000,00	
		2025	1.480.000,00	
Total PPA			5.670.000,00	
	0,00	2022	36.246.973,00	
		2023	29.758.573,00	
		2024	33.470.273,00	
		2025	30.501.973,00	
Total Unidade			129.977.792,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				
PROGRAMA: 0114 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO				
Ação	LOA 2022	Ano	Valores	
2040 - APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO	0,00	2022	2.498.830,00	
		2023	2.537.273,00	

		2024	2.576.901,00
		2025	2.617.751,00
<b>Total PPA</b>			
PROGRAMA: 0351 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
1277 - RENOVACÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA	0,00	2022	77.438,00
		2023	79.954,00
		2024	82.553,00
		2025	85.236,00
<b>Total PPA</b>			325.181,00
2285 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS	0,00	2022	450.000,00
		2023	500.000,00
		2024	550.000,00
		2025	600.000,00
<b>Total PPA</b>			2.100.000,00
2324 - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	0,00	2022	26.893,00
		2023	35.161,00
		2024	45.387,00
		2025	57.636,00
<b>Total PPA</b>			165.077,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
	0,00	2022	3.053.161,00
		2023	3.152.388,00
		2024	3.254.841,00
		2025	3.360.623,00
<b>Total Unidade</b>			12.821.013,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
PROGRAMA: 0111 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	2022	1.244.533,00
		2023	1.290.862,00
		2024	1.322.740,00
		2025	1.357.766,00
<b>Total PPA</b>			5.215.901,00
PROGRAMA: 0352 - CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
1323 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO	0,00	2022	520.000,00
		2023	500.000,00
		2024	500.000,00
		2025	500.000,00
<b>Total PPA</b>			2.020.000,00
2063 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO	0,00	2022	50.000,00
		2023	55.000,00
		2024	55.000,00
		2025	55.000,00
<b>Total PPA</b>			215.000,00
2241 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	0,00	2022	38.000,00
		2023	40.000,00
		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
<b>Total PPA</b>			158.000,00
2242 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	2022	700.000,00
		2023	765.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
		2024	810.000,00
		2025	865.000,00
<b>Total PPA</b>			3.140.000,00
2328 - CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA	0,00	2022	30.000,00
		2023	30.000,00
		2024	30.000,00
		2025	30.000,00
<b>Total PPA</b>			120.000,00
2330 - MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO	0,00	2022	400.000,00
		2023	400.000,00
		2024	400.000,00
		2025	400.000,00
<b>Total PPA</b>			1.600.000,00
PROGRAMA: 0355 - PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2398 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS	0,00	2022	104.500,00
		2023	100.000,00
		2024	120.000,00
		2025	130.000,00
<b>Total PPA</b>			454.500,00
	0,00	2022	3.087.033,00
		2023	3.180.862,00
		2024	3.277.740,00
		2025	3.377.766,00
<b>Total Unidade</b>			12.923.401,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			
PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores

2023 - AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA	0,00	2022	1.000.000,00
		2023	1.100.000,00
		2024	1.200.000,00
		2025	1.300.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>4.600.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0104 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2332 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	0,00	2022	1.077.055,00
		2023	1.199.825,00
		2024	1.359.202,00
		2025	1.526.760,00
<b>Total PPA</b>			<b>5.162.842,00</b>
	0,00	2022	2.077.055,00
		2023	2.299.825,00
		2024	2.559.202,00
		2025	2.826.760,00
<b>Total Unidade</b>			<b>9.762.842,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			
<b>PROGRAMA: 0110 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2078 - APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	2022	1.846.516,00
		2023	2.073.111,00
		2024	1.821.402,00
		2025	1.840.451,00
<b>Total PPA</b>			<b>7.581.480,00</b>
<b>PROGRAMA: 0370 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1280 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS	0,00	2022	45.000,00
		2023	45.000,00
		2024	367.000,00
		2025	432.800,00
<b>Total PPA</b>			<b>889.800,00</b>
2248 - IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	0,00	2022	108.000,00
		2023	12.000,00
		2024	12.000,00
		2025	12.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>144.000,00</b>
2341 - FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO	0,00	2022	78.400,00
		2023	59.160,00
		2024	63.576,00
		2025	70.862,00
<b>Total PPA</b>			<b>271.998,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2342 - PROMOVER A PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	2022	148.400,00
		2023	109.400,00
		2024	109.400,00
		2025	94.400,00
<b>Total PPA</b>			<b>461.600,00</b>
	0,00	2022	2.226.316,00
		2023	2.298.671,00
		2024	2.373.378,00
		2025	2.450.513,00
<b>Total Unidade</b>			<b>9.348.878,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.014 - SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJES ESPECIAIS</b>			
<b>PROGRAMA: 0107 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2084 - APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP	0,00	2022	1.490.860,00
		2023	1.538.715,00
		2024	1.588.125,00
		2025	1.639.141,00
<b>Total PPA</b>			<b>6.256.841,00</b>

<b>PROGRAMA: 0350 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1273 - CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES	0,00	2022	700.000,00
		2023	750.000,00
		2024	800.000,00
		2025	850.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>3.100.000,00</b>
	0,00	2022	2.190.860,00
		2023	2.288.715,00
		2024	2.388.125,00
		2025	2.489.141,00
<b>Total Unidade</b>			<b>9.356.841,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>PROGRAMA: 0372 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA CONTROLADORIA GERAL</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2267 - APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	2022	337.441,00

		2023	348.407,00
		2024	359.731,00
		2025	371.482,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.417.061,00</b>
		2022	337.441,00
	0,00	2023	348.407,00
		2024	359.731,00
		2025	371.482,00
<b>Total Unidade</b>			<b>1.417.061,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>PROGRAMA: 0373 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA PROCURADORIA GERAL</b>			
	<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>
			<b>Valores</b>
			2022
			2023
			2024
			2025
2344 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI	0,00		1.245.856,00
			1.245.856,00
			1.245.856,00
			1.245.856,00
<b>Total PPA</b>			<b>4.983.424,00</b>
		2022	1.245.856,00
	0,00	2023	1.245.856,00
		2024	1.245.856,00
		2025	1.245.856,00
<b>Total Unidade</b>			<b>4.983.424,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL</b>			
<b>PROGRAMA: 0374 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL</b>			
	<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>
			<b>Valores</b>
			2022
			2023
			2024
			2025
2345 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT	0,00		808.039,00
			831.558,00
			855.841,00
			880.951,00
<b>Total PPA</b>			<b>3.376.389,00</b>
		2022	808.039,00
	0,00	2023	831.558,00
		2024	855.841,00
		2025	880.951,00
<b>Total Unidade</b>			<b>3.376.389,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.018 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>PROGRAMA: 0375 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA CONTADORIA GERAL</b>			
	<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>
			<b>Valores</b>
			2022
			2023
			2024
			2025
2348 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI	0,00		699.423,00
			719.269,00
			739.760,00
			760.917,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.919.369,00</b>
		2022	699.423,00
	0,00	2023	719.269,00
		2024	739.760,00
		2025	760.917,00
<b>Total Unidade</b>			<b>2.919.369,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA</b>			
<b>PROGRAMA: 0116 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA</b>			
	<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>
			<b>Valores</b>
			2022
			2023
			2024
			2025
2015 - INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA	0,00		108.038,00
			108.038,00
			108.038,00
			112.053,00
<b>Total PPA</b>			<b>436.167,00</b>
		2022	676.175,00
	0,00	2023	698.412,00
		2024	721.371,00
		2025	741.062,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.837.020,00</b>
		2022	784.213,00
	0,00	2023	806.450,00
		2024	829.409,00
		2025	853.115,00
<b>Total Unidade</b>			<b>3.273.187,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>PROGRAMA: 0342 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL</b>			
	<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>
			<b>Valores</b>
			2022
			2023
			2024
			2025
2203 - CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00		1.894.768,00
			1.967.672,00
			2.046.194,00
			2.130.519,00
<b>Total PPA</b>			<b>8.039.153,00</b>
		2022	2.745.900,00
	0,00	2023	2.845.900,00
		2024	2.945.900,00
		2025	3.045.900,00
<b>Total PPA</b>			<b>11.583.600,00</b>

2349 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2022	679.521,00
		2023	679.524,00
		2024	679.527,00
		2025	679.530,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.718.102,00</b>
	0,00	2022	5.320.189,00
		2023	5.493.096,00
		2024	5.671.621,00
		2025	5.855.949,00
<b>Total Unidade</b>			<b>22.340.855,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.021 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
PROGRAMA: 0376 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA CONSULTORIA GERAL			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2346 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	2022	614.147,00
		2023	634.106,00
		2024	654.715,00
		2025	675.993,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.578.961,00</b>
	0,00	2022	614.147,00
		2023	634.106,00
		2024	654.715,00
		2025	675.993,00
<b>Total Unidade</b>			<b>2.578.961,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.023 - GABINETE DO VICE PREFEITO			
PROGRAMA: 0377 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO GABINETE DO VICE PREFEITO			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2347 - APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	2022	681.945,00
		2023	702.847,00
		2024	724.429,00
		2025	746.712,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.855.933,00</b>
	0,00	2022	681.945,00
		2023	702.847,00
		2024	724.429,00
		2025	746.712,00
<b>Total Unidade</b>			<b>2.855.933,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.025 - SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			
PROGRAMA: 0329 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
1181 - CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	2022	800.000,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
<b>Total PPA</b>			<b>800.000,00</b>
2392 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL	0,00	2022	5.752.672,00
		2023	5.824.672,00
		2024	5.891.672,00
		2025	5.961.672,00
<b>Total PPA</b>			<b>23.430.688,00</b>
2417 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	0,00	2022	300.000,00
		2023	100.000,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>600.000,00</b>
	0,00	2022	6.852.672,00
		2023	5.924.672,00
		2024	5.991.672,00
		2025	6.061.672,00
<b>Total Unidade</b>			<b>24.830.688,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA: 0106 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	2022	27.078.555,00
		2023	29.208.760,00
		2024	30.330.376,00
		2025	30.754.990,00
<b>Total PPA</b>			<b>117.372.681,00</b>
2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE	0,00	2022	1.341.000,00
		2023	1.161.600,00
		2024	1.277.760,00
		2025	1.405.536,00
<b>Total PPA</b>			<b>5.185.896,00</b>
2410 - PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCACAO	0,00	2022	38.500,00
		2023	42.350,00
		2024	46.585,00
		2025	51.242,00
<b>Total PPA</b>			<b>178.677,00</b>
PROGRAMA: 0122 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PESQUISA E LEITURA			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2199 - MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA	0,00	2022	184.480,00
		2023	152.928,00

		2024	102.221,00
		2025	112.443,00
<b>Total PPA</b>			<b>552.072,00</b>
<b>PROGRAMA: 0123 - PROGRAMA DE INCENTIVO AS PRATICAS ESPORTIVAS ESCOLARES E PEDAGÓGICAS</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem PPA</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
<b>02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
		2022	81.000,00
	0,00	2023	89.100,00
		2024	98.010,00
		2025	107.811,00
<b>Total PPA</b>			<b>375.921,00</b>
<b>PROGRAMA: 0216 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO	0,00	2022	55.000,00
		2023	60.500,00
		2024	66.550,00
		2025	73.205,00
<b>Total PPA</b>			<b>255.255,00</b>
<b>PROGRAMA: 0217 - ENSINO SUPERIOR PARA TODOS</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2372 - APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL	0,00	2022	142.300,00
		2023	151.530,00
		2024	121.683,00
		2025	132.851,00
<b>Total PPA</b>			<b>548.364,00</b>
		2022	5.000,00
	0,00	2023	5.000,00
		2024	5.000,00
		2025	5.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>20.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0219 - ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem PPA</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
<b>02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
		2022	132.000,00
	0,00	2023	145.200,00
		2024	159.720,00
		2025	175.692,00
<b>Total PPA</b>			<b>612.612,00</b>
		2022	1.483.764,00
	0,00	2023	1.561.810,00
		2024	1.643.961,00
		2025	1.730.433,00
<b>Total PPA</b>			<b>6.419.968,00</b>
		2022	64.209,00
	0,00	2023	67.586,00
		2024	71.141,00
		2025	74.883,00
<b>Total PPA</b>			<b>277.819,00</b>
		2022	1.184.000,00
	0,00	2023	182.000,00
		2024	194.417,00
		2025	207.772,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.768.189,00</b>
<b>PROGRAMA: 0321 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1261 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	0,00	2022	2.244.153,00
		2023	1.684.200,00
		2024	752.620,00
		2025	312.353,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Listagem PPA</b>	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
<b>02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>Total PPA</b>			<b>4.993.326,00</b>
<b>PROGRAMA: 0328 - PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2152 - INCENTIVO A CULTURA APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS	0,00	2022	709.898,00
		2023	752.452,00
		2024	797.767,00
		2025	846.038,00
<b>Total PPA</b>			<b>3.106.155,00</b>
		2022	38.500,00
	0,00	2023	42.350,00
		2024	46.585,00
		2025	51.244,00
<b>Total PPA</b>			<b>178.679,00</b>
		2022	472.910,00
	0,00	2023	499.549,00
		2024	527.773,00
		2025	557.684,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.057.916,00</b>
<b>PROGRAMA: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA	0,00	2022	35.000,00
		2023	35.000,00
		2024	35.000,00

		2025	35.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>140.000,00</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2213 - MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	2022	187.000,00
		2023	205.700,00
		2024	226.270,00
		2025	248.897,00
<b>Total PPA</b>		<b>867.867,00</b>	
2350 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE	0,00	2022	220.000,00
		2023	242.000,00
		2024	266.200,00
		2025	292.820,00
<b>Total PPA</b>		<b>1.021.020,00</b>	
2351 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA	0,00	2022	220.000,00
		2023	242.000,00
		2024	266.200,00
		2025	292.820,00
<b>Total PPA</b>		<b>1.021.020,00</b>	
2369 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2022	262.627,00
		2023	277.294,00
		2024	292.818,00
		2025	309.253,00
<b>Total PPA</b>		<b>1.141.992,00</b>	
2375 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	2022	96.476,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
<b>Total PPA</b>		<b>96.476,00</b>	
2381 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE	0,00	2022	1.348.854,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
		2023	1.419.804,00
		2024	1.494.486,00
		2025	1.573.096,00
<b>Total PPA</b>		<b>5.836.240,00</b>	
2382 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE	0,00	2022	64.209,00
		2023	67.586,00
		2024	71.141,00
		2025	74.883,00
<b>Total PPA</b>		<b>277.819,00</b>	
2383 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ- ESCOLA	0,00	2022	1.780.741,00
		2023	1.874.409,00
		2024	1.953.002,00
		2025	2.076.782,00
<b>Total PPA</b>		<b>7.684.934,00</b>	
2384 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ- ESCOLA	0,00	2022	128.417,00
		2023	128.424,00
		2024	135.179,00
		2025	142.289,00
<b>Total PPA</b>		<b>534.309,00</b>	
<b>PROGRAMA: 0361 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
	<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>
2192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	0,00	2022	19.530.214,00
		2023	20.557.504,00
		2024	21.638.828,00
		2025	22.777.031,00
<b>Total PPA</b>		<b>84.503.577,00</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
<b>02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2193 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	0,00	2022	1.219.617,00
		2023	1.341.579,00
		2024	1.475.737,00
		2025	1.623.311,00
<b>Total PPA</b>		<b>5.660.244,00</b>	
2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2022	660.000,00
		2023	726.000,00
		2024	798.600,00
		2025	878.460,00
<b>Total PPA</b>		<b>3.063.060,00</b>	
2274 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	0,00	2022	3.465,00
		2023	3.638,00
		2024	3.820,00
		2025	4.011,00
<b>Total PPA</b>		<b>14.934,00</b>	
2280 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN	0,00	2022	440.000,00
		2023	484.000,00
		2024	532.400,00
		2025	585.640,00
<b>Total PPA</b>		<b>2.042.040,00</b>	
2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT	0,00	2022	275.000,00
		2023	302.500,00
		2024	332.750,00
		2025	366.025,00
<b>Total PPA</b>		<b>1.276.275,00</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.026 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: 0362 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO				
Ação	LOA 2022	Ano	Valores	
2373 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE	0,00	2022	11.000,00	
		2023	12.100,00	
		2024	13.310,00	
		2025	14.641,00	
<b>Total PPA</b>			<b>51.051,00</b>	
2388 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE	0,00	2022	60.258,00	
		2023	63.427,00	
		2024	66.764,00	
		2025	70.275,00	
<b>Total PPA</b>			<b>260.724,00</b>	
PROGRAMA: 0363 - PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO				
Ação	LOA 2022	Ano	Valores	
2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0,00	2022	247.500,00	
		2023	272.250,00	
		2024	299.475,00	
		2025	329.423,00	
<b>Total PPA</b>			<b>1.148.648,00</b>	
	0,00	2022	62.045.647,00	
		2023	64.062.130,00	
		2024	66.144.149,00	
		2025	68.293.834,00	
<b>Total Unidade</b>			<b>260.545.760,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.027 - FUNDO MUCINIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA: 0109 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE				
Ação	LOA 2022	Ano	Valores	
2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2022	21.397.455,00	
		2023	22.637.184,00	
		2024	23.497.835,00	
		2025	24.346.198,00	
<b>Total PPA</b>			<b>91.878.672,00</b>	
PROGRAMA: 0378 - PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				
Ação	LOA 2022	Ano	Valores	
2006 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	2022	51.625,00	
		2023	53.303,00	
		2024	55.035,00	
		2025	56.824,00	
<b>Total PPA</b>			<b>216.787,00</b>	
2012 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	2022	586.780,00	
		2023	605.850,00	
		2024	625.540,00	
		2025	645.870,00	
<b>Total PPA</b>			<b>2.464.040,00</b>	
2201 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	2022	1.702.928,00	
		2023	1.758.273,00	
		2024	1.815.417,00	
		2025	1.874.418,00	
<b>Total PPA</b>			<b>7.151.036,00</b>	
2236 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO ORAL	0,00	2022	84.000,00	
		2023	84.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.027 - FUNDO MUCINIPAL DE SAUDE				
Ação	LOA 2022	Ano	Valores	
		2024	84.000,00	
		2025	84.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>336.000,00</b>	
2275 - MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	0,00	2022	12.793,00	
		2023	13.208,00	
		2024	13.638,00	
		2025	14.081,00	
<b>Total PPA</b>			<b>53.720,00</b>	
2278 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	2022	1.221.392,00	
		2023	1.261.087,00	
		2024	1.302.073,00	
		2025	1.344.390,00	
<b>Total PPA</b>			<b>5.128.942,00</b>	
2316 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	2022	20.650,00	
		2023	21.321,00	
		2024	22.014,00	
		2025	22.730,00	
<b>Total PPA</b>			<b>86.715,00</b>	
2329 - PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI	0,00	2022	52.000,00	
		2023	53.690,00	
		2024	55.435,00	
		2025	57.237,00	
<b>Total PPA</b>			<b>218.362,00</b>	
2331 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	0,00	2022	3.534.893,00	
		2023	3.649.777,00	
		2024	3.768.395,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.027 - FUNDO MUCINIPAL DE SAUDE			
		2025	3.890.867,00
<b>Total PPA</b>			<b>14.843.932,00</b>
2333 - FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA	0,00	2022	127.600,00
		2023	131.747,00
		2024	136.029,00
		2025	140.450,00
<b>Total PPA</b>			<b>535.826,00</b>
<b>PROGRAMA: 0379 - PROGRAMA DE GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL</b>			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2370 - APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2022	35.461,00
		2023	36.613,00
		2024	37.803,00
		2025	39.032,00
<b>Total PPA</b>			<b>148.909,00</b>
<b>PROGRAMA: 0380 - PROGRAMA DA GESTÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR</b>			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2376 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE	0,00	2022	507.676,00
		2023	524.175,00
		2024	541.211,00
		2025	558.800,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.131.862,00</b>
<b>PROGRAMA: 0381 - PROGRAMA DE INVESTIMENTO NA SAÚDE</b>			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
1190 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	0,00	2022	500.000,00
		2023	500.000,00
		2024	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.027 - FUNDO MUCINIPAL DE SAUDE			
		2025	500.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.000.000,00</b>
1281 - CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE	0,00	2022	500.000,00
		2023	500.000,00
		2024	500.000,00
		2025	500.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>2.000.000,00</b>
1326 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA ORTOPÉDICA	0,00	2022	400.000,00
		2023	406.500,00
		2024	413.211,00
		2025	420.141,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.639.852,00</b>
2429 - MANUTENCAO DE OFICINA ORTOPEDICA	0,00	2022	1.214.400,00
		2023	1.144.118,00
		2024	1.174.802,00
		2025	1.206.483,00
<b>Total PPA</b>			<b>4.739.803,00</b>
<b>PROGRAMA: 0382 - PROGRAMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2356 - DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUDE	0,00	2022	150.000,00
		2023	154.875,00
		2024	159.908,00
		2025	165.105,00
<b>Total PPA</b>			<b>629.888,00</b>
<b>PROGRAMA: 0383 - PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.027 - FUNDO MUCINIPAL DE SAUDE			
2008 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	0,00	2022	8.653.430,00
		2023	8.934.666,00
		2024	9.225.043,00
		2025	9.524.857,00
<b>Total PPA</b>			<b>36.337.996,00</b>
2009 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	0,00	2022	1.568.630,00
		2023	1.619.611,00
		2024	1.672.248,00
		2025	1.726.596,00
<b>Total PPA</b>			<b>6.587.085,00</b>
2011 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	2022	4.124.502,00
		2023	4.258.549,00
		2024	4.396.952,00
		2025	4.539.853,00
<b>Total PPA</b>			<b>17.319.856,00</b>
2391 - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO	0,00	2022	1.690.022,00
		2023	1.744.948,00
		2024	1.801.659,00
		2025	1.860.212,00
<b>Total PPA</b>			<b>7.096.841,00</b>
<b>PROGRAMA: 0384 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2313 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	0,00	2022	2.000.000,00
		2023	2.065.000,00
		2024	2.132.113,00

		2025	2.201.406,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.027 - FUNDO MUCINIPAL DE SAUDE				
Total PPA			8.398.519,00	
2360 - INSUMOS TERAPEUTICOS	0,00	2022	26.651,00	
		2023	27.518,00	
		2024	28.412,00	
		2025	29.335,00	
Total PPA			111.916,00	
PROGRAMA: 0385 - PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE				
Ação		LOA 2022	Ano	Valores
2237 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	2022	21.321,00	
		2023	22.014,00	
		2024	22.730,00	
		2025	23.468,00	
Total PPA			89.533,00	
2325 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	0,00	2022	876.155,00	
		2023	904.630,00	
		2024	934.030,00	
		2025	964.386,00	
Total PPA			3.679.201,00	
2327 - OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	2022	152.023,00	
		2023	156.964,00	
		2024	162.065,00	
		2025	167.332,00	
Total PPA			638.384,00	
PROGRAMA: 0386 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL				
Ação		LOA 2022	Ano	Valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.027 - FUNDO MUCINIPAL DE SAUDE			
2233 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	0,00	2022	441.484,00
		2023	95.600,00
		2024	95.600,00
		2025	95.600,00
Total PPA			728.284,00
2234 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO COVID-19	0,00	2022	50.000,00
		2023	50.000,00
		2024	10.000,00
		2025	10.000,00
Total PPA			120.000,00
2235 - MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE UTI DESTINADOS A PACIENTES COM COVID-19	0,00	2022	245.000,00
		2023	252.963,00
		2024	261.184,00
		2025	269.672,00
Total PPA			1.028.819,00
	0,00	2022	51.948.871,00
		2023	53.668.184,00
		2024	55.444.382,00
		2025	57.279.343,00
Total Unidade			218.340.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PROGRAMA: 0105 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Ação		LOA 2022	Ano	Valores
1005 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2022	40.000,00	
		2023	780.000,00	
		2024	0,00	
		2025	0,00	
Total PPA			820.000,00	
2058 - APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2022	11.635.832,00	
		2023	11.989.295,00	
		2024	12.354.248,00	
		2025	12.731.061,00	
Total PPA			48.710.436,00	
PROGRAMA: 0125 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
Ação		LOA 2022	Ano	Valores
2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	2022	80.000,00	
		2023	100.000,00	
		2024	80.000,00	
		2025	80.000,00	
Total PPA			340.000,00	
PROGRAMA: 0126 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO À INFÂNCIA E A ADOLESCENCIA				
Ação		LOA 2022	Ano	Valores
1003 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	0,00	2022	0,00	
		2023	0,00	
		2024	460.000,00	
		2025	0,00	
Total PPA			460.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	

02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2017 - FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	2022	63.656,00
		2023	63.656,00
		2024	63.656,00
		2025	63.656,00
<b>Total PPA</b>			<b>254.624,00</b>
PROGRAMA: 0128 - BLOCO DE PROTEÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2022 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF	0,00	2022	117.000,00
		2023	107.000,00
		2024	107.000,00
		2025	107.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>438.000,00</b>
PROGRAMA: 0129 - SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2024 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DA RUA	0,00	2022	20.000,00
		2023	20.000,00
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>80.000,00</b>
PROGRAMA: 0130 - PROGRAMA DE APOIO A MULHER - CHEFIA DE APOIO A MULHER E JUVENTUDE			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2025 - FORTALECER O PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM	0,00	2022	20.000,00
		2023	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>80.000,00</b>
PROGRAMA: 0131 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2304 - APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	2022	110.000,00
		2023	120.000,00
		2024	110.000,00
		2025	120.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>460.000,00</b>
PROGRAMA: 0132 - ACOLHIMENTO FAMILIAR			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2027 - APOIAR AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHIMENTO)	0,00	2022	27.200,00
		2023	31.200,00
		2024	27.200,00
		2025	27.200,00
<b>Total PPA</b>			<b>112.800,00</b>
PROGRAMA: 0133 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFI			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2030 - FORTALECER O PROFI	0,00	2022	48.000,00
		2023	48.000,00
		2024	48.000,00
		2025	48.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>192.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA: 0134 - PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2202 - OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR	0,00	2022	1.692.000,00
		2023	1.694.000,00
		2024	1.692.000,00
		2025	1.692.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>6.770.000,00</b>
PROGRAMA: 0140 - PROGRAMA ATENÇÃO A FAMILIA			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2282 - FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO	0,00	2022	3.570.522,00
		2023	3.870.190,00
		2024	3.606.493,00
		2025	4.115.289,00
<b>Total PPA</b>			<b>15.162.494,00</b>
PROGRAMA: 0141 - BENEFICIOS EVENTUAIS			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2029 - OFERTAR APOIO AS FAMILIAS	0,00	2022	750.000,00
		2023	750.000,00
		2024	750.000,00
		2025	750.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>3.000.000,00</b>
PROGRAMA: 0309 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			
Ação	LOA 2022	Ano	Valores
2013 - APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	2022	91.000,00
		2023	81.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

		2024	96.000,00
		2025	81.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>349.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0338 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2016 - APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS	0,00	2022	25.896,00
		2023	25.896,00
		2024	25.896,00
		2025	25.896,00
<b>Total PPA</b>			<b>103.584,00</b>
<b>PROGRAMA: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2018 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF	0,00	2022	347.000,00
		2023	347.000,00
		2024	347.000,00
		2025	347.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>1.388.000,00</b>
2019 - APOIAR AS AÇÕES DE COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITO	0,00	2022	20.000,00
		2023	20.000,00
		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>80.000,00</b>
2394 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	2022	60.144,00
		2023	60.144,00
		2024	60.144,00
		2025	60.144,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>Total PPA</b>		<b>240.576,00</b>	
<b>PROGRAMA: 0356 - POLITICA DO TRABALHO</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2028 - FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO	0,00	2022	87.000,00
		2023	90.000,00
		2024	87.000,00
		2025	90.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>354.000,00</b>
	0,00	2022	18.805.250,00
		2023	20.217.381,00
		2024	19.974.637,00
		2025	20.398.246,00
<b>Total Unidade</b>			<b>79.395.514,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.029 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
<b>PROGRAMA: 0336 - CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
1260 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	2022	2.000.000,00
		2023	2.000.000,00
		2024	2.000.000,00
		2025	2.000.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>8.000.000,00</b>
1301 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH	0,00	2022	1.000.000,00
		2023	1.000.000,00
		2024	1.000.000,00
		2025	1.000.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>4.000.000,00</b>
	0,00	2022	3.000.000,00
		2023	3.000.000,00
		2024	3.000.000,00
		2025	3.000.000,00
<b>Total Unidade</b>			<b>12.000.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
02.030 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA			
<b>PROGRAMA: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>			
<b>Ação</b>	<b>LOA 2022</b>	<b>Ano</b>	<b>Valores</b>
2104 - (RE)NASCER: PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO	0,00	2022	100.000,00
		2023	100.000,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>400.000,00</b>
2364 - APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	2022	100.000,00
		2023	100.000,00
		2024	100.000,00
		2025	100.000,00
<b>Total PPA</b>			<b>400.000,00</b>
	0,00	2022	200.000,00
		2023	200.000,00
		2024	200.000,00
		2025	200.000,00
<b>Total Unidade</b>			<b>800.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
---------------------------------	--	---	--

Listagem PPA		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
02.031 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
PROGRAMA: 0364 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Ação	LOA 2022	Ano	Valores	
2415 - PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	2022	50.000,00	
		2023	50.000,00	
		2024	50.000,00	
		2025	50.000,00	
<b>Total PPA</b>			<b>200.000,00</b>	
	0,00	2022	50.000,00	
		2023	50.000,00	
		2024	50.000,00	
		2025	50.000,00	
<b>Total Unidade</b>			<b>200.000,00</b>	
	0,00	2022	240.697.465,00	
		2023	240.473.406,00	
		2024	250.001.020,00	
		2025	253.711.973,00	
<b>Total Geral</b>			<b>984.883.864,00</b>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Metas Anuais - LDO 2022		Exercício: 2021		
Campo	Valor ano referência	Valor 1º ano seguinte ao de referência	Valor 2º ano seguinte ao de referência	
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,25	3,25	
Projeção do PIB do Estado	87.434.000.000	94.066.000.000	100.962.000.000	
Projeção da Receita Corrente Líquida	232.477.465	240.253.406	249.781.020	
Receita total	240.697.465	240.473.406	250.001.020	
Receitas primárias	240.577.465	240.353.406	249.881.020	
Despesa total	240.697.465	240.473.406	250.001.020	
Dívida pública consolidada	37.824.056	35.115.259	33.310.605	
Dívida consolidada líquida	36.132.241	30.648.063	28.988.593	
Receitas primárias advindas de PPP	0	0	0	
Despesas primárias geradas por PPP	0	0	0	
Despesa total	237.951.565	237.405.506	247.055.120	
Resultado nominal	1.106.067	-5.484.178	-1.659.469	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Metas Comparadas - LDO 2022		Exercício: 2021				
Campo	Valor do 3º exercício anterior ao de referência	Valor do 2º exercício anterior ao de referência	Valor do exercício anterior ao de referência	Valor do exercício de referência	Valor exercício posterior ao de referência	Valor do 2º exercício posterior ao de referência
Preço corrente da receita total	214.059.649	212.613.838	196.527.305	240.697.465,00	240.473.406,00	250.001.020,00
Preço corrente das receitas primárias	213.761.401	212.464.172	196.219.365	240.577.465,00	240.353.406,00	249.881.020,00
Preço corrente da despesa total	204.005.785	185.877.756	196.527.305	240.697.465,00	240.473.406,00	250.001.020,00
Preço corrente das despesas primárias	199.504.350	181.836.347	191.877.305	237.951.565,00	237.405.506,00	247.055.120,00
Preço corrente do resultado nominal	15.210.250	3.443.043	6.386.370	1.106.067,00	-5.484.178,00	-1.659.469,00
Preço corrente da dívida pública consolidada	46.143.141	42.495.334	40.403.863	37.824.056,00	35.115.259,00	33.310.605,00
Preço corrente da dívida consolidada líquida	29.127.630	20.220.566	35.026.175	36.132.241,00	30.648.063,00	28.988.593,00
Preço constante da receita total	217.420.386	203.003.692	190.544.217	232.273.053,00	232.658.020,00	241.785.987,00
Preço constante das receitas primárias	217.117.454	202.860.791	190.245.652	232.157.254,00	232.541.920,00	241.759.887,00
Preço constante da despesa total	207.208.675	177.476.081	190.544.217	232.273.053,00	232.658.020,00	241.785.987,00
Preço constante das despesas primárias	202.636.569	173.617.344	186.035.781	229.623.260,00	229.689.827,00	239.025.828,00
Preço constante do resultado nominal	15.449.051	3.287.417	6.191.943	1.067.354,00	-5.305.942,00	-1.605.536,00
Preço constante da dívida pública consolidada	46.867.588	40.574.545	39.173.806	36.500.214,00	33.974.013,00	32.228.010,00
Preço constante da dívida consolidada líquida	29.584.934	19.306.596	33.959.836	34.867.612,00	29.652.001,00	28.046.463,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Metas Exercícios anteriores - LDO 2022		Exercício: 2021	
Campo	Valor para o exercício anterior encerrado		
Projetado do PIB do Estado	70.750.000.000		
Realizado do PIB do Estado	75.479.000.000		
Receita Corrente Líquida apurada	210.733.994		
Previsto da receita total	227.199.197		
Realizado da receita total	212.613.838		
Previsto das receitas primárias	226.843.196		
Realizado das receitas primárias	212.464.172		
Previsto da despesa total	227.199.197		
Realizado da despesa total	185.877.756		
Previsto das despesas primárias	223.867.634		
Realizado das despesas primárias	181.836.347		
Previsto do resultado nominal	5.493.842		
Realizado do resultado nominal	3.443.043		
Previsto da dívida pública consolidada	38.279.083		
Realizado da dívida consolidada líquida	20.220.566		
Realizado da dívida pública consolidada	42.495.334		
Previsto da dívida consolidada líquida	28.639.804		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Passivo contingentes e as providências - LDO 2022		Exercício: 2021	
Passivo contingente			
AÇÕES JUDICIAIS			
PROVIDÊNCIAS			
Passivo contingente	Providência	Valor	
AÇÕES JUDICIAIS	NEGOCIAR O PARCELAMENTO	1.000.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Passivo contingentes e as providências - LDO 2022		Exercício: 2021
Passivo contingente		
AÇÕES JUDICIAIS		
PROVIDÊNCIAS		
Passivo contingente	Providência	Valor
AÇÕES JUDICIAIS	NEGOCIAR O PARCELAMENTO	1.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Riscos fiscais passivos e as providências - LDO 2022		Exercício: 2021
Passivo contingente		
QUEDA DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA PARTE DO ICMS		
PROVIDÊNCIAS		
Risco Fiscal	Providência	Valor
QUEDA DAS TRANSFERÊNCIAS DA COTA PARTE DO ICMS	REDUÇÃO DE DESPESAS GERAIS CORRESPONDENTE A QUESA DE ARRECADAÇÃO	24.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução do patrimônio líquido - LDO 2022		Exercício: 2021		
Campo	Valor do 2º exercício anterior ao de referência	Valor do 3º exercício anterior ao de referência	Valor do 4º exercício anterior ao de referência	
Patrimônio/Capital	0	0	0	
Reservas	0	0	0	
Resultado acumulado	18.987.382	17.504.617	12.529.661	
Patrimônio do regime previdenciário	0	0	0	
reservas do regime previdenciário	0	0	0	
Lucros ou prejuízos Acumulado do regime previdenciário	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Alienação de ativos - LDO 2022		Exercício: 2021		
Campo	Valor do 2º exercício anterior ao de referência	Valor do 3º exercício anterior ao de referência	Valor do 4º exercício anterior ao de referência	
Receita com a alienação de bens móveis	0	0	0	
Receita com a alienação de bens imóveis	0	0	0	
Despesa com investimentos	5.731.228	2.923.697	7.804.254	
Despesa com inversões financeiras	0	0	0	
Despesa com amortização da dívida	4.041.409	4.501.534	3.970.459	
Despesa com regime geral de previdência social	13.750.345	9.116.663	16.143.248	
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Estimativa e compensação da renúncia de receitas - LDO 2022		Exercício: 2021				
Tributo	Modalidade	Beneficiário	Renúncia da receita no ano de referência	Renúncia da receita no ano seguinte ao de referência	Renúncia da receita no 2º ano seguinte ao de referência	Compensação
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA

Publicado por:  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:30FAEBC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 015/2021- SEMOTSU, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçú, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ITAMAR ITAN DELMIRO**, matrícula Nº 6019, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, através da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSU

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
803005/2021	REDE CONSTRUIR	CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA FUTURA (AS) E EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (OES) DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRAULICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:  
Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;  
Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;  
Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 04 de agosto de 2021.

**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:092798A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 0069/2021.**

DECRETO Nº 00069/21, de 04 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.597,00 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.597,00 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$12.597,00 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 04 de Agosto de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00069/21 de 04 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs	Anul.dotação	12.597,00
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			12.597,00
TOTAL GERAL			12.597,00

Itaú, 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00069/21 de 04 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO PARA:	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 843 0003 2.039	Amortização de Dívida Fundada		
4.4.91.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		12.597,00
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			12.597,00
TOTAL GERAL			12.597,00

Itaú, 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:58101277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO ÚNICO LEI Nº573/2021**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, nº 159 – Bairro Dr. Onézimo – Janduí-RN.

CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

**ANEXO ÚNICO LEI Nº573/2021**

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA SEMANAL (HORAS)	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	DE VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO R\$
01	MÉDICO	40	1.365,00	14.300,00	440,00	16.105,00
01	ENFERMEIRO	40	1.365,00	3.300,00	440,00	5.105,00
02	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	40	1.100,00	1.200,00	440,00	2.740,00
01	ASG	40	1.100,00	-	440,00	1.540,00
01	RECEPCIONISTA	40	1.100,00	-	440,00	1.540,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:F6279C49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 03040001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º **004/2019, RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO – LTDA – CNPJ Nº 14.022.963/0001-09, estabelecida na cidade de Assu/RN, na Rua – Dr. Luiz Carlos, 1459, Sala – 03, Quinta do Farol, CEP: 59.650-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JORGEAN MELO - CPF Nº. 938.414.694-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Aditar ao termo de contrato em epígrafe, visando o reequilíbrio econômico financeiro do Serviço de Transporte Escolar, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, Art. legais aplicáveis, de 18, §1º do Decreto Municipal n.º 066/2013 e Cláusula sexta – Vigência e seu **Parágrafo Único** - Em caso de aditamento do contrato e renovação do seu objeto, os preços praticados e obtidos através da proposta financeira licitatória, poderão ser reajustados através do índice acumulado do IGPM/FGV.



1.3. O presente termo aditivo fica estabelecido da seguinte maneira:

CONTRATO DA EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - CNPJ Nº 14.022.963/0001-09							
ITEM	ROTAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANO	VALOR LICITADO R\$	VALOR LICITADO R\$	TOTAL	*VALOR REAJUSTADO PELO IGPM R\$	*VALOR REAJUSTADO TOTAL
2	João Câmara p/ Cauaçu, arisco, Lagoa de São José da Pedra d'gua p/ João Câmara.	26400	R\$ 2,97	R\$ 78.408,00		R\$ 3,76	R\$ 99.264,00
3	João Câmara p/ Matões: Açudinho, Cabo Cipo, Risca Faca, Aristides, Jô e Geraldo Vicente p/ João Câmara	36960	R\$ 2,97	R\$ 109.771,20		R\$ 3,76	R\$ 138.969,60
4	João Câmara p/ Ladeira Grande e Passagem dos Caboclos p/ João Câmara	26 400	R\$ 3,48	R\$ 91.872,00		R\$ 4,41	R\$ 116.424,00
5	João Câmara p/ Amarelão João Câmara	42240	R\$ 2,89	R\$ 122.073,60		R\$ 3,66	R\$ 154.598,40
6	João Câmara p/ Santa Terezinha p/ João Câmara	38280	R\$ 3,04	R\$ 116.371,20		R\$ 3,85	R\$ 147.378,00
7	Passagem dos Caboclos p/ Ladeira Grande	15840	R\$ 4,78	R\$ 75.715,20		R\$ 6,06	R\$ 95.990,40
8	São Vicente, São Geraldo p/ Modelo I	10560	R\$ 5,17	R\$ 54.595,20		R\$ 6,55	R\$ 69.168,00
9	Serra Verde dos Rodrigues, serra verde dos Colegas e assentamento de Seu Romão p/ Queimadas	31680	R\$ 3,13	R\$ 99.158,40		R\$ 3,97	R\$ 125.769,60
10	Queimadas p/ Modelos I e II, São Vicente, São Geraldo w Baixa do Novilho	15840	R\$ 4,58	R\$ 72.547,20		R\$ 5,80	R\$ 91.872,00
11	Baixa do Novilho, São Geraldo, São Vicente e Modelos I e II p/ Queimadas	47520	R\$ 2,74	R\$ 130.204,80		R\$ 3,47	R\$ 164.894,40
12	João Câmara p/ Lageado assentamento, Laginha, Serra Verde do Joaquim, Lageado Comunidade, Boa Sorte, Xoá	34320	R\$ 3,04	R\$ 104.332,80		R\$ 3,85	R\$ 132.132,00
13	João Câmara p/ Maria da Paz, Marajó, Xoá, Baixa do Macaco, Boa Sorte	31680	R\$ 3,22	R\$ 102.009,60		R\$ 4,08	R\$ 129.254,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.157.059,20</b>			<b>R\$ 1.465.714,80</b>

Sendo que o valor aditado, ficou em R\$ 1.465.714,80 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

1.4. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

## 2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas, consignado no termo de contrato em epígrafe, permanecem inalteradas.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 16 de dezembro de 2020.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/ Contratante

Construtora Oliveira e Melo – LTDA

CNPJ Nº 14.022.963/0001-09

**JORGEAN MELO -**

CPF Nº. 938.414.694-34

Sócio-Administrativo

Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:DB5C0D81**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 03040002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º **004/2019, RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA – CNPJ Nº 23.330.896/0001-72**, estabelecida na cidade de Ceará Mirim/RN, na Rua – Dr., Olavo Montenegro, 764, Planalto, CEP: 59.570-000, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Aditar ao termo de contrato em epígrafe, visando o reequilíbrio econômico financeiro do Serviço de Transporte Escolar, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93, Art. legais aplicáveis, de 18, §1º do Decreto Municipal n.º 066/2013 e Cláusula sexta – Vigência e seu **Parágrafo Único - Em caso de**

aditamento do contrato e renovação do seu objeto, os preços praticados e obtidos através da proposta financeira licitatória, poderão ser reajustados através do índice acumulado do IGPM/FGV.

1.3. O presente termo aditivo fica estabelecido da seguinte maneira:

PLANILHA DE REAJUSTE PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
CONTRATO DA EMPRESA IGOR BARBOSA A. BRANDÃO & CIA LTDA - CNPJ Nº 23.330.896/0001-72							
ITEM	ROTAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANO	VALOR LICITADO R\$	VALOR TOTAL LICITADO R\$	*VALOR REAJUSTADO PELO IGPM R\$	*VALOR TOTAL REAJUSTADO	
1	João Câmara p/ Oticica, Maria da Paz e Marajó p/ João Câmara.	31680	R\$ 3,33	R\$ 105.494,40	R\$ 4,22	R\$ 133.689,60	
<b>TOTAL</b>				R\$ 105.494,40		R\$ 133.689,60	

Sendo que o valor aditado, ficou em R\$ 133.689,60 (Cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

1.4. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

## 2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas, consignado no termo de contrato em epígrafe, permanecem inalteradas.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 16 de dezembro de 2020.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/ Contratante

Igor Barbosa Brandão & Cia – LTDA

CNPJ Nº 23.330.896/0001-72.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**

CPF Nº. 878.710.174-20

Representante Legitimado

Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:DD61A015**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DA SEMEC - Nº 004/20211

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	FRANCISCA FABIANA BATISTA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	30	CLASSIFICADO
2	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	20	CLASSIFICADO
3	NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	20	CLASSIFICADO
4	PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	20	CLASSIFICADO
5	LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	14	CLASSIFICADO
6	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	12	CLASSIFICADO
7	FERNANDA NERIALBA LIMA DE OLIVEIRA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	8	CLASSIFICADO
8	NATALIA RAFAELA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	6	CLASSIFICADO
9	RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL	0	CLASSIFICADO
10	PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	0	CLASSIFICADO
11	ANDRIELLE GISLAINE JALES PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	0	CLASSIFICADO
12	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DECLASSIFICADO	MOTIVO
1	NATHALIA ELIETTE BARBOSA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	DECLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU OS TÍTULOS COMPROBATÓRIOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADO NO CURRÍCULO.
2	LILLYANNE PRISCYLLA PEREIRA TRINDADE	ASSISTENTE SOCIAL	DECLASSIFICADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
3	MARIA ALANE DA SILVA AZEVÉDO	ASSISTENTE SOCIAL	DECLASSIFICADO	NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	JOSILENE AMARO DA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	40	CLASSIFICADO
2	ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	PROFº DE CIÊNCIAS	40	CLASSIFICADO
3	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	PROFº DE CIÊNCIAS	34	CLASSIFICADO
5	MARIA LEIDIANE DE QUEIROZ	PROFº DE CIÊNCIAS	26	CLASSIFICADO
6	INGRID ARAUJO DE MEDEIROS	PROFº DE CIÊNCIAS	26	CLASSIFICADO
4	VERINALDO DE PAIVA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	CLASSIFICADO

7	ANANILIA NIEDJA DOS SANTOS SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	20	CLASSIFICADO
8	JOSÉ AYRON MORAES DE LIMA	PROFº DE CIÊNCIAS	10	CLASSIFICADO
9	LIANA ELOIZA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	2	CLASSIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN**

Nº	CANDIDATO	CARGO	DE	DECLASSIFICADO	MOTIVO
1	GEILZA CARDOSO DA SILVA BEZERRA	PROFº DE CIÊNCIAS	DE	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADA POR NÃO TERMO ACESSO AO ARQUIVO DO CURRÍCULO QUE ESTAVA CORROMPIDO (ANEXO VI)
2	ÁLISON PEREIRA DA SILVA	PROFº DE CIÊNCIAS	DE	DECLASSIFICADO	POR NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE ACORDO COM O EDITAL (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS) ANEXO I
3	JOÃO FELICIANO DE SOUZA JUNIOR	PROFº DE CIÊNCIAS	DE	DECLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
4	FRANCISCO MONTEIRO	PROFº DE CIÊNCIAS	DE	DECLASSIFICADO	POR NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DE ACORDO COM O EDITAL (ANEXO I)
5	JAMILLYS SILVA DE FRANÇA	PROFº DE CIÊNCIAS	DE	DECLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU GRADUAÇÃO PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

**PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN**

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE SOUZA	PROFº DE ED. ESPECIAL	30	CLASSIFICADO
2	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	CLASSIFICADO
3	DIANA KARLLA BRITO MAFRA	PROFº DE ED. ESPECIAL	28	CLASSIFICADO
4	JOSIVAN PEREIRA DE ARAUJO	PROFº DE ED. ESPECIAL	18	CLASSIFICADO
5	CLEBIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	CLASSIFICADO
6	WIARA BEATRIZ ALVES PEREIRA DA COSTA	PROFº DE ED. ESPECIAL	16	CLASSIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN**

Nº	CANDIDATO	CARGO	DECLASSIFICADO	MOTIVO
1	JANE KELLY SANTOS DE FREITAS	PROFº DE ED. ESPECIAL	DECLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA

**PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN**

Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	EVA MARIA DIAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
2	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
3	GICELÂNIA DOS SANTOS NOBREGA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
4	MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
5	MARIA LUZINETE DANTAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
6	CLEANE ANDRADE DE MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
7	GISA CARLA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
8	LUCIANA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
9	DAMIANA MARIA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
10	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA	PROFº DE ED. INFANTIL	30	CLASSIFICADO
11	EDINALVA EDILZA DA CRUZ	PROFº DE ED. INFANTIL	28	CLASSIFICADO
12	GILDENE ARAUJO DE PAIVA	PROFº DE ED. INFANTIL	28	CLASSIFICADO
13	MARIA GORETH DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	26	CLASSIFICADO
14	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	PROFº DE ED. INFANTIL	26	CLASSIFICADO
15	GISELLY BATISTA NUNES	PROFº DE ED. INFANTIL	24	CLASSIFICADO
16	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	24	CLASSIFICADO
17	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	22	CLASSIFICADO
18	SONARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
19	SANDRA IRIS DA SILVA ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
20	RIVANDA PORFÍRIA DE MOURA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
21	FRANCIMARIA ALMEIDA DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
22	VANESKA SANTOS DE LIMA	PROFº DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
23	ANA RAQUEL BARRETO BEZERRA DAMASCENO	PROFº DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
24	NILVA ALICE TAVARES DE MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	20	CLASSIFICADO
25	MARCIONE BEZERRA DE QUEIROZ	PROFº DE ED. INFANTIL	18	CLASSIFICADO
26	GIZIANE CHEILA LOPES DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	12	CLASSIFICADO
27	MARIA DAS NEVES SILVA DE ARRUDA OLIVEIRA	PROFº DE ED. INFANTIL	12	CLASSIFICADO
28	JÉSSICA NAYARA NERIS DE LIMA	PROFº DE ED. INFANTIL	10	CLASSIFICADO
29	TATIANE ALVES DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	10	CLASSIFICADO
30	NIEDJA LORENA DANTAS DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	10	CLASSIFICADO
31	NARJARA LESSIA MINERVINO BEZERRA	PROFº DE ED. INFANTIL	10	CLASSIFICADO
32	JOSEANE DE ARAUJO GALVÃO	PROFº DE ED. INFANTIL	8	CLASSIFICADO
33	RAÍZES KAMILA GUIMARAES DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	6	CLASSIFICADO
34	ZEILMA MARIA DAS GRAÇAS	PROFº DE ED. INFANTIL	4	CLASSIFICADO
35	VERONI DE MEDEIROS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	4	CLASSIFICADO
36	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	PROFº DE ED. INFANTIL	4	CLASSIFICADO
37	HELY SARA FERREIRA FERNANDES	PROFº DE ED. INFANTIL	2	CLASSIFICADO
38	ARACELIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	2	CLASSIFICADO
39	ANUNCIADA ARAUJO DOS SANTOS	PROFº DE ED. INFANTIL	0	CLASSIFICADO
40	EDINEIDE TOSCANO CRUZ	PROFº DE ED. INFANTIL	0	CLASSIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN**

Nº	CANDIDATO	CARGO	DECLASSIFICADO	MOTIVO
1	TÉRCIA PEREIRA AMURIM	PROFº DE ED. INFANTIL	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR A GRADUAÇÃO COMPLETA
2	MARIA BETÂNIA LOPES DE ARAUJO	PROFº DE ED. INFANTIL	DECLASSIFICADO	DECLASSIFICADA POR NÃO COMPROVAR CERTIFICADO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA CONFORME O EDITAL.
3	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA	PROFº DE ED. INFANTIL	DECLASSIFICADO	NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO
4	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE MEDEIROS	PROFº DE ED. INFANTIL	DECLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA
5	EVA FRANCISCA DA SILVA	PROFº DE ED. INFANTIL	DECLASSIFICADO	NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	DJANNI MARTINHO DOS SANTOS SOBRINHO	PROFº DE GEOGRAFIA	40	CLASSIFICADO
2	THIAGO DOUGLAS SILVA DE MEDEIROS	PROFº DE GEOGRAFIA	32	CLASSIFICADO
3	FRANCISCO HERMÍNIO RAMALHO DE ARAUJO	PROFº DE GEOGRAFIA	30	CLASSIFICADO
4	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES	PROFº DE GEOGRAFIA	20	CLASSIFICADO
5	JOSÉ DO CARMO FILHO	PROFº DE GEOGRAFIA	20	CLASSIFICADO
6	ELSON FLAVIO ALBINO DO VALE	PROFº DE GEOGRAFIA	12	CLASSIFICADO
7	LETICIA ANDRADE DA SILVA	PROFº DE GEOGRAFIA	10	CLASSIFICADO
8	RODRIGO EMANOEL DE SOUSA ALMEIDA	PROFº DE GEOGRAFIA	10	CLASSIFICADO
9	NUBIA RAFAELA MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	8	CLASSIFICADO
10	DEIVSON ALVES DE LIMA	PROFº DE GEOGRAFIA	6	CLASSIFICADO
11	WELLINGTON COSTA DE ARAUJO	PROFº DE GEOGRAFIA	4	CLASSIFICADO
12	ADISLENE TATIANE GOMES DE OLIVEIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	2	CLASSIFICADO
13	NAILSON SOARES FERREIRA	PROFº DE GEOGRAFIA	2	CLASSIFICADO
14	ANTHUNES KLYSHMANN MENEZES FONSECA	PROFº DE GEOGRAFIA	0	CLASSIFICADO
15	JÚLIA MIKAELLA OLIVEIRA DE MOURA	PROFº DE GEOGRAFIA	0	CLASSIFICADO
16	EDVAN MARTINS DOS SANTOS	PROFº DE GEOGRAFIA	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	DAVID BRUNO SILVA	PROFº DE GEOGRAFIA	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
2	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TERÇO	PROFº DE GEOGRAFIA	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	30	CLASSIFICADO
2	JANAÍNA CRISTINA CICERO DE BRITO GERMANO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	22	CLASSIFICADO
3	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	20	CLASSIFICADO
4	FRANCISCO ALVES DA SILVA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	18	CLASSIFICADO
5	NIKESIA ALESSA DE MORAIS ALVES	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	14	CLASSIFICADO
6	FELIPE FERNANDES SILVA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	14	CLASSIFICADO
7	MOISÉS SILVA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	12	CLASSIFICADO
8	ALRIMAR QUINTINO LIMA DE ALMEIDA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	10	CLASSIFICADO
9	BRUNO CAMARA ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	10	CLASSIFICADO
10	ALICE LIDIANE CORDEIRO DE LIMA	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	02	CLASSIFICADO
11	GUSTAVO BATISTA DE ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	02	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	JULYANA JOYCE MEDEIROS ARAUJO	PROFº DE LÍNGUA INGLESA	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR A GRADUAÇÃO COMPLETA

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO	PROFº DE HISTÓRIA	45	CLASSIFICADO
2	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	40	CLASSIFICADO
3	VIKELANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	CLASSIFICADO
1	FELIPE VIANA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	40	CLASSIFICADO
2	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	34	CLASSIFICADO
4	FRANCISCO LUCIANO ALVES DE MELO	PROFº DE HISTÓRIA	30	CLASSIFICADO
5	MARIA VALDENIA FELIX DOS SANTOS	PROFº DE HISTÓRIA	28	CLASSIFICADO
6	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	PROFº DE HISTÓRIA	20	CLASSIFICADO
7	ALEF FERNANDES BATISTA DE MOURA	PROFº DE HISTÓRIA	16	CLASSIFICADO
8	MARIA CÉLIA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	CLASSIFICADO
9	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	12	CLASSIFICADO
10	RENATA CORDEIRO MOURA DIAS	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
11	RODRIGO CÉSAR DANTAS DE MEDEIROS	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
12	EDUARDO PERMÍNIO LEITE	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
13	JAINÉ CHIANCA DA SILVA	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
14	JEFSON BEZERRA DE AZEVEDO FILHO	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
15	LILIANA KELLY DA SILVA BRITO DE AZEVEDO	PROFº DE HISTÓRIA	10	CLASSIFICADO
16	YWLLKENNE MAYRE SOARES GOMES CAMPOS BARBALHO	PROFº DE HISTÓRIA	6	CLASSIFICADO
17	JOSÉ DIEGO DE OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	4	CLASSIFICADO
18	FABIANA LOPES VIEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	2	CLASSIFICADO
19	MAYLA CLEYZE DE ARRUDA OLIVEIRA	PROFº DE HISTÓRIA	2	CLASSIFICADO
20	RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA	PROFº DE HISTÓRIA	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	BRUNA LOUIZE MIRANDA BEZERRA CASSIANO	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	30	CLASSIFICADO
2	HELİYAB MAGDIEL ALVES LUCENA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	30	CLASSIFICADO
3	VICTOR DOS SANTOS SILVA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	30	CLASSIFICADO
4	MARIA JANAINA ALVES CORDEIRO HONÓRIO	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	28	CLASSIFICADO
5	MAX EMILIANO CAVALCANTE COSTA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	28	CLASSIFICADO
6	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	24	CLASSIFICADO
7	MARIA LÚCIA FERNANDES LEITE	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	24	CLASSIFICADO
8	EUNICE BIBLIANA DA CRUZ NETA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	12	CLASSIFICADO
9	JANIELE SUYANE DE LIMA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	12	CLASSIFICADO
10	IUSKY VINÍCIUS NUNES ROCHA	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	12	CLASSIFICADO
11	ALISSON AYRON DOS SANTOS	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	12	CLASSIFICADO
12	MONIQUE MACIELI COSTA DE ANDRADE	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	10	CLASSIFICADO
13	JANIELE GUEDES REGES	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	8	CLASSIFICADO
14	MARIANA EUFRASINO DO NASCIMENTO	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	2	CLASSIFICADO
15	MARIA DE LOURDES LOPES LINS	PROFº DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	CLASSIFICADO

16	FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA	PROFª DE LÍNGUA PORTUGUESA	0	CLASSIFICADO
----	----------------------------	----------------------------	---	--------------

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	JOSE GENILSON DA COSTA	PROFª DE MATEMÁTICA	30	CLASSIFICADO
2	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	PROFª DE MATEMÁTICA	30	CLASSIFICADO
3	EDIFRAN ELIAS DE LIMA	PROFª DE MATEMÁTICA	30	CLASSIFICADO
4	MÔNICA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	PROFª DE MATEMÁTICA	22	CLASSIFICADO
5	WESLA RAFAELA OLIVEIRA FELIPE	PROFª DE MATEMÁTICA	22	CLASSIFICADO
6	ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	PROFª DE MATEMÁTICA	22	CLASSIFICADO
7	GIANE DE ARAUJO	PROFª DE MATEMÁTICA	22	CLASSIFICADO
8	HURIAS FRANCISCO DE SOUZA	PROFª DE MATEMÁTICA	20	CLASSIFICADO
9	FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS	PROFª DE MATEMÁTICA	20	CLASSIFICADO
10	IGOR ESTEVAO SOUZA MEDEIROS	PROFª DE MATEMÁTICA	16	CLASSIFICADO
11	MIKARLA MIKELE FERREIRA LIMA	PROFª DE MATEMÁTICA	16	CLASSIFICADO
12	MARTA MARIA DE BRITO	PROFª DE MATEMÁTICA	12	CLASSIFICADO
13	WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	PROFª DE MATEMÁTICA	10	CLASSIFICADO
14	SANDERSON AIRES LOPES	PROFª DE MATEMÁTICA	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCCLASSIFICADO	MOTIVO
1	JORDANA NAYANE DA SILVA	PROFª DE MATEMÁTICA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO COMPLETA
2	MATEUS SOARES COSTA	PROFª DE MATEMÁTICA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO COMPLETA
3	MARIA RAFAELA ANDRADE DA NÓBREGA	PROFª DE MATEMÁTICA	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU O TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
4	ANTÔNIA MARIA DA SILVA NETA	PROFª DE MATEMÁTICA	DESCCLASSIFICADO	DESCCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL COM FOTO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	JOANA DARK LOPES DE ALMEIDA	PROFª ED. FISICA	30	CLASSIFICADO
2	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	PROFª ED. FISICA	30	CLASSIFICADO
3	ADERLANIA BEZERRA DE ARAUJO ANGELO	PROFª ED. FISICA	20	CLASSIFICADO
4	REGINALDO LUIZ DE ARAUJO	PROFª ED. FISICA	14	CLASSIFICADO
5	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	PROFª ED. FISICA	12	CLASSIFICADO
6	TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA	PROFª ED. FISICA	10	CLASSIFICADO
7	EMÍLIA MARIANA GUEDES DUARTE	PROFª ED. FISICA	10	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCCLASSIFICADO	MOTIVO
1	RANIEL PEREIRA AZEVEDO	PROFª ED. FISICA	DESCCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU O CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
2	TÂNIA MARA DE MEDEIROS MENESES	PROFª ED. FISICA	DESCCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	LEONARDO LIMA DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	34	CLASSIFICADO
2	ANAÍLSON JOSÉ PEREIRA	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
3	SANDRA MARIA LUCIANO DA SILVA DIAS	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
4	ANA MARIA LIMA DA COSTA	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
5	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
6	LUZANIA MARTINS	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
7	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
8	ELEN CRISILY SORES BAROSA	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
9	JARDINEIA ALVES BATISTA	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
10	GEVANILDO DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
11	JOÃO BATISTA DE SOUZA	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
12	JOSÉ DE SOUZA NETO	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
13	CARLOS LAMARCA SILVA	PROFª POLIVALENTE	30	CLASSIFICADO
14	VERA LÚCIA SILVA MEDEIROS	PROFª POLIVALENTE	28	CLASSIFICADO
15	FELIPE EDUARDO PEREIRA CRUZ	PROFª POLIVALENTE	28	CLASSIFICADO
16	JEANE MEIRE CÂMARA SOARES	PROFª POLIVALENTE	28	CLASSIFICADO
17	BENEDITA MARIA JOSÉ MELO BARRA	PROFª POLIVALENTE	28	CLASSIFICADO
18	MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE MEDEIROS	PROFª POLIVALENTE	28	CLASSIFICADO
19	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES SILVA	PROFª POLIVALENTE	26	CLASSIFICADO
20	LEYDE DAYANE FERNANDES FONSECA DE MEDEIROS	PROFª POLIVALENTE	26	CLASSIFICADO
21	ELIZONEIDE RITA DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	26	CLASSIFICADO
22	JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA	PROFª POLIVALENTE	26	CLASSIFICADO
23	JANNALBA SIMÕES DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	26	CLASSIFICADO
24	MARIA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROFª POLIVALENTE	24	CLASSIFICADO
25	ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA	PROFª POLIVALENTE	24	CLASSIFICADO
26	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	24	CLASSIFICADO
27	RIVAILDA DANTAS DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	24	CLASSIFICADO
28	FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS	PROFª POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
29	MAÍRES BESERRA RODRIGUES	PROFª POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
30	MARIA MARLENE PEREIRA DA SILVA	PROFª POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
31	MARIA MARLENE PEREIRA DE ARAUJO	PROFª POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
32	FRANCILENE BARROSO DE ARAUJO	PROFª POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO
33	HALYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFª POLIVALENTE	20	CLASSIFICADO

34	FABRICIANA PEREIRA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	18	CLASSIFICADO
35	ANA MARIA BATISTA DE ARAUJO ALVES	PROFº POLIVALENTE	16	CLASSIFICADO
36	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	16	CLASSIFICADO
37	MARIA GORETE DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	16	CLASSIFICADO
38	JEANE CRISTINA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	16	CLASSIFICADO
39	DILENE SEVERINA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	14	CLASSIFICADO
40	FAYANNE CARLA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	14	CLASSIFICADO
41	MARIZETE MARTA DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
42	RITA DE LIMA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
43	IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
44	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
45	ELIS SANDRA DE ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
46	RAPHAELA RODRIGUES DE MEDEIROS ROCHA	PROFº POLIVALENTE	12	CLASSIFICADO
47	MARILIA EDUARDO BEZERRA	PROFº POLIVALENTE	10	CLASSIFICADO
48	LINDALVA RUFINO MARTINS	PROFº POLIVALENTE	10	CLASSIFICADO
49	ADRIANA VIANA DA CÂMARA	PROFº POLIVALENTE	10	CLASSIFICADO
50	FRANCILEIDE ALMEIDA DA SILVA DANTAS	PROFº POLIVALENTE	10	CLASSIFICADO
51	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	PROFº POLIVALENTE	6	CLASSIFICADO
52	MARIA ALICE FREIRE SANTOS	PROFº POLIVALENTE	4	CLASSIFICADO
53	NAÉDNA AMANCIO DANTAS	PROFº POLIVALENTE	4	CLASSIFICADO
54	EDILEUZA NERIS PEREIRA	PROFº POLIVALENTE	2	CLASSIFICADO
55	MARIA SUELI ALMEIDA BRITO	PROFº POLIVALENTE	2	CLASSIFICADO
56	FRANCISCO MORATO DA FONSECA NETO	PROFº POLIVALENTE	2	CLASSIFICADO
57	WILLIANY THAYNA MARTINS FERNANDES	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO
58	CRISTIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO
59	SÔNIA GALDINO BEZERRA DE VASCONCELOS	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO
60	JOSÉ ERIVAN DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO
61	JOSUE JOÃO ALEXANDRE DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO
62	FRANCELINA GALVES DA SILVA	PROFº POLIVALENTE	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	EDSON DANTAS GOMES	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O ANEXO6 (CURRÍCULO)
2	CÉSAR MISCENO NORONHA ARAUJO	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
3	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO V
4	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, DE ACORDO COM O ITEM 6,4 DO EDITAL
5	LILIANE BARBOSA DE ALMEIDA	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADA POR NÃO COMPROVAR DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO)
6	FABIANA GONÇALVES BEZERRA	PROFº POLIVALENTE	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	ELVIRA LIDIA DOS SANTOS SOARES	PSICÓLOGO	22	CLASSIFICADO
2	LAIZA FERREIRA DA CRUZ	PSICÓLOGO	10	CLASSIFICADO
3	TÉRCIA AUGUSTA DE MENEZES SOARES	PSICÓLOGO	0	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	TÍTULO	CLASSIFICADO
1	GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	PSICOPEDAGOGO	40	CLASSIFICADO
2	MARIA JOSÉ DE ARAUJO	PSICOPEDAGOGO	40	CLASSIFICADO
3	RAÍSSA SANTANA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	30	CLASSIFICADO
4	ALINE TOMAZ DE ARAUJO ALVES	PSICOPEDAGOGO	26	CLASSIFICADO
5	AUDÊNIA MARTINS DA SILVA FERNANDES	PSICOPEDAGOGO	26	CLASSIFICADO
6	JESSYKA NATALYA DE SOUZA CAVALCANTI	PSICOPEDAGOGO	22	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SEMEC-JUCURUTU/RN				
Nº	CANDIDATO	CARGO	DESCLASSIFICADO	MOTIVO
1	KELLY MATIAS DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA
2	JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Email para recurso: Seletivosemecjtu@gmail.com

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**8072BBF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 004**

Praça Fabião das Queimadas, 700	Exercício: 2021
08159162/0001-89	

## DECRETO Nº 4, DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.383

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$240.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				240.200,00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
125		12.361.0038.2012.0000	MANUTENÇÃO AÇÕES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
283		10.122.0038.2045.0000	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
350		10.301.0038.2043.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	37.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
351		10.301.0038.2043.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 0000
		214	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
356		10.301.0038.2043.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 211 0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
289		10.122.0049.2118.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	26.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 919	Covid	
298		10.122.0049.2118.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 919	Covid	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
539		20.605.0038.2067.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	23.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
594		15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
596		15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
143		12.361.0038.2018.0000	MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	-20.000,00
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 120 0000
		120	Transferência do Salário-Educação	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
307		10.301.0026.2105.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	-49.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
433		16.482.0034.1109.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	-38.000,00
		4.4.90.51.07	CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS	F.R.: 1 510 0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
457		08.244.0032.1111.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	-29.200,00
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
458		08.244.0032.1111.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	-30.000,00
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 510 0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
569		15.451.0036.1118.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS.	-34.000,00
		4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 001	Recursos Proprios do Município	

625	18.542.0036.1128.0000	CONCLUSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA DO PARQUE DA LAGOA	-40.000,00
	4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1   001   0000
	001	Recursos Ordinários	
	001 001	Recursos Proprios do Município	
Anulação (-)			-240.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**28E1D08E

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO CRÉDITO ADICIONAL 005**

Praça Fabião das Queimadas, 700	
08159162/0001-89	Exercício: 2021

DECRETO Nº 5, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.383

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$829.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				829.500,00
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	376		10.302.0026.1069.0000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			001 001	Recursos Proprios do Município
	273		10.122.0038.2045.0000	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			001 001	Recursos Proprios do Município
	283		10.122.0038.2045.0000	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			001 001	Recursos Proprios do Município
	350		10.301.0038.2043.0000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			001 001	Recursos Proprios do Município
	289		10.122.0049.2118.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			001	Recursos Ordinários
			001 919	Covid
	298		10.122.0049.2118.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			001	Recursos Ordinários
			001 919	Covid
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	539		20.605.0038.2067.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			001	Recursos Ordinários
			001 001	Recursos Proprios do Município
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
	590		15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SECETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			001	Recursos Ordinários
			001 001	Recursos Proprios do Município
	594		15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SECETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			001	Recursos Ordinários
			001 001	Recursos Proprios do Município
	596		15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SECETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			001	Recursos Ordinários
			001 001	Recursos Proprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	117		12.361.0023.1103.0000
			4.4.90.51.01
			125
			001 001
	198		12.365.0023.2102.0000
			4.4.90.51.01



		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	305	10.301.0026.1105.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	-77.000,00	
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.:	1   215   0000
		215	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	308	10.301.0027.1107.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1   211   0000
		211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	311	10.301.0027.1108.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	-58.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1   510   0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	457	08.244.0032.1111.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	-20.000,00	
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.:	1   001   0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	549	20.606.0035.1117.0000	PAVIMENTAÇÃO, EMPIRRAÇAMENTO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.	-65.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1   510   0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	574	15.451.0036.1119.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	-50.000,00	
		4.4.90.51.05	OBRAS RODOVIARIAS	F.R.:	1   001   0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	575	15.451.0036.1119.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	-50.000,00	
		4.4.90.51.05	OBRAS RODOVIARIAS	F.R.:	1   510   0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	579	15.451.0036.1122.0000	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAIS	-60.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1   001   0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	580	15.451.0036.1123.0000	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	-76.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1   001   0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	581	15.451.0036.1124.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PORTICO	-40.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1   001   0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	583	15.451.0036.1125.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO MUNICIPAL	-30.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1   510   0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	609	15.605.0036.1130.0000	CONCLUSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE AÇUDES	-41.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1   001   0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	616	17.512.0036.1071.0000	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO	-100.000,00	
		4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R.:	1   510   0000
		510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	630	26.782.0038.2114.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1   001   0000
		001	Recursos Ordinários		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
			Anulação (-)	-829.500,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador: C1D41C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 775/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 775/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	2.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:81BEB297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Ao **décimo sexto** dia do mês de **julho** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 006/2021, processo administrativo nº 416/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.563.754/0001-18, estabelecida na cidade de Assu, localizada na Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, neste ato representado pelo Senhor (a) **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.313.977– ITEP/RN e do CPF nº 822.247.064-72 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item (ns) 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR RESERVADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	Alvenaria	1	UND	R\$ 80.000,00	13,02% (treze vírgula zero dois por cento)
05	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CABROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	Marcenaria	1	UND	R\$ 50.000,00	20,00% (vinte por cento)
07	MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	Janelas	1	UND	R\$ 60.000,00	16,05% (dezesseis vírgula zero cinco por cento)
08	MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	Telhas	1	UND	R\$ 50.000,00	16,02% (dezesseis vírgula zero dois por cento)
10	MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN) - (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ferragens	1	UND	R\$ 40.000,00	23,00% (vinte e três por cento)
11	FERRAMENTAL EM GERAL, MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	Ferramentas	1	UND	R\$ 40.000,00	13,01% (treze vírgula zero um por cento)
12	MATERIAIS DE VIDRAÇARIA ABRANGENDO VIDROS PARA JANELAS, ESPELHOS, PUXADORES, COLAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	Vidros	1	UND	R\$ 80.000,00	11,01% (onze vírgula zero um por cento)
13	MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO ABRANGENDO EXTINTORES, MANGUEIRAS, MACHADOS, PÁS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	Extintores	1	UND	R\$ 30.000,00	12,00 (doze por cento)

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 16 de julho de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/ RN

Contratante

**SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**

CPF: 822.247.064-72

Rede Construir e Comercio EIRELE - ME

CNPJ: 24.563.754/0001-18

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:7546209E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012/2021 - PP - SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 012/2021 - PP - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 012/2021 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**146 - REGINALDO TORRES DELFINO - ME (07.829.144/0001-02)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	3098 - CARRADAS DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 6.000 LITROS	UND	174	380,00	66.120,00

VALOR GLOBAL

R\$ 66.120,00

Olho D'Água do Borges/RN, 04/08/2021.

**CARLOS ALBERO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**F60BB49D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.876/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 09/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Ata de Registro de Preços nº 42/2021

Data de assinatura: 13/07/2021

Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: <b>R L DA SILVA ROSAS</b>		
CNPJ: 19.434.565/0001-05	Telefone:	E-mail: medserv.adm@hotmail.com
Endereço: Rua Rio Taquari, nº 61, Residencial Trairi, bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-676		
Representante: Maria Carolina de Oliveira Franklin Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
0001	0019015 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA.	UNID	400	150,00	60.000,00
0002	0019016 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia	UNID	400	150,00	60.000,00
0003	0019017 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UNID	300	160,00	48.000,00
0005	0019019 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA.	UNID	400	149,00	59.600,00
0008	0019022 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	UNID	300	130,00	39.000,00
0010	0019062 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA	SERV	300	120,00	36.000,00
0015	0019067 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	SERV	300	168,00	50.400,00

**VALOR TOTAL (R\$): 353.000,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D42C530B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 026/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 026/2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul ou preta. Caixa c/ 1 und.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,66
Valor Final:	4,82
Valor Total:	313,30
Adjudicado em:	03/08/2021 - 14:46:09
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	RADEX
Item:	0002
Descrição:	Alcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. - Frasco c/ 1 litro

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	9,76
Valor Total:	1.952,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	santa cruz
Item:	0003
Descrição:	Alfinete, para mapas, com cabeças plásticas redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado, cumprimento total 17mm, cores sortidas. Caixa c/ 50 unidades.
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,30
Valor Final:	4,65
Valor Total:	125,55
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	ACC
Item:	0004
Descrição:	Apontador de lápis, escolar, sem depósito, em metal lâmina de aço temperado, prateado – dimensões: 275mm Comprimento x 168mm Largura x 115mm altura
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,31
Valor Total:	297,60
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CIS
Item:	0005
Descrição:	Adesivo sinalização PROIBIDO FUMAR - (14x19 cm) - etiquetas por envelope 2.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	21,99
Valor Final:	18,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	ACESP
Item:	0006
Descrição:	Adesivo sinalização ACESSO DE CADEIRANTE - (14x19 cm) - etiquetas por envelope 2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	20,73
Valor Final:	18,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	ACESP
Item:	0007
Descrição:	Adesivo sinalização MASCULINO FEMININO - (14x19 cm) - etiquetas por envelope 2
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	26,64
Valor Final:	18,00
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	ACESP
Item:	0008
Descrição:	Bandeja dupla para expediente, material acrílico, cor fumê, dimensões 60x260x140mm (CxLxA), com articulação e pés emborrachados.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,69
Valor Final:	39,74
Valor Total:	2.583,10
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	WALEU
Item:	0009
Descrição:	Borracha Branca macia, para apagar escrita a lápis, em látex, dimensão mínima 31x21x7mm
Quantidade:	1.035
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,33
Valor Total:	341,55
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	MERCUR
Item:	0010

Descrição:	Bloco para recado com folhas autoadesivas na cor amarelo, medindo 38x50mm - embalagem contendo quatro blocos c/ 100 folhas.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	15,19
Valor Final:	3,87
Valor Total:	1.199,70
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	NOTEFIX
Item:	0011
Descrição:	Bloco para recado com folhas autoadesivas na cor amarelo, medindo 76x102mm embalagem contendo blocos c/ 100 folhas.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	16,38
Valor Final:	4,26
Valor Total:	1.320,60
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI (37.223.192/0001-05)
Modelo:	JOCAR OFFICE
Item:	0012
Descrição:	Bandeira do Brasil, confeccionada em nylon de paraquedas (100% poliamida), dupla face, reforçada, p/ uso externo medindo: 0,90X1,28m.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,00
Valor Final:	88,00
Valor Total:	1.232,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Estampac Indústria e Comércio de Bandeiras LTDA ME (86.719.663/0001-86)
Modelo:	Estampac
Item:	0013
Descrição:	Balão - Bexiga nº 09, com formato arredondado, 20cm; cores variadas /solidas, - Produto biodegradável e com certificação do INMETRO. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,27
Valor Final:	11,80
Valor Total:	2.950,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	joy
Item:	0014
Descrição:	Barbante (Cordão) 100% algodão.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	12,88
Valor Final:	6,28
Valor Total:	62,80
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI (37.223.192/0001-05)
Modelo:	SÃO JOÃO
Item:	0015
Descrição:	Borracha Branca Macia especial para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas , acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três) mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,96
Valor Final:	9,90
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	MERCUR
Item:	0016
Descrição:	Calculadora de bolso com 12 dígitos, teclas plásticas, auto desligamento, operações e cálculos básicos, Fonte de energia Dual - Cor Preta
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,42
Valor Final:	7,79
Valor Total:	350,55
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0017
Descrição:	Caixa arquivo (arquivo morto) desmontável, aberturas p/ ventilação e campos para indicação do conteúdo. Em material plástico - Cores variadas, políonda - Peso 0125 kg - Dimensões: 360 x 130 x 240 mm - Espessura 2 - 320 g / m².
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	6,67
Valor Total:	12.006,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)

Modelo:	POLYCART
Item:	0018
Descrição:	Clipe para papel tamanho 2/0. Em aço niquelado, no formato paralelo. Caixa com 100 unidades.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,76
Valor Final:	1,47
Valor Total:	176,40
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	ACC
Item:	0019
Descrição:	Clipe para papel tamanho 4/0. Em aço niquelado, no formato paralelo. Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,10
Valor Final:	1,58
Valor Total:	189,60
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	ACC
Item:	0020
Descrição:	Clipe para papel tamanho 6/0. Em aço niquelado, no formato paralelo. Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,54
Valor Final:	2,67
Valor Total:	320,40
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	ACC
Item:	0021
Descrição:	Clipe para papel tamanho 8/0. Em aço niquelado, no formato paralelo. Caixa com 25 unidades.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,20
Valor Final:	2,19
Valor Total:	262,80
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	ACC
Item:	0022
Descrição:	Cola branca lavável, acondicionada em tubo de 40g com bico aplicador. Composição à base de PVA. Consistência líquida. Não tóxica. Prazo de validade mínimo de 2 anos.
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,64
Valor Final:	0,81
Valor Total:	494,10
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	BAMBINI
Item:	0023
Descrição:	Cola em bastão, atóxica, lavável, para colar papel, cartão e tecido. Transparente ao secar. Não ressecada. Embalagem com tampa vedante e base giratória, contendo 8 a 10g. Rótulo estampando o nome do produto, marca, nome e CNPJ do fabricante, composição e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 2 anos
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,42
Valor Final:	1,42
Valor Total:	866,20
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	RENDICOLA
Item:	0024
Descrição:	Corretivo de texto líquido, não tóxico e lavável. Secagem rápida. Composto de água, pigmentos brancos e resina sintética. Acondicionado em tubo com 18 a 20ml, com tampa contendo pincel aplicador
Quantidade:	435
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	0,69
Valor Total:	300,15
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	RADEX
Item:	0025
Descrição:	Colchetes para papéis reforço metálico em aço com revestimento amarelo – Nº 5 - Diâmetro da cabeça 9mm / 25mm comprimento da perna / embalagem caixa com 72und.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,46
Valor Final:	4,20
Valor Total:	630,00



Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	RODIE
Item:	0026
Descrição:	Colchetes para papéis reforço metálico em aço com revestimento amarelo – Nº 10 - Diâmetro da cabeça 12mm / 50mm comprimento da perna. Caixa c/ 72und.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,63
Valor Final:	6,63
Valor Total:	994,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI (19.255.674/0001-65)
Modelo:	ACC
Item:	0027
Descrição:	Colchetes para papéis reforço metálico em aço com revestimento amarelo – Nº 14 - Diâmetro da cabeça 14mm / 82mm comprimento da perna / caixa com 72und.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11,53
Valor Final:	11,53
Valor Total:	1.729,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI (19.255.674/0001-65)
Modelo:	ACC
Item:	0028
Descrição:	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.
Quantidade:	715
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,63
Valor Total:	450,45
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	VMP
Item:	0029
Descrição:	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme, Corpo Sextavado em Poliestireno transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta nas cores: azul / preta / vermelha – Caixa c/ 50 unidades
Quantidade:	71
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	24,82
Valor Final:	22,03
Valor Total:	1.564,13
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	BIC
Item:	0030
Descrição:	Caneta marca texto, com Tinta Fluorescente a Base D'água, Não Recarregável, Ponta em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilíndrico Liso com no Máximo 10 mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cores Amarela ou Verde
Quantidade:	289
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,88
Valor Final:	1,37
Valor Total:	395,93
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	PILOT
Item:	0031
Descrição:	Caneta p/ retroprojeto, em plástico, com ponta arredondada extrafina medida: 2,0mm - nas cores: preta / azul / vermelha.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,90
Valor Final:	1,90
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	radex
Item:	0032
Descrição:	CD-R virgem gravável, indicada para gravação de dados e áudio - Capacidade de 700 MB para gravação de dados, ou 80 minutos - Velocidade de gravação: 1 a 52x - Embalagem c/ 50 unidades.
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	48,98
Valor Final:	1,75
Valor Total:	117,25
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	MULTILAISER
Item:	0033
Descrição:	DVD-R GRAVÁVEL, 4,7gb, 120min x imprimível, com capa em acrílico – Embalagem 50 unidades.
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Embalagem

Valor Referência	48,00
Valor Final:	2,50
Valor Total:	167,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	MULTILAISER
Item:	0034
Descrição:	Cola colorida, 23grs. Com bico dosador e tampa. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos. Cores: Branca, Verde, Amarela, Vermelha, Preta e Verde Embalagem com 06 unidades.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	9,48
Valor Final:	8,99
Valor Total:	539,40
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	RODIE
Item:	0035
Descrição:	Cola com glitter 35g, lavável – Cores: dourada, prata, vermelha, verde, rosa, preta e cristal - Embalagem com 12 unidades.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	19,96
Valor Final:	12,89
Valor Total:	773,40
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	RODIE
Item:	0036
Descrição:	Cola quente em bastão, 11,2 mm x 30 cm, semitransparente para pistola pequena, com 30cm de comprimento Pacote com 1KG.
Quantidade:	104
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	53,66
Valor Final:	25,00
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	RENDICOLA
Item:	0037
Descrição:	Cola quente em bastão, 7,5 mm x 30 cm, semitransparente para pistola pequena, com 30cm de comprimento pacote com 1KG.
Quantidade:	104
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	52,58
Valor Final:	25,00
Valor Total:	2.600,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	RENDICOLA
Item:	0038
Descrição:	EVA folha lavável, atóxica e textura homogenia, largura 400mm comprimento 600, espessura 1,8mm, cores variadas.
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,88
Valor Final:	1,97
Valor Total:	1.280,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	evamax
Item:	0039
Descrição:	Estilete corpo de plástico transparente - Espessura da Lamina de 9mm estreito, com trava de segurança - CX C/ 12 Unidades
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,21
Valor Final:	17,98
Valor Total:	1.348,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	RODIE
Item:	0040
Descrição:	ETIQUETA grande para preço - Alta qualidade etiqueta adesiva, 210 por rolo - formato 38mm x 24mm x 5m - Pacote com 3 rolos
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,02
Valor Final:	26,02
Valor Total:	650,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI (19.255.674/0001-65)
Modelo:	3M
Item:	0041
Descrição:	Envelope Kraft Ouro –formato: 250x353mm – GRS/M2:80 -Adequado para acondicionar: Folhas A4 (210 mm x 297 mm) / folhas oficio(215 mm x 315 mm) – Caixa c/ 100 unidades.
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	63,20
Valor Final:	31,48
Valor Total:	944,40
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	FORONI
Item:	0042
Descrição:	Envelope saco branco OFF-SET – formato: 250x353mm – GRS/M2:80 - Adequado para acondicionar: Folhas A4 (210 mm x 297 mm) / folhas ofício (215 mm x 315 mm) – Caixa c/ 100 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,57
Valor Final:	37,99
Valor Total:	1.139,70
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	FORONI
Item:	0043
Descrição:	Envelopes carta – Branco – Ofício Formato: 114x229 Grs: 63 Caixa c/ 100 unidades.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,40
Valor Final:	9,93
Valor Total:	248,25
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	FORONI
Item:	0044
Descrição:	Envelopes carta – Branco – Formato: 114x162 - Grs: 63 -Caixa c/ 100 unidades.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,75
Valor Final:	9,94
Valor Total:	248,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	FORONI
Item:	0045
Descrição:	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150mm comprimento x 5mm largura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	55,53
Valor Final:	2,43
Valor Total:	121,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CAVIA
Item:	0046
Descrição:	Elásticos Amarelo – Resistentes que possam alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar. Produzidos com borracha natural. – Embalagens em saco com 120 unidades / 100g.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência	7,94
Valor Final:	3,09
Valor Total:	92,70
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	MERCUR
Item:	0047
Descrição:	Perfurador Ferro Fundido Médio 2 Furos – Capacidade de perfuração de: 30 folhas - Dimensões: 115 x 115 x 115mm Distância entre furos: 80mm - Base e cabo: Ferro fundido - Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado - Cor: Cinza claro
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,58
Valor Final:	29,49
Valor Total:	707,76
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CIS
Item:	0048
Descrição:	Perfurador Ferro Fundido pequeno 2 Furos – Capacidade de perfuração de: 60 folhas - Dimensões: 115 x 165 x 180mm - Distância entre furos:80mm Base e cabo: Ferro fundido Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado - Cor: Cinza claro
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,15
Valor Final:	59,98
Valor Total:	1.319,56
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CIS

Item:	0049
Descrição:	Perfurador de papel Central, 2 Furos, ferro esmaltado / metal, Capacidade aproximada 30 folhas. Escala e depósito. Cor preta ou cinza.
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,12
Valor Final:	29,98
Valor Total:	659,56
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0050
Descrição:	FITA ADESIVA – Material Plástico adesivo / celofane / ou polipropileno, medindo: 12 mm x 30 mm (LxC) - cor incolor - aplicação multiuso. Embalagem com 10 rolos.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	29,10
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	TA
Item:	0051
Descrição:	Pistola de cola quente pequena, volt 15w, refil fino.
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,85
Valor Final:	13,40
Valor Total:	589,60
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CIS
Item:	0052
Descrição:	Pistola de cola quente pequena, volt 15w, refil grosso.
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,30
Valor Final:	14,57
Valor Total:	641,08
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CIS
Item:	0053
Descrição:	Fita adesiva transparente constituída de um dorso de filme de polipropileno à base de resina com fácil desenrolamento, medindo: 45mmx45m. Embalagem com 4 unidades.
Quantidade:	225
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	37,07
Valor Final:	12,50
Valor Total:	2.812,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	TARTAN
Item:	0054
Descrição:	Fita de Empacotamento de cor marrom, Papel Liso, medindo: 32 mm x 50 m – Embalagem c/ 6 rolos
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	33,95
Valor Final:	11,90
Valor Total:	2.618,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	TARTAN
Item:	0055
Descrição:	Giz de Cera Curto com 6cm, 15 cores variadas – Embalagem com 15 unidades
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	15,00
Valor Final:	2,85
Valor Total:	285,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	COMERCIAL DE CONFECOES E SERVICOS DE LOCACAO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI (37.223.192/0001-05)
Modelo:	KOALA
Item:	0056
Descrição:	Grampeador de mesa metálico, com protetor de base em plástico rígido, medindo 20 x 4,5 x 5 cm (CxL). Mecanismo de grampear com estrutura em aço cromado, dispo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior. Trilho de carga com comprimento útil de no mínimo 11cm para pentes de grampo 26/6. Carregador com fácil abertura. Capaz de grampear 20 fls ou mais de papel 75g/m². Cor predominante preta.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,97
Valor Final:	13,59
Valor Total:	489,24
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CIS
Item:	0057
Descrição:	Grampeador MANUAL PROFISSIONAL – Usado com grampos (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm) para fixar materiais finos em folha na base de madeira ou aglomerado.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	83,84
Valor Final:	83,84
Valor Total:	167,68
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI (19.255.674/0001-65)
Modelo:	MAPED
Item:	0058
Descrição:	Grampo para grampeador manual profissional (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,77
Valor Final:	13,77
Valor Total:	55,08
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI (19.255.674/0001-65)
Modelo:	ACC
Item:	0059
Descrição:	Grampo 26/6 - metálico galvanizado tamanho, em caixa com 1000 unidades.
Quantidade:	42
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,91
Valor Final:	1,19
Valor Total:	49,98
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CIS
Item:	0060
Descrição:	Grampo de Trilho Plástico, em polietileno de alta qualidade, caixa com 50 unidades.
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	21,34
Valor Final:	13,90
Valor Total:	542,10
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CIS
Item:	0061
Descrição:	LÁPIS PRETO Nº 2 -material corpo madeira, material carga grafite, caixa c/ 144 unidades
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	58,21
Valor Final:	24,99
Valor Total:	549,78
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0062
Descrição:	LIVRO ATA - material papel offset, C/ folhas 50, gramatura:75gm2, medindo aproximadamente: 320 x220 mm, com folhas pautadas e numeradas.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,15
Valor Final:	5,75
Valor Total:	517,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	GRAFSERT
Item:	0063
Descrição:	LIVRO ATA - material papel offset, C/ folhas 100, gramatura:75gm2, medindo aproximadamente: 320 x220 mm, com folhas pautadas e numeradas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,10
Valor Final:	8,44
Valor Total:	844,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	GRAFSERT
Item:	0064
Descrição:	Livro de protocolo de correspondência, com 104 folhas internas em papel offset 63 grs. - Capa e contracapa em papelão 700grs
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,29
Valor Final:	9,95

Valor Total:	348,25
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	GRAFSERT
Item:	0065
Descrição:	LIVRO DE PONTO capa dura papel offset folhas numeradas, gramatura: 56 g/m <sup>2</sup> - formato: 218x319mm -C/100 folhas
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,26
Valor Final:	18,00
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	GRAFSERT
Item:	0066
Descrição:	Papel branco (A4), de boa qualidade p/ copiadora e impressora, 75 g/m <sup>2</sup> , medindo: 210mm x 297mm, Folhas/resma: 500 - caixa com 10 resmas.
Quantidade:	217
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	227,72
Valor Final:	188,99
Valor Total:	41.010,83
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CHAMEX
Item:	0067
Descrição:	Papel branco (A4), de boa qualidade p/ copiadora e impressora, 90 g/m <sup>2</sup> , medindo: 210mm x 297mm, Folhas/resma: 500 - caixa com 10 resmas.
Quantidade:	114
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	239,90
Valor Final:	129,52
Valor Total:	14.765,28
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	CHAMEX
Item:	0068
Descrição:	Pincel atômico - permanente recarregável, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso - caixa c/ 12 unidades - Cores: azul / preta / vermelha.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	50,00
Valor Final:	27,90
Valor Total:	669,60
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0069
Descrição:	Pincel para quadro branco ponta acrílica de 4mm, tinta azul. Validade mínima de 1 ano - Cores: Azul / Preta.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,08
Valor Final:	4,40
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI (19.255.674/0001-65)
Modelo:	BRW
Item:	0070
Descrição:	Pincel marcador permanente para CD/DVD, corpo com resina termoplástica, ponta de feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, caixa c/ 12 unidades - Cores: azul / preta
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,28
Valor Final:	38,00
Valor Total:	228,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	JOCAR
Item:	0071
Descrição:	Pilha - alcalina pequena, tamanho "AA", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 4 unidades
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	11,51
Valor Final:	8,80
Valor Total:	1.056,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	panasonic
Item:	0072
Descrição:	Pilha - alcalina palito, tamanho "AAA", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 4 unidades
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	16,50

Valor Final:	12,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	ELGIN
Item:	0073
Descrição:	Pasta arquivo A/Z - PVC duplo, arquivo de arco de alavanca em alta qualidade, cartão sólido com espessura de 2,4 mm, preenchimento de PVC interno e externo, proteção de borda na parte inferior, trava de níquel e ilhó, lado de 70 mm, tamanho legal. Etiqueta – Cores: Amarelo / Cinza / Verde.
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,19
Valor Final:	11,80
Valor Total:	2.242,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	frama
Item:	0074
Descrição:	Pasta Suspensa em cartão Kraft Plástica c/ Haste Plástica - com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis - Peso 0.060 kg –Dimensões: 361 x 240 mm - Gramatura 170 g/m² - Espessura 0,28
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,26
Valor Final:	2,26
Valor Total:	429,40
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	DELO
Item:	0075
Descrição:	Pasta classificadora em cartolina lombo regulável. Acompanha grampo plástico - Peso 0.088 kg – Dimensões: 345 x 235 mm – Gramatura: 480g/m² - Espessura: 0,52 - Cores: Cinza / verde / azul - embalados c/ 10 unidades.
Quantidade:	660
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	49,05
Valor Final:	48,50
Valor Total:	32.010,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	DELO
Item:	0076
Descrição:	Pasta L - Poly Pocket Folder feito de polipropileno flexível p/ apresentação de documentos - Pacotes c/ 10 Unidades - Peso: 0,019 kg–Dimensões: 310 x 220 mm - Cor: cristal
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,92
Valor Final:	2,90
Valor Total:	551,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	DELO
Item:	0077
Descrição:	Pasta elástica de papel duplex - com ilhós. Para armazenamento de documentos. Peso: 0,058 kg – Dimensões: 350 x 240 mm - G: 250g / m² - Espessura: 0,32 – Cores Variadas.
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,19
Valor Final:	3,19
Valor Total:	606,10
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI (19.255.674/0001-65)
Modelo:	DELO
Item:	0078
Descrição:	Porta Canetas / cliques / recado - em poliestireno. Para organizar acessórios de mesa - Peso: 0126 kg – Dimensões: 240 x 70 x 80 mm - Cor: Cristal
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,96
Valor Final:	11,09
Valor Total:	443,60
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	WALEU
Item:	0079
Descrição:	Prancheta Transparente, em Acrílico, com Prendedor - Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,28
Valor Final:	10,95
Valor Total:	547,50
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	WALEU
Item:	0080

Descrição:	Percevejo latonado pintado – Aço latonado – Caixa com 100 unid.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,14
Valor Final:	4,13
Valor Total:	61,95
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	JOCAR
Item:	0081
Descrição:	Placa isopor: 50x100cm, espessura 10mm
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,28
Valor Final:	3,15
Valor Total:	693,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	ISOPLAC
Item:	0082
Descrição:	Placa isopor: 50x100cm, espessura 20mm.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,15
Valor Final:	4,15
Valor Total:	913,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	ISOPLAC
Item:	0083
Descrição:	Placa isopor: 50x100cm, espessura 30mm.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,52
Valor Final:	3,22
Valor Total:	708,40
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	ISOPAC
Item:	0084
Descrição:	Placa isopor: 50x100cm, espessura 50mm.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,37
Valor Final:	8,79
Valor Total:	1.933,80
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	ISOPAC
Item:	0085
Descrição:	Quadro branco: Alumínio 120x90 cm.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,22
Valor Final:	118,98
Valor Total:	118,98
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	SOUZA
Item:	0086
Descrição:	Régua – comum em Acrílico Transparente Rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimetrada.
Quantidade:	857
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,98
Valor Total:	839,86
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	WALEU
Item:	0087
Descrição:	Tesoura - lâminas de aço inoxidável e cabos Desenvolvidos em polipropileno preto, com 7 ½" (19 cm).
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,63
Valor Final:	5,70
Valor Total:	171,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0088
Descrição:	Tesoura escolar - lâminas de aço inoxidável e cabos Desenvolvidos em polipropileno preto - com 4 ½" (10.8 cm).



Quantidade:	825
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,54
Valor Final:	1,79
Valor Total:	1.476,75
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0089
Descrição:	Tinta Guache Multiuso, ideal para colorir projetos ou trabalhos artísticos e escolares, posters, banners, etc. Indicado para uso de crianças e adultos. Estojo com 06 frascos de 30ml plásticos em cores variadas
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	14,32
Valor Final:	3,61
Valor Total:	505,40
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ (35.965.583/0001-70)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0090
Descrição:	TNT com 1,40x50m, tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico, antiestético, flexível, nas cores: vermelho, amarelo, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, rosa, lilás, branco, preto, marrom, branco, laranja. Rolo c/ 50m
Quantidade:	76
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	149,43
Valor Final:	122,00
Valor Total:	9.272,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 15:28:56
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME (21.565.342/0001-29)
Modelo:	SANTA FE

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**18A0C830

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE/SRP Nº 026/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Passagem  
Prefeitura Municipal de Passagem  
Registro de Preços Eletrônico - 026/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul ou preta. Caixa c/ 1 und.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,66
Valor Final:	4,82
Valor Total:	313,30
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	RADEX
Item:	0002
Descrição:	Álcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. – Frasco c/ 1 litro
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	9,76
Valor Total:	1.952,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	santa cruz
Item:	0003
Descrição:	Alfinete, para mapas, com cabeças plásticas redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado, comprimento total 17mm, cores sortidas. Caixa c/ 50 unidades.
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,30
Valor Final:	4,65
Valor Total:	125,55
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	ACC
Item:	0004
Descrição:	Apontador de lápis, escolar, sem depósito, em metal lâmina de aço temperado, prateado – dimensões: 275mm Comprimento x 168mm Largura x 115mm altura
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,31

Valor Total:	297,60
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	CIS
Item:	0005
Descrição:	Adesivo sinalização PROIBIDO FUMAR - (14x19 cm) - etiquetas por envelope 2.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	21,99
Valor Final:	18,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	ACESP
Item:	0006
Descrição:	Adesivo sinalização ACESSO DE CADEIRANTE - (14x19 cm) - etiquetas por envelope 2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	20,73
Valor Final:	18,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	ACESP
Item:	0007
Descrição:	Adesivo sinalização MASCULINO FEMININO - (14x19 cm) - etiquetas por envelope 2
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Envelope
Valor Referência	26,64
Valor Final:	18,00
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	ACESP
Item:	0008
Descrição:	Bandeja dupla para expediente, material acrílico, cor fumê, dimensões 60x260x140mm (CxLxA), com articulação e pés emborrachados.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,69
Valor Final:	39,74
Valor Total:	2.583,10
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	WALEU
Item:	0009
Descrição:	Borracha Branca macia, para apagar escrita a lápis, em látex, dimensão mínima 31x21x7mm
Quantidade:	1.035
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,33
Valor Total:	341,55
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	MERCUR
Item:	0010
Descrição:	Bloco para recado com folhas autoadesivas na cor amarelo, medindo 38x50mm - embalagem contendo quatro blocos c/ 100 folhas.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	15,19
Valor Final:	3,87
Valor Total:	1.199,70
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	NOTEFIX
Item:	0011
Descrição:	Bloco para recado com folhas autoadesivas na cor amarelo, medindo 76x102mm embalagem contendo blocos c/ 100 folhas.
Quantidade:	310
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	16,38
Valor Final:	4,26
Valor Total:	1.320,60
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI
Modelo:	JOCAR OFFICE
Item:	0012
Descrição:	Bandeira do Brasil, confeccionada em nylon de paraquedas (100% poliamida), dupla face, reforçada, p/ uso externo medindo: 0,90X1,28m.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,00
Valor Final:	88,00
Valor Total:	1.232,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Estampac Indústria e Comércio de Bandeiras LTDA ME
Modelo:	Estampac
Item:	0013
Descrição:	Balão - Bexiga nº 09, com formato arredondado, 20cm; cores variadas /solidas, - Produto biodegradável e com certificação do INMETRO. Pacote com 50 unidades.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,27

Valor Final:	11,80
Valor Total:	2.950,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0014
Descrição:	Barbante (Cordão) 100% algodão.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	12,88
Valor Final:	6,28
Valor Total:	62,80
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	COMERCIAL DE CONFECCOES E SERVICOS DE LOCACAO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI
Modelo:	SÃO JOÃO
Item:	0015
Descrição:	Borracha Branca Macia especial para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas , acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três) mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,96
Valor Final:	9,90
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	MERCUR
Item:	0016
Descrição:	Calculadora de bolso com 12 dígitos, teclas plásticas, auto desligamento, operações e cálculos básicos, Fonte de energia Dual - Cor Preta
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,42
Valor Final:	7,79
Valor Total:	350,55
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0017
Descrição:	Caixa arquivo (arquivo morto) desmontável, aberturas p/ ventilação e campos para indicação do conteúdo. Em material plástico - Cores variadas, polionda - Peso 0125 kg - Dimensões: 360 x 130 x 240 mm - Espessura 2 - 320 g / m².
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	6,67
Valor Total:	12.006,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	POLYCART
Item:	0018
Descrição:	Clipe para papel tamanho 2/0. Em aço niquelado, no formato paralelo. Caixa com 100 unidades.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,76
Valor Final:	1,47
Valor Total:	176,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	ACC
Item:	0019
Descrição:	Clipe para papel tamanho 4/0. Em aço niquelado, no formato paralelo. Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,10
Valor Final:	1,58
Valor Total:	189,60
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	ACC
Item:	0020
Descrição:	Clipe para papel tamanho 6/0. Em aço niquelado, no formato paralelo. Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,54
Valor Final:	2,67
Valor Total:	320,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	ACC
Item:	0021
Descrição:	Clipe para papel tamanho 8/0. Em aço niquelado, no formato paralelo. Caixa com 25 unidades.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,20
Valor Final:	2,19
Valor Total:	262,80
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	ACC
Item:	0022
Descrição:	Cola branca lavável, acondicionada em tubo de 40g com bico aplicador. Composição à base de PVA. Consistência líquida. Não tóxica. Prazo de validade mínimo de 2 anos.

Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,64
Valor Final:	0,81
Valor Total:	494,10
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	BAMBINI
Item:	0023
Descrição:	Cola em bastão, atóxica, lavável, para colar papel, cartão e tecido. Transparente ao secar. Não ressecada. Embalagem com tampa vedante e base giratória, contendo 8 a 10g. Rótulo estampando o nome do produto, marca, nome e CNPJ do fabricante, composição e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 2 anos
Quantidade:	610
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,42
Valor Final:	1,42
Valor Total:	866,20
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	RENDICOLA
Item:	0024
Descrição:	Corretivo de texto líquido, não tóxico e lavável. Secagem rápida. Composto de água, pigmentos brancos e resina sintética. Acondicionado em tubo com 18 a 20ml, com tampa contendo pincel aplicador
Quantidade:	435
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	0,69
Valor Total:	300,15
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	RADEX
Item:	0025
Descrição:	Colchetes para papéis reforço metálico em aço com revestimento amarelo – Nº 5 - Diâmetro da cabeça 9mm / 25mm comprimento da perna / embalagem caixa com 72und.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,46
Valor Final:	4,20
Valor Total:	630,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	ROCIE
Item:	0026
Descrição:	Colchetes para papéis reforço metálico em aço com revestimento amarelo – Nº 10 - Diâmetro da cabeça 12mm / 50mm comprimento da perna. Caixa c/ 72und.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,63
Valor Final:	6,63
Valor Total:	994,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI
Modelo:	ACC
Item:	0027
Descrição:	Colchetes para papéis reforço metálico em aço com revestimento amarelo – Nº 14 - Diâmetro da cabeça 14mm / 82mm comprimento da perna / caixa com 72und.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11,53
Valor Final:	11,53
Valor Total:	1.729,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI
Modelo:	ACC
Item:	0028
Descrição:	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.
Quantidade:	715
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,63
Valor Total:	450,45
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	VMP
Item:	0029
Descrição:	Caneta esferográfica, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme, Corpo Sextavado em Poliestireno transparente e resistente à pressão normal à escrita, tinta nas cores: azul / preta / vermelha – Caixa c/ 50 unidades
Quantidade:	71
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	24,82
Valor Final:	22,03
Valor Total:	1.564,13
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	BIC
Item:	0030
Descrição:	Caneta marca texto, com Tinta Fluorescente a Base D'água, Não Recarregável, Ponta em Feltro Com 4mm De Largura, Corpo Cilindrico Liso com no Máximo 10 mm De Diâmetro, Tampa Composta Com Prendedor Tipo "Braço", Na Cores Amarela ou Verde
Quantidade:	289
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,88
Valor Final:	1,37
Valor Total:	395,93

Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	PILOT
Item:	0031
Descrição:	Caneta p/ retroprojeter, em plástico, com ponta arredondada extrafina medida: 2,0mm - nas cores: preta / azul / vermelha.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,90
Valor Final:	1,90
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	radex
Item:	0032
Descrição:	CD-R virgem gravável, indicada para gravação de dados e áudio - Capacidade de 700 MB para gravação de dados, ou 80 minutos - Velocidade de gravação: 1 a 52x - Embalagem c/ 50 unidades.
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	48,98
Valor Final:	1,75
Valor Total:	117,25
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	MULTILAISER
Item:	0033
Descrição:	DVD-R GRAVAVEL, 4.7gb, 120min x imprimível, com capa em acrílico – Embalagem 50 unidades.
Quantidade:	67
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	48,00
Valor Final:	2,50
Valor Total:	167,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	MULTILAISER
Item:	0034
Descrição:	Cola colorida, 23grs. Com bico dosador e tampa. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos. Cores: Branca, Verde, Amarela, Vermelha, Preta e Verde Embalagem com 06 unidades.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	9,48
Valor Final:	8,99
Valor Total:	539,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	ROCIE
Item:	0035
Descrição:	Cola com glitter 35g, lavável – Cores: dourada, prata, vermelha, verde, rosa, preta e cristal - Embalagem com 12 unidades.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	19,96
Valor Final:	12,89
Valor Total:	773,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	ROCIE
Item:	0036
Descrição:	Cola quente em bastão, 11,2 mm x 30 cm, semitransparente para pistola pequena, com 30cm de comprimento Pacote com 1KG.
Quantidade:	104
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	53,66
Valor Final:	25,00
Valor Total:	2.600,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	RENDICOLA
Item:	0037
Descrição:	Cola quente em bastão, 7,5 mm x 30 cm, semitransparente para pistola pequena, com 30cm de comprimento pacote com 1KG.
Quantidade:	104
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	52,58
Valor Final:	25,00
Valor Total:	2.600,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	RENDICOLA
Item:	0038
Descrição:	EVA folha lavável, atóxica e textura homogenia, largura 400mm comprimento 600, espessura 1,8mm, cores variadas.
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,88
Valor Final:	1,97
Valor Total:	1.280,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	evamax
Item:	0039
Descrição:	Estilite corpo de plástico transparente - Espessura da Lamina de 9mm estreito, com trava de segurança - CX C/ 12 Unidades
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência	22,21
Valor Final:	17,98
Valor Total:	1.348,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	ROCIE
Item:	0040
Descrição:	ETIQUETA grande para preço - Alta qualidade etiqueta adesiva, 210 por rolo - formato 38mm x 24mm x 5m - Pacote com 3 rolos
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,02
Valor Final:	26,02
Valor Total:	650,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI
Modelo:	3M
Item:	0041
Descrição:	Envelope Kraft Ouro –formato: 250x353mm – GRS/M2:80 -Adequado para acondicionar: Folhas A4 (210 mm x 297 mm) / folhas ofício (215 mm x 315 mm) – Caixa c/ 100 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	63,20
Valor Final:	31,48
Valor Total:	944,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	FORONI
Item:	0042
Descrição:	Envelope saco branco OFF-SET – formato: 250x353mm – GRS/M2:80 - Adequado para acondicionar: Folhas A4 (210 mm x 297 mm) / folhas ofício (215 mm x 315 mm) – Caixa c/ 100 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	46,57
Valor Final:	37,99
Valor Total:	1.139,70
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	FORONI
Item:	0043
Descrição:	Envelopes carta – Branco – Ofício Formato: 114x229 Grs: 63 Caixa c/ 100 unidades.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,40
Valor Final:	9,93
Valor Total:	248,25
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	FORONI
Item:	0044
Descrição:	Envelopes carta – Branco – Formato: 114x162 - Grs: 63 -Caixa c/ 100 unidades.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	26,75
Valor Final:	9,94
Valor Total:	248,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	FORONI
Item:	0045
Descrição:	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150mm comprimento x 5mm largura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	55,53
Valor Final:	2,43
Valor Total:	121,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	CAVIA
Item:	0046
Descrição:	Elásticos Amarelo – Resistentes que possam alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar. Produzidos com borracha natural. – Embalagens em saco com 120 unidades / 100g.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência	7,94
Valor Final:	3,09
Valor Total:	92,70
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	MERCUR
Item:	0047
Descrição:	Perfurador Ferro Fundido Médio 2 Furos – Capacidade de perfuração de: 30 folhas - Dimensões: 115 x 115 x 115mm Distância entre furos: 80mm - Base e cabo: Ferro fundido - Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado - Cor: Cinza claro
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,58
Valor Final:	29,49
Valor Total:	707,76
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ

Modelo:	CIS
Item:	0048
Descrição:	Perfurador Ferro Fundido pequeno 2 Furos – Capacidade de perfuração de: 60 folhas - Dimensões: 115 x 165 x 180mm - Distância entre furos:80mm Base e cabo: Ferro fundido Base: Plástico reciclável Pinos: Aço trefilado, temperado e zincado - Cor: Cinza claro
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,15
Valor Final:	59,98
Valor Total:	1.319,56
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	CIS
Item:	0049
Descrição:	Perfurador de papel Central, 2 Furos, ferro esmaltado / metal, Capacidade aproximada 30 folhas. Escala e depósito. Cor preta ou cinza.
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,12
Valor Final:	29,98
Valor Total:	659,56
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0050
Descrição:	FITA ADESIVA – Material Plástico adesivo / celofane / ou polipropileno, medindo: 12 mm x 30 mm (LxC) - cor incolor - aplicação multiuso. Embalagem com 10 rolos.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	29,10
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	TA
Item:	0051
Descrição:	Pistola de cola quente pequena, volt 15w, refil fino.
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,85
Valor Final:	13,40
Valor Total:	589,60
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	CIS
Item:	0052
Descrição:	Pistola de cola quente pequena, volt 15w, refil grosso.
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,30
Valor Final:	14,57
Valor Total:	641,08
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	CIS
Item:	0053
Descrição:	Fita adesiva transparente constituída de um dorso de filme de polipropileno à base de resina com fácil desenrolamento, medindo: 45mmx45m. Embalagem com 4 unidades.
Quantidade:	225
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	37,07
Valor Final:	12,50
Valor Total:	2.812,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	TARTAN
Item:	0054
Descrição:	Fita de Empacotamento de cor marrom, Papel Liso, medindo: 32 mm x 50 m – Embalagem c/ 6 rolos
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	33,95
Valor Final:	11,90
Valor Total:	2.618,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	TARTAN
Item:	0055
Descrição:	Giz de Cera Curto com 6cm, 15 cores variadas – Embalagem com 15 unidades
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	15,00
Valor Final:	2,85
Valor Total:	285,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	COMERCIAL DE CONFECOES E SERVICOS DE LOCAAO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI
Modelo:	KOALA
Item:	0056
Descrição:	Grampeador de mesa metálico, com protetor de base em plástico rígido, medindo 20 x 4,5 a 5 cm (CxL). Mecanismo de grampear com estrutura em aço cromado, dispondo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior. Trilho de carga com comprimento útil de no mínimo 11cm para pentes de grampo 26/6. Carregador com fácil abertura. Capaz de grampear 20 fls ou mais de papel 75g/m². Cor predominante preta.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,97

Valor Final:	13,59
Valor Total:	489,24
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	CIS
Item:	0057
Descrição:	Grampeador MANUAL PROFISSIONAL – Usado com grampos (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm) para fixar materiais finos em folha na base de madeira ou aglomerado.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	83,84
Valor Final:	83,84
Valor Total:	167,68
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI
Modelo:	MAPED
Item:	0058
Descrição:	Grampo para grampeador manual profissional (6mm, 8mm, 10mm, 12mm, 14mm)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,77
Valor Final:	13,77
Valor Total:	55,08
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI
Modelo:	ACC
Item:	0059
Descrição:	Grampo 26/6 - metálico galvanizado tamanho, em caixa com 1000 unidades.
Quantidade:	42
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,91
Valor Final:	1,19
Valor Total:	49,98
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	CIS
Item:	0060
Descrição:	Grampo de Trilho Plástico, em polietileno de alta qualidade, caixa com 50 unidades.
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	21,34
Valor Final:	13,90
Valor Total:	542,10
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	CIS
Item:	0061
Descrição:	LÁPIS PRETO Nº 2 -material corpo madeira, material carga grafite, caixa c/ 144 unidades
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	58,21
Valor Final:	24,99
Valor Total:	549,78
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0062
Descrição:	LIVRO ATA - material papel offset, C/ folhas 50, gramatura:75gm2, medindo aproximadamente: 320 x220 mm, com folhas pautadas e numeradas.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,15
Valor Final:	5,75
Valor Total:	517,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	GRAFSERT
Item:	0063
Descrição:	LIVRO ATA - material papel offset, C/ folhas 100, gramatura:75gm2, medindo aproximadamente: 320 x220 mm, com folhas pautadas e numeradas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,10
Valor Final:	8,44
Valor Total:	844,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	GRAFSERT
Item:	0064
Descrição:	Livro de protocolo de correspondência, com 104 folhas internas em papel offset 63 grs. - Capa e contracapa em papelão 700grs
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,29
Valor Final:	9,95
Valor Total:	348,25
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	GRAFSERT
Item:	0065
Descrição:	LIVRO DE PONTO capa dura papel offset folhas numeradas, gramatura: 56 g/m² - formato: 218x319mm -C/100 folhas
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade



Valor Referência	20,26
Valor Final:	18,00
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	GRAFSERT
Item:	0066
Descrição:	Papel branco (A4), de boa qualidade p/ copiadora e impressora, 75 g/m2, medindo: 210mm x 297mm, Folhas/resma: 500 - caixa com 10 resmas.
Quantidade:	217
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	227,72
Valor Final:	188,99
Valor Total:	41.010,83
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	CHAMEX
Item:	0067
Descrição:	Papel branco (A4), de boa qualidade p/ copiadora e impressora, 90 g/m2, medindo: 210mm x 297mm, Folhas/resma: 500 - caixa com 10 resmas.
Quantidade:	114
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	239,90
Valor Final:	129,52
Valor Total:	14.765,28
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	CHAMEX
Item:	0068
Descrição:	Pincel atômico – permanente recarregável, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso - caixa c/ 12 unidades - Cores: azul / preta / vermelha.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	50,00
Valor Final:	27,90
Valor Total:	669,60
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0069
Descrição:	Pincel para quadro branco ponta acrílica de 4mm, tinta azul. Validade mínima de 1 ano – Cores: Azul / Preta.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,08
Valor Final:	4,40
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI
Modelo:	BRW
Item:	0070
Descrição:	Pincel marcador permanente para CD/DVD, corpo com resina termoplástica, ponta de feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, caixa c/ 12 unidades - Cores: azul / preta
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,28
Valor Final:	38,00
Valor Total:	228,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	JOCAR
Item:	0071
Descrição:	Pilha - alcalina pequena, tamanho "AA", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 4 unidades
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	11,51
Valor Final:	8,80
Valor Total:	1.056,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	panasonic
Item:	0072
Descrição:	Pilha - alcalina palito, tamanho "AAA", não conter mercúrio e cádmio, embalagem com 4 unidades
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	16,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	ELGIN
Item:	0073
Descrição:	Pasta arquivo A/Z - PVC duplo, arquivo de arco de alavanca em alta qualidade, cartão sólido com espessura de 2,4 mm, preenchimento de PVC interno e externo, proteção de borda na parte inferior, trava de níquel e ilhó, lado de 70 mm, tamanho legal. Etiqueta – Cores: Amarelo / Cinza / Verde.
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,19
Valor Final:	11,80
Valor Total:	2.242,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	frama

Item:	0074
Descrição:	Pasta Suspensa em cartão Kraft Plástica c/ Haste Plástica - com visor e etiqueta, grampo plástico e hastas plásticas removíveis - Peso 0.060 kg -Dimensões: 361 x 240 mm - Gramatura 170 g/m² - Espessura 0,28
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,26
Valor Final:	2,26
Valor Total:	429,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	DELO
Item:	0075
Descrição:	Pasta classificadora em cartolina lombo regulável. Acompanha grampo plástico - Peso 0.088 kg - Dimensões: 345 x 235 mm - Gramatura: 480g/m² - Espessura: 0,52 - Cores: Cinza / verde / azul - embalados c/ 10 unidades.
Quantidade:	660
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	49,05
Valor Final:	48,50
Valor Total:	32.010,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	DELO
Item:	0076
Descrição:	Pasta L - Poly Pocket Folder feito de polipropileno flexível p/ apresentação de documentos - Pacotes c/ 10 Unidades - Peso: 0,019 kg -Dimensões: 310 x 220 mm - Cor: cristal
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,92
Valor Final:	2,90
Valor Total:	551,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	DELO
Item:	0077
Descrição:	Pasta elástica de papel duplex - com ilhós. Para armazenamento de documentos. Peso: 0,058 kg - Dimensões: 350 x 240 mm - G: 250g / m² - Espessura: 0,32 - Cores Variadas.
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,19
Valor Final:	3,19
Valor Total:	606,10
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI
Modelo:	DELO
Item:	0078
Descrição:	Porta Canetas / cliques / recado - em poliestireno. Para organizar acessórios de mesa - Peso: 0,126 kg - Dimensões: 240 x 70 x 80 mm - Cor: Cristal
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,96
Valor Final:	11,09
Valor Total:	443,60
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	WALEU
Item:	0079
Descrição:	Prancheta Transparente, em Acrílico, com Prendedor - Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,28
Valor Final:	10,95
Valor Total:	547,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	WALEU
Item:	0080
Descrição:	Percevejo latonado pintado - Aço latonado - Caixa com 100 unid.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,14
Valor Final:	4,13
Valor Total:	61,95
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	JOCAR
Item:	0081
Descrição:	Placa isopor: 50x100cm, espessura 10mm
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,28
Valor Final:	3,15
Valor Total:	693,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	ISOPLAC
Item:	0082
Descrição:	Placa isopor: 50x100cm, espessura 20mm.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,15

Valor Final:	4,15
Valor Total:	913,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	ISOPLAC
Item:	0083
Descrição:	Placa isopor: 50x100cm, espessura 30mm.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,52
Valor Final:	3,22
Valor Total:	708,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	ISOPAC
Item:	0084
Descrição:	Placa isopor: 50x100cm, espessura 50mm.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,37
Valor Final:	8,79
Valor Total:	1.933,80
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	ISOPAC
Item:	0085
Descrição:	Quadro branco: Alumínio 120x90 cm.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,22
Valor Final:	118,98
Valor Total:	118,98
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	SOUZA
Item:	0086
Descrição:	Régua – comum em Acrílico Transparente Rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimetrada.
Quantidade:	857
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,98
Valor Total:	839,86
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	WALEU
Item:	0087
Descrição:	Tesoura - lâminas de aço inoxidável e cabos Desenvolvidos em polipropileno preto, com 7 ½" (19 cm).
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,63
Valor Final:	5,70
Valor Total:	171,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0088
Descrição:	Tesoura escolar - lâminas de aço inoxidável e cabos Desenvolvidos em polipropileno preto - com 4 ¼" (10.8 cm).
Quantidade:	825
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,54
Valor Final:	1,79
Valor Total:	1.476,75
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0089
Descrição:	Tinta Guache Multiuso, ideal para colorir projetos ou trabalhos artísticos e escolares, posters, banners, etc. Indicado para uso de crianças e adultos. Estojo com 06 frascos de 30ml plásticos em cores variadas
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	14,32
Valor Final:	3,61
Valor Total:	505,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	J A S DA PAZ
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0090
Descrição:	TNT com 1,40x50m, tecido não texturizado, 100% polipropileno, atóxico, antiestético, flexível, nas cores: vermelho, amarelo, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, rosa, lilás, branco, preto, marrom, branco, laranja. Rolo c/ 50m
Quantidade:	76
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	149,43
Valor Final:	122,00
Valor Total:	9.272,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:30:18 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	SANTA FE

**DICKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**4EA61A3F

**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 0024/2021****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Passagem

Prefeitura Municipal de Passagem

Registro de Preços Eletrônico - 024/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico íntegro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto,deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,36
Valor Final:	4,24
Valor Total:	339,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	demerara
Item:	0003
Descrição:	AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa,parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente.embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,40
Valor Final:	3,40
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	alegre
Item:	0004
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistentevedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente osdados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número deregistro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	4,14
Valor Total:	4.140,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	APTI
Item:	0005
Descrição:	AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baumilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data defabricação, a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número deregistro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº 12, de 1978.embalagem 500g.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,98
Valor Final:	4,67
Valor Total:	4.670,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	KIMIMO
Item:	0006
Descrição:	ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes,acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informaçõesnutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. deacordo com a resolução 12/78 de CNNPA. pacote 1kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,84
Valor Final:	5,44
Valor Total:	1.088,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	urbano
Item:	0007
Descrição:	7. ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente.Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odorestranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas oi esverdeadas e não ter sabor ardido).Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secUNIDADEAeria deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando otransporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data deentrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,26
Valor Final:	4,20

Valor Total:	8.400,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	BRANCO
Item:	0008
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades emateriais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam aintegridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,12
Valor Final:	4,17
Valor Total:	8.340,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	PARBOLIZADO
Item:	0009
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata dealumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,18
Valor Final:	2,69
Valor Total:	807,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	IOKI
Item:	0010
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,58
Valor Final:	2,69
Valor Total:	538,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	IOKI
Item:	0011
Descrição:	AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com liquido do produto drenado.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,92
Valor Final:	3,69
Valor Total:	184,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	CAMPO BELO
Item:	0012
Descrição:	AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. embalagem com 500ml.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,15
Valor Final:	20,94
Valor Total:	837,60
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	CONCORDIA
Item:	0013
Descrição:	AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,50
Valor Final:	7,98
Valor Total:	319,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	OLE
Item:	0014
Descrição:	AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embaem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,02
Valor Final:	8,28
Valor Total:	331,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	OLE

Item:	0015
Descrição:	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 400g polítilenotransparentes impermeáveis e lacrados, embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais, não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços, ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetalhidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,30
Valor Final:	4,48
Valor Total:	1.344,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	3 de maio
Item:	0016
Descrição:	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,22
Valor Final:	4,89
Valor Total:	978,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	3 de maio
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,27
Valor Final:	3,68
Valor Total:	1.840,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	3 de maio
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetalhidrogenada, água, sal, açúcar e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, otóxico hermeticamentevedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conterexternamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e numero de lote, data de validade do produto.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,56
Valor Final:	3,56
Valor Total:	712,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	3 de maio
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,14
Valor Final:	3,95
Valor Total:	790,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	3 de maio
Item:	0020
Descrição:	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pet plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministériocompetente pct 400g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,40
Valor Final:	5,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0021
Descrição:	BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou liquida, acondioada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientesobrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter extremante os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validademínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1Lt
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,72
Valor Final:	4,70
Valor Total:	3.760,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	SACHÊ
Item:	0022
Descrição:	CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A

	embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 dedecreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,98
Valor Final:	4,72
Valor Total:	8.496,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	ALMAFADA
Item:	0023
Descrição:	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,36
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.798,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	KITANO
Item:	0024
Descrição:	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,71
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.798,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	KITANO
Item:	0025
Descrição:	COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,09
Valor Final:	0,83
Valor Total:	1.660,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	MARATA
Item:	0026
Descrição:	CANELA EM PO 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,77
Valor Final:	5,77
Valor Total:	577,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0027
Descrição:	CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,26
Valor Final:	3,19
Valor Total:	861,30
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	Goiaminas
Item:	0028
Descrição:	CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,64
Valor Final:	3,64
Valor Total:	182,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	milk top
Item:	0029
Descrição:	COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,40
Valor Final:	2,76
Valor Total:	220,80
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	indiano
Item:	0030
Descrição:	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas ( selagens ). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade doproduto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,27
Valor Final:	3,79
Valor Total:	758,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	marata
Item:	0031
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em liquido tamanho e coloração uniforme, produtospreparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso liquido oproduto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,88
Valor Final:	2,88
Valor Total:	576,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	so fruta
Item:	0032
Descrição:	ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,54
Valor Final:	1,54
Valor Total:	77,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	marata
Item:	0033
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, integroresistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pesoaproximadamente 320g.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	2,51
Valor Total:	1.255,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BONARE
Item:	0034
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional,data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,01
Valor Final:	3,27
Valor Total:	1.635,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	SAO JOAO
Item:	0035
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca dofabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácidoefólico.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,25
Valor Final:	3,36
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	BUNGE BRASIL
Item:	0036
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca dofabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácidoefólico.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,35
Valor Final:	3,32
Valor Total:	1.660,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	BUNGE BRASIL
Item:	0037
Descrição:	FARINHA LACTEA, embalagem com 400g com data de fabricação e validade em cada lata.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade



Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,99
Valor Total:	499,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	nestle
Item:	0038
Descrição:	FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,23
Valor Final:	6,84
Valor Total:	8.208,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	MARIQUINHA
Item:	0039
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso. sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,36
Valor Final:	6,30
Valor Total:	7.560,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	catole
Item:	0040
Descrição:	FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,54
Valor Final:	6,57
Valor Total:	6.570,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	DU ZE
Item:	0041
Descrição:	FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	1,69
Valor Total:	8.450,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	bomilho
Item:	0042
Descrição:	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA fornecimento em pacotes de 1Kg
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,52
Valor Final:	5,26
Valor Total:	1.315,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	FINNA
Item:	0043
Descrição:	LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,84
Valor Final:	2,84
Valor Total:	284,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	indiano
Item:	0044
Descrição:	LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,16
Valor Final:	4,66
Valor Total:	932,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	Goiaminas
Item:	0045

Descrição:	LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas padrões para alimentos – cnmpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,95
Valor Final:	5,79
Valor Total:	5.790,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	betania
Item:	0046
Descrição:	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,72
Valor Final:	4,49
Valor Total:	1.077,60
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	sertao serido
Item:	0047
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas padrões para alimentos – cnmpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,62
Valor Final:	5,48
Valor Total:	219,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	ccgl
Item:	0048
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas 6,3g 8%, gordura trans. 0g. fibra alimentar 0g0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (*) valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % vd não estabelecido.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,02
Valor Final:	4,02
Valor Total:	402,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	elege
Item:	0049
Descrição:	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,45
Valor Final:	21,45
Valor Total:	858,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	nestle
Item:	0050
Descrição:	LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,85
Valor Final:	47,85
Valor Total:	4.785,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	nestogeneo
Item:	0051
Descrição:	LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,24
Valor Final:	45,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	nestogeneo
Item:	0052
Descrição:	MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,66
Valor Final:	4,44

Valor Total:	222,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	estrela
Item:	0053
Descrição:	MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hemerticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,28
Valor Final:	4,98
Valor Total:	249,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	estrela
Item:	0054
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,76
Valor Final:	2,55
Valor Total:	5.100,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	M DIAS BRANCO
Item:	0055
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,68
Valor Final:	3,68
Valor Total:	184,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BRANDINI
Item:	0056
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,49
Valor Final:	4,49
Valor Total:	1.077,60
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	puro sabor
Item:	0057
Descrição:	MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	1,99
Valor Total:	99,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	QUERO
Item:	0058
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,51
Valor Final:	3,51
Valor Total:	351,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	YOKI
Item:	0059
Descrição:	MILHO PARA MINGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	3,04
Valor Total:	608,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	YOKI
Item:	0060
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	3,04
Valor Total:	152,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	so fruta
Item:	0061
Descrição:	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a media de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primaria pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secUNIDADESaria em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,24
Valor Final:	3,46
Valor Total:	2.768,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	nestogeneo
Item:	0062
Descrição:	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,58
Valor Final:	3,60
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	marata
Item:	0063
Descrição:	ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,45
Valor Final:	8,45
Valor Total:	8.450,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	concordia
Item:	0064
Descrição:	OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,66
Valor Final:	1,66
Valor Total:	83,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	potiGUAR
Item:	0065
Descrição:	PÃO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,32
Valor Final:	5,32
Valor Total:	1.596,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	mestrinho
Item:	0066
Descrição:	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da legislação vigente.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,80
Valor Final:	5,47
Valor Total:	4.376,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	mestrinho
Item:	0067
Descrição:	PÓ PARA CANJUIQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,46
Valor Final:	3,98
Valor Total:	398,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)

Modelo:	kimimo
Item:	0068
Descrição:	POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade nominimo 6 meses a 1 ano
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,72
Valor Final:	4,36
Valor Total:	13.080,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	dfrut
Item:	0069
Descrição:	COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,78
Valor Final:	35,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	nestle
Item:	0070
Descrição:	SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,54
Valor Final:	4,14
Valor Total:	1.242,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	G D C ALIMENTOS
Item:	0071
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres derotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,69
Valor Final:	1,54
Valor Total:	924,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	sadio
Item:	0072
Descrição:	VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. embalagem de 500 ml.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,61
Valor Final:	1,54
Valor Total:	1.386,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	sadio
Item:	0073
Descrição:	SAL, Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso liquido.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,35
Valor Final:	0,86
Valor Total:	516,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	veneza
Item:	0074
Descrição:	BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,77
Valor Final:	7,77
Valor Total:	388,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	SAMS
Item:	0075
Descrição:	DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,22
Valor Final:	4,22
Valor Total:	1.266,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	neci
Item:	0076
Descrição:	GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, embalagem com 12g data de fabricação e validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,56
Valor Final:	2,56
Valor Total:	128,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	sol
Item:	0077
Descrição:	GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,78
Valor Final:	3,78
Valor Total:	189,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	sol
Item:	0078
Descrição:	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,22
Valor Final:	4,48
Valor Total:	448,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	sol
Item:	0079
Descrição:	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	25,49
Valor Final:	25,49
Valor Total:	1.274,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	DORI
Item:	0080
Descrição:	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE GRANDE
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	25,49
Valor Final:	25,49
Valor Total:	764,70
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	DORI
Item:	0081
Descrição:	PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades de 10g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,60
Valor Final:	4,30
Valor Total:	430,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	NEPPON
Item:	0082
Descrição:	PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,32
Valor Final:	11,32
Valor Total:	566,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	SIMAS
Item:	0083
Descrição:	RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de no minimo de 250g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,89
Valor Final:	2,22
Valor Total:	1.110,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	gascana
Item:	0084
Descrição:	REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	3,73
Valor Total:	2.238,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	INDAIA
Item:	0085
Descrição:	REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,94
Valor Final:	3,72
Valor Total:	1.116,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)
Modelo:	INDAIA
Item:	0086
Descrição:	SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,26
Valor Final:	5,26
Valor Total:	420,80
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	DAFRUTA
Item:	0087
Descrição:	ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,70
Valor Final:	17,22
Valor Total:	1.722,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	NOBRES
Item:	0088
Descrição:	ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras de primeira qualidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência	2,96
Valor Final:	1,99
Valor Total:	298,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	inatura
Item:	0089
Descrição:	ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,83
Valor Final:	1,59
Valor Total:	795,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	inatura
Item:	0090
Descrição:	ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes intactas firmes e bem desenvolvidas. Kg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,95
Valor Final:	2,39
Valor Total:	478,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	inatura
Item:	0091
Descrição:	BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas. por kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,39

Valor Total:	1.195,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	inatura
Item:	0092
Descrição:	BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bemdesenvolvida, sem danos fisicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,71
Valor Final:	2,39
Valor Total:	1.195,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	inatura
Item:	0093
Descrição:	BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e combrihlo, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,89
Valor Final:	3,24
Valor Total:	3.240,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	inatura
Item:	0094
Descrição:	BATATA DOCE, firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitosque possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes,isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,69
Valor Final:	1,59
Valor Total:	795,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	inaturahttps://operacao.portaldecomprasp
Item:	0095
Descrição:	BETERRABA, sem folhas, especial tipo , fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes,devendo ser bem desenvolvida. kg
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,63
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0096
Descrição:	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação otransporte e a conservação
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,48
Valor Final:	1,60
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp (70.026.240/0001-40)
Modelo:	CEASA
Item:	0097
Descrição:	CENOURA, firmes e integras, com coloração e tamanho informes, integros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos,rachaduras ou cortes na casca, manchas, maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidadeexterna anormal, de colheita recente. Cotação por kg.machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.Livre da
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	3,06
Valor Total:	5.508,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0098
Descrição:	CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas,de acordo com a resolução 12/78.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,46
Valor Final:	1,91
Valor Total:	1.528,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0099
Descrição:	COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos edefeitos e de colheita recente.



Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Maço
Valor Referência	1,27
Valor Final:	1,27
Valor Total:	1.905,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0100
Descrição:	COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, com características íntegras e de primeira qualidade.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Maço
Valor Referência	3,17
Valor Final:	3,17
Valor Total:	1.585,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0101
Descrição:	COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CANNPSA. Fornecimento por unidade resolução 12/78 da CANNPSA. Fornecimento por unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,08
Valor Final:	2,08
Valor Total:	312,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0102
Descrição:	GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estagio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos do manuseio e transporte. Cotação por kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,40
Valor Final:	3,99
Valor Total:	798,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0103
Descrição:	INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,25
Valor Final:	2,87
Valor Total:	574,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0104
Descrição:	LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,23
Valor Final:	2,87
Valor Total:	143,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0105
Descrição:	LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,10
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.592,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0106
Descrição:	MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,87

Valor Total:	574,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0107
Descrição:	MARACUJA, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca.Cotação por kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,88
Valor Final:	4,49
Valor Total:	898,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0108
Descrição:	MELANCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimentoapropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,66
Valor Final:	1,59
Valor Total:	318,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0109
Descrição:	MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,10
Valor Final:	2,87
Valor Total:	143,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0110
Descrição:	MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas deconsumo.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,16
Valor Final:	6,04
Valor Total:	604,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0111
Descrição:	MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta,isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,92
Valor Final:	1,91
Valor Total:	1.528,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0112
Descrição:	MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,08
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.592,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0113
Descrição:	PIMENTÃO VERDE, verde, integros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos quepossam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isentode umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,36
Valor Final:	3,99
Valor Total:	1.995,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0114
Descrição:	PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78da CNNPA.
Quantidade:	800

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,68
Valor Final:	5,68
Valor Total:	4.544,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0115
Descrição:	REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,92
Valor Final:	6,92
Valor Total:	346,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	in natura
Item:	0116
Descrição:	TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,04
Valor Final:	2,24
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0117
Descrição:	UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,03
Valor Final:	7,19
Valor Total:	359,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	INATURA
Item:	0118
Descrição:	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto própria espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas verdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,03
Valor Final:	37,03
Valor Total:	37.030,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BOMFIM
Item:	0119
Descrição:	CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,63
Valor Final:	23,48
Valor Total:	23.480,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BOMFIM
Item:	0120
Descrição:	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	22,10
Valor Final:	22,10
Valor Total:	17.680,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BOMFIM
Item:	0121
Descrição:	CARNE DE CHARQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxicos limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,82
Valor Final:	31,99
Valor Total:	25.592,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	ls charque
Item:	0122
Descrição:	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,30
Valor Final:	15,30
Valor Total:	15.300,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	bomfim seipoa 0170rn
Item:	0123
Descrição:	CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,16
Valor Final:	23,16
Valor Total:	11.580,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	bomfim seipoa 0170rn
Item:	0124
Descrição:	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,88
Valor Final:	36,88
Valor Total:	18.440,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BOMFIM
Item:	0125
Descrição:	FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estruturais.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,58
Valor Final:	28,58
Valor Total:	4.287,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	PESCADO CRUZ
Item:	0126
Descrição:	FILE DE PEITO DE FRANGO, congelados em bifes de 120g, a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,34
Valor Final:	14,34
Valor Total:	7.170,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BOMTODO
Item:	0127
Descrição:	FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,37
Valor Final:	11,37
Valor Total:	2.842,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	FRIBOI
Item:	0128
Descrição:	FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,66
Valor Final:	10,66
Valor Total:	2.665,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BOMTODO
Item:	0129
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	15,96
Valor Final:	11,85
Valor Total:	1.185,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BRAGANCA
Item:	0130
Descrição:	LINGUIÇA CALABRESA, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes nãoviolados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,89
Valor Final:	21,89
Valor Total:	1.094,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	EXELENCIA
Item:	0131
Descrição:	MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,44
Valor Final:	8,44
Valor Total:	422,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	CONFIANÇA
Item:	0132
Descrição:	OVOS DE GALINHA, integro, livre de sujidades, com peso médio de 50g. cotação por bandeja com 30 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência	12,83
Valor Final:	12,83
Valor Total:	6.415,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BONANZA
Item:	0133
Descrição:	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, número de registro no ministério da Agricultura /SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIFdeverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	22,42
Valor Final:	22,42
Valor Total:	1.121,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	RESENDE
Item:	0134
Descrição:	PEITO DE FRANGO, com osso, 1 qualidade congelado, tamanho médio e grande deverá apresentar validade mínima de 30 dias apartir da data da entrega.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,69
Valor Final:	11,69
Valor Total:	23.380,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	REAL
Item:	0135
Descrição:	PEIXE EM POSTA, 1 qualidade sem cabeça e sem vísceras, (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourada, dentão, bonito) cadaunidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,61
Valor Final:	21,61
Valor Total:	4.322,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	pescado cruz
Item:	0136
Descrição:	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem com 400g, com data de validade no mínimo 6 meses.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,09
Valor Final:	3,66
Valor Total:	3.660,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	SORA
Item:	0137
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA, fatiado de boa qualidade embalagem tipo bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com amarra do produto, peso e data de validade

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,80
Valor Final:	29,80
Valor Total:	1.490,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	MUSSADORA
Item:	0138
Descrição:	QUEIJO RALADO, queijo tipo parmesão ralada, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo de 3 meses.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,17
Valor Final:	3,17
Valor Total:	31,70
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	natural da vaca
Item:	0139
Descrição:	QUEIJO COALHO, primeira qualidade embalem original a vácuo em saco plástico transparente não violado. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	34,82
Valor Final:	34,82
Valor Total:	1.741,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	graciosa
Item:	0140
Descrição:	SALSICHA, de frango não congelada embalada a vácuo validade mínima de 6 meses.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,38
Valor Final:	9,38
Valor Total:	469,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	estrela
Item:	0141
Descrição:	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO, congelado, embalagem filme pvc transparente contendo prazo de validade
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,63
Valor Final:	8,98
Valor Total:	4.490,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	real
Item:	0142
Descrição:	AÇÚCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses.
Quantidade:	7.760
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,47
Valor Final:	3,47
Valor Total:	26.927,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	alegre
Item:	0143
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades emateriais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam aintegridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente osdados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deveráapresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	7.760
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,47
Valor Final:	4,42
Valor Total:	34.299,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	fazenda
Item:	0144
Descrição:	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, validademínima de 6 meses da entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	7.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,98
Valor Final:	3,74
Valor Total:	29.022,40
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	3 de maio
Item:	0145
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetalhidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, otóxico hermeticamentevedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conterexternamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e número de lote, data de validade do produto. O produtodeverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	7.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,30
Valor Final:	4,30
Valor Total:	33.368,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	3 de maio
Item:	0146
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máximade 15%, isento de material terroso. sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico
Quantidade:	7.760
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,66
Valor Final:	6,59
Valor Total:	51.138,40
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	DUZE
Item:	0147
Descrição:	FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagemdeverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de500g
Quantidade:	15.520
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	1,60
Valor Total:	24.832,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	MARATA
Item:	0148
Descrição:	LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normase padrões para alimentos – cnpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação einformações nutricionais
Quantidade:	7.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	5,50
Valor Total:	42.680,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BETANIA
Item:	0149
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g. Validade mínima de 6 meses da entrega
Quantidade:	7.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,48
Valor Final:	2,48
Valor Total:	19.244,80
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	BONSABOR
Item:	0150
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PÓ 200 G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistentevedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 200 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente osdados de identificação e resistente vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados deidentificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Oproduto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada
Quantidade:	7.760
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,72
Valor Final:	2,26
Valor Total:	17.537,60
Adjudicado em:	02/08/2021 - 14:36:57
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (22.772.312/0001-56)
Modelo:	apti

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**285EDF20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 024/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Registro de Preços Eletrônico - 024/2021	
Resultado da Homologação	
Item:	0002
Descrição:	AÇUCAR MASCAVO GRANULADO, acondicionado em pacote plástico íntegro resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências. Número de lote data de fabricação, qualidade do produto, deverá apresentar a validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote de 1kg.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,36
Valor Final:	4,24
Valor Total:	339,20
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	demerara
Item:	0003
Descrição:	AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e distintos animais e vegetais, contendo aproximadamente de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 meses.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,40
Valor Final:	3,40
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	alegre
Item:	0004
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PO 400G, instantâneo, solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitada
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,80
Valor Final:	4,14
Valor Total:	4.140,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	APTI
Item:	0005
Descrição:	AMIDO DE MILHO, com aroma natural de baunilha ou chocolate, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. resolução CNNPA nº12, de 1978. embalagem 500g.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,98
Valor Final:	4,67
Valor Total:	4.670,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	KIMIMO
Item:	0006
Descrição:	ARROZ INTEGRAL, longo fino tipo 1, integral em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. pacote 1kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,84
Valor Final:	5,44
Valor Total:	1.088,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	urbano
Item:	0007
Descrição:	7. ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secUNIDADEaria deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,26
Valor Final:	4,20
Valor Total:	8.400,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	BRANCO
Item:	0008
Descrição:	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 5% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpo, não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,12
Valor Final:	4,17
Valor Total:	8.340,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	PARBOLIZADO
Item:	0009
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.



Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,18
Valor Final:	2,69
Valor Total:	807,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	IOKI
Item:	0010
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS, embalagem em material limpo, não violada. resistente e acondicionada em caixas de papelão. lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacotes plásticos transparente limpo e resistente que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e data de entrega. embalagem de 200g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,58
Valor Final:	2,69
Valor Total:	538,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	IOKI
Item:	0011
Descrição:	AZEITONA VERDE, em conserva inteira sem caroço imersos em salmoura de concentração apropriada. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado com liquido do produto drenado.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,92
Valor Final:	3,69
Valor Total:	184,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	CAMPO BELO
Item:	0012
Descrição:	AZEITE DE OLIVIA, extra virgem prensagem a frio da azeitona, coloração amarela esverdeadas. embalagem com 500ml.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,15
Valor Final:	20,94
Valor Total:	837,60
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	CONCORDIA
Item:	0013
Descrição:	AMEIXA EM CALDAS, hortaliça fresca em primeira qualidade, limpa lavada ou escovada coloração uniforme embalagem com 150g
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,50
Valor Final:	7,98
Valor Total:	319,20
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	OLE
Item:	0014
Descrição:	AMEIXA SECA, inteira sem caroço acondicionada em embalem plástica, integra, atóxica, verdade hermeticamente. pacote 200g
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,02
Valor Final:	8,28
Valor Total:	331,20
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	OLE
Item:	0015
Descrição:	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO E/OU LEITE TIPO ROSQUINHA, embalagem primaria de 400g polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. embalagem secundária em caixa de papelão. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organoléptico anormais. não apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lectina de soja, contém glúten. data de fabricação na embalagem.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,30
Valor Final:	4,48
Valor Total:	1.344,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	3 de maio
Item:	0016
Descrição:	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,22
Valor Final:	4,89
Valor Total:	978,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	3 de maio
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,27
Valor Final:	3,68

Valor Total:	1.840,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	3 de maio
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL OU CHOCOLATE, com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, e número de lote, data de validade do produto.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,56
Valor Final:	3,56
Valor Total:	712,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	3 de maio
Item:	0019
Descrição:	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como prazo de validade pct de 400g.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,14
Valor Final:	3,95
Valor Total:	790,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	3 de maio
Item:	0020
Descrição:	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,40
Valor Final:	5,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	ESTRELA
Item:	0021
Descrição:	BEBIDA LACTEA, sabores variados com consistência cremosa ou líquida, acondiçoada embalagem de saco plástico UHT. Ingredientes obrigatórios leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter extremante os dados de identificação, procedências informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério de agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Embalagem com 1Lt
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,72
Valor Final:	4,70
Valor Total:	3.760,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	SACHÊ
Item:	0022
Descrição:	CAFÉ, torrado e moído, procedente de grão são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade de produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA44 de decreto estadual nº12.486 de 20 de outubro de 1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega, embalagens de 250g
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,98
Valor Final:	4,72
Valor Total:	8.496,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	ALMAFADA
Item:	0023
Descrição:	CALDO DE GALINHA 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,36
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.798,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	KITANO
Item:	0024
Descrição:	CALDO DE CARNE 57G, COM 24 TABLETES, tabletes de 19g embalagem primaria validade não inferior a 180 dias.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,71
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.798,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	KITANO
Item:	0025
Descrição:	COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade a apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, validade de no mínimo de 6 meses a 1 ano pacote com 100 g
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,09
Valor Final:	0,83
Valor Total:	1.660,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	MARATA
Item:	0026
Descrição:	CANELA EM PÓ 50g, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, informa de pó fino.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,77
Valor Final:	5,77
Valor Total:	577,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0027
Descrição:	CREME DE LEITE, embalagem caixa, valor nutricional completo, data de validade e lote SIF 200g
Quantidade:	270
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,26
Valor Final:	3,19
Valor Total:	861,30
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	Goiaminas
Item:	0028
Descrição:	CHOCOLATE GRANULADO, Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,64
Valor Final:	3,64
Valor Total:	182,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	milk top
Item:	0029
Descrição:	COCO ROLADO, úmido e adoçado produto de boa qualidade com sabor, odor e textura característico do produto. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 100g
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,40
Valor Final:	2,76
Valor Total:	220,80
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	indiano
Item:	0030
Descrição:	CHÁ DIVERSOS SABORES CX C 10 UNIDADES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê de papel impermeável, com vedações mecânicas ( selagens ). Deverá conter identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,27
Valor Final:	3,79
Valor Total:	758,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	marata
Item:	0031
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA, ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido tamanho e coloração uniforme, produtos preparados com as ervilhas previamente debulhadas acondicionada em sachê 200g drenado sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade de 6 meses a partir da entrega.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,88
Valor Final:	2,88
Valor Total:	576,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	so fruta
Item:	0032
Descrição:	ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 10g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,54
Valor Final:	1,54
Valor Total:	77,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	marata
Item:	0033
Descrição:	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximadamente 320g.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,85
Valor Final:	2,51
Valor Total:	1.255,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Modelo:	BONARE
Item:	0034
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA FINA, seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1ª kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,01
Valor Final:	3,27
Valor Total:	1.635,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	SAO JOAO
Item:	0035
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,25
Valor Final:	3,36
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	BUNGE BRASIL
Item:	0036
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, especificação: embalagem contendo 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98 – Avisa Portaria 74/94 do MS/SNVS. Com ferro ácido fólico.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,35
Valor Final:	3,32
Valor Total:	1.660,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	BUNGE BRASIL
Item:	0037
Descrição:	FARINHA LACTEA, embalagem com 400g com data de fabricação e validade em cada lata.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,21
Valor Final:	4,99
Valor Total:	499,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	nestle
Item:	0038
Descrição:	FEIJÃO BRANCO, tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg. identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,23
Valor Final:	6,84
Valor Total:	8.208,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	MARIQUINHA
Item:	0039
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, especificação: feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso. sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,36
Valor Final:	6,30
Valor Total:	7.560,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	catole
Item:	0040
Descrição:	FEIJÃO PRETO TIPO 1, especificação: feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% de grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prozo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,54
Valor Final:	6,57
Valor Total:	6.570,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	DU ZE
Item:	0041
Descrição:	FLOCOS DE MILHO, amarelo sem sal, embalagem em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. fornecimento em pct de 500g.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	1,69
Valor Total:	8.450,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	bomilho
Item:	0042
Descrição:	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, primeira qualidade, lavada e peneirada e livre de impurezas, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA

	fornecimento em pacotes de 1Kg
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,52
Valor Final:	5,26
Valor Total:	1.315,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	FINNA
Item:	0043
Descrição:	LEITE DE COCO 200ml, leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,84
Valor Final:	2,84
Valor Total:	284,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	indiano
Item:	0044
Descrição:	LEITE CONDENSADO 395g, leite integral, açúcar e lactose concentrado em caixinha ou latinha, o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,16
Valor Final:	4,66
Valor Total:	932,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	Goiaminas
Item:	0045
Descrição:	LEITE INTEGRAL EM PÓ, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnmpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,95
Valor Final:	5,79
Valor Total:	5.790,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	betania
Item:	0046
Descrição:	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. 1 litro.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,72
Valor Final:	4,49
Valor Total:	1.077,60
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	sertao serido
Item:	0047
Descrição:	LEITE EM PÓ DESNATADO, especificação: o produto deverá ter registro do ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde de 369/97 do ministério agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnmpa, embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,62
Valor Final:	5,48
Valor Total:	219,20
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	cegl
Item:	0048
Descrição:	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, em caixa; peso líquido, litro, validade de 6 dias, conservação manter resfriado de 0°C a 5°C. após aberto, consumir em 48h, valor energético 116kcal=487kl, carboidratos 9,2g 3%, proteínas6,3g 8%, gordura trans. 0g, fibra alimentar 0g 0%; sódio 67mg 3%; cálcio 187 mg 19%, (**)% valores diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kl. seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**)% vd não estabelecido.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,02
Valor Final:	4,02
Valor Total:	402,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	elege
Item:	0049
Descrição:	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, 300g especificações: alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas: a, b1, b2, b6, b12 e d, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas: b5 e c, não contém glúten.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,45
Valor Final:	21,45
Valor Total:	858,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	nestle
Item:	0050
Descrição:	LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 0 a 6 meses de idade, tipo NAM 1 Fase, lata com 800g
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,85
Valor Final:	47,85
Valor Total:	4.785,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	nestogeneo
Item:	0051
Descrição:	LEITE FORMULA INFANTIL, usado em crianças de 6 meses a 1 ano de idade, tipo NAM 2 Fase, lata com 800g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,24
Valor Final:	45,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	nestogeneo
Item:	0052
Descrição:	MACARRÃO PARA LASANHA 500g, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e data de validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,66
Valor Final:	4,44
Valor Total:	222,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	estrela
Item:	0053
Descrição:	MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagens de 500g hemerticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,28
Valor Final:	4,98
Valor Total:	249,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	estrela
Item:	0054
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g.Validade mínima de 6 meses da entrega.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,76
Valor Final:	2,55
Valor Total:	5.100,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	M DIAS BRANCO
Item:	0055
Descrição:	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, 500g.Validade mínima de 6 meses da entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,68
Valor Final:	3,68
Valor Total:	184,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	BRANDINI
Item:	0056
Descrição:	MARGARINA VEGETAL 500g, embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,49
Valor Final:	4,49
Valor Total:	1.077,60
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	puro sabor
Item:	0057
Descrição:	MAIONESE TRADICIONAL, embalagem de sachê 200g com validade mínima de 12 meses.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	1,99
Valor Total:	99,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	QUERO
Item:	0058
Descrição:	MILHO PARA PIPOCA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,51
Valor Final:	3,51
Valor Total:	351,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	YOKI

Item:	0059
Descrição:	MILHO PARA MUNGUZA, pacote com 500g com data de vencimento para 12 meses.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	3,04
Valor Total:	608,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	YOKI
Item:	0060
Descrição:	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 352/2002 ANVISA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,04
Valor Final:	3,04
Valor Total:	152,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	so fruta
Item:	0061
Descrição:	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contem glúten. Na porção de 20g a média de 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídeos. Produtos isentos de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, com cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem devem constar data de entrega do produto. Embalagem primaria pacote de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secUNIDADEsaria em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 230g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,24
Valor Final:	3,46
Valor Total:	2.768,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	nestogeneo
Item:	0062
Descrição:	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO, em pó sabor tradicional de arroz. Embalagem com 200g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,58
Valor Final:	3,60
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	marata
Item:	0063
Descrição:	ÓLEO DE SOJA 900ml, especificações: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses da data de fabricação.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,45
Valor Final:	8,45
Valor Total:	8.450,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	concordia
Item:	0064
Descrição:	OREGANO, desidratado constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega pacote com 10g.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,66
Valor Final:	1,66
Valor Total:	83,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	potiGUAR
Item:	0065
Descrição:	PÃO DE FORMA, pacote com 400g com data de fabricação não superior a 3 dias.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,32
Valor Final:	5,32
Valor Total:	1.596,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	mestrinho
Item:	0066
Descrição:	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, embalagem com 10 unidades pesando aproximadamente 400g identificação do fabricante prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo da legislação vigente.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,80
Valor Final:	5,47
Valor Total:	4.376,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	mestrinho
Item:	0067
Descrição:	PÓ PARA CANJIQUINHA, com açúcar aromatizante deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 200g.
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,46
Valor Final:	3,98
Valor Total:	398,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	kimimo
Item:	0068
Descrição:	POLPA DE FRUTAS, embalagens com 1kg sabores variadas selecionadas e isentas de contaminação, deve conter a validade no mínimo 6 meses a 1 ano
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,72
Valor Final:	4,36
Valor Total:	13.080,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	dfrut
Item:	0069
Descrição:	COMPLEMENTO ALIMENTAR, SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA LATA 400g
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	52,78
Valor Final:	35,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	nestle
Item:	0070
Descrição:	SARDINHA EM LATA com óleo de soja comestível embalagem no mínimo de 125g identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,54
Valor Final:	4,14
Valor Total:	1.242,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	G D C ALIMENTOS
Item:	0071
Descrição:	TEMPERO COMPLETO, concentrado de ingredientes básicos, sal, cebola, alho, ÓLEO vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no MA produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, de acordo com a rdc nº276/2005, embalagem 500 ml.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,69
Valor Final:	1,54
Valor Total:	924,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	sadio
Item:	0072
Descrição:	VINAGRE BRANCO, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem de 500 ml.
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,61
Valor Final:	1,54
Valor Total:	1.386,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	sadio
Item:	0073
Descrição:	SAL, Iodado embalagem contendo 1kg prazo de validade e peso líquido.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,35
Valor Final:	0,86
Valor Total:	516,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	veneza
Item:	0074
Descrição:	BALA DOCE, dura sortida pacote com 700g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,77
Valor Final:	7,77
Valor Total:	388,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	SAMS
Item:	0075
Descrição:	DOCE DE GOIABA 500g, doce tipo goiabada embalagem com 500g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,22
Valor Final:	4,22
Valor Total:	1.266,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	neci



Item:	0076
Descrição:	GELATINA EM PÓ DIET SABORES DIVERSOS, embalagem com 12g data de fabricação e validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,56
Valor Final:	2,56
Valor Total:	128,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	sol
Item:	0077
Descrição:	GELATINA EM PÓ SEM SABOR, Sachê de 24g com data de fabricação e validade.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,78
Valor Final:	3,78
Valor Total:	189,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	sol
Item:	0078
Descrição:	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS, com açúcar aromatizante podendo ser adicionada de corantes naturais, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, caixa com peso aproximado de 40g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,22
Valor Final:	4,48
Valor Total:	448,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	sol
Item:	0079
Descrição:	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE PEQUENA Bala de goma Gometts sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	25,49
Valor Final:	25,49
Valor Total:	1.274,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	DORI
Item:	0080
Descrição:	JUJUBA CAIXA 30 UNIDADE GRANDE
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	25,49
Valor Final:	25,49
Valor Total:	764,70
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	DORI
Item:	0081
Descrição:	PIPOCA PEQUENA SALGADA, pacote com 20 unidades de 10g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,60
Valor Final:	4,30
Valor Total:	430,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	NEPPON
Item:	0082
Descrição:	PIRULITO SORTIDO, pacote com 50 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,32
Valor Final:	11,32
Valor Total:	566,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	SIMAS
Item:	0083
Descrição:	RAPADURA, natural tipo preta, embalagem de no mínimo de 250g
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,89
Valor Final:	2,22
Valor Total:	1.110,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	gascana
Item:	0084
Descrição:	REFRIGERANTE, 2 litros tipo: Limão, Uva, Guaraná e Laranja embalagem não superior a 30 dias.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,60
Valor Final:	3,73
Valor Total:	2.238,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	INDAIA
Item:	0085
Descrição:	REFRIGERANTE 2 LITRO TIPO COLA, embalagem não superior a 30 dias.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,94
Valor Final:	3,72
Valor Total:	1.116,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
Modelo:	INDAIA
Item:	0086
Descrição:	SUCO PRONTO, 1 litro diversos sabores
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,26
Valor Final:	5,26
Valor Total:	420,80
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	DAFRUTA
Item:	0087
Descrição:	ALHO, IN NATURA, em cabeça classe 06
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,70
Valor Final:	17,22
Valor Total:	1.722,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	NOBRES
Item:	0088
Descrição:	ALFACE, lisa ou crespa, pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, isentos de parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras de primeira qualidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência	2,96
Valor Final:	1,99
Valor Total:	298,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	ínatura
Item:	0089
Descrição:	ABACAXI, Tamanho médio a grande, sem amassados e partes apodrecidas, levemente ácida. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e íntacta. Cotação por kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,83
Valor Final:	1,59
Valor Total:	795,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	ínatura
Item:	0090
Descrição:	ABOBORA, madura tipo moranga, do tamanhos grandes uniformes íntactas firmes e bem desenvolvidas. Kg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,95
Valor Final:	2,39
Valor Total:	478,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	ínatura
Item:	0091
Descrição:	BANANA PACOVAN, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,39
Valor Total:	1.195,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	ínatura
Item:	0092
Descrição:	BANANA /PRATA, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa. por kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,71
Valor Final:	2,39
Valor Total:	1.195,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	ínatura
Item:	0093
Descrição:	BATATA INGLESA, comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme ínteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou tem aderida a superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,89
Valor Final:	3,24
Valor Total:	3.240,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	inatura
Item:	0094
Descrição:	BATATA DOCE, firmes integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,69
Valor Final:	1,59
Valor Total:	795,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	inaturahttps://operacao.portaldecomprasp
Item:	0095
Descrição:	BETERRABA, sem folhas, especial tipo, fresca compacta e firme isenta de enfermidade ou sujidade, tamanho e colação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. kg
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,63
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0096
Descrição:	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, cebola nacional apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,48
Valor Final:	1,60
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Flávio Carvalho Dantas Wanderley - Epp
Modelo:	CEASA
Item:	0097
Descrição:	CENOURA, firmes e integras, com coloração e tamanho informes, integros, típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Cotação por kg.machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	3,06
Valor Total:	5.508,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0098
Descrição:	CHUCHU: DE PRIMEIRA, especificação: cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,46
Valor Final:	1,91
Valor Total:	1.528,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0099
Descrição:	COENTRO, com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e de colheita recente.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Maço
Valor Referência	1,27
Valor Final:	1,27
Valor Total:	1.905,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0100
Descrição:	COUVE VERDE, maço com no mínimo de 10 folhas, integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal; com características integras e de primeira qualidade.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Maço
Valor Referência	3,17
Valor Final:	3,17
Valor Total:	1.585,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0101
Descrição:	COCO SECO, de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade resolução 12/78 da CNNPSA. Fornecimento por unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,08

Valor Final:	2,08
Valor Total:	312,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0102
Descrição:	GOIABA, cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estagio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos do manuseio e transporte. Cotação por kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,40
Valor Final:	3,99
Valor Total:	798,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0103
Descrição:	INHAME, produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros como rachaduras e cortes, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,25
Valor Final:	2,87
Valor Total:	574,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0104
Descrição:	LIMÃO COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,23
Valor Final:	2,87
Valor Total:	143,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0105
Descrição:	LARANJA COMUM, com grau de maturação tal lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Cotação por kg
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,10
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.592,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0106
Descrição:	MACAXEIRA, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Cotação por kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,87
Valor Total:	574,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0107
Descrição:	MARACUJÁ, fruta de tamanho médio, grau médio de amadurecimento, deve estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Cotação por kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,88
Valor Final:	4,49
Valor Total:	898,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0108
Descrição:	MELÂNCIA, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Cotação por kg.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,66
Valor Final:	1,59
Valor Total:	318,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0109
Descrição:	MANGA, in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade. KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,10
Valor Final:	2,87
Valor Total:	143,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0110
Descrição:	MAÇA, in natura grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas de consumo.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,16
Valor Final:	6,04
Valor Total:	604,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0111
Descrição:	MAMÃO TIPO FORMOSA, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidade, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionadas em embalagem própria. Cotação por kg.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	2,92
Valor Final:	1,91
Valor Total:	1.528,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0112
Descrição:	MELÃO, de tamanho médio, com maturação apropriada, inteiro, sem ferimentos, rupturas e ou pancadas na casca, fruta limpa, livre de pragas e doenças. Cotação por kg.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,08
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.592,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0113
Descrição:	PIMENTÃO VERDE, verde, integros, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, de colheita recente, sem parte mole, em perfeita condição de apresentação. Cotação por kg.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,36
Valor Final:	3,99
Valor Total:	1.995,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0114
Descrição:	PIMENTA DO REINO, moída, pura em pó fino, pacote contendo 15g prazo de validade e capacidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,68
Valor Final:	5,68
Valor Total:	4.544,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	POTIGUAR
Item:	0115
Descrição:	REPOLHO, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, e a conservação em condições adequadas de consumo
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,92
Valor Final:	6,92
Valor Total:	346,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	in natura
Item:	0116
Descrição:	TOMATE, fresco, com coloração e tamanho informes, integros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam lhe alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Cotação por kg.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,04
Valor Final:	2,24
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0117
Descrição:	UVA, Itália nacional in natura de primeira, tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida in natura.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,03
Valor Final:	7,19
Valor Total:	359,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	INATURA
Item:	0118
Descrição:	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, sem osso (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,03
Valor Final:	37,03
Valor Total:	37.030,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	BOMFIM
Item:	0119
Descrição:	CARNE BOVINA 2ª, com osso (acém, músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas, esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário local de manipulação.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,63
Valor Final:	23,48
Valor Total:	23.480,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	BOMFIM
Item:	0120
Descrição:	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie. Embalagem deverá conter data de validade quantidade do produto devendo apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	22,10
Valor Final:	22,10
Valor Total:	17.680,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	BOMFIM
Item:	0121
Descrição:	CARNE DE CHARQUE, de primeira qualidade no máximo 10% de gordura embalado em saco plástico vácuo transparente e atóxico limpos não violados, que garantam a integridade do produto até o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,82
Valor Final:	31,99
Valor Total:	25.592,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	Is charque
Item:	0122
Descrição:	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, resfriada, limpa, aspecto própria da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio do tipo de corte. SEIPOA, SIF, junto com alvará sanitário do local de manipulação.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,30
Valor Final:	15,30
Valor Total:	15.300,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	bomfim seipoa 0170rn
Item:	0123
Descrição:	CARNE BOVINA MUSCULO, magra resfriada limpa, aspecto próprio da espécie não amolecida e nem pegajosa sem manchas esverdeadas e odor. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da sua entrega .
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,16
Valor Final:	23,16
Valor Total:	11.580,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	bomfim seipoa 0170rn
Item:	0124
Descrição:	CARNE DE SOL BOVINA, 1ª qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico não violados o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,88
Valor Final:	36,88
Valor Total:	18.440,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	BOMFIM
Item:	0125
Descrição:	FILE DE MERLUZA, 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhos fatiados em bifes de 120g em média congelados acomodados em caixa de papelão em perfeitas condições estrutural.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,58
Valor Final:	28,58
Valor Total:	4.287,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	PESCADO CRUZ
Item:	0126
Descrição:	FILE DE PEITO DE FRANGO, congelados em bifes de 120g, a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,34

Valor Final:	14,34
Valor Total:	7.170,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	BOMTODO
Item:	0127
Descrição:	FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,37
Valor Final:	11,37
Valor Total:	2.842,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	FRIBOI
Item:	0128
Descrição:	FRANGO ABATIDO, inteiro, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,66
Valor Final:	10,66
Valor Total:	2.665,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	BOMTODO
Item:	0129
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias. a partir da data de entrega
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	15,96
Valor Final:	11,85
Valor Total:	1.185,00
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	BRAGANCA
Item:	0130
Descrição:	LINGUIÇA CALABRESA, de 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes embalada em saco plástico transparentes não violados, deverá apresentar validade mínima de 20 dias. a partir da data de entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,89
Valor Final:	21,89
Valor Total:	1.094,50
Situação:	Homologado em 02/08/2021 14:39:29 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Modelo:	EXELENCA
Item:	0131
Descrição:	MORTADELA, mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 5 dias.
Quantidade:	50

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F0AB7E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO MAT EXPEDIENT**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210219003  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210219003

Aos dezoito de março de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210219003 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONSTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

**7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	659 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	15	13,69	205,35
2	663 - Alfinete c/ cabeça plástica colorida e aço	CX	30	5,69	170,70
3	664 - Anote e cole - recados	Pacote	50	6,75	337,50
4	665 - Apagador para quadro branco	UND	80	6,74	539,20
5	666 - Apontador sem depósito	UND	900	1,09	981,00

6	667 - Bandeja acrílica transparente entrada/saída de documentos dupla	UND	5	44,93	224,65
7	668 - Bandeja acrílica transparente entrada/saída de documentos tripla	UND	5	71,19	355,95
8	671 - Barbante de algodão com 8 fios 250g	ROLO	20	11,49	229,80
9	673 - Bateria alcalina 9V	UND	50	14,94	747,00
10	674 - Bastão cola quente fina	UND	2.000	1,09	2.180,00
11	676 - Bastão cola quente grossa	UND	500	1,69	845,00
12	678 - Borracha bicolor	UND	200	1,04	208,00
13	680 - Borracha branca em látex	UND	900	1,09	981,00
14	683 - Borracha ponteira	Pacote	5	34,49	172,45
15	685 - Cadernos com espiral capa simples 10 matéria	UND	200	8,04	1.608,00
16	687 - Cadernos com espiral capa dura 12 matérias	UND	500	17,19	8.595,00
17	689 - Cadernos com espiral capa dura 10 matéria	UND	400	14,89	5.956,00
18	690 - Caderno com capa dura com 96 folhas (209x147mm)	UND	200	9,19	1.838,00
19	692 - Caderno com espiral capa simples com 48 folhas (135x200mm)	UND	100	1,69	169,00
20	694 - Caixa arquivo morto pvc	UND	1.500	5,89	8.835,00
21	696 - Caixa organizadora	UND	15	45,82	687,30
22	698 - Calculadora universal grande	UND	20	18,39	367,80
23	700 - Calculadora universal pequena	UND	10	11,49	114,90
24	701 - Caneta hidrográfica c/ ponta feltro bloqueada escrita fina, tampa ventilada	UND	20	6,59	131,80
25	703 - Caneta marca texto	UND	100	2,26	226,00
26	705 - Classificadora tamanho officio	UND	500	6,04	3.020,00
27	713 - Cartolina Comum (cor var.)	UND	1.500	1,09	1.635,00
28	715 - Cartolina dupla face (cores variadas)	UND	1.000	1,69	1.690,00
29	718 - Cartolina guache	UND	1.000	1,68	1.680,00
30	719 - Clips 2/0	CX	80	2,75	220,00
31	721 - Clips 6/0	CX	80	4,46	356,80
32	725 - Clips 8/0	CX	80	3,85	308,00
33	729 - Cola branca 500g	TUBO	100	8,79	879,00
34	731 - Cola branca 90 ml	TUBO	200	2,23	446,00
35	733 - Cola glitter 45 ml	TUBO	100	4,29	429,00
36	736 - Coleção hidrográfica, ponta fina c/ 12 unidades.	CONJUNTO	80	5,69	455,20
37	738 - Coleção hidrográfica, ponta grossa c/ 12 unidades.	CONJUNTO	80	21,49	1.719,20
38	748 - Corretivo líquido	TUBO	80	3,26	260,80
39	750 - Eva emborrachado simples.	FL	3.000	2,25	6.750,00
40	752 - Eva emborrachado com glitter	FL	500	6,84	3.420,00
41	755 - Envelope em papel officio (176x250)	UND	480	0,29	139,20
42	758 - Envelope em papel madeira(200x280)	UND	700	0,45	315,00
43	760 - Envelope em papel officio(240x340)	UND	1.000	0,54	540,00
44	761 - Envelope em papel madeira(266x365)	UND	1.170	0,99	1.158,30
45	762 - Envelope em papel madeira(310x410)	UND	210	1,09	228,90
46	763 - Estilete com corpo plástico	UND	100	2,24	224,00
47	764 - Extrator de grampo em metal	UND	20	4,29	85,80
48	765 - Fita gomada (38x50m)	ROLO	400	38,99	15.596,00
49	768 - Fita gomada (50x50)	ROLO	400	54,59	21.836,00
50	769 - Fita transparente (48x45)	ROLO	200	5,74	1.148,00
51	771 - Fita adesiva dupla face	ROLO	100	37,89	3.789,00
52	772 - Fita adesiva (12mmx30)	ROLO	100	1,09	109,00
53	773 - Giz de cal, cores variadas	CX	10	2,83	28,30
54	774 - Giz de cera grosso colorido	CONJUNTO	300	3,39	1.017,00
55	776 - Gliter colorido	CX	20	10,76	215,20
56	777 - Grampeador metálico 100 folhas	UND	10	89,99	899,90
57	779 - Grampeador de mesa	UND	15	19,99	299,85
58	781 - Grampeador pistola com corpo em aço	UND	5	90,83	454,15
59	815 - Livro de ata c/ 50 fls, numerado, capa dura	UND	50	11,49	574,50
60	816 - Livro de ata c/ 100 fls, numerado	UND	100	17,25	1.725,00
61	817 - Livro de ponto	UND	50	21,51	1.075,50
62	818 - Lápis marcador de tecido	UND	50	6,84	342,00
63	819 - Etiqueta auto - adesivas A4	Pacote	50	36,79	1.839,50
64	820 - Grampos 26/6	CX	200	8,99	1.798,00
65	821 - Grampo tipo trilho aço	CX	100	5,14	514,00
66	822 - Lápis de cor grande 12 unidades	CX	800	5,25	4.200,00
67	823 - Lápis grafite preto nº 02, com 72	CX	100	49,68	4.968,00
68	824 - Massa de modelar pequena c/ 06	CX	200	2,14	428,00
69	825 - PAPEL PESO 60	RESMA	50	17,19	859,50
70	826 - Papel 40 kg 96 mm	RESMA	50	10,34	517,00
71	827 - Papel autoadesivo, material plástico, incolor.	ROLO	10	73,49	734,90
72	828 - Papel camurça	FL	1.000	1,09	1.090,00
73	829 - Papel celofane	FL	100	1,09	109,00
74	830 - Papel crepom	FL	200	1,09	218,00
75	831 - Papel de seda	FL	150	0,69	103,50
76	832 - Papel laminado	FL	100	1,09	109,00
77	833 - Papel madeira	FL	500	1,09	545,00
78	834 - Pilha alcalina grande	UND	50	20,00	1.000,00
79	835 - papel micro ondulado	UND	100	3,39	339,00
80	836 - registrador a-z	FL	50	13,74	687,00
81	837 - Papel sulfite caixa com 10 resmas	CX	350	210,99	73.846,50
82	842 - Papel sulfite colorido, A4 colorido	Pacote	100	7,99	799,00
83	843 - Papel tipo filipaper (casca de ovo)	CX	50	13,99	699,50
84	844 - Papel foto	CX	60	9,49	569,40
85	845 - Pasta classificador com trilho	UND	300	5,99	1.797,00
86	846 - Pasta com grampo	UND	200	1,49	298,00
87	847 - Pasta com aba e elástico, papelão	UND	600	2,49	1.494,00
88	848 - Pastas com aba e elástico, plástico	UND	1.000	2,74	2.740,00
89	849 - Pasta suspensa de papelão	UND	200	3,26	652,00
90	850 - Cola silicone 100g	UND	50	9,69	484,50
91	851 - Perfurador de papel, capacidade de perfuração para 12 unidades	UND	10	22,69	226,90
92	852 - Pilha alcalina média, cartela com duas unidades	UND	50	7,89	394,50
93	853 - Pilha alcalina pequena, cartela com duas unidades	UND	50	9,14	457,00
94	854 - Gliter em pó	CX	20	10,49	209,80



95	855 - Porta lápis/caneta/clips de mesa em acrílico	UND	10	21,84	218,40
96	857 - Perfurador para 70 folhas	UND	10	141,99	1.419,90
97	858 - Isopor em placa 1,0mm	UND	50	3,39	169,50
98	859 - Isopor em placa 1,5mm	UND	50	4,49	224,50
99	860 - Isopor em placa 2,5mm	UND	50	6,79	339,50
100	861 - Isopor em placa 0,5mm	UND	50	2,24	112,00
101	862 - Isopor em placa 2,0mm	UND	50	5,49	274,50
102	863 - Prancheta	UND	50	5,66	283,00
103	864 - Pincel artístico 456-0	UND	10	2,29	22,90
104	865 - Pincel artístico 456-02	UND	10	2,39	23,90
105	866 - Pincel artístico 456-20	UND	10	6,49	64,90
106	867 - Pincel atômico cores variadas	UND	200	4,69	938,00
107	868 - Pincel marcador de CD	UND	15	5,49	82,35
108	869 - Pincel para quadro branco	UND	250	7,99	1.997,50
109	870 - Pistola cola quente grande	UND	100	24,66	2.466,00
110	871 - Pistola cola quente pequena	UND	50	19,49	974,50
111	872 - Prendedor de papel borboleta 41mm	CX	15	19,99	299,85
112	873 - Prendedor de papel borboleta 51mm	CX	15	28,69	430,35
113	874 - Prendedor de papel borboleta 32mm	CX	15	12,46	186,90
114	875 - Quadro branco 2,00x1,20cm	UND	5	224,99	1.124,95
115	876 - Quadro branco 1,50x1,20	UND	5	169,99	849,95
116	877 - Quadro de aviso cortiça e moldura em alumínio	UND	5	85,99	429,95
117	878 - Reabastecedor de pincel para quadro branco	TUBO	150	8,24	1.236,00
118	879 - Régua transparente 15 cm	UND	30	0,69	20,70
119	883 - Régua transparente 30 cm	UND	800	0,89	712,00
120	884 - Régua transparente 60 cm	UND	10	3,39	33,90
121	885 - TNT cores variadas	Metro	1.500	2,59	3.885,00
122	886 - Tesoura com lâmina em aço 17 cm	UND	10	8,83	88,30
123	887 - Tesoura com lâmina em aço 21 cm	UND	20	11,49	229,80
124	888 - Tesoura escolar pequena	UND	800	3,93	3.144,00
125	889 - Tinta reabastecedora para pincel marcador atômico	TUBO	150	9,89	1.483,50
126	890 - Tinta guache c/ 6 unidades	CX	200	4,39	878,00
127	891 - Tinte guache, tubo com 250 ml	TUBO	100	5,59	559,00
128	892 - Caneta esferográfica azul, vermelha, preta( caixa 50 unidades)	CX	80	47,99	3.839,20
129	893 - Tinta para carimbo	TUBO	30	10,49	314,70
<b>Total</b>					<b>245.860,90</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210219003, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210219003, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210219003 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

**7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	659 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UND	15	13,69	205,35
2	663 - Alfinete c/ cabeça plástica colorida e aço	CX	30	5,69	170,70
3	664 - Anote e cole - recados	Pacote	50	6,75	337,50
4	665 - Apagador para quadro branco	UND	80	6,74	539,20
5	666 - Apontador sem depósito	UND	900	1,09	981,00
6	667 - Bandeja acrílica transparente entrada/saída de documentos dupla	UND	5	44,93	224,65
7	668 - Bandeja acrílica transparente entrada/saída de documentos tripla	UND	5	71,19	355,95
8	671 - Barbante de algodão com 8 fios 250g	ROLO	20	11,49	229,80
9	673 - Bateria alcalina 9V	UND	50	14,94	747,00
10	674 - Bastão cola quente fina	UND	2.000	1,09	2.180,00
11	676 - Bastão cola quente grossa	UND	500	1,69	845,00
12	678 - Borracha bicolor	UND	200	1,04	208,00
13	680 - Borracha branca em látex	UND	900	1,09	981,00
14	683 - Borracha ponteira	Pacote	5	34,49	172,45
15	685 - Cadernos com espiral capa simples 10 matéria	UND	200	8,04	1.608,00
16	687 - Cadernos com espiral capa dura 12 matérias	UND	500	17,19	8.595,00
17	689 - Cadernos com espiral capa dura 10 matéria	UND	400	14,89	5.956,00
18	690 - Caderno com capa dura com 96 folhas (209x147mm)	UND	200	9,19	1.838,00
19	692 - Caderno com espiral capa simples com 48 folhas (135x200mm)	UND	100	1,69	169,00
20	694 - Caixa arquivo morto pvc	UND	1.500	5,89	8.835,00
21	696 - Caixa organizadora	UND	15	45,82	687,30
22	698 - Calculadora universal grande	UND	20	18,39	367,80

23	700 - Calculadora universal pequena	UND	10	11,49	114,90
24	701 - Caneta hidrográfica c/ ponta feltro bloqueada escrita fina, tampa ventilada	UND	20	6,59	131,80
25	703 - Caneta marca texto	UND	100	2,26	226,00
26	705 - Classificadora tamanho officio	UND	500	6,04	3.020,00
27	713 - Cartolina Comum (cor var.)	UND	1.500	1,09	1.635,00
28	715 - Cartolina dupla face (cores variadas)	UND	1.000	1,69	1.690,00
29	718 - Cartolina guache	UND	1.000	1,68	1.680,00
30	719 - Clips 2/0	CX	80	2,75	220,00
31	721 - Clips 6/0	CX	80	4,46	356,80
32	725 - Clips 8/0	CX	80	3,85	308,00
33	729 - Cola branca 500g	TUBO	100	8,79	879,00
34	731 - Cola branca 90 ml	TUBO	200	2,23	446,00
35	733 - Cola glitter 45 ml	TUBO	100	4,29	429,00
36	736 - Coleção hidrográfica, ponta fina c/ 12 unidades.	CONJUNTO	80	5,69	455,20
37	738 - Coleção hidrográfica, ponta grossa c/ 12 unidades.	CONJUNTO	80	21,49	1.719,20
38	748 - Corretivo liquido	TUBO	80	3,26	260,80
39	750 - Eva emborrachado simples.	FL	3.000	2,25	6.750,00
40	752 - Eva emborrachado com glitter	FL	500	6,84	3.420,00
41	755 - Envelope em papel officio (176x250)	UND	480	0,29	139,20
42	758 - Envelope em papel madeira(200x280)	UND	700	0,45	315,00
43	760 - Envelope em papel officio(240x340)	UND	1.000	0,54	540,00
44	761 - Envelope em papel madeira(266x365)	UND	1.170	0,99	1.158,30
45	762 - Envelope em papel madeira(310x410)	UND	210	1,09	228,90
46	763 - Estilote com corpo plástico	UND	100	2,24	224,00
47	764 - Extrator de grampo em metal	UND	20	4,29	85,80
48	765 - Fita gomada (38x50m)	ROLO	400	38,99	15.596,00
49	768 - Fita gomada (50x50)	ROLO	400	54,59	21.836,00
50	769 - Fita transparente (48x45)	ROLO	200	5,74	1.148,00
51	771 - Fita adesiva dupla face	ROLO	100	37,89	3.789,00
52	772 - Fita adesiva (12mmx30)	ROLO	100	1,09	109,00
53	773 - Giz de cal, cores variadas	CX	10	2,83	28,30
54	774 - Giz de cera grosso colorido	CONJUNTO	300	3,39	1.017,00
55	776 - Gliter colorido	CX	20	10,76	215,20
56	777 - Grampeador metálico 100 folhas	UND	10	89,99	899,90
57	779 - Grampeador de mesa	UND	15	19,99	299,85
58	781 - Grampeador pistola com corpo em aço	UND	5	90,83	454,15
59	815 - Livro de ata c/ 50 fls, enumerado, capa dura	UND	50	11,49	574,50
60	816 - Livro de ata c/ 100 fls, numerado	UND	100	17,25	1.725,00
61	817 - Livro de ponto	UND	50	21,51	1.075,50
62	818 - Lâpis marcador de tecido	UND	50	6,84	342,00
63	819 - Etiqueta auto - adesivas A4	Pacote	50	36,79	1.839,50
64	820 - Grampos 26/6	CX	200	8,99	1.798,00
65	821 - Grampo tipo trilho aço	CX	100	5,14	514,00
66	822 - Lâpis de cor grande 12 unidades	CX	800	5,25	4.200,00
67	823 - Lâpis grafite preto nº 02, com 72	CX	100	49,68	4.968,00
68	824 - Massa de modelar pequena c/ 06	CX	200	2,14	428,00
69	825 - PAPEL PESO 60	RESMA	50	17,19	859,50
70	826 - Papel 40 kg 96 mm	RESMA	50	10,34	517,00
71	827 - Papel autoadesivo, material plástico, incolor.	ROLO	10	73,49	734,90
72	828 - Papel camurça	FL	1.000	1,09	1.090,00
73	829 - Papel celofane	FL	100	1,09	109,00
74	830 - Papel crepom	FL	200	1,09	218,00
75	831 - Papel de seda	FL	150	0,69	103,50
76	832 - Papel laminado	FL	100	1,09	109,00
77	833 - Papel madeira	FL	500	1,09	545,00
78	834 - Pilha alcalina grande	UND	50	20,00	1.000,00
79	835 - papel micro ondulado	UND	100	3,39	339,00
80	836 - registrador a-z	FL	50	13,74	687,00
81	837 - Papel sulfite caixa com 10 resmas	CX	350	210,99	73.846,50
82	842 - Papel sulfite colorido, A4 colorido	Pacote	100	7,99	799,00
83	843 - Papel tipo filipaper (casca de ovo)	CX	50	13,99	699,50
84	844 - Papel foto	CX	60	9,49	569,40
85	845 - Pasta classificador com trilho	UND	300	5,99	1.797,00
86	846 - Pasta com grampo	UND	200	1,49	298,00
87	847 - Pasta com aba e elástico, papelão	UND	600	2,49	1.494,00
88	848 - Pastas com aba e elástico, plástico	UND	1.000	2,74	2.740,00
89	849 - Pasta suspensa de papelão	UND	200	3,26	652,00
90	850 - Cola silicone 100g	UND	50	9,69	484,50
91	851 - Perfurador de papel, capacidade de perfuração para 12 unidades	UND	10	22,69	226,90
92	852 - Pilha alcalina média, cartela com duas unidades	UND	50	7,89	394,50
93	853 - Pilha alcalina pequena, cartela com duas unidades	UND	50	9,14	457,00
94	854 - Gliter em pó	CX	20	10,49	209,80
95	855 - Porta lápis/caneta/clips de mesa em acrílico	UND	10	21,84	218,40
96	857 - Perfurador para 70 folhas	UND	10	141,99	1.419,90
97	858 - Isopor em placa 1,0mm	UND	50	3,39	169,50
98	859 - Isopor em placa 1,5mm	UND	50	4,49	224,50
99	860 - Isopor em placa 2,5mm	UND	50	6,79	339,50
100	861 - Isopor em placa 0,5mm	UND	50	2,24	112,00
101	862 - Isopor em placa 2,0mm	UND	50	5,49	274,50
102	863 - Prancheta	UND	50	5,66	283,00
103	864 - Pincel artístico 456-0	UND	10	2,29	22,90
104	865 - Pincel artístico 456-02	UND	10	2,39	23,90
105	866 - Pincel artístico 456-20	UND	10	6,49	64,90
106	867 - Pincel atômico cores variadas	UND	200	4,69	938,00
107	868 - Pincel marcador de CD	UND	15	5,49	82,35
108	869 - Pincel para quadro branco	UND	250	7,99	1.997,50
109	870 - Pistola cola quente grande	UND	100	24,66	2.466,00
110	871 - Pistola cola quente pequena	UND	50	19,49	974,50
111	872 - Prendedor de papel borboleta 41mm	CX	15	19,99	299,85

112	873 - Prendedor de papel borboleta 51mm	CX	15	28,69	430,35
113	874 - Prendedor de papel borboleta 32mm	CX	15	12,46	186,90
114	875 - Quadro branco 2,00x1,20cm	UND	5	224,99	1.124,95
115	876 - Quadro branco 1,50x1,20	UND	5	169,99	849,95
116	877 - Quadro de aviso cortiça e moldura em alumínio	UND	5	85,99	429,95
117	878 - Reabastecedor de pincel para quadro branco	TUBO	150	8,24	1.236,00
118	879 - Régua transparente 15 cm	UND	30	0,69	20,70
119	883 - Régua transparente 30 cm	UND	800	0,89	712,00
120	884 - Régua transparente 60 cm	UND	10	3,39	33,90
121	885 - TNT cores variadas	Metro	1.500	2,59	3.885,00
122	886 - Tesoura com lâmina em aço 17 cm	UND	10	8,83	88,30
123	887 - Tesoura com lâmina em aço 21 cm	UND	20	11,49	229,80
124	888 - Tesoura escolar pequena	UND	800	3,93	3.144,00
125	889 - Tinta reabastecedora para pincel marcador atômico	TUBO	150	9,89	1.483,50
126	890 - Tinta guache c/ 6 unidades	CX	200	4,39	878,00
127	891 - Tinte guache, tubo com 250 ml	TUBO	100	5,59	559,00
128	892 - Caneta esferográfica azul, vermelha, preta( caixa 50 unidades)	CX	80	47,99	3.839,20
129	893 - Tinta para carimbo	TUBO	30	10,49	314,70
<b>Total</b>					<b>245.860,90</b>

Valor: R\$ R\$ 245.860,90

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

#### CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

#### SUPERMERCADO FREITAS LTDA

CNPJ: 02.070.623/0001-66

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E000376C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0066/ 2021 - DISP/PMP

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0066/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0066/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de refeição pronta para ser servida em eventos, alimentos para produção de lancheiras para formatura, no exercício de 2021, pelo valor de: **RS17.476,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, em favor de: **WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434, com endereço na RUA GONCALO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, 68, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.216.058/0001-44**, conforme abaixo descrito:

#### WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434, CNPJ n.º 15.216.058/0001-44

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLO, 700GRAMAS.ESPECIFICAÇÃO: AMANTEIGADO.	UND	32	14,50	464,00
2	BOLO, 700GRAMAS.ESPECIFICAÇÃO: FORMIGUEIRO.	UND	32	14,50	464,00
3	TORTA EM FATIAS. ESPECIFICAÇÃO: RECHEADA COM FRANGO E LEGUMES, TAMANHO 10X5.	FAT	750	1,20	900,00
4	PÃO DE LEITE. ESPECIFICAÇÃO: PÃO REDONDO, TIPO TRADICIONAL, RECHEADO COM PATE DE FRANGO, COM 30 GRAMAS.	UND	750	1,50	1.125,00
5	SUCO, ADICIONADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL 200ML.ESPECIFICAÇÃO: SABORES MARACUJÁ, ACEROLA, ABACAXI E CAJÁ.	UND	750	3,00	2.250,00
6	FAROFA DE CUSCUZ, COM 200 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: RECHEADA COM CALABRESA, OVOS E BACON, ADICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 140ML.	UND	750	1,50	1.125,00
7	SALADA, COM 200 GRAMAS. ESPECIFICAÇÃO: DE FRUTAS VARIADAS, ADICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 140ML.	UND	750	3,50	2.625,00
8	SANDUÍCHE NATURAL. ESPECIFICAÇÃO: PATE DE FRANGO, CENOURA E ALFACE.	UND	750	5,00	3.750,00
9	LEITE DE BOA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO: EM PÓ, 200G	PCT	20	6,80	136,00
10	BALAS. ESPECIFICAÇÃO: BALAS MASTIGÁVEIS SABORES DIVERSOS, C/100, PESO LÍQUIDO 600G.	PCT	50	14,00	700,00
11	PIRULITO- ESPECIFICAÇÃO: PIRULITO PIROCOPTERO, TAMANHO MÉDIO, 20CM X 8CM, 0,600G, C/15 UNIDADES.	PCT	20	14,90	298,00
12	PIPOCA. ESPECIFICAÇÃO: SABOR AMANTEIGADA, PESO LÍQUIDO. 10G, FARDO C/20.	FRDO	40	10,50	420,00
13	BOLINHO RECHEADO - ESPECIFICAÇÃO: SABORES DIVERSOS, C/12- 60G.	CAIXA	30	27,60	828,00
14	BISCOITO RECHEADO. ESPECIFICAÇÃO: SABORES DIVERSOS, C/30 - 60G.	CAIXA	15	14,20	213,00
15	BEBIDA LÁCTEA. ESPECIFICAÇÃO: UTH, ACHOCOLATADO TODDYNOH, C/27 -200ML.	CAIXA	14	72,00	1.008,00
16	BOMBOM DE CHOCOLATE (SERENATA). ESPECIFICAÇÃO: TIPO SERENATA DE AMOR, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 01 KG.	PCT	30	39,00	1.170,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>17.476,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8A4CC557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0065/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 0065/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0065/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MOTOCICLETAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE-RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **RS1.246,00(um mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, em favor de: **M DA CONCEICAO L MARINHO, com endereço na R MANOEL DE FREITAS,55,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.168.324/0001-08, conforme abaixo descrito:**

**M DA CONCEICAO L MARINHO, CNPJ n.º 09.168.324/0001-08**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE ANDAMENTO - MOTO HONDA CG 150 START 2015/2016 - PLACA QGH-2521	UND	1	130,00	130,00
2	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - MOTO HONDA CG 150 START 2015/2016 - PLACA QGH-2521	UND	1	30,00	30,00
3	REVISÃO GERAL - MOTO HONDA CG 150 START 2015/2016 - PLACA QGH-2521	UND	1	70,00	70,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE VELA - MOTO HONDA CG 150 START 2015/2016 - PLACA QGH-2521	UND	1	30,00	30,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO - MOTO HONDA CG 150 START 2015/2016 - PLACA QGH-2521	UND	1	45,00	45,00
6	CONJUNTO DE ANDAMENTO - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	130,00	130,00
7	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	28,00	28,00
8	RETENTOR DE PEDAL - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	10,00	10,00
9	CAIXA DE DIREÇÃO - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	40,00	40,00
10	BATERIA - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	140,00	140,00
11	CAPA DE BANCO - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	30,00	30,00
12	RETENTOR DE BENGALA - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	2	40,00	80,00
13	CABO DE EMBREAGEM - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	15,00	15,00
14	FITA DE FREIO DIANTEIRO - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	25,00	25,00
15	FITA DE FREIO TRASEIRO - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	25,00	25,00
16	CABO DO ACELERADOR - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	17,00	17,00
17	REVISÃO GERAL - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	90,00	90,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE VELA - MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003, PLACA MXT-6188	UND	1	30,00	30,00
19	CONJUNTO DE ANDAMENTO - MOTO HONDA NXR 160 BROS 2018, PLACA QGN 9522	UND	1	130,00	130,00
20	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR - MOTO HONDA NXR 160 BROS 2018, PLACA QGN 9522	UND	1	30,00	30,00
21	REVISÃO GERAL - MOTO HONDA NXR 160 BROS 2018, PLACA QGN 9522	UND	1	91,00	91,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE VELA - MOTO HONDA NXR 160 BROS 2018, PLACA QGN 9522	UND	1	30,00	30,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.246,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1D6E02BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04080001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04080001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, publicado no dia 06/07/2021, processo administrativo nº 09070002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 33/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.005.020/0001-80**, neste ato representado(a) por **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: BOSCH	UND	1	1.178,89	1.178,89
2	AMORTECEDOR DT COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: COFAP	UND	6	408,39	2.450,34
3	AMORTECEDOR TS COMPLETO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: COFAP	UND	6	303,34	1.820,04
4	ATUADOR MARCHA LENTA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	159,69	319,38
5	BARRA DE DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VIEMAR	UND	2	81,79	163,58
6	BASE CAIXA MARCHA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GETOFLEX	UND	3	120,00	360,00
7	BASE DO MOTOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MOBENSANI	UND	2	120,00	240,00
8	BATERIA 60AH - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ONBAT	UND	2	219,99	439,98
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: BOSCH	UND	8	195,00	1.560,00
10	BOIA DE COMBUSTIVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: TSA	UND	2	109,00	218,00
11	BOMBA D'AGUA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	2	153,00	306,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	178,74	357,48
13	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SCHADEK	UND	2	486,74	973,48
15	BORRACHA ESTABILIZADORA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MOBENSANI	UND	4	15,69	62,76
16	BRONZE DA BIELA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	4	193,00	772,00
17	BRONZE DA CHUMACEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	4	280,00	1.120,00
18	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: AXIOS	UND	2	36,09	72,18
19	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MOBENSANI	UND	4	50,09	200,36
20	BUCHA DO TIRANTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SAMPEL	UND	4	55,49	221,96
21	BUZINA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VETOR	UND	2	70,00	140,00
22	CABEÇOTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ISAPA	UND	1	2.181,50	2.181,50
25	CABO DO ACELERADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: EFRARI	UND	2	93,99	187,98
26	CAIXA DE FUZIL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GENUINA	UND	1	167,58	167,58
27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MASTRA	UND	2	450,89	901,78
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MASTRA	UND	2	179,45	358,90
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MASTRA	UND	2	242,00	484,00
30	CARTER MT - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: IGASA	UND	2	277,00	554,00
31	CATALIZADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MASTRA	UND	2	1.391,50	2.783,00
33	CHAVE DE SETA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MARILIA	UND	1	214,05	214,05
34	CILINDRO DA RODA TD/TE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ATE	UND	4	53,65	214,60
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ATE	UND	2	268,05	536,10
36	COIFA DA RODA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SPICER	UND	4	141,05	564,20
37	COIFA DO CAMB - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273IO Marca: COFAP	UND	4	37,90	151,60
38	COLUNA DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GENUINA	UND	2	274,00	548,00
39	COMPRESSOR DO AR - CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: DELPHI	UND	1	1.654,00	1.654,00
40	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: DENSO	UND	2	549,99	1.099,98
41	CORPO BORBOLETA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	798,99	1.597,98
42	CORREIA DENTADA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: CONTINENTAL	UND	3	59,99	179,97
43	CORREIA DO ALTERNADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: CONTINENTAL	UND	2	44,99	89,98
44	COXIM SUP AMORT DT - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: AXIOS	UND	4	84,99	339,96
45	CUBO DA RODA TRASEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	4	187,99	751,96
46	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	93,99	375,96
47	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: APLIC	UND	2	379,99	759,98
48	EIXO DE COMANDO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: APLIC	UND	1	389,99	389,99
49	EIXO DO VIRABREQUIM - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GENUINA	UND	1	1.026,99	1.026,99
50	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SULCARBON	UND	4	13,68	54,72
51	ESPOLETA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MONACO	UND	4	12,99	51,96
52	FAROL DIANT DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ARTEB	UND	2	576,99	1.153,98
53	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: TECFIL	UND	2	34,99	69,98
54	FILTRO DE AR MT - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: TECFIL	UND	4	34,99	139,96
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: TECFIL	UND	6	16,32	97,92
56	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: TECFIL	UND	6	16,07	96,42
57	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: BOSCH	UND	4	29,99	119,96
58	HELICE DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MODEFER	UND	2	389,79	779,58
59	HIDROVACUO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: CONTROL	UND	2	514,49	1.028,98
60	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ARIELO	UND	2	304,49	608,98
61	INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: KOSTAL	UND	8	52,99	423,92
62	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SABO	UND	2	227,49	454,98
63	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	16	329,79	5.276,64
64	JOGO DE CABO DE VELA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: NGK	UND	3	197,79	593,37
65	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: METAL LEVE	UND	1	606,84	606,84
66	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SABO	UND	3	31,99	95,97
67	JOGO DE VELA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: NGK	UND	3	82,99	248,97
68	JUNTA DO CABEÇOTE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ELRING	UND	3	125,99	377,97
69	JUNTA HOMOCINÉTICA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	3	143,91	431,73

70	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: COFAP	UND	4	37,74	150,96
71	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: COFAP	UND	4	44,61	178,44
72	KIT DE EMBREAGEM - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: LUK	UND	3	550,79	1.652,37
73	LAMPADA HI DE 12W - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: OSRAM	UND	10	21,15	211,50
74	LAMPADA H7 DE 12W - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: OSRAM	UND	10	37,97	379,70
75	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ARTEB	UND	4	230,89	923,56
76	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: UNIVERSAL	UND	8	137,97	1.103,76
77	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: UNIVERSAL	UND	8	75,97	607,76
78	MOTOR DE PARTIDA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VALEO	UND	2	978,99	1.957,98
79	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GENUINA	UND	2	515,99	1.031,98
80	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: LUBRAX	LT	20	28,31	566,20
81	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: DYNA	PAR	3	41,99	125,97
82	PARABRISA DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: AUTOGLASS	UND	1	589,49	589,49
83	PARABRISA TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: AUTOGLASS	UND	1	539,49	539,49
84	PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: AUTOGLASS	UND	2	346,00	692,00
85	PARAFUSO DAS RODAS - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: RODAFUSO	UND	12	10,00	120,00
86	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: FRASLE	UND	4	148,58	594,32
87	PATINHO DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: FRASLE	UND	4	131,99	527,96
88	PINO DE PORTA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SOLOPES	UND	8	20,06	160,48
89	PÍVO DA BANDEJA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: TRW	UND	4	106,34	425,36
90	QUEBRA SOL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: RVL AUTOPEÇAS	UND	2	82,99	165,98
91	RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VISCONDE	UND	1	299,98	299,98
92	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VALEO	UND	2	99,98	199,96
93	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: FLORIO	UND	2	99,98	199,96
94	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: GENUINA	UND	2	129,89	259,78
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: REVIAM	UND	2	149,98	299,96
96	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: COFRAN	UND	4	349,98	1.399,92
97	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: SKF	UND	4	168,79	675,16
98	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: NAKATA	UND	4	218,99	875,96
99	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: IGUAÇU	UND	3	69,98	209,94
100	SONDA DE LAMINA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: NGK	UND	1	342,34	342,34
101	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: MONACO	UND	2	187,99	375,98
102	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	103,99	207,98
103	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: IGASA	UND	2	427,99	855,98
104	TENSOR DA CORREIA DENTADA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ROLTENS	UND	4	107,99	431,96
105	TERMINAL DE BATERIA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: ILG	UND	6	13,01	78,06
106	TERMINAL DE DIREÇÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VIEMAR	UND	2	69,89	139,78
107	TOSSAL DE FREIO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: NORFLEX	UND	8	26,35	210,80
108	VALVULA DE ADMISSÃO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	39,89	319,12
109	VALVULA DE ESCAPE - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	49,87	398,96
110	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: DS	UND	4	67,07	268,28
111	VALVULA TERMOSTÁTICA - GOL G7 1.0 TL MCV - ANO: 2017 - PLACA: QGW-0273 Marca: VALCLEI	UND	2	159,99	319,98
112	ALTERNADOR COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: IKRO	UND	1	993,99	993,99
113	AMORTECEDOR DT COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: COFAP	UND	6	415,99	2.495,94
114	AMORTECEDOR TS COMPLETO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: COFAP	UND	6	279,99	1.679,94
115	ATUADOR MARCHA LENTA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MAGENTI MARELLI	UND	2	189,99	379,98
116	BARRA DE DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VIEMAR	UND	2	117,99	235,98
117	BASE CAIXA MARCHA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: GETOFLEX	UND	3	184,99	554,97
118	BASE DO MOTOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: GETOFLEX	UND	2	267,99	535,98
119	BATERIA 60AH - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ONBAT	UND	2	392,99	785,98
120	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: DELPHI	UND	8	163,64	1.309,12
121	BOIA DE COMBUSTÍVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TSA	UND	2	148,89	297,78
122	BOMBA D'ÁGUA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SCHADEK	UND	2	114,09	228,18
123	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: BOSCH	UND	2	463,89	927,78
124	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SCHADEK	UND	2	468,89	937,78
125	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MOBENSANI	UND	6	10,00	60,00
126	BORRACHA ESTABILIZADORA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MOBENSANI	UND	4	26,89	107,56
127	BRONZE DA BIELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	4	94,69	378,76
128	BRONZE DA CHUMACEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	4	169,32	677,28
129	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: AXIOS	UND	2	60,99	121,98
130	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SAMPEL	UND	4	61,89	247,56
131	BUCHA DO TIRANTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SAMPEL	UND	4	63,89	255,56
132	BUZINA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: GAUSS	UND	2	81,69	163,38
133	CABEÇOTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ARG BEZERRA LOPES ME	UND	1	1.738,89	1.738,89
134	CABO DE EMBREAGEM P - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: CA	UND	2	167,99	335,98
135	CABO DE FREIO DE MÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TUBA	UND	2	199,89	399,78
136	CABO DO ACELERADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: CABOVEL	UND	2	205,99	411,98
137	CAIXA DE FUZIL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: RAINHA DOS SETES	UND	1	285,99	285,99
138	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MASTRA	UND	2	890,99	1.781,98
139	CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MASTRA	UND	2	170,99	341,98
140	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MASTRA	UND	2	327,99	655,98
141	CARTER MT - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: IGASA	UND	2	247,99	495,98
142	CATALIZADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MASTRA	UND	2	1.658,99	3.317,98
143	CEBOLA DE OLEO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MARFLEX	UND	3	55,44	166,32
144	CHAVE DE SETA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KOSTAL	UND	1	210,93	210,93
145	CILINDRO DA RODA TD/TE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	4	64,93	259,72
146	CILINDRO MESTRE DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KRAUTOP	UND	2	330,99	661,98
147	COIFA DA RODA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	4	45,84	183,36
148	COIFA DO CAMBIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KITS BORD IND. COM. CORR. LTDA	UND	4	50,84	203,36
149	COLUNA DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VIEMAR	UND	2	357,99	715,98
150	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ROYCE CONNECT	UND	1	1.372,99	1.372,99
151	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: DENSO	UND	2	817,99	1.635,98
152	CORPO BORBOLETA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: 19 COMERCIO E SERVIÇO	UND	2	886,99	1.773,98
153	CORREIA DENTADA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: DAYCO	UND	3	74,93	224,79
154	CORREIA DO ALTERNADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: CONTINENTAL	UND	2	51,84	103,68
155	COXIM SUP AMORT DT - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SAMPEL	UND	4	120,99	483,96
156	CUBO DA RODA TRASEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	110,99	443,96
157	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	112,84	451,36
158	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: APLIC	UND	2	524,99	1.049,98

161	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KRUG	UND	4	55,99	223,96
162	ESPOLETA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MONACO	UND	4	13,99	55,96
163	FAROL DIANT DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ARTEB	UND	2	613,97	1.227,94
164	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TECFIL	UND	2	37,99	75,98
165	FILTRO DE AR MT - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TCEFIL	UND	4	42,99	171,96
166	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TECFIL	UND	6	35,97	215,82
167	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TECFIL	UND	6	27,97	167,82
168	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TECFIL	UND	4	31,97	127,88
169	HELICE DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: NOTUS	UND	2	447,99	895,98
170	HIDROVACUO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: CONTROLL	UND	2	375,99	751,98
171	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VALEO	UND	2	265,99	531,98
172	INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: KOSTAL	UND	8	111,99	895,92
173	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SABO	UND	2	339,85	679,70
174	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	16	310,99	4.975,84
175	JOGO DE CABO DE VELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: NGK	UND	3	229,99	689,97
176	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: METAL LEVE	UND	1	271,99	271,99
177	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SABO	UND	3	1.049,79	3.149,37
178	JOGO DE VELA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: NGK	UND	3	61,99	185,97
179	JUNTA DO CABEÇOTE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ELRING	UND	3	96,84	290,52
180	JUNTA HOMOCINÉTICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	3	433,87	1.301,61
181	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: COFAP	UND	4	80,81	323,24
182	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: COFAP	UND	4	78,87	315,48
183	KIT DE EMBREGAGEM - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: LUK	UND	3	645,99	1.937,97
184	LAMPADA H1 DE 12W - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: OSRAM	UND	10	31,85	318,50
185	LAMPADA H7 DE 12W - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: OSRAM	UND	10	37,85	378,50
186	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ARTEB	UND	4	318,99	1.275,96
187	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: UNIVERSAL	UND	8	142,99	1.143,92
188	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: UNIVERSAL	UND	8	88,69	709,52
189	MOTOR DE PARTIDA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VALEO	UND	2	1.143,99	2.287,98
190	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: GENUINA	UND	2	293,99	587,98
191	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: LUBRAX	LT	20	38,79	775,80
192	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: DYNA	PAR	3	43,79	131,37
193	PARABRISA DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: AUTOGLASS	UND	1	239,99	239,99
194	PARABRISA TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: AUTOGLASS	UND	1	579,19	579,19
195	PARACHOQUE DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: AUTOGLASS	UND	2	799,08	1.598,16
196	PASTAFUSO DAS RODAS - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: RODAFUSO	UND	12	23,99	287,88
197	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: FRASLE	UND	4	98,99	395,96
198	PATINHO DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: FRASLE	UND	4	213,99	855,96
199	PINO DE PORTA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SOLOPES	UND	8	41,99	335,92
200	PIVÔ DA BANDEJA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: TRW	UND	4	17,99	71,96
201	QUEBRA SOL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: RVL AUTOPEÇAS	UND	2	108,70	217,40
202	RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VISCONDE	UND	1	471,27	471,27
203	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VALEO	UND	2	144,20	288,40
204	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: FLORIO	UND	2	126,65	253,30
205	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: GENUINA	UND	2	113,61	227,22
206	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: REVIAM	UND	2	168,99	337,98
207	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: COFAP	UND	4	409,69	1.638,76
208	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: SKF	UND	4	154,64	618,56
209	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: NAKATA	UND	4	436,99	1.747,96
210	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: IGUAÇU	UND	3	87,99	263,97
211	SONDA DE LAMINA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: NGK	UND	1	469,99	469,99
212	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: MONACO	UND	2	306,99	613,98
213	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	190,99	381,98
214	TANQUE DE COMBUSTIVEL - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: IGASA	UND	2	645,99	1.291,98
215	TENSOR DA CORREIA DENTADA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ROLTENS	UND	4	165,99	663,96
216	TERMINAL DE BATERIA - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: ILG	UND	6	20,75	124,50
217	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: VIEMAR	UND	2	94,75	189,50
218	TOSSAL DE FREIO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: NORFLEX	UND	8	181,75	1.454,00
219	VALVULA DE ADMISSÃO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	60,65	485,20
220	VALVULA DE ESCAPE - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	60,70	485,60
221	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - ONIX 1.0 MT JOY - ANO: 2018 - PLACA: QGN-6229 Marca: DS	UND	4	296,65	1.186,60
222	ALTERNADOR COMPLETO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: BOSCH	UND	1	1.128,99	1.128,99
223	ATUADOR MARCHA LENTA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	134,99	269,98
224	BASE CAIXA MARCHA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: GETOFLEX	UND	3	174,99	524,97
225	BASE DO MOTOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MONBENSANI	UND	2	323,94	647,88
226	BATERIA 60AH- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ONBAT	UND	2	368,94	737,88
227	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: IGUAÇU	UND	8	159,99	1.279,92
228	BOIA DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: TSA	UND	2	139,35	278,70
229	BOMBA DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	257,25	514,50
230	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: SCHADEK	UND	2	119,99	239,98
231	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MOBENSANI	UND	6	7,99	47,94
232	BORRACHA ESTABILIZADORA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MOBENSANI	UND	4	12,99	51,96
233	CARTER MT - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: IGASA	UND	2	229,99	459,98
234	COLUNA DIREÇÃO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VIEMAR	UND	2	418,34	836,68
235	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: DELPHI	UND	1	999,99	999,99
236	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: DENSO	UND	2	779,99	1.559,98
237	CORPO BORBOLETA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VDO	UND	2	699,99	1.399,98
238	CORREIA DO ALTERNADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: CONTINENTAL	UND	2	5,21	10,42
239	COXIM SUP AMORT DT - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: AXIOS	UND	4	119,79	479,16
240	CUBO DA RODA TRASEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	4	99,99	399,96
241	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	110,83	443,32
242	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: APLIC	UND	2	566,88	1.133,76
243	EIXO DE COMANDO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: APLIC	UND	1	546,92	546,92
244	EIXO DO VIRABREQUIM - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: GENUINA	UND	1	999,99	999,99
245	ESPOLETA- SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: PATRAL	UND	4	9,99	39,96
246	FAROL DIANT DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ARTEB	UND	2	649,99	1.299,98
247	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: TECFIL	UND	2	29,99	59,98
248	HIDROVACUO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: CONTROLL	UND	2	399,99	799,98
249	JUNTA HOMOCINÉTICA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	3	448,69	1.346,07

292	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: COFAP	UND	4	103,99	415,96
293	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: COFAP	UND	4	102,99	411,96
294	KIT DE EMBREAGEM - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: LUK	UND	3	796,99	2.390,97
295	LAMPADA H1 DE 12W - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: OSRAM	UND	10	32,99	329,90
296	LAMPADA H7 DE 12W - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: OSRAM	UND	10	40,99	409,90
297	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ARTEB	UND	4	380,99	1.523,96
298	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: UNIVERSAL	UND	8	193,99	1.551,92
299	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: UNIVERSAL	UND	8	135,99	1.087,92
300	MOTOR DE PARTIDA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VALEO	UND	2	1.405,99	2.811,98
301	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: GENUINA	UND	2	331,99	663,98
302	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: LUBRAX	LT	20	43,99	879,80
303	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: DYNA	PAR	3	46,99	140,97
304	PARABRISA DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: AUTOGLASS	UND	1	839,99	839,99
305	PARABRISA TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: AUTOGLASS	UND	1	637,99	637,99
306	PARACHOQUE DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: AUTOGLASS	UND	2	888,99	1.777,98
307	PARAFUSO DAS RODAS - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: RODAFUSO	UND	12	29,99	359,88
308	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: FRASLE	UND	4	129,99	519,96
309	PATINHO DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: FRASLE	UND	4	229,99	919,96
310	PINO DE PORTA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: SOLOPES	UND	8	43,84	350,72
316	RESERVATORIO DO FLUIDO DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: GENUINA	UND	2	164,99	329,98
317	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: REVIAM	UND	2	185,99	371,98
318	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: COFRAN	UND	4	436,99	1.747,96
319	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: SKF	UND	4	226,99	907,96
320	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NAKATA	UND	4	397,53	1.590,12
321	SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: IGUAÇU	UND	3	100,88	302,64
322	SONDA DE LAMINA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NGK	UND	1	487,88	487,88
323	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: MONACO	UND	2	302,88	605,76
324	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	195,88	391,76
325	TANQUE DE COMBUSTIVEL - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: IGASA	UND	2	726,09	1.452,18
326	SENSOR DA CORREIA DENTADA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ROLTENS	UND	4	164,88	659,52
327	TERMINAL DE BATERIA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: ILG	UND	6	23,86	143,16
329	TOSSAL DE FREIO - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: NORFLEX	UND	8	242,88	1.943,04
333	VALVULA TERMOSTATICA - SPIN 1.8L MT LTZ - ANO:2017/2018 - PLACA: FCY-2279 Marca: VALCLEI	UND	2	156,52	313,04
334	ALTERNADOR COMPLETO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: IKRO	UND	1	1.399,77	1.399,77
335	AMORTECEDOR DT COMPLETO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: COFAP	UND	6	524,64	3.147,84
337	ATUADOR MARCHA LENTA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	237,62	475,24
338	BARRA DE DIREÇÃO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VIEMAR	UND	2	199,70	399,40
339	BASE CAIXA MARCHA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: GETOFLEX	UND	3	183,59	550,77
340	BASE DO MOTOR - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: GETOFLEX	UND	2	156,73	313,46
341	BATERIA 60AH - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ONBAT	UND	2	474,70	949,40
342	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: DELPHI	UND	8	291,20	2.329,60
343	BOIA DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TSA	UND	2	636,75	1.273,50
347	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MONBENSANI	UND	6	31,48	188,88
348	BORRACHA ESTABILIZADORA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: MONBENSANI	UND	4	29,60	118,40
382	EIXO DO VIRABREQUIM - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: GENUINA	UND	1	899,99	899,99
383	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: KRUG	UND	4	31,85	127,40
384	ESPOLETA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: PATRAL	UND	4	14,75	59,00
386	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TECFIL	UND	2	21,99	43,98
387	FILTRO DE AR MT - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TECFIL	UND	4	38,83	155,32
388	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: TECFIL	UND	6	31,85	191,10
392	HIDROVACUO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: CONTROL	UND	2	434,99	869,98
393	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VALEO	UND	2	239,99	479,98
394	INTERRUPTOR DE VIDROS ELETRICOS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: KOSTAL	UND	8	54,99	439,92
395	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: SABO	UND	2	269,50	539,00
396	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: METAL LEVE	UND	16	334,50	5.352,00
397	JOGO DE CABO DE VELA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: NGK	UND	3	175,55	526,65
398	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: METAL LEVE	UND	1	611,55	611,55
401	JUNTA DO CABEÇOTE - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: ELRING	UND	3	98,75	296,25
402	JUNTA HOMOCINÉTICA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: NAKATA	UND	3	348,60	1.045,80
403	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: COFAP	UND	4	64,68	258,72
404	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: COFAP	UND	4	69,95	279,80
405	KIT DE EMBREAGEM - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: LUK	UND	3	349,75	1.049,25
406	LAMPADA H1 DE 12W - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: OSRAM	UND	10	26,95	269,50
407	LAMPADA H7 DE 12W - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: OSRAM	UND	10	33,80	338,00
409	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: UNIVERSAL	UND	8	124,85	998,80
410	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: UNIVERSAL	UND	8	49,95	399,60
413	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: LUBRAX	LT	20	37,52	750,40
419	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: FRASLE	UND	4	101,90	407,60
420	PATINHO DE FREIO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: FRASLE	UND	4	211,85	847,40
423	QUEBRA SOL - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: RVL AUTOPEÇAS	UND	2	118,95	237,90
440	TOSSAL DE FREIO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: NORFLEX	UND	8	188,95	1.511,60
442	VALVULA DE ESCAPE - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	46,00	368,00
443	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: DS	UND	4	252,40	1.009,60
444	VALVULA TERMOSTATICA - SAVEIRO TECFORM G6 ABI 1.6 - ANO:2018 - PLACA: QGN-6668 Marca: VALCLEI	UND	1	168,85	168,85
445	ALTERNADOR COMPLETO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: IKRO	UND	1	1.270,85	1.270,85
446	AMORTECEDOR DT COMPLETO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: COFAP	UND	6	520,99	3.125,94
448	ATUADOR MARCHA LENTA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: MAGNETI MARELLI	UND	2	211,99	423,98
449	BARRA DE DIREÇÃO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: VIEMAR	UND	2	217,99	435,98
450	BASE CAIXA MARCHA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: GETOFLEX	UND	3	175,85	527,55
451	BASE DO MOTOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: GETOFLEX	UND	2	142,85	285,70
507	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: METAL LEVE	UND	16	299,99	4.799,84
534	QUEBRA SOL - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: RVL AUTOPEÇAS	UND	2	128,95	257,90
535	RADIADOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: VISCONDE	UND	1	480,90	480,90
536	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALEO	UND	2	133,90	267,80
537	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: FLORIO	UND	2	109,99	219,98
538	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: GENUINA	UND	2	99,99	199,98
549	TERMINAL DE BATERIA - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: ILG	UND	6	20,83	124,98
552	VALVULA DE ADMISSÃO - MONTANA RAYTEC AMB. - ANO: 2018/2019 - PLACA: QGQ-5F72 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	47,96	383,68



553	VALVULA DE ESCAPE - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: RIC VALVULAS	UND	8	49,98	399,84
554	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: DS	UND	4	239,99	959,96
555	VALVULA TERMOSTATICA - MONTANA RAYTEC AMB. – ANO: 2018/2019 – PLACA: QGQ-5F72 Marca: VALCLEI	UND	2	159,99	319,98
Total do Proponente					236.789,76

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: Amelia Patricia Ferreira Barros  
 CNPJ: 02.005.020/0001-80  
 Representante:  
**AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F2C312FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**041 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 230 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 230, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	
	54		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			001	Recursos Ordinários
			001 000	Recursos Ordinários
				F.R.: 1 001 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	98		12.361.0005.1048.0000	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			001	Recursos Ordinários
			001 000	Recursos Ordinários
				F.R. Grupo: 1 001 0000
Anulação (-)				-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**593426B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**042 - DECRETO EXTRAORDINARIO N 231 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 231, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.0

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	637		10.122.0004.2233.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			214 210	COVID-19
				F.R.: 2 214 2100

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		20.000,00
Fontes de Recurso		
214	2100	20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 017/2021 PE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	017/2021 PE
b) Licitação nº:	017/2021 PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	03/08/2021
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:	113	Média Desconto(%):	-	Total:	150.762,23	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 07	COMPACTOR	CX	41,00	31,00	1.271,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 07	COMPACTOR	CX	40,00	31,00	1.240,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 07	COMPACTOR	CX	17,00	31,00	527,00
4	LÁPIS GRAFIITE	BRW	CX	29,00	19,80	574,20
5	RÉGUA	WALEU	UND	1.603,00	0,70	1.122,10
6	MARCA TEXTO	MASTERPRINT	CX	16,00	11,70	187,20
7	CORRETIVO LIQUIDO	FRAMA	CX	1.202,00	12,70	15.265,40
8	BORRACHA BRANCA PEQUENA	REDBOR	CX	36,00	19,00	684,00
9	COLA BRANCA PEQUENA	FORTFIX	CX	12,00	13,40	160,80
10	COLA DE ISOPOR	FORTFIX	CX	17,00	27,80	472,60
11	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	REIPEL	UND	605,00	0,80	484,00
12	EMBORRACHADO EVA COM BRILHO	BRW	UND	1.030,00	3,45	3.553,50
13	EMBORRACHADO EVA SEM BRILHO	IBEL	UND	1.070,00	1,40	1.498,00
14	GRAMPEADOR PEQUENO	BRW	UND	43,00	5,95	255,85
15	GRAMPEADOR GRANDE	BRW	UND	73,00	43,40	3.168,20
16	GRAMPEADOR DE PAREDE	BRW	UND	12,00	108,00	1.296,00
17	GRAMPOS SIMPLES	FRAMA	CX	86,00	1,45	124,70
18	GRAMPOS P/ GRAMPREADOR DE PAREDE	BRW	CX	14,00	16,80	235,20
19	PASTA DE OFÍCIO	ACP	UND	190,00	1,75	332,50
20	ENVOLPE A4	SCRITY	UND	1.400,00	0,25	350,00
21	ENVELOPE 15X21CM	SCRITY	UND	400,00	0,30	120,00
22	FITA GOMADA	EUROCEL	UND	213,00	5,15	1.096,95
23	FITA DUREX LARGO	EUROCEL	UND	168,00	3,45	579,60
24	FITA DUREX SIMPLES	EUROCEL	UND	160,00	0,50	80,00
25	FITA DUPLA FACE	EUROCEL	UND	34,00	4,95	168,30
26	PINCEL ATÔMICO AZUL	BRW	UND	40,00	2,15	86,00
27	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	BRW	UND	40,00	2,15	86,00
28	PINCEL ATÔMICO PRETO	BRW	UND	40,00	2,15	86,00
29	TESOURA GRANDE COM PONTA	BRW	UND	34,00	6,30	214,20
30	ESTILETE GRANDE	MASTERPRINT	CX	19,00	23,95	455,05
31	ESTILETE PEQUENO	MASTERPRINT	CX	20,00	12,85	257,00
32	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE	BRW	CX	14,00	4,90	68,60
33	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO	BRW	CX	14,00	3,70	51,80
34	LIGA ELÁSTICA	REDBOR	PCT	12,00	3,20	38,40
35	PAPEL CARNOBO	RADEX	PCT	9,00	28,70	258,30
36	PAPEL FOTOGRAFICO	MASTERPRINT	FL	220,00	0,38	83,60
37	PAPEL COCHÊ	KIT	FL	220,00	0,33	72,60
38	PRANCHETA	ACP	UND	59,00	14,95	882,05
39	RELÓGIO DE PAREDE	ELITE	UND	14,00	24,85	347,90
40	PILHAS RECARREGÁVEIS MÉDIA	MOX	UND	64,00	11,50	736,00
41	CUBA PLÁSTICA COM TAMPA	ARCAPLAST	UND	40,00	28,95	1.158,00
42	BARBANTE	SISALTEC	ROL	19,00	5,95	113,05
43	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	BRW	UND	42,00	26,95	1.131,90
44	PULVERIZADOR	LUMAR	UND	60,00	5,95	357,00
45	LIXEIRA PEQUENA	LUMAR	UND	14,00	6,65	93,10
46	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	UND	50,00	2,70	135,00
47	LIVRO DE PONTO	TILIBRA	UND	50,00	9,95	497,50
48	LIVRO DE ATA	TILIBRA	UND	50,00	8,35	417,50
49	PENDRIVE	MULTILASER	UND	44,00	37,85	1.665,40
50	CLIPS DE METAL Nº 4/0	BRW	CX	130,00	3,25	422,50
51	CLIPS DE METAL Nº 6/0	BRW	CX	123,00	2,90	356,70
52	COLA BRANCA EM BASTÃO	BRW	UND	256,00	0,93	238,08
53	CORRETIVO TIPO FITA	MASTERPRINT	UND	60,00	0,95	57,00
54	FITA ADESIVA TIPO CREP	EUROCEL	UND	52,00	4,20	218,40
55	PAPEL ADESIVO FOSCO COMUM A4	MAXPRINT	FL	900,00	0,75	675,00
56	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	ACP	UND	320,00	3,20	1.024,00
57	PRENDEDOR DE PAPEL 32mm	BRW	UND	30,00	0,85	25,50

58	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	BRW	UND	120,00	2,35	282,00	
59	PASTA SANFONADA	ACP	UND	61,00	25,45	1.552,45	
60	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-ITS PEQUENO	BRW	UND	120,00	4,85	582,00	
61	BLOCO AUTO ADESIVOPOST-IT GRANDE	BRW	UND	120,00	4,40	528,00	
62	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA, TAMANHO M	SOUZA	UND	14,00	67,00	938,00	
63	PINCEL AZUL PARA LOUSA BRANCA	BRW	UND	14,00	2,35	32,90	
64	APAGADOR DE LOUSA	MASTERPRINT	UND	103,00	5,40	556,20	
65	PAPEL A4	CHAMEX	RES	3.580,00	12,90	46.182,00	
66	APONTADOR	MASTERPRINT	CX	33,00	9,60	316,80	
68	CADERNO CAPA DURA	TILIBRA	UND	550,00	14,90	8.195,00	
69	CADERNO CAPA DURA I MATÉRIA	TILIBRA	UND	330,00	3,95	1.303,50	
70	LÁPIS DE COR	BRW	CX	880,00	4,85	4.268,00	
71	TESOURA MÉDIA	BRW	UND	245,00	2,85	698,25	
72	ALFINETE CABEÇA COLORIDA	BRW	CX	15,00	4,90	73,50	
73	PASTA A-Z	FRAMA	UND	140,00	11,85	1.659,00	
74	BASTÃO COLA QUENTE FINO	BRW	UND	20.000,00	0,35	7.000,00	
75	-BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	BRW	UND	10.000,00	0,82	8.200,00	
76	BEXIGAS COLORIDAS	FESTBALL	PCT	170,00	5,95	1.011,50	
77	-CAIXA ARQUIVO	POLIBRAS	UND	170,00	5,20	884,00	
78	CARTOLINA COLLOR SET	REIPEL	UND	600,00	0,85	510,00	
79	CARTOLINA COMUM	REIPEL	UND	1.040,00	0,45	468,00	
80	CD-R GRAVAVEL	MAXPRINT	UND	200,00	0,85	170,00	
81	DVD-R GRAVAVEL	MAXPRINT	UND	200,00	0,95	190,00	
82	ENVELOPE PARA PEQUENO	SCRITY	UND	1.000,00	0,06	60,00	
83	FITA DECORATIVA	ALBANO	ROL	100,00	11,15	1.115,00	
84	-LÁPIS BORRACHA	BRW	UND	100,00	2,05	205,00	
85	-PAPEL CELOFANE	CROMUS	UND	200,00	1,00	200,00	
86	PAPEL PARA PLASTIFICAR	VMP	ROL	30,00	41,00	1.230,00	
87	PAPEL MADEIRA	REIPEL	FL	1.060,00	0,62	657,20	
88	PAPEL PESO 40	ABC	RES	160,00	12,55	2.008,00	
89	PAPEL PESO 60	ABC	RES	110,00	19,40	2.134,00	
90	PAPEL SEDA ESTAMPADO	REIPEL	FL	2.000,00	0,20	400,00	
91	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	WELLMIX	UND	63,00	23,20	1.461,60	
92	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO	WELLMIX	UND	103,00	15,30	1.575,90	
93	PLACA DE ISOPOR 0,5cm	IGLU	UND	100,00	1,10	110,00	
94	PLACA DE ISOPOR 1cm	IGLU	UND	100,00	2,20	220,00	
95	PLACA DE ISOPOR 2cm	IGLU	UND	100,00	4,20	420,00	
96	PLACA DE ISOPOR 2,5cm	IGLU	UND	100,00	4,90	490,00	
97	PLACA DE ISOPOR 3 cm	IGLU	UND	150,00	2,05	307,50	
98	PLACA DE ISOPOR 5 cm	IGLU	UND	150,00	2,30	345,00	
99	TINTA GUACHE GRANDE	KOALA	UND	100,00	4,70	470,00	
100	COLA BRANCA	PORTFIX	LT	64,00	16,85	1.078,40	
101	COLA ISOPOR	PORTFIX	LT	60,00	38,65	2.319,00	
102	CLIPS DE METAL Nº 3/0	BRW	CX	3,00	3,35	10,05	
103	CLIPS DE METAL Nº 8/0	BRW	CX	3,00	3,75	11,25	
104	PORTA CANETAS	DELO	UND	6,00	12,95	77,70	
105	TINTA GUACHE 6 CORES	KOALA	CX	30,00	4,45	133,50	
106	-GLITER EM PÓ	HONEY	CX	6,00	7,95	47,70	
107	-GIZ DE CERA	KOALA	CX	70,00	3,55	248,50	
108	-MASSA DE MODELAR	KOALA	CX	30,00	5,75	172,50	
109	BARALHO	WESTERN	UND	6,00	16,65	99,90	
110	JOGO DE CARTA - UNO	COPAG	UND	8,00	14,90	119,20	
111	JOGO PEGA-VARETA	MINI TOYS	UND	10,00	3,20	32,00	
112	-JOGO DE DOMINÓ	PAIS E FILHOS	UND	10,00	16,00	160,00	
113	JOGO DE DAMA E TRILHA	PAIS E FILHOS	UND	10,00	2,70	27,00	
114	-JOGO LUDO	PAIS E FILHOS	UND	10,00	5,90	59,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 113</b>						<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>150.762,23</b>

Forneceador:	28.121.546/0001-10 - H F DINIZ					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	23,80	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
67	BORRACHA BICOLOR	MERCUR	CX	35,00	0,68	23,80
<b>Total de Itens por Fornecedor: 1</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>23,80</b>
<b>Total Geral</b>						<b>150.786,03</b>

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**143BCB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 018/2021 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	018/2021 PE
b) Licitação nº:	018/2021 PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	03/08/2021

e) Data da Adjudicação:	02/08/2021
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
32.352.800/0001-68	MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401	5	-	31.178,50
70.046.685/0001-92	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	43	-	207.850,32
70.321.492/0001-00	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA	13	-	44.931,35
11.939.808/0001-55	MIRAGEM ATACAREJO LTDA	18	-	26.226,33
24.594.947/0001-36	FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE	20	-	34.401,97
29.143.973/0001-61	RUTH ATACAREJO EIRELI	4	-	5.835,20

Publicado por:  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:28029E04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 018/2021 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	018/2021 PE					
b) Licitação nº:	018/2021 PE					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	03/08/2021					
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:	18	Média Desconto(%):	-	Total:	26.226,33	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g	ITALAC	UND	1.016,00	3,58	3.637,28
3	-CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BANGU	PCT	3.378,00	3,58	12.093,24
11	BOLACHAS AMANTEIGADAS	OESTE MASSAS	PCT	120,00	2,43	291,60
14	BOMBOM DE CHOCOLATE	GAROTO	PCT	60,00	10,95	657,00
40	-LEITE EM PÓ INTEGRAL	ITALAC	PCT	1.554,00	4,84	7.521,36
78	-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	KG	50,00	3,55	177,50
82	GOMA FRESCA DE MANDIOCA	KIGOMA	KG	130,00	3,75	487,50
87	MAIONESE	FUGINE	PCT	70,00	1,50	105,00
88	-MILHO VERDE	FUGINE	LA	50,00	2,05	102,50
91	RAPADURA	SANTA CRUZ	UND	60,00	2,75	165,00
92	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA	CEREALY	PCT	25,00	3,15	78,75
93	VINAGRE	MARATÁ	FRC	100,00	1,05	105,00
97	CANELA EM PÓ	LÍRIO DOS VALES	PCT	40,00	4,25	170,00
98	PIMENTO DO REINO EM PÓ	LÍRIO DOS VALES	PCT	50,00	5,00	250,00
99	-AVEIA EM FLOCOS	YOKI	PCT	40,00	2,15	86,00
100	AZEITONA COM CAROÇO	MARATÁ	PCT	20,00	3,45	69,00
101	-ORÉGANO	LÍRIO DOS VALES	PCT	40,00	4,25	170,00
102	FOLHA DE LOURO	LÍRIO DOS VALES	PCT	20,00	2,98	59,60
<b>Total de Itens por Fornecedor: 18</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>26.226,33</b>
Fornecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
Qtd. Itens:	20	Média Desconto(%):	-	Total:	34.401,97	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
13	CHOCOLATE AO LEITE	ITALAC	CX	50,00	18,49	924,50
17	-PÃO DE FORMA	PÃO NOSSO	PCT	70,00	4,40	308,00
20	REFRIGERANTE SABOR LARANJA	ITI	FD	15,00	4,40	66,00
21	REFRIGERANTE SABOR COLA	ITI	FD	15,00	4,50	67,50
22	REFRIGERANTE SABOR GUARANA	ITI	FD	15,00	4,50	67,50
24	SEQUILHO	MES	PCT	100,00	3,50	350,00
35	COLORIFICO DE URUCUM EM PÓ.	SÃO MARCOS	PCT	576,00	0,52	299,52
49	QUEIJO TIPO DE COALHO	SÃO MARCOS	KG	1.080,00	26,00	28.080,00
66	AMIDO DE MILHO	KIMIMO	PCT	25,00	2,90	72,50
67	FERMENTO EM PÓ	ROYAL	UND	25,00	2,30	57,50
69	CARNE FRESCA MOIDA	FORTBOI	KG	80,00	12,90	1.032,00
73	ERVILHA	BONARÉ	LA	50,00	1,95	97,50
74	-EXTRATO DE TOMATE	OLÉ	PCT	150,00	1,55	232,50
76	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	ORIGEM DA TERRA	KG	130,00	2,83	367,90
79	FEIJÃO DE ARRANCA	BELO GRÃO	KG	250,00	5,60	1.400,00
80	FEIJÃO PRETO	BELO GRÃO	KG	50,00	6,90	345,00
83	-LEITE CONDENSADO	SABOROSO	LA	50,00	3,30	165,00
90	ADOÇANTE LIQUIDO	SÓDIO	FRC	25,00	2,49	62,25
94	CEREAL INFANTIL EM PÓ	ALTERNUTRI	PCT	40,00	3,30	132,00
96	-ARROZ VERMELHO	TIMBAÚBA	KG	60,00	4,58	274,80
<b>Total de Itens por Fornecedor: 20</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>34.401,97</b>
Fornecedor:	29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI					

Qtd. Itens:	4	Média Desconto(%):	-	Total:			5.835,20
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
4	MILHO PARA PIPOCA	yoki	PCT	540,00	2,60	1.404,00	
9	BALAS SORTIDAS	santa rita	KG	120,00	7,31	877,20	
10	BARRA DE CHOCOLATE 90G	garoto	UND	80,00	4,75	380,00	
45	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	sabor da serra	KG	600,00	5,29	3.174,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 4</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>5.835,20</b>	
<b>Fornecedor:</b> 32.352.800/0001-68 - MARIA ILDEVANIA ROCHA 05714461401							
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):	-	Total:			31.178,50
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
12	BOLOS EM SABORES DIVERSOS.	marca própria	UND	150,00	8,49	1.273,50	
18	-PÃO DE QUEIJO	marca própria	UND	300,00	1,30	390,00	
23	MINI SALGADOS	marca própria	CEN	20,00	35,00	700,00	
33	BOLO AMANTEIGADO	marca própria	UND	1.500,00	7,21	10.815,00	
34	BOLO DE LEITE.	marca própria	UND	1.500,00	12,00	18.000,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 5</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>31.178,50</b>	
<b>Fornecedor:</b> 70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA							
Qtd. Itens:	43	Média Desconto(%):	-	Total:			207.850,32
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
2	AÇÚCAR REFINADO.	ALEGRE	PCT	5.360,00	2,70	14.472,00	
5	POLPA DE FRUTA SABOR CAJARANA	UMARI	KG	700,00	4,65	3.255,00	
6	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	NOSSA FRUTA	KG	700,00	4,45	3.115,00	
7	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	NOSSA FRUTA	KG	700,00	4,65	3.255,00	
8	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	NOSSA FRUTA	KG	700,00	4,65	3.255,00	
15	GOMA FRESCA	PRIMICIAS	KG	40,00	2,50	100,00	
16	IOGURTE	GURUPY	LT	120,00	2,35	282,00	
19	PIRULITO	SUPIPA	PCT	50,00	5,30	265,00	
25	CHÁ SABOR CAMOMILA	MARATA	PCT	308,00	2,95	908,60	
26	CHÁ SABOR CANELA	MARATA	PCT	308,00	2,97	914,76	
27	CHÁ SABOR CIDREIRA	MARATA	PCT	308,00	2,95	908,60	
28	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	MARATA	PCT	290,00	3,50	1.015,00	
29	ARROZ BRANCO	FAZENDA	PCT	900,00	2,90	2.610,00	
30	-ARROZ PARBOLIZADO	POP	PCT	3.240,00	2,45	7.938,00	
31	-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	VITARELA	PCT	488,00	2,25	1.098,00	
32	-BISCOITO TIPO MAIZENA	ESTRELA	PCT	360,00	2,00	720,00	
36	FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRÃO	KG	1.120,00	2,30	2.576,00	
37	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	BELO GRÃO	PCT	3.240,00	5,20	16.848,00	
38	FLOCOS DE MILHO	CLARAMIL	PCT	4.968,00	1,35	6.706,80	
39	FRANGO INTERNO	COGRAN	KG	1.220,00	7,14	8.710,80	
41	-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.	BOM SABOR	PCT	2.448,00	1,77	4.332,96	
42	MARGARINA	CLAYBON	UND	1.080,00	2,30	2.484,00	
43	OLEO DE SOJA	LIZA	GRF	1.740,00	6,05	10.527,00	
44	OVOS DE GALINHA	FORTEGEMA	Ban	8.168,00	4,70	38.389,60	
46	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	NOSSA FRUTA	KG	600,00	6,40	3.840,00	
47	PEITO DE FRANGO COM OSSO	COGRAN	KG	350,00	8,40	2.940,00	
48	PRESUNTO COZIDO	AURORA	KG	540,00	11,50	6.210,00	
50	SAL REFINADO	TUCANO	KG	98,00	0,65	63,70	
51	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO	PALMEIRON	UND	3.240,00	2,63	8.521,20	
64	PÃO FRANCES	DACASA	KG	3.600,00	8,62	31.032,00	
68	CARNE FRESCA	FRIGOL	KG	400,00	22,67	9.068,00	
70	LINGUIÇA CALABRESA	FRISA	KG	60,00	8,79	527,40	
71	-COSTELA BOVINA	FREEZER	KG	130,00	15,91	2.068,30	
72	-CREME DE LEITE	MOCOCA	UND	150,00	1,75	262,50	
75	QUEIJO TIPO MUSSARELA	MOZZANA	KG	20,00	24,50	490,00	
77	FARINHA DE TRIGO COM FERMANTO	PRIMOR	KG	50,00	3,50	175,00	
81	FIGADO BOVINO	FRIGOL	KG	120,00	14,80	1.776,00	
84	LEITE EM PÓ DESNATADO	ITALAC	PCT	90,00	5,94	534,60	
85	LINGUIÇA SUINA	PREÇO BOM	KG	150,00	9,50	1.425,00	
86	LINGUIÇA DE FRANGO	PREÇO BOM	KG	100,00	10,25	1.025,00	
89	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO.	COGRAN	KG	250,00	7,55	1.887,50	
95	MILHO PARA MUNGUNZÁ	DONA CLARA	PCT	60,00	2,00	120,00	
103	-CARNE DE CHARQUE	FRISA	PCT	60,00	19,95	1.197,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 43</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>207.850,32</b>	
<b>Fornecedor:</b> 70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA							
Qtd. Itens:	13	Média Desconto(%):	-	Total:			44.931,35
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
52	-ABACAXI	IN NATURA	UND	1.080,00	2,49	2.689,20	
53	ALHO	IN NATURA	KG	49,00	16,49	808,01	
54	-BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	1.380,00	2,20	3.036,00	
55	-BANANA PACOVAN	IN NATURA	KG	654,00	0,65	425,10	
56	-CHEIRO VERDE	IN NATURA	KG	288,00	1,20	345,60	
57	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	KG	1.368,00	1,24	1.696,32	
58	CENOURA	IN NATURA	KG	1.368,00	2,84	3.885,12	
59	LARANJA	IN NATURA	KG	24.120,00	0,65	15.678,00	
60	MANGA	IN NATURA	UND	3.600,00	1,49	5.364,00	
61	MAMÃO	IN NATURA	UND	3.600,00	0,59	2.124,00	
62	MARACUJÁ	IN NATURA	KG	1.080,00	2,44	2.635,20	
63	-MELANCIA	IN NATURA	KG	600,00	0,94	564,00	
65	TOMATE	IN NATURA	KG	2.160,00	2,63	5.680,80	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 13</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>44.931,35</b>	
<b>Total Geral</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>350.423,67</b>	

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EE4D74D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 019/2021 PE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	019/2021 PE
b) Licitação nº:	019/2021 PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	04/08/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para possível aquisição de material de informática, visando o suprimento das necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais

g) Fornecedores e Itens Vencedores:							
<b>Fornecedor:</b>	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
<b>Qtd. Itens:</b>	10	<b>Média Desconto(%)</b> :	-			<b>Total:</b>	128.692,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
1	TECLADO MICROCOMPUTADOR USB	MAXPRINT	UND	80,00	28,30	2.264,00	
2	-MOUSE TIPO USB	MAXPRINT	UND	120,00	14,70	1.764,00	
9	/SWITCH 8 PORTAS	TP LINK	UND	20,00	110,00	2.200,00	
12	FONTE – 500 WATTS REAIS	KNUP	UND	80,00	270,00	21.600,00	
15	-DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO)	SEAGATE	UND	80,00	358,00	28.640,00	
17	SSD 240GB	MASTERDRIVE	UND	40,00	347,00	13.880,00	
18	SSD 480GB	MASTERDRIVE	UND	40,00	538,00	21.520,00	
19	SSD 960GB	MASTERDRIVE	UND	40,00	825,00	33.000,00	
20	PEN DRIVE USB 16 GB	MULTILASER	UND	40,00	40,00	1.600,00	
21	PEN DRIVE USB 32 GB	MULTILASER	UND	40,00	55,60	2.224,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 10</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>128.692,00</b>	
<b>Fornecedor:</b>	13.251.683/0001-00 - CARLOS DARIO AMARAL E SILVA						
<b>Qtd. Itens:</b>	11	<b>Média Desconto(%)</b> :	-			<b>Total:</b>	160.307,40
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total	
3	-PENDE DE MEMÓRIA 8GB	KINGSTON	UND	40,00	390,87	15.634,80	
4	-KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	logitech	UND	80,00	109,00	8.720,00	
5	-SUPORTE PARA CPU	MULTLASER	UND	80,00	100,00	8.000,00	
6	-PENDE DE MEMÓRIA 4GB	ADATA	UND	40,00	250,00	10.000,00	
7	/PENDE DE MEMÓRIA 8GB	KINGSTON	UND	40,00	380,00	15.200,00	
8	/PENDE DE MEMÓRIA 4GB	ADATA	UND	40,00	250,00	10.000,00	
10	/SWITCH 24 PORTAS	TP-LINK	UND	40,00	420,00	16.800,00	
11	FONTE – 350 WATTS REAIS	AEROCOOL	UND	80,00	185,27	14.821,60	
13	CAIXA ACUSTICA PARA MICROCOMPUTADOR DE 5W COM FONTE	MAXPRINT	UND	20,00	56,55	1.131,00	
14	-DISCO RÍGIDO INTERNO	WESTERN DIGITAL	UND	80,00	400,00	32.000,00	
16	ROTEADOR:	TP-LINK	UND	80,00	350,00	28.000,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 11</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>160.307,40</b>	

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A70A7F23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 019/2021 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	019/2021 PE
b) Licitação nº:	019/2021 PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	04/08/2021
e) Data da Adjucação:	02/08/2021
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para possível aquisição de material de informática, visando o suprimento das necessidades das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
13.251.683/0001-00	CARLOS DARIO AMARAL E SILVA	11	-	160.307,40
04.599.190/0001-66	D F DE S SILVA	10	-	128.692,00

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DECF5371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08040/2021**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 40.274.237/0001-85							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
4	RISPERIDONA 1 MG	prati	comprimido	2500	0,15	375,00	
6	RISPERIDONA 3 MG	prati	comprimido	2500	0,21	525,00	
19	ALPRAZOLAM 2 MG	geolab	comprimido	5000	0,10	500,00	
<b>TOTAL</b>						<b>1.400,00</b>	

VENCEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS							
CNPJ: 35.250.918/0001-73							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
10	FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	comprimido	5000	0,09	450,00	
15	ESCITALOPRAM 10 MG	EUROFARMA	comprimido	4500	0,28	1.260,00	
16	ESCITALOPRAM 20 MG	EUROFARMA	comprimido	3500	0,64	2.240,00	
27	PAROXETINA 20 MG	TEUTO	comprimido	2200	0,22	484,00	
28	PREGABALINA 75 MG	TEUTO	comprimido	2500	0,74	1.850,00	
34	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	comprimido	4000	0,06	240,00	
41	AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	comprimido	2500	0,50	1.250,00	
<b>TOTAL</b>						<b>7.774,00</b>	

VENCEDOR: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 27.600.270/0001-90							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB-GO(GO)	comprimido	4000	0,12	480,00	
8	DIAZEPAM 5 MG	NOVA QUIMIC(SP)	comprimido	6000	0,08	480,00	
9	DIAZEPAM 10 MG	NOVA QUIMIC(SP)	comprimido	8000	0,07	560,00	
11	QUETIAPINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	comprimido	3500	0,20	700,00	
14	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	comprimido	2500	0,19	475,00	
18	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIAO QUIMI(DF)	comprimido	7000	0,14	980,00	
20	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS(SP)	comprimido	4500	0,11	495,00	
22	LEVOMEPRMAZINA 40 mg/mL (GOTAS)	CRISTALIA-S(SP)	Frasco	1000	10,22	10.220,00	
23	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	comprimido	3200	0,22	704,00	
31	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMI(DF)	comprimido	1800	0,30	540,00	
33	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	5000	1,59	7.950,00	
37	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMI(DF)	comprimido	4000	0,12	480,00	
38	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA-S(SP)	comprimido	3000	0,20	600,00	
39	HALOPERIDOL 2 MG/ML (GOTAS)	UNIAO QUIMI(DF)	Frasco	1200	2,79	3.348,00	
<b>TOTAL</b>						<b>28.012,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

40.274.237/0001-85

Valor: R\$ 1.400,00

- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

35.250.918/0001-73

Valor: R\$ 7.774,00

- LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

27.600.270/0001-90

Valor: R\$ 28.012,00

**Total:** R\$ 37.186,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 04 de Agosto de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**8E29A66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 037/2021 DE 4 DE AGOSTO DE 2021**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
<b>3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			908 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 80.000,00
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 100.000,00
			1361 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 110.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 290.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 390.000,00</b>

Valor total: R\$ 390.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes da conta excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e transferências de impostos – saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Valor total: R\$ 390.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 4 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS**

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:273D67E3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 028 DE 2021**

DECRETO Nro 00028/21, de 01 de Junho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 344.680,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 344.680,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$344.680,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			30.000,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	26.600,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			29.100,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014.		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			16.600,00
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			5.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.230,00
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básic a em Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12142100	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	35.650,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			74.880,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	1.300,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			109.300,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		
		Anul.dotação	16.500,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			16.500,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	53.300,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			53.300,00
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			10.000,00
TOTAL GERAL			344.680,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			6.999,00
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			12.000,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.500,00
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			799,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			17.590,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009.		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			17.996,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.117	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			74.880,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			74.880,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.074	Construção e/ou Reforma da Praça Miguel de Moura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			23.301,00
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			40.300,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			49.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			6.400,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
			1.300,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			1.999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			13.000,00

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			30.603,00
12.361.0042.2.090	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			16.500,00
13.392.0048.2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.118,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			144.916,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
09.01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20.606.0018.1.053	Aquisição de Trator e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
19300000	Alienação de bem/Ativo		
			29.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			29.999,00
TOTAL GERAL			344.680,00

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D256738F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.07.0321**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETOMUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 02\_dias do mês de Agosto\_de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades e demandas da administração pública municipal com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades e demandas da administração pública municipal com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Planejamento e Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado.

Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

**DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 02 de Agosto de 2021.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

ª EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.932.000/0001-16, LOCALIZADA À RUA JOAO FERNANDES PRAXEDES, N.º 10, BAIRRO DOZE ANOS CIDADE DE MOSSORÓ/RN. TELEFONE: (84) 8899-4715; NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR, BRASILEIRO, NATURAL DE MOSSORÓ-RN, EMPRESÁRIO, PORTADORA DA C.N.H. N2 04605139538/DETRAN/RN E CPF N.º 051.414.994-99, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA FELIPE CAMARÃO N9 853 BAIRRO: CENTRO, MOSSORÓ-RN, CEP 59.600-255

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	VOGGA	VOGGA	2 UN	R\$ 1.490,00	2.980,00
0004	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	VOGGA	VOGGA	2 UN	R\$ 2.380,00	4.760,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.740,00

2ª EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ N.º 21.062.777/0001-50, LOCALIZADA À R JOAQUIM RIBEIRO 181 BAIRRO CENTRO SÃO BENTO/PB, TELEFONE: (83) 9996-1984; NOME DO REPRESENTANTE LEGAL LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, SOLTEIRO, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG N.º 57419204 SSP/SP E CPF N.º 103.759.574-21 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CICERO GOMES BARBOSA CENTRO SÃO BENTO/PB

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BEBEDOURO DE ÁGUA COLUNA	KARINA - K20	KARINA - K20	3 UN	R\$ 700,00	2.100,00
0007	SCANNER ALIMENTAÇÃO VERTICAL	BROTHER ADS2200	BROTHER ADS2200	2 UN	R\$ 2.800,00	5.600,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.700,00

### **CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

### **JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membros da Equipe de Apoio

### **GEILDO BEZERRA DANTAS**

Membros da Equipe de Apoio

### **GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**

Membros da Equipe de Apoio

### **JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membros da Equipe de Apoio

### **ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR**

Licitante

### **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**

Licitante

Publicado por:  
Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:01899769

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 051/2021 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31	Fone: (84) 3428.0001	http://www.saofernando.rn.gov.br	pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 1844-4922-539	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 051/2021 de 27/07/2021</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR					
Despesa 1430 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/07/2021	255760	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	775,38	
<b>Total da Despesa:</b>				775,38	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 1.105 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - TRANSFERENCIA DIRETA					
Despesa 1413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/07/2021	255761	Redução da Despesa			775,38
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	775,38
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				775,38	775,38
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					



Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
<b>Despesa 1128 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/07/2021	256007	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.244,06	
<b>Total da Despesa:</b>				21.244,06	0,00
<b>Despesa 1135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/07/2021	256008	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 1137 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% - 0.1.19					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
27/07/2021	256009	Redução da Despesa			1.244,06
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.244,06
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				21.244,06	21.244,06
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				22.019,44	22.019,44
<b>Total do Fundamento:</b>				22.019,44	22.019,44
<b>Total Geral:</b>				22.019,44	22.019,44

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**D9DE18B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 034/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa E N PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.894.640/0001-04, estabelecida na Rua Cruz das Almas nº 108, Cruz das Almas, Martins/RN doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal EIDER DA COSTA GONDIM NETO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1831878-SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 050.953.214-40, residente e domiciliada na Rua Cruz das Almas, nº 90, Centro, Martins/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviço Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Agricultura, Pecúária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito deste Município, preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.*

*1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.*

*1.1.2 – O licitante vencedor deverá entregar os produtos já instalados nos veículos.*

*1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.*

*1.2 – O alimentos deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.*

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	9233 - Bateria Automotiva 100	UND	CRAL	10	488,98	4.889,80
2	9232 - Bateria Automotiva 95	UND	tudor	16	422,00	6.752,00
3	9234 - Bateria Automotiva de 150	UND	CRAL	10	549,80	5.498,00
14	8669 - Pneu 1000/20 - Borrachudo	UND	Pirelli/Anteo	20	1.791,28	35.825,60
15	8668 - Pneu 1000/20 - Radial	UND	Pirelli/Anteo	20	2.059,80	41.196,00
16	5494 - Pneu 1000/20 Direcional	UND	Pirelli/Anteo	40	1.689,00	67.560,00
27	5492 - Pneu Dianteiro 12.16/5	UND	Maggion	6	1.359,80	8.158,80
30	5489 - Pneu Traseiro 18.4/30, 16 lonas	UND	Maggion	8	4.909,80	39.278,40
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>209.158,60</b>

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, homologado em 28 de julho de 2021.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 03 de agosto de 2021.

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante Do FMAS  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

#### **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**

Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 34.894.640/0001-04

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**44984CA4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 035/2021

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 035/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63, estabelecida na Rua Nísia Floresta nº 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1653030 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 026.310.501-01, residente e domiciliada na Rua Lopes Trovão, nº 755, Doze Anos, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviço Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito deste Município, preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – O licitante vencedor deverá entregar os produtos já instalados nos veículos.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O alimentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
5	482 - CAMARA DE AR PARA MOTO	UND	PIRELLI	8	32,00	256,00
6	5496 - Câmara de Ar para Pneu 1000/20	UND	PEGASUS	40	114,00	4.560,00
9	5472 - Câmara de Ar para Pneu 750 Aro 16	UND	PEGASUS	56	54,99	3.079,44
10	5499 - Câmara de Ar para Pneu Borrachudo 750 Aro 16	UND	PEGASUS	8	54,00	432,00
11	5493 - Câmara de Ar para Pneu Dianteiro 12/16,5	UND	PEGASUS	8	160,00	1.280,00
12	5491 - Câmara de Ar para Pneu Traseiro 18.4/30	UND	PEGASUS	8	335,00	2.680,00
13	5484 - Câmara de Ar para Pneu Traseiro 19.5 Aro 24, 16 lonas	UND	PEGASUS	4	365,00	1.460,00
19	7752 - Pneu 175/65 aro 14	UND	Dullop	16	299,00	4.784,00
20	5505 - Pneu 175/70r13	UND	Dullop	16	290,00	4.640,00
21	5470 - Pneu 185/65/14	UND	Dullop	48	399,00	19.152,00
22	7749 - Pneu 195/65 aro 15	UND	Dullop	20	339,00	6.780,00
23	5504 - Pneu 215/75 Aro 17,5	UND	Dullop	26	800,00	20.800,00
24	8670 - Pneu 215/75 aro 16	UND	Dullop	16	638,00	10.208,00
25	5501 - Pneu 275/80 Radial Aro 22,5	UND	PIRELLI	20	2.000,00	40.000,00
26	5471 - Pneu 750 Aro 16	UND	PIRELLI	56	779,00	43.624,00
28	5502 - Pneu Dianteiro 12.4/24	UND	Maggion	6	1.930,00	11.580,00
29	5474 - Pneu Dianteiro 2/75 Aro 18	UND	Maggion	6	150,00	900,00
32	5475 - Pneu Traseiro 90 x 90	UND	Maggion	8	148,00	1.184,00
33	5497 - Protetor para Pneu 1000/20	UND	VALADARES	34	56,00	1.904,00
34	5473 - Protetor para Pneu 750 Aro 16	UND	VALADARES	38	36,00	1.368,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>180.671,44</b>

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

*Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.*

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, homologado em 28 de julho de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 03 de agosto de 2021.

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

#### **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 13.151.333/0001-63

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**ED97F1B2

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 036/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 036/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA EVOKS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro,*

São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **EVOKS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.790.246/0001-14, estabelecida na Avenida Ministro Victor Konder nº 1030, Box 28, Fazenda, Itajai/SC doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **THAIS CRISTINA ANTUNES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 14988787-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 078.590.969-94, residente e domiciliada na Rua Professora Regina Nardino Pereira, nº 16 A, MD 01, Cajuru, Curitiba/PR, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviço Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito deste Município, preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – O licitante vencedor deverá entregar os produtos já instalados nos veículos.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O alimentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
7	5481 - Câmara de Ar para Pneu 1400/24	UND	TORTUGA	6	309,00	1.854,00
8	5487 - Câmara de Ar para Pneu 17.5/25	UND	TORTUGA	8	340,00	2.720,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>4.574,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.



6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, homologado em 28 de julho de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 03 de agosto de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**THAIS CRISTINA ANTUNES**

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 37.790.246/0001-14

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**525B5CF7

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 037/2021**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 037/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF n.º 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.706.708/0001-84, estabelecida na Avenida Governador Walfredo Gurgel nº 603, Sala C, Cidade Alta, Natal/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.756.092 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 016.687.194-01, residente e domiciliado na Rua São João Del Rey, nº 06 A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 011/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviço Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito deste Município, preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias automotivas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – O licitante vencedor deverá entregar os produtos já instalados nos veículos.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O alimentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 011/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	9231 - Bateria Automotiva de 60	UND	DURAEXCEL	10	220,00	2.200,00
17	5480 - Pneu 1400/24, 16 lonas	UND	ROADGUIDER	6	3.900,00	23.400,00
18	5486 - Pneu 17.5/25, 16 lonas	UND	WESTLAKER	8	5.700,00	45.600,00
31	5483 - Pneu Traseiro 19.5 Aro 24, 16 lonas	UND	ROADGUIDER	4	4.100,00	16.400,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>87.600,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 - As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE, homologado em 28 de julho de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 - A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 - Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 - A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 - Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 - No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 - Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 03 de agosto de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 34.706.708/0001-84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2021 CR**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2021 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.891.947/0001-09, estabelecida na Rua da Independência, nº 1451, sala 01 e 02, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ALESSANDRA PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1909521 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 051.844.934-33, residente e domiciliada na Rua Alexandre Fernandes, nº 574, Bela Vista, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento n.º 001/2021 e a proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odontológico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CREDENCIADA.

1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no máximo 20 (vinte) dias úteis, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.

1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, CREDENCIADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
106	EXAME - ACIDO ÚRICO	600	9,33
107	EXAME - AMILASE	200	10,33
108	EXAME - ANTI-RO	60	36,00
109	EXAME - ASLO	200	12,00
110	EXAME - ABO-RH	144	12,00
111	EXAME - ANTI-HCV	80	33,00
112	EXAME - ANTI-HCB	60	38,66
113	EXAME - ANTICOAGULANTE	40	76,00
114	EXAME - ANTI-DNA	60	44,00
115	EXAME - ANTI-USCULO LISO	30	83,66

116	EXAME - ALBUMINA	120	9,33
117	EXAME - ANTI-TIREOGLOBULINA	120	42,66
118	EXAME - ANTI-LA	120	43,66
119	EXAME - ANTI-SM	120	43,00
120	EXAME - ANTI-TPO	120	42,33
121	EXAME - ANTI-ENDOMISIO	36	149,00
122	EXAME - ANTI-MITOCONDRIA	36	76,33
123	EXAME - ANDROSTENEDIONA	36	42,66
124	EXAME - ALFA-FETOPROTEINA	36	42,00
125	EXAME - ANTI-CARDIOLIPINA	36	82,33
126	EXAME - BIOPSIA SIMPLES	08	153,33
127	EXAME - BETA HCG	120	13,33
128	EXAME - BILIRRUBINAS	120	10,33
129	EXAME - B2 GLICOPROTEINA	120	78,66
130	EXAME - CALCIO	120	10,33
131	EXAME - CEA	60	35,00
132	EXAME - CHAGAS	50	86,66
133	EXAME - COAGULOGRAMA I	50	29,00
134	EXAME - COAGULOGRAMA II	300	42,33
135	EXAME - COLESTEROL TOTAL	800	10,00
136	EXAME - COLESTEROL E FRAÇÕES	300	41,66
137	EXAME - COOMBS INDIRETO E DIRETO	60	31,00
138	EXAME - CREATININA	600	10,66
139	EXAME - CITOMEGALOVIRUS	80	52,66
140	EXAME - CPK	80	28,66
141	EXAME - CK-MB	60	37,66
142	EXAME - CULTURA DE URINA	120	41,66
143	EXAME - CALCIO NA URINA DE 24 HS	40	37,66
144	EXAME - CLEARANCE DE CREATININA	40	40,33
145	EXAME - CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	40	42,00
146	EXAME - CALCIO IONICO	40	38,00
147	EXAME - CULTURA DE OROFARINGE	50	63,33
148	EXAME - CORTISOL	60	37,66
149	EXAME - CA 125	60	38,66
150	EXAME - CA 15.3	40	48,00
151	EXAME - CH 50	60	40,33
152	EXAME - C3	60	38,00
153	EXAME - C4	60	38,00
154	EXAME - DENGUE IGG E IGM	50	79,00
155	EXAME - DHEA	60	38,33
156	EXAME - DHEA (SULFATO)	60	38,33
157	EXAME - DNA TRIO	06	368,33
158	EXAME - DOENÇA DE LYNE IGG E IGM	03	147,33
159	EXAME - ESTRADIOL	250	37,00
160	EXAME - ESTRIOL	250	37,00
161	EXAME - ESTRONA	150	40,33
162	EXAME - EAS	600	11,33
163	EXAME - EPF	600	15,00
164	EXAME - EPF SERIADO	240	31,00
165	EXAME - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	40	40,00
166	EXAME - ERITROGRAMA	120	11,00
167	EXAME - EPSTEI BAAR IGG IGM	30	135,00
168	EXAME - FERRO	120	23,33
169	EXAME - FERRITINA	180	27,66
170	EXAME - FOSFATASE ALCALINA	120	10,33
171	EXAME - FATOR REUMATOIDE	120	10,00
172	EXAME - FAN	100	29,66
173	EXAME - FSH	200	29,00
174	EXAME - FOSFORO	150	12,33
175	EXAME - FIBRINOGENIO	12	54,00
176	EXAME - FATOR III	12	148,66
177	EXAME - FATOR IX	12	146,66
178	EXAME - VITAMINA D	150	80,00
179	EXAME - GAMA GT	200	10,00
180	EXAME - GLICOSE	1.000	9,66
181	EXAME - GLICOSE PÓS-PRANDIAL	100	26,66
182	EXAME - HEMOGRAMA	1.000	18,33
183	EXAME - HVA IGG E IGM	12	52,66
184	EXAME - HEMGLOBINA GLICOSILADA	240	35,00
185	EXAME - HBSAG	120	27,66
186	EXAME - HOMOCISTEINA	12	61,66
187	EXAME - HIV 1 E 2	200	35,00
188	EXAME - HTLV	12	47,00
189	EXAME - HDL	300	10,66
190	EXAME - HLAB27	36	118,33
191	EXAME - H. PYLORI IGG E IGM	06	148,33
192	EXAME - IGE TOTAL	80	38,33
193	EXAME - IGF1	30	81,33
194	EXAME - IGFBP3	30	81,33
195	EXAME - IGE PARA DICOFLENACO	20	145,00
196	EXAME - IGE PARA DIPIRONA	20	145,00
197	EXAME - IGE PARA PENICILINA	06	148,33
198	EXAME - IGE POETRA	50	40,00
199	EXAME - IGE LEITE	50	43,33
200	EXAME - IGE OVO	50	45,00
201	EXAME - IGE TRIGO	50	45,00
202	EXAME - IGA	36	55,00
203	EXAME - IGM	36	55,00
204	EXAME - IGG	36	55,00

205	EXAME - INR	100	16,66
206	EXAME - IGE ESPECIFICO	60	51,66
207	EXAME - IST	40	58,33
208	EXAME - IMUNOCOMPLEXO CIRCULANTE	36	55,00
209	EXAME - LEUCOGRAMA	50	10,00
210	EXAME - LDL	100	11,33
211	EXAME - LDH	160	13,33
212	EXAME - LACTATO	60	35,00
213	EXAME - LH	240	30,00
214	EXAME - LIPASE	60	36,66
215	EXAME - MUCOPROTEINAS	50	29,00
216	EXAME - MAGNESIO	100	13,33
217	EXAME - PLAQUETAS	200	9,33
218	EXAME - PROGESTERONA	360	36,33
219	EXAME - PROLACTINA	300	35,33
220	EXAME - PROTEINA E FRAÇÕES	200	12,33
221	EXAME - PSA	200	36,00
222	EXAME - PSA TOTAL E LIVRE	200	42,00
223	EXAME - PEPTIDEO C	12	48,66
224	EXAME - PCR ULTRASENSIVEL	60	48,66
225	EXAME - PROTEINA C REATIVA	150	14,00
226	EXAME - PROTEINURIA 24 HS	120	15,00
227	EXAME - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FESES	60	30,33
228	EXAME - POTASSIO	120	11,33
229	EXAME - PTH	120	40,33
230	EXAME - RETICULOCITOS	60	24,33
231	EXAME - SODIO	120	11,33
232	EXAME - SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	120	41,33
233	EXAME - TESTOSTERONA TOTAL	120	40,00
234	EXAME - TESTOSTERONA LIVRE	120	40,00
235	EXAME - TS	120	9,33
236	EXAME - TC	120	9,33
237	EXAME - TIREOGLOBINA	150	42,00
238	EXAME - TROPONINA	12	84,33
239	EXAME - TGO	600	10,00
240	EXAME - TRANSGLUTAMINASE IGA, IGM, IGG	18	154,00
241	EXAME - TSH	360	15,00
242	EXAME - TSH TRAB	40	41,33
243	EXAME - T3 LIVRE	100	15,00
244	EXAME - T3 TOTAL	480	15,33
245	EXAME - T4 LIVRE	480	15,33
246	EXAME - T4 TOTAL	480	14,66
247	EXAME - TAP	200	19,33
248	EXAME - TTPA	200	20,33
249	EXAME - TRIGLICERIDES	1.000	10,66
250	EXAME - UREIA	800	9,33
251	EXAME - UROCULTURA	240	32,66
252	EXAME - VITAMINA B12	240	32,66
253	EXAME - VDRL	400	9,66
254	EXAME - VSH	100	9,33
255	EXAME - 17 PH PROGESTERONA	60	40,33
256	EXAME - WAALER ROSE	60	38,00

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO**

9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CREDCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **CREDCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO**

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 – DA CREDCIADA:**

12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;

12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante;

12.1.1.3 - Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela CREDCIADA, objeto do presente contrato;

12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

12.1.1.5 - Responderá perante a credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.

12.1.1.14 - Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.

12.1.1.15 - Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.

12.1.1.16 - É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.

12.1.1.17 - É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, guia esta que deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvaguardado seu prazo de vigência de 45(quarenta e cinco) dias.

12.1.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1.19 - Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

12.1.1.20 - Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.1.1.21 - Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

12.1.1.22 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

12.1.1.23 - Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;

12.1.1.24 - Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

12.1.1.25 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

12.1.1.26 - Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

12.1.1.26.1 - Relatório de produção;

12.1.1.26.2 - Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.1.26.3 - Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

12.1.1.26.4 - Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

12.1.1.26-5 - Telefone de contato do usuário;

12.1.1.27 - A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;

## **12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CRENCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CRENCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CRENCIADA**;

12.2.4 – Prestar à **CRENCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **CRENCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CREDENCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CREDENCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CREDENCIADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública n.º 001/2021, objeto do Processo Administrativo n.º 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 20 de julho de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**ALESSANDRA PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA**

Sócia da Credenciada  
CNPJ/MF Nº 30.981.947/0001-09

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**FD801881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 015/2021, conforme descrito: Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN”. Empresa(s) Vencedor(as): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ. 40.787.152/0001-09 - saiu vencedor(a) nos item:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UNIÃO QUIMICA	Frasco	840	RS 9,40	RS 7.896,00
0010	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	Ampola	1.200	RS 6,59	RS 7.908,00
0017	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	E M S	Comprimido	7.200	RS 0,56	RS 4.032,00
0018	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	48.000	RS 0,26	RS 12.480,00
0069	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	CRISTALIA	Frasco	360	RS 13,00	RS 4.680,00

totalizando o valor de **RS 36.996,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).**

**PHARMAPLUS LTDA/EIRELI**, inscrita no CNPJ. **03.817.043/0001-52** saiu vencedor(a) nos item:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0023	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	Comprimido	72.000	RS 0,09	RS 6.480,00
0028	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	Comprimido	10.800	RS 0,38	RS 4.104,00
0049	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	Comprimido	1.200	RS 0,17	RS 204,00
0054	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	Ampola	120	RS 3,38	RS 405,60
0072	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	Ampola	600	RS 3,96	RS 2.376,00

totalizando o valor de **RS 13.569,60 (Treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

**ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **37.029.855/0001-55**, saiu vencedor(a) nos item:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0021	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	180	RS 2,56	RS 460,80

0025	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	TEUTO	Ampola	1.200	R\$ 10,51	R\$ 12.612,00
0026	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR	Ampola	360	R\$ 7,94	R\$ 2.858,40
0031	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1.800	R\$ 0,53	R\$ 954,00
0032	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1.800	R\$ 0,45	R\$ 810,00
0033	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	TEUTO	Comprimido	18.000	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00
0034	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	Ampola	2.400	R\$ 1,02	R\$ 2.448,00
0036	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	Ampola	600	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00
0037	DIAZEPAM 10 MG	GERMED	Comprimido	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
0039	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	Ampola	1.200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
0040	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	Ampola	360	R\$ 21,92	R\$ 7.891,20
0041	FENITOINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA	Ampola	360	R\$ 3,62	R\$ 1.303,20
0042	FENITOINA SÓDICA 100 MG	TEUTO	Comprimido	18.000	R\$ 0,11	R\$ 1.980,00
0043	FENOBARBITAL 100 MG	UNIAO QUIMICA	Comprimido	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
0044	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	240	R\$ 3,89	R\$ 933,60
0045	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	Ampola	120	R\$ 3,52	R\$ 422,40
0046	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	180	R\$ 6,55	R\$ 1.179,00
0047	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 MG	GEOLAB	Comprimido	48.000	R\$ 0,39	R\$ 18.720,00
0048	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5/500 MG	EMS	Comprimido	1.440	R\$ 0,22	R\$ 316,80
0050	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	1.080	R\$ 2,48	R\$ 2.678,40
0051	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA	Frasco	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
0052	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	Ampola	180	R\$ 6,59	R\$ 1.186,20
0053	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	GERMED	Comprimido	18.000	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00
0056	LORAZEPAM 2 MG	LEGRAND	Comprimido	7.200	R\$ 0,13	R\$ 936,00
0057	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	SANOPI	Comprimido	18.000	R\$ 0,65	R\$ 11.700,00
0058	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	CRISTALIA	Comprimido	24.000	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
0060	NITRAZEPAM 5 MG	GERMED	Comprimido	1.200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
0061	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	Comprimido	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
0062	OXCARBAZEPINA 300 MG	MEDLEY	Comprimido	10.800	R\$ 0,80	R\$ 8.640,00
0063	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	UNIAO QUIMICA	Frasco	300	R\$ 25,89	R\$ 7.767,00
0064	OXCARBAZEPINA 600 MG	RANBAXY	Comprimido	5.040	R\$ 1,50	R\$ 7.560,00
0065	PERICIAZINA GOTAS 1% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	SANOPI	Frasco	96	R\$ 10,26	R\$ 984,96
0066	PERICIAZINA GOTAS 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	SANOPI	Frasco	48	R\$ 19,91	R\$ 955,68
0067	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIAO QUIMICA	Ampola	240	R\$ 28,98	R\$ 6.955,20
0070	RISPERIDONA 2 MG	ACHE	Comprimido	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
0071	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	Comprimido	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
0073	TOPIRAMATO 25 MG	NOVA QUIMICA	Ampola	600	R\$ 9,77	R\$ 5.862,00
0074	TOPIRAMATO 50 MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	36.000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
0075	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG - (EQUIV. A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	Comprimido	18.000	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
0077	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	Comprimido	18.000	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00

totalizando o valor de **R\$ 184.848,84 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.  
**PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ. 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) nos item:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5 MG	NOVAQUIMICA	Comprimido	7.200	R\$ 0,10	R\$ 720,00
0002	ALPRAZOLAM 1 MG	NOVAQUIMICA	Comprimido	21.600	R\$ 0,08	R\$ 1.728,00
0020	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	Frasco	360	R\$ 6,81	R\$ 2.451,60
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 4.899,60

totalizando o valor de **R\$ 4.899,60 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.  
**DROGAFONTE LTDA/EIRELI** inscrita no CNPJ. 08.778.201/0001-26- saiu vencedor(a) nos item:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	BROMAZEPAM 3 MG	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimido	14.400	R\$ 0,10	R\$ 1.440,00
0004	BROMAZEPAM 6 MG	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimido	10.800	R\$ 0,15	R\$ 1.620,00
0006	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIAO QUIMI(DF)	Comprimido	84.000	R\$ 0,17	R\$ 14.280,00
0007	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	14.400	R\$ 0,47	R\$ 6.768,00
0008	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	BIOLAB(SP)	Comprimido	36.000	R\$ 0,52	R\$ 18.720,00
0009	CITALOPRAM 20 MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	Comprimido	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
0011	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	600	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00
0012	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	48.000	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
0013	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	108.000	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
0014	CLONAZEPAM GTS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	1.440	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
0015	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA(GO)	Comprimido	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
0016	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
0019	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
0022	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA-S(SP)	Frasco	120	R\$ 91,02	R\$ 10.922,40
0024	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA-S(S)	Comprimido	4.800	R\$ 0,35	R\$ 1.680,00
0027	CLORIDRATO DE NALOXONA	HIPOLABOR-M(MG)	Ampola	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
0029	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	Comprimido	48.000	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
0030	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
0038	DIAZEPAM 5 MG	NOVA QUIMIC(SP)	Comprimido	7.200	R\$ 0,07	R\$ 504,00
0059	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA-S(SP)	Frasco	720	R\$ 9,60	R\$ 6.912,00
0068	RISPERIDONA 1 MG	SANDOZ(SP)	Comprimido	18.000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
0076	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML - (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO)	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	960	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00

totalizando o valor de **R\$ 136.964,40 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 03 de Agosto de 2021.

**O PREGOEIRO.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO NRO 00005/21, DE 03 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.526.334,03 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/20

## D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.526.334,03 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.526.334,03 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 03 de Maio de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.012 4.6.91.71.00	600.000,00		
			05 02 12 361 0003 1.025 4.4.90.52.00	30.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0036 1.030 4.4.90.51.00	80.331,53		
			05 02 12 361 0036 1.030 4.4.90.39.00	29.000,00
			05 02 12 361 0036 1.032 4.4.90.52.00	20.000,00
			05 02 12 365 0012 1.036 4.4.90.52.00	23.000,00
			05 02 12 365 0012 1.036 4.4.90.52.00	30.000,00
			05 02 13 392 0043 1.086 4.4.90.51.00	20.000,00
			05 02 13 392 0043 1.086 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 13 392 0043 1.086 4.4.90.51.00	30.000,00
			05 02 23 695 0046 1.087 4.4.90.51.00	60.000,00
			05 02 23 695 0046 1.087 4.4.90.51.00	30.000,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	15.000,00		
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.04.00	14.000,00
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.13.00	1.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.003 3.1.90.92.00	7.000,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.39.00	8.900,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.005 3.3.90.30.00	8.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	17.200,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	596,30		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	1.500,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	500,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	1.537,16		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	9.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	16.600,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	581,15		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	2.860,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.36.00	6.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	7.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	5.130,05		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.40.00	29.600,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	8.782,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	696,20		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	1.454,12		

anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	4.566,83		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	80.000,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	1.757,36		
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.49.00	40.000,00
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.40.00	40.000,00
			05 02 12 361 0030 2.032 4.4.90.52.00	50.000,00
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.30.00	50.000,00
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	80.000,00
			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.11.00	150.000,00
			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.91.13.00	80.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.11.00	150.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	250.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	50.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.40.00	40.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.92.00	149.000,00
			05 02 12 361 0032 2.046 3.3.90.30.00	40.115,56
anulação de dotação	05 02 12 365 0030 2.054 3.1.91.13.00	160.000,00		
			05 02 12 366 0030 2.060 3.1.90.11.00	11.738,47
			06 02 10 301 0020 2.082 3.3.90.30.00	5.000,00
			06 02 10 301 0020 2.082 3.3.90.32.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.3.90.30.00	14.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	4.480,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.30.00	11.738,47		
anulação de dotação	07 01 15 451 0030 2.102 4.4.90.39.00	36.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	875,20		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	1.200,70		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	439,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	3.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.14.00	150,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	8.550,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	124.240,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	21.400,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	3.651,90		
anulação de dotação	08 02 08 241 0030 2.110 3.3.90.30.00	15.022,06		
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.39.00	14.240,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.31.00	5.896,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.39.00	14.240,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	10.531,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.39.00	42.999,20		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	34.511,80		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	7.131,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	80.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.1.90.04.00	11.925,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	4.000,00		
<b>Totais :</b>		1.526.334,03		1.526.334,03

São Tomé, 03 de Maio de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:63137192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.  
REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO - 23º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE FUTEBOL DE CAMPO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
23º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE FUTEBOL DE CAMPO - 2021**

**REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO - Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo**

**Da Competição e Local de Disputa**

**Art.1º** -O Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo é um evento socioeducativo que faz parte das comemorações alusivas a Independência do Brasil. Tem por objetivo principal a integração, a harmonia, a descontração física e mental, a socialização e participação dos desportistas serra-caiadenses no Tradicional Torneio seguindo todas as normas estabelecidas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), Decretos estaduais e municipais, e demais orientações sobre a COVID-19/SARS.

**Art.2º**-Todos os jogos serão realizados no Estádio “O Ribeirão”. A competição será realizada de acordo com as leis e normas desportivas, salvo algumas adaptações constantes neste regulamento. A equipe que confirmar a inscrição estará aceitando em sua totalidade as normas e o regulamento da competição.

**Da Organização**

**Art.3º**- A organização é da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO** com o apoio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada que ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao torneio e que estará à disposição dos responsáveis pelas equipes participantes. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos por esta

secretaria através da **COMISSÃO JULGADORA** composta por um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e um da Secretaria Municipal de Saúde.

### Data, Dia e Horário

**Art.4º**-O Torneio será realizado no Estádio **“O Ribeirão”** nos seguintes dias: 14, 15, 21, 22, 28, 29 de agosto e nos dias 4 e 7 de setembro de 2021 com início às 15:00 horas para o naipe masculino e, dia 7 de setembro para ambos.

**Art.5º**-A tabela de jogos e horários estão em anexo a este regulamento.

### Das Inscrições de Atletas

**Art.6º**-A inscrição de atletas obedecerão aos seguintes critérios:

Os atletas estarão aptos a participar desde que sejam munícipes. Os responsáveis deverão apresentar a documentação que comprove a condição de jogo de cada atleta. A não apresentação do referido documento implicará na impossibilidade da participação do atleta. Cada equipe poderá inscrever um total de 15 (quinze) atletas durante toda competição e 2 (duas) pessoas vinculadas a COMISSÃO TÉCNICA para o naipe masculino, e 10 (dez) atletas durante toda a competição e 2 (duas) pessoas vinculadas a COMISSÃO TÉCNICA para o naipe feminino visto que para a categoria será realizado o torneio em forma de FUT7, em acordo com os decretos e portarias vigentes.

Para que seja deferido a inscrição para atletas com 14,15,16 e 17 anos o atleta deverá cumprir pelo menos 1 (um) dos itens abaixo:

Declaração escolar da instituição de ensino da rede pública da cidade (estadual ou municipal);

Comprovar a residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta.

Comprovar a residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta.

Detentores de Título Eleitoral;

Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município.

Assim como para maiores de 18 anos:

Comprovar a residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta.

Comprovar a residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta.

Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município.

O atleta, uma vez inscrito, é conhecedor de todas as suas responsabilidades e que, ao se inscrever em mais de uma equipe, implicará em punições imposta por esta secretaria como: eliminação de atletas, eliminação de equipes, etc.

O responsável de cada equipe será punido e sua equipe eliminada da competição nos seguintes casos: **atuar sob pena de punições impostas por esta secretaria, inscrever atletas que já atuaram em outras equipes, independente de séries, divisões, etc.**

O atleta será inscrito durante o período de inscrição disponibilizado por esta secretaria.

**Parágrafo 1º:** As inscrições de atletas serão feitas, por causa da pandemia, de forma virtual (online) através do link ou por telefone disponibilizado por esta secretaria, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada. Poderão ser inscritos até o dia 13 de agosto de 2021 (sexta-feira) para a categoria masculina equipes que estreiam no dia 14 e 15 de agosto, equipes que estreiam nos demais dias poderão se inscrever até a sexta-feira que antecede a data do jogo, no período de 08:00 às 17:00 horas. Para o feminino a data limite de inscrição será dia 6 de setembro de 2021 (segunda-feira). **Para atletas com 14, 15, 16 e 17 anos deverão apresentar uma autorização expedida por esta secretaria, esta autorização será assinada pelos pais ou responsáveis, ficando os atletas apto a disputar a competição.**

**Parágrafo 2º:** Oferecer oportunidades e igualar direitos a todos através da prática esportiva com a inclusão de todos, sem exceções, seja qual tipo de orientação sexual ele assumir sendo masculino, feminino, LGBTQI+, outros. Estabelecer os mesmos direitos assegurados a todas as pessoas com previsões de igualdade e de dignidade da pessoa humana não restringindo ao campo meramente retórico, traduzindo em ações efetivas, em benefício de toda a população. O atleta uma vez inscrito poderá optar onde jogará e que nome usará, reconhecendo assim seus direitos.

### Das Equipes

**Art.7º**- As equipes jogarão de forma eliminatória até a decisão da competição.

**Art.8º**-As equipes deverão se apresentar no campo de jogo com: **camisas, calções, meias e calçados apropriados para a prática esportiva.** Caso alguma equipe não se apresente nessas condições acima citadas não serão impedidas de jogarem, terão até o próximo jogo, caso se classifique, para colocar em ordem seus equipamentos.

**Art.9º**-A equipe que abandonar o campo de jogo, durante o transcorrer de uma partida será ELIMINADA, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária.

### Da fórmula de disputa

**Art.10º**-A disputa será realizada com sistema eliminatório com a realização de 1º e 2º tempo, onde cada tempo será de 20 minutos, totalizando 40 (quarenta) minutos e o intervalo de 5 minutos. Em caso de empate ao término teremos o seguinte critério para definir o vencedor do confronto:

Serão cobrados 5 (cinco) pênaltis alternados até se conhecer o vencedor, assim até o final.

**Parágrafo Único:** Os confrontos até as finais serão feitas através de SORTEIO. Equipes Titular e Juvenil (de um mesmo presidente) só se enfrentarão caso não tenham mais nenhuma chance de confronto durante as fases da competição.

### Contagem de pontos

**Art.11º**- A contagem de pontos será a seguinte:

Vitoria-3(três) pontos;



Empate-1 (um) ponto (decisão nos pênaltis);  
Derrota-0 (zero) pontos.

### **Da Premiação**

**Art.12º** Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:

Para o masculino adulto:

Campeão – R\$ 2000,00 + troféu+ 20 medalhas;  
Vice – R\$ 1000,00 + troféu+ 20 medalhas;  
Terceiro – R\$ 400,00 + troféu+ 20 medalhas;  
Quarto – R\$ 300,00 + troféu;  
Quinto – R\$ 200,00 + troféu;  
Sexto – R\$ 100,00 + troféu.

Para o feminino adulto:

Campeão – R\$ 1000,00 + troféu+ 20 medalhas;  
Vice – R\$ 500,00 + troféu+ 20 medalhas;  
Terceiro – R\$ 300,00 + troféu+ 20 medalhas;  
Quarto – R\$ 200,00 + troféu.

Troféu para o melhor atleta de cada partida.

### **Do pagamento**

**Art.13º** A presente despesa terá a seguinte dotação orçamentária:

10.001 - Sec.Mun.de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.  
Ação: 2043–Manutenção das Atividades Desportivas Municipais  
Natureza da despesa: 339031 – Premiações Cult. Artist. Desportivas e outros.  
Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

**Parágrafo Único:** Para o pagamento da premiação será adotado os seguintes procedimentos:

Xerox: RG ou documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência, e conta banco do responsável pela equipe.

### **Da Tolerância**

**Art.14º**-Somente o primeiro jogo do torneio terá uma tolerância de 15 (QUINZE) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de atletas para se iniciar o jogo, será apenas com a derrota por WxO. Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o número mínimo para dar continuidade à partida será considerada encerrada.

### **Dos Responsáveis**

**Art.15º**-Só poderá ficar no local destinado os atletas que estão participando da competição (15 atletas) e mais 2 (duas) pessoas da Comissão Técnica.

**Art.16º**-Quadro clínico ou médico de atletas, árbitros, e dos participantes é de responsabilidade individual de cada um, não impondo à comissão organizadora quaisquer obrigações por danos ou problemas nesse sentido.

**Art.17º**-Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida.

### **Dos Casos Omissos**

**Art.18º**-Os casos omissos ou não presentes no regulamento serão resolvidos pela comissão julgadora, formada por esta Secretaria, publicada em PORTARIA Nº 003/2021-SEMTELMU.

Serra Caiada, 04 de agosto de 2021.

### **WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.  
Mat. 1345

### **ANEXO I**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

#### **23º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE FUTEBOL DE CAMPO - 2021**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA - Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo 2021**

Nº	NOME DO ATLETA	APELIDO	TELEFONE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

10			
11			
12			
13			
14			
15			

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL	APELIDO	TELEFONE
1	TÉCNICO		
2	AUXILIAR		

**ANEXO II**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**23º TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE FUTEBOL DE CAMPO - 2021**  
**AUTORIZAÇÃO PARA PAIS E/OU RESPONSÁVEIS - Tradicional Torneio da Independência de Futebol de Campo 2021**

<b>NOME DO ATLETA</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>			<b>RG</b>
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>PAI</b>		<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>CELULAR</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>MÃE</b>			<b>RG</b>
<b>ENDEREÇO</b>			<b>CPF</b>
<b>TELEFONE</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>CELULAR</b>	
<b>E-MAIL</b>			
<b>RESPONSÁVEL</b>		<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>TELEFONE</b>		<b>CELULAR</b>	
<b>E-MAIL</b>			

**AUTORIZAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, responsável pelo menor \_\_\_\_\_, autorizo o mesmo a participar do 23º Torneio da Independência 2021, declarando-me responsável pelos atos do mesmo, eximindo tanto a Prefeitura Municipal de Serra Caiada assim como seus representantes de quaisquer acidentes, ocorrências e outras consequências que possam resultar direta ou indiretamente da participação do mesmo nesta competição. Por ser expressão de verdade, firmo e dou fé a presente.

Serra Caiada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Responsável pelo Atleta/Menor

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
 Código Identificador:644C6C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 022/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATO Nº 022/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. Contratante: PREFEITURA DE SERRINHA. Contratado: Posto de Combustível Lagoa de Pedra LTDA – ME, Inscrito no CNPJ 08.530.684/0001-45. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2020-SRP, com fundamento pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como a Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente. Objeto: Contratação do saldo remanescente da ARP 005/2020, para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), para atendimento das necessidades das Secretarias que fazem a Prefeitura de Serrinha. Vigência: 16.07.2021 até 13.10.2021. Os quantitativos remanescentes da ARP estão descritos na planilha abaixo. Posto de Combustível Lagoa de Pedra LTDA – ME. CNPJ 08.530.684/0001-45. *ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA*. CPF: 027.851.794-39. Sócio Gerente. Pelo Órgão Detentor.

Cód.	Descrição	Unidade	Valor saldo Remanescente da ARP 05/2020	DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA DA ANP.
0003458	ALCOOL ETANOL - ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios	R\$	R\$ 77.832,90	1,00 %
0000023	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	R\$	R\$ 220,14	1,00 %
0000025	DIESEL S10	R\$	R\$ 298.326,90	1,00 %
0002948	OLEO DIESEL	R\$	R\$ 155.903,85	1,00 %

Serrinha-RN, 16 de Julho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**33D635C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000  
CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 17, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F71657F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.**

CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58  
Rua Maria Arlinda, nº. 39, centro. CEP: 59.955-000  
E-mail:pmtanancias@yahoo.com.br  
TEL / FAX (84) 33686 – 2213  
**Lei Nº 276 / 2021**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3º** – Incluem-se no Orçamento Anual: I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver. II. RPPS (Regime de Previdência Própria).

**Art. 4º** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2022 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2022, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 6º** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 7º** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2022 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 8º** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

#### **I. Poder Legislativo**

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### **II. Poder Executivo**

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### **b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

#### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

#### **d) Ações administrativas que objetivem:**

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 9º** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### **I – NA ÁREA SOCIAL**

#### **a. Na Educação, Cultura e Desporto**

- a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;
- a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

#### **b. Da saúde pública**

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

#### **d. De assistência Social**

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

### **II – NA ÁREA ECONÔMICA**

#### **a. Agropecuária**

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

#### **b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

### **III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

#### **a. Recursos Hídricos**

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

#### **b. Transportes**

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### **c. Energia**

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

#### **d. Serviços Urbanos**

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2022.

**Art. 10º** – A Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá estar em consonância com o Plano

Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 11º** – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 12º** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 13º** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2021.

**Art. 14º** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

**Art. 15º** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 16º** - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada a Portaria STN/SOF 163/2001, de 30.10.2017, publicada em 27 de Novembro de 2017, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

1 – Recursos do Exercício

2 – Recursos de Exercícios Anteriores

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

**Art. 17º** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 18º** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2022 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 19º** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 20º** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 21º** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22º** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 23º** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2022, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 24º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2021, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

**Art. 25º** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 26º** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 27º** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

RECURSOS ORDINÁRIOS	001
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	111
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	112
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%	113
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	122
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	123
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	124
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	125
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	211
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	212
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	213
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	290
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	311
OUTROS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	390
OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	990

**Art. 28º** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 29º** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 30º** – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 31º** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2022, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2022, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2022, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 32º** - A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 33º** - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 34º** - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 35º** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

**I** - de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

**II** - das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**III** - da receita de serviços de saúde;

**IV** - de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**V** - do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 36º** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 37º** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 38º** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 39º** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 40º** - No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 41º** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 42º** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 43º** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 44º** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** - autorização da planta genérica de valores do município;

**II** - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

**III** - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

**IV** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**V** - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

**VI** - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**VII** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

**VIII** - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

**IX** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

**X** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## CAPÍTULO VIII

### DA TRANSPARENCIA

**Art. 45º** - Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

## CAPÍTULO IX



**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 46º** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos

Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO X****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47º** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 48º** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 49º** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 50º** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 51º** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 52º** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 53º** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 54º** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 55º** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 56º** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

**Art. 57º** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 58º** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 59º** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

**Art. 60º** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 61º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN,  
Em, 02 de Agosto de 2021.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:42433B24**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021-PMT**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 030/2021-PMT  
Pregão Presencial SRP Nº 016/2021  
Processo Administrativo Nº 1.219/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Potyguar atacadista comercio e serviços EIRELI - **CNPJ:** 30.585.637/0001-58;

**Órgão participante:**

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – **CNPJ:** 14.779.349/000188.

**Objeto:** O Registro de preços para eventual e futura aquisição no fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei Nº 571/2007, do município de Touros/RN.

**Dos Valores:**

**Cesta Básica (Secretária Municipal de Assistência Social)**

ITEM	OBJETO	UND	VALOR UND DA CESTA
02	<p><b>AÇÚCAR REFINADO GRANULADO.</b> Embalagem de com 1kg. Quantidade: 02 – Marca: Ecoocar Valor UND: 4,00</p> <p><b>ARROZ PARBOILIZADO.</b> Embalagem com 1kg. Quantidade: 02 – Marca: Pop Valor UND: 4,00</p> <p><b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA.</b> Pacote de 400g. Quantidade: 01 – Marca: Fortaleza Valor UND: 3,80</p> <p><b>CARNE DE CHARQUE 1º QUALIDADE.</b> 10% de gordura, pacote de 500g. Quantidade: 01 – Marca: Caicó Valor UND: 18,86</p> <p><b>FELJÃO PRETO TIPO 1 -:</b> Embalagem com 1kg. Quantidade: 03 – Marca: Catolé Valor UND: 8,00</p> <p><b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</b> Embalagem com 500g. Quantidade: 02 – Marca: Bonsabor UND: pacote. Valor UND: 2,50</p> <p><b>FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO.</b> Embalagem com 500g. Quantidade: 02 – Marca: Maratá UND: Pacote. Valor UND: 1,50</p> <p><b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Seca, branca de 1º qualidade Quantidade: 01 – Marca: Feira Nova UND: Kg. Valor UND: 2,99</p> <p><b>CAFÉ:</b> Torrado e moído, procedente de grãos Limpos Quantidade: 02 – Marca: Puro UND: Pacote Valor UND: 4,25</p> <p><b>MARGARINA VERGETAL:</b> com sal, embalagem com no mínimo 500g. Quantidade: 01 – Marca: Puro Sabor UND: Pote Valor UND: 4,65</p> <p><b>SAL IODADO:</b> para consumo doméstico contendo embalagem de 1 kg Quantidade: 01 – Marca: Pirâmide UND: Kg Valor UND: 0,45</p> <p><b>ÓLEO DE SOJA:</b> 900ml com todas as identificações de qualidade Quantidade: 01 – Marca: Concordia. UND: Und Valor UND: 9,00</p> <p><b>BISCOITE SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> ou água e sal Quantidade: 01 – Marca: Estrela UND: Pacote Valor UND: 3,75</p>	Cesta	RS 100,00

**Cesta Básica (Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos)**

ITEM	OBJETO	VALOR UND DA CESTA
03	<p><b>AÇÚCAR REFINADO GRANULADO.</b> Embalagem de com 1kg. Quantidade: 05 – Marca: Ecoocar Valor UND: 4,00</p> <p><b>ARROZ PARBOILIZADO.</b> Embalagem com 1kg. Quantidade: 05 – Marca: Pop Valor UND: 4,00</p> <p><b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA.</b> Pacote de 400g. Quantidade: 01 – Marca: Fortaleza Valor UND: 3,71</p> <p><b>CARNE DE CHARQUE 1º QUALIDADE.</b> 10% de gordura, pacote de 500g. Quantidade: 01 – Marca: Caicó Valor UND: 16,00</p> <p><b>FELJÃO PRETO TIPO 1 -:</b> Embalagem com 1kg. Quantidade: 05 – Marca: Catolé Valor UND: 8,00</p> <p><b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</b> Embalagem com 500g. Quantidade: 05 – Marca: Bonsabor UND: pacote. Valor UND: 2,35</p> <p><b>FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO.</b> Embalagem com 500g. Quantidade: 06 – Marca: Maratá UND: Pacote. Valor UND: 1,45</p> <p><b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Seca, branca de 1º qualidade Quantidade: 01 – Marca: Feira Nova UND: Kg. Valor UND: 2,99</p> <p><b>CAFÉ:</b> Torrado e moído, procedente de grãos Limpos Quantidade: 02 – Marca: Puro</p>	RS 160,00

<p>UND: Pacote  <b>Valor UND:</b> 4,00  <b>MARGARINA VERGETAL:</b> com sal, embalagem com no mínimo 500g.  <b>Quantidade:</b> 01 – <b>Marca: Puro Sabor</b>  UND: Pote  <b>Valor UND:</b> 4,65  <b>SAL IODADO:</b> para consumo doméstico contendo embalagem de 1 kg  <b>Quantidade:</b> 01 – <b>Marca: Pirâmide</b>  UND: Kg  <b>Valor UND:</b> 0,45  <b>ÓLEO DE SOJA:</b> 900ml com todas as identificações de qualidade  <b>Quantidade:</b> 01 – <b>Marca: Concordia.</b>  UND: Und  <b>Valor UND:</b> 8,70  <b>BISCOITE SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> ou água e sal  <b>Quantidade:</b> 01 – <b>Marca: Estrela</b>  UND: Pacote  <b>Valor UND:</b> 3,55  <b>COLOROFICO</b> pet 100 gr  <b>Quantidade:</b> 01 – <b>Marca: Pilado</b>  UND: Pacote  <b>Valor UND:</b> 0,50  <b>LEITE INTEGRAL EM PÓ 200 g</b>  <b>Quantidade:</b> 02 – <b>Marca: Aurora</b>  UND: Pacote  <b>Valor UND:</b> 5,50</p>	
---	--

**Vigência da ata:** 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 02/08/2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**6535FFF5

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021-PMT**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 020/2021

Processo Administrativo Nº 1.274/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** E Freire da Silva “ Restaurante e casa do bolo”, CNPJ: 15.184.608/0001-90;

**Órgãos participantes:**

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – **CNPJ:** 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – **CNPJ:** 14.779.349/000188;

Objeto: Aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	Valor UND
04	QUENTINHA ALMOÇO	<p><b>SEGUNDA:</b> batata doce ou macaxeira, paçoca, arroz de leite, feijão branco, vinagrete, suco de fruta sem açúcar 250 ml.  <b>TERÇA:</b> salada de verduras crua, frango a passarinha c/ gergelim, arroz c/ cenoura, feijão carioca, farofa, fruta fatiada.  <b>QUARTA:</b> salada de verduras cozida com maionese, lombo ao molho com cenoura, arroz c/ ervilha, feijão carioca, farofa, suco de fruta sem açúcar 250 ml.  <b>QUINTA:</b> purê de abobora/batata inglesa, bife bovino com cenoura, arroz, feijão preto, couve, farofa, suco de fruta sem açúcar 250 ml.  <b>SEXTA:</b> cozido de costela bovina c/ legumes, arroz refogado, feijão branco, pirão, fruta.  <b>SÁBADO:</b> Feijoada completa, arroz branco refogado, couve refogada, farofa e suco de fruta sem açúcar 250 ml.  <b>DOMINGO:</b> salada de verduras cozida, peixe frito em posta, arroz refogado c/ cenoura, feijão branco farofado, salada de frutas.  <b>SEGUNDA:</b> salada de verduras cozida, frango assado, arroz refogado c/ cenoura, feijão carioca com charque, farofa, suco de fruta sem açúcar 250 ml.  <b>TERÇA:</b> salada de verduras cozida, purê de batata, carne de sol acebolada, arroz à grega, feijão carioca, farofa, suco de fruta sem açúcar 250 ml.  <b>QUARTA:</b> carneiro torrado, arroz refogado, feijão farofado, salada crua e suco de fruta sem açúcar 250 ml.  <b>QUINTA:</b> salada crua, bife torrado com cenoura e batata inglesa, arroz refogado c/ ervilha, feijão carioca, farofa e suco de fruta sem açúcar 250 ml.  <b>SEXTA:</b> purê de batata, salada cozida, frango ao molho, arroz à grega, feijão carioca, farofa e suco de fruta sem açúcar 250 ml.  <b>SÁBADO:</b> Salada de legumes, moqueca de peixe, arroz, feijão branco ou verde, pirão ou farofa e suco de fruta sem açúcar 250 ml.  <b>DOMINGO:</b> Vinagrete, galinha torrada, arroz refogado com cenoura, feijão verde, farofa e suco de fruta sem açúcar 250 ml.</p>	QUENTINHA LACRADA Nº 08	14,50
12	BOLO SIMPLES	<p>Ovos  Chocolate  Laranja  Batata doce  Macaxeira  Milho  Creme  Coco  Chocolate  Cenoura</p>	KG	15,00

**Vigência da ata:** 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 26/07/2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D01C45D7

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-PMT**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2021-PMT  
Pregão Presencial SRP Nº 020/2021  
Processo Administrativo Nº 1.274/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;**Contratada:** J de Souza de Castro - ME "Restaurante da Neide"- CNPJ: 24.093.730/0001-42.**Órgãos participantes:**Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – **CNPJ:** 18.325.678/0001-00Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – **CNPJ:** 14.779.349/000188

Objeto: Aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	Valor UND
03	ALMOÇO	<b>SEGUNDA:</b> batata doce ou macaxeira, paçoca, arroz de leite, feijão branco, vinagrete, suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>TERÇA:</b> salada de verduras crua, frango a passarinha c/ gergelim, arroz c/ cenoura, feijão carioca, farofa, fruta fatiada. <b>QUARTA:</b> salada de verduras cozida com maionese, lombo ao molho com cenoura, arroz c/ ervilha, feijão carioca, farofa, suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>QUINTA:</b> purê de abobora/batata inglesa, bife bovino com cenoura, arroz, feijão preto, couve, farofa, suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>SEXTA:</b> cozido de costela bovina c/ legumes, arroz refogado, feijão branco, pirão, fruta. <b>SÁBADO:</b> Feijoada completa, arroz branco refogado, couve refogada, farofa e suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>DOMINGO:</b> salada de verduras cozida, peixe frito em posta, arroz refogado c/ cenoura, feijão branco farofado, salada de frutas. <b>SEGUNDA:</b> salada de verduras cozida, frango assado, arroz refogado c/ cenoura, feijão carioca com charque, farofa, suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>TERÇA:</b> salada de verduras cozida, purê de batata, carne de sol acebolada, arroz à grega, feijão carioca, farofa, suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>QUARTA:</b> carneiro torrado, arroz refogado, feijão farofado, salada crua e suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>QUINTA:</b> salada crua, bife torrado com cenoura e batata inglesa, arroz refogado c/ ervilha, feijão carioca, farofa e suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>SEXTA:</b> purê de batata, salada cozida, frango ao molho, arroz à grega, feijão carioca, farofa e suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>SÁBADO:</b> Salada de legumes, moqueca de peixe, arroz, feijão branco ou verde, pirão ou farofa e suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>DOMINGO:</b> Vinagrete, galinha torrada, arroz refogado com cenoura, feijão verde, farofa e suco de fruta sem açúcar 250 ml.	PRATO FEITO	16,00

**Vigência da ata:** 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 26/07/2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**65347500

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-PMT**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2021-PMT  
Pregão Presencial SRP Nº 020/2021  
Processo Administrativo Nº 1.274/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - **CNPJ:** 08.234.155/0001-02;**Contratada:** Siri hotel, e administração de condomínio LTDA – ME - CNPJ: 19.164.092/0001-73.**Órgãos participantes:**Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – **CNPJ:** 18.325.678/0001-00;Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – **CNPJ:** 14.779.349/000188;

Objeto: Aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	Valor UND
07	BUFFET (SALADAS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, BEBIDA)	SALADA CRUA: alface (crespa e lisa), rúcula, acelga, azeitona (preta e verde), palmito, tomate, frutas. SALADA COZIDA: batata inglesa, cenoura, vagem, brócolis, ervilha, milho verde e couve flor). BATATA SAUTÉ OU BATATA PALHA ARROZ REFOGADO BRANCO OU À GREGA MACARRÃO ALHO E ÓLEO FAROFÁ REFRIGERANTE: (02 tipos) ter sempre 01 opções diet. SUCO DE FRUTA SEM AÇÚCAR ÁGUA DE COCO OU MINERAL # ESCOLHA NO MÁXIMO 02 (DUAS) PROTEÍNAS: FILÉ DE FRANGO CARNE: (Medalhão ou lombo). PEIXE: (Filé de peixe de água salgada). # ESCOLHA 01(UMA) SOBREMESA: PUDIM MOUSSE DOCE DA FRUTA CASEIRA *Observação: serviço self service	UND	62,00

Vigência da ata: 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 26/07/2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:9F96A17F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021-PMT**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2021-PMT

Pregão Presencial SRP Nº 020/2021

Processo Administrativo Nº 1.274/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** José Assis de Lima Torres 035383664-89 - CNPJ: 34.292.549/0001-19;

**Órgãos participantes:**

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – CNPJ: 14.779.349/000188

Objeto: Aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	Valor UND
01	DESJEJUM	SEGUNDA: FRUTA PORÇÃO FATIA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de farinha láctea 150ml, ovo mexido, cuscuz c/ margarina, café/leite 150ml, pão assado. TERÇA: VITAMINA DE FRUTA 250ml (Banana, mamão, abacate, goiaba), salsicha ao molho de tomate, batata doce, café/leite 150ml, pão assado. QUARTA: FRUTA PORÇÃO FATIA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de milho 150ml, tapioca c/ queijo, café/leite 150 ml, pão assado. QUINTA: SUCO DE FRUTA (fruta da época) 250 ml, cuscuz temperado com carne de charque, café/leite 150 ml, pão assado. SEXTA: VITAMINA DE FRUTA 250ml (Banana, mamão, abacate, goiaba), mingau de aveia 150ml, bolo, torrada, café/leite 150ml. SÁBADO: FRUTA PORÇÃO FATIA (mamão, banana, manga, melancia e melão), salsicha c/ soja ao molho, café/leite 150ml, pão assado. DOMINGO: FRUTA PORÇÃO FATIA (mamão, banana, manga, melancia e melão), papa de milho com ameixa, ovo mexido, cuscuz c/ margarina, café/leite 150ml.	PRATO FEITO	9,00
02	QUENTINHA DESEJUM	SEGUNDA: FRUTA PORÇÃO FATIA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de farinha láctea 150ml, ovo mexido, cuscuz c/ margarina, café/leite 150ml, pão assado. TERÇA: VITAMINA DE FRUTA 250ml (Banana, mamão, abacate, goiaba), salsicha ao molho de tomate, batata doce, café/leite 150ml, pão assado. QUARTA: FRUTA PORÇÃO FATIA (mamão, banana, manga, melancia e melão), mingau de milho 150ml, tapioca c/ queijo, café/leite 150 ml, pão assado. QUINTA: SUCO DE FRUTA (fruta da época) 250 ml, cuscuz temperado com carne de charque, café/leite 150 ml, pão assado. SEXTA: VITAMINA DE FRUTA 250ml (Banana, mamão, abacate, goiaba), mingau de aveia 150ml, bolo, torrada, café/leite 150ml. SÁBADO: FRUTA PORÇÃO FATIA (mamão, banana, manga, melancia e melão), salsicha c/ soja ao molho, café/leite 150ml, pão assado. DOMINGO: FRUTA PORÇÃO FATIA (mamão, banana, manga, melancia e melão), papa de milho com ameixa, ovo mexido, cuscuz c/ margarina, café/leite 150ml.	QUENTINHA LACRADA Nº 08	9,00
05	JANTAR	SEGUNDA: sopa de frango 300ml, carne moída, cuscuz na manteiga, café/leite 150ml, pão assado. TERÇA: Guisado de carne bovina, cuscuz na manteiga, macaxeira e ou batata doce, café/leite 150ml ou suco de fruta sem açúcar 250 ml. QUARTA: Mungunzá c/ leite de coco 300ml, ovos mexidos, pão, café/leite 150ml ou suco de fruta sem açúcar 250 ml. QUINTA: Cuscuz refogado com carne de charque e verduras, ovo frito, tapioca, café/leite 150ml. SEXTA: Sopa de carne de bovina 300 ml, calabresa frita, pão, café/leite 150ml. SABADO: Panqueca (02) de frango ou carne moída, arroz refogado, pão e suco de fruta sem açúcar 250 ml. DOMINGO: Paçoca de carne de sol, arroz de leite, suco de fruta sem açúcar 250 ml, pão assado.	PRATO FEITO	9,00
06	QUENTINHA JANTAR	SEGUNDA: sopa de frango 300ml, carne moída, cuscuz na manteiga, café/leite 150ml, pão assado. TERÇA: Guisado de carne bovina, cuscuz na manteiga, macaxeira e ou batata doce, café/leite 150ml ou suco de fruta sem açúcar 250 ml. QUARTA: Mungunzá c/ leite de coco 300ml, ovos mexidos, pão, café/leite 150ml ou suco de fruta sem açúcar 250 ml. QUINTA: Cuscuz refogado com carne de charque e verduras, ovo frito, tapioca, café/leite 150ml.	QUENTINHA LACRADA Nº 08	9,50

	<b>SEXTA:</b> Sopa de carne de bovina 300 ml, calabresa frita, pão, café/leite 150ml. <b>SABADO:</b> Panqueca (02) de frango ou carne moída, arroz refogado, pão e suco de fruta sem açúcar 250 ml. <b>DOMINGO:</b> Paçoca de carne de sol, arroz de leite, suco de fruta sem açúcar 250 ml, pão assado.	
--	--	--

**Vigência da ata:** 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 26/07/2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**7EFED9EA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-PMT**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2021-PMT  
Pregão Presencial SRP Nº 020/2021  
Processo Administrativo Nº 1.274/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Francisco José Morais de Araújo - CNPJ: 34.550.569/0001-42;

**Órgãos participantes:**

Fundo Municipal de Saúde Touros/RN – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN – CNPJ: 14.779.349/000188;

Objeto: Aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	Valor UND
08	SALGADINHO FORNO	QUEIJADA, PASTEL, EMPADA Salgado com 30 gramas cada, com recheio de frango, carne, queijo ou leite condensado.	CENTO	42,00
09	SALGADINHO FRITO	COXINHA, PASTEL E RISOLE Salgado com 30 gramas cada, com recheio de frango, carne ou queijo (pastel de forno, empada e folhado)	CENTO	42,00
10	TORTA SALGADA	Com recheio de: (Frango ou carne moída, ervilha, milho verde)	KG	33,00
11	TORTA DOCE	Com coberturas e recheios de: (Coco – ameixa - doce de leite – chocolate ou brigadeiro)	KG	33,00
13	COQUETEL	De frutas sem álcool	LITRO	20,00
14	SUCO DA FRUTA	Sabores: goiaba, caju, abacaxi acerola, manga, maracujá e cajá. *Obs.: Embalagem Lacrada em garrafa de 300ml	UND	3,00
15	SANDUICHE NATURAL	Em pão integral, com recheio de frango com requeijão e salada crua (alface, cenoura e cebola). Obs.: Embalado em papel filme.	UND	4,50

**Vigência da ata:** 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 26/07/2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**0E925E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MELO AMORIM TURISMO EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.277.981/0001-80, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN**, na **RUA HILARIO SILVA**, neste ato representada pelo Sra. **RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO**, CPF nº 056.322.404-52, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029076 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário FORTALEZA ou NATAL - BRASÍLIA.	Und.	12,00	532,00	6.384,00
2	0029077 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário BRASÍLIA - FORTALEZA ou NATAL.	Und.	12,00	628,00	7.536,00
3	0029079 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário FORTALEZA ou NATAL - SÃO PAULO.	Und.	5,00	574,00	2.870,00
4	0029081 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário SÃO PAULO - FORTALEZA ou NATAL.	Und.	5,00	558,00	2.790,00
5	0029082 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário FORTALEZA ou NATAL - RIO DE JANEIRO.	Und.	5,00	545,00	2.725,00
6	0029083 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário RIO DE JANEIRO - FORTALEZA ou NATAL.	Und.	5,00	569,00	2.845,00
7	0029085 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário FORTALEZA ou NATAL - PORTO ALEGRE.	Und.	5,00	627,00	3.135,00
8	0029086 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário PORTO ALEGRE - FORTALEZA ou NATAL.	Und.	5,00	646,00	3.230,00
9	0029088 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário FORTALEZA ou NATAL - MANAUS.	Und.	5,00	740,00	3.700,00
10	0029089 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário MANAUS - FORTALEZA ou NATAL.	Und.	5,00	527,00	2.635,00
11	0029093 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário MOSSORO - RECIFE.	Und.	5,00	316,00	1.580,00
12	0029094 - Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, itinerário RECIFE - MOSSORO.	Und.	5,00	292,00	1.460,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**e1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 15 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Melo Amorim Turismo EIRELI
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

Doc :

Doc :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**973160B0

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BEZERRA & SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º **41.389.377/0001-61**, com sede na cidade de **UPANEMA/RN**, na **AV JOÃO CORNÉLIO BEZERRA FILHO**, neste ato representada pela Sra. **JESSICA MOURA DE MEDEIROS BEZERRA**, CPF n.º **056.506.784-21**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0004182 - Gesso em Pó com 1Kg	GESSO	KG	5000,00	0,70	3.500,00
17	0009831 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UND	40,00	1,15	46,00
36	0009876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16"	MAX	UND	10,00	7,90	79,00
38	0009886 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	MAX	UND	10,00	8,50	85,00
45	0009911 - CAL P/ REBOCO HIDRATADO PURO BRANCO - 20 KG	CAL	KG	1500,00	0,94	1.410,00
62	0009962 - DISCO CORTE INOX 7X1,6X7/8 LI	MAX	UND	20,00	6,40	128,00
103	0010026 - LIXA MASSA MADEIRA 120	3M	UND	50,00	0,76	38,00
104	0010030 - LUVA DE PVC 25CM	PLASTUBOS	UND	60,00	0,48	28,80

117	0010044 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	ZANEL	UND	30,00	15,94	478,20
119	0010046 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 150MM	PLASTUBOS	UND	30,00	24,80	744,00
122	0010049 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 40MM	PLASTUBOS	UND	50,00	1,49	74,50
125	0010055 - MANGUEIRA P/ JARDIM 20M TRANÇADA	PLASTIMAR	METRO	1000,00	2,17	2.170,00
138	0010083 - PINCEL 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ROMA	UND	30,00	2,49	74,70
159	0010135 - SOLVENTE P/ LIMPEZA SINTETICO EMBAL	SOLUT	UND	50,00	7,94	397,00
160	0010136 - SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	CONDOR	UND	50,00	6,44	322,00
161	0010137 - TE DE PVC 25CM	PLASTUBOS	UND	50,00	0,84	42,00
171	0010148 - TE PVC SOLD 90G X 20MM	PLASTUBOS	UND	100,00	1,08	108,00
187	0010168 - TORNEIRA TEMPORIZADA AUTOMATICA, FECHAMENTO AUTOMATICO DO LAVATORIO EM METAL DE 1/2	FORT METAIS	UND	15,00	49,90	748,50
190	0010171 - TUBO ESG SOLDAVEL 100MM	PLASTUBOS	UND	100,00	38,90	3.890,00
196	0010183 - VALVULA P/ LAVATORIO PVC Nº8 SEM LADRAO	HERC	UND	50,00	2,46	123,00
204	0010199 - BARROTE 5X5CM (3X2)	MISTO	Mt	300,00	17,00	5.100,00
206	0010222 - AREIA FINA	AREIA	M3	500,00	19,90	9.950,00
207	0010223 - AREIA GROSSA	AREIA	M3	500,00	19,90	9.950,00
209	0010225 - PEDRA MARRUADA	PEDRA	M3	100,00	47,90	4.790,00
211	0010227 - PARALELEPÍPEDO	PARALELEPÍPEDO	UND	50000,00	0,64	32.000,00
226	0010387 - BOTA BICO DE AÇO 38	MARLUVA	Par	30,00	34,98	1.049,40
227	0010388 - BOTA BICO DE AÇO 39	MARLUVA	Par	50,00	34,98	1.749,00
228	0010389 - BOTA BICO DE AÇO 40	MARLUVA	Par	50,00	34,98	1.749,00
229	0010390 - BOTA BICO DE AÇO 41	MARLUVA	Par	41,00	34,98	1.434,18
230	0010391 - BOTA BICO DE AÇO 42	MARLUVA	Par	50,00	34,98	1.749,00
231	0010392 - BOTA BICO DE AÇO 43	MARLUVA	Par	50,00	34,98	1.749,00
232	0010393 - BOTA BICO DE AÇO 44	MARLUVA	Par	40,00	34,98	1.399,20
244	0014063 - ENXADÃO	MAX	UND	100,00	24,90	2.490,00
248	0014071 - PLACA DE GESSO	GESSO	UND	200,00	4,49	898,00
252	0014075 - TIJOLO- 8 FUROS- MEDIDAS: 9CMX14CMX19CM	TIJOLO	UND	30000,00	0,65	19.500,00
267	0028522 - PORTA LISA COMP. MONTADA DE MADEIRA CONTENDO FECHADURAE CAXILHATAM 90X210 CM	ALFA	UND	50,00	345,00	17.250,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 30 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	<b>JESSICA MOURA DE MEDEIROS BEZERRA</b>
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	Bezerra & Souza Construções LTDA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

Doc:

Doc:

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**E60A373D

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES**, CNPJ/MF nº **13.128.683/0001-09**, com sede na cidade de **UPANEMA/RN**, na **AV. MANOEL GONÇALVES**, neste ato representada pelo Sr. **ERICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA**, CPF nº **012.282.784-82**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP; fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0001740 - Brita Granítica	ROCHA	M3	100,00	93,90	9.390,00
3	0004174 - Fechadura Externa Simples	SOPRANO	UND	50,00	31,80	1.590,00
9	0004253 - Prego 17x27mm	GERDAU	KG	50,00	14,90	745,00
10	0004300 - Telha Portuguesa	VIDROMATONE	UND	3000,00	1,14	3.420,00
12	0009825 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 5MM	ÁÇOCEARENSE	UND	50,00	17,00	850,00
13	0009826 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM BARRA 12M	ÁÇOCEARENSE	UND	40,00	23,80	952,00
15	0009829 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 25MM	FORTLEV	UND	50,00	6,00	300,00
19	0009833 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	KRONA	UND	50,00	0,85	42,50
21	0009837 - ARAME 20 - ROL 1KG - 0	GERDAU	KG	50,00	17,90	895,00
24	0009843 - ARAME PRETO RECOZIDO 18 BWG	GERDAU	KG	50,00	15,90	795,00
26	0009848 - ASSENTO SANIT MAX BRANCO 000	ASTRA	UND	50,00	13,80	690,00
28	0009850 - BACIA CONV PARATI BR	LUZARTE	UND	15,00	84,50	1.267,50
30	0009861 - BARRA DE AÇO CA50 8MM(5/16) DE 12M	GERDAU	UND	30,00	39,85	1.195,50
31	0009862 - BARRA REDONDA 1/2 - 5,94KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	34,25	1.027,50
32	0009863 - BARRA REDONDA 1/4 - 1,50KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	25,00	750,00
34	0009865 - BARRA REDONDA 5/16 - 2,34KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	38,00	1.140,00
39	0009892 - CACAMBA PLAST 17X30 P/ PINTURA	VALEPLASTICO	UND	10,00	7,95	79,50
40	0009896 - CADEADO 25MM	PADO	UND	50,00	13,50	675,00
41	0009899 - CADEADO E-20MM	PADO	UND	50,00	11,50	575,00
44	0009910 - CAL P/ PINTURA 20 KG	LUXCOR	KG	5000,00	0,95	4.750,00
47	0009935 - CHAPA VIRADA 22C/ 06 X2X1 PRETA	ÁÇOCEARENSE	UND	15,00	129,00	1.935,00
49	0009937 - CIMENTO TIPO CII DE 50KG	NASSAU	SC	5000,00	20,00	100.000,00
51	0009942 - CORDA POLIESTER 10MM BRANCA/CINZA	RIOMAR	METRO	1000,00	1,43	1.430,00
54	0009948 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	FORTLEV	UND	50,00	5,90	295,00
55	0009949 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM	FORTLEV	UND	50,00	9,00	450,00
61	0009961 - DISCO CORTE 4,1/2X1/8X7/8	STILEX	UND	20,00	3,90	78,00
64	0009964 - DISCO DESBASTE 4,1/2X1/4X7/8	STILEX	UND	10,00	5,30	53,00
66	0009966 - DISCO FLAP ACO INOX 7X1.80 GR40	STILEX	UND	10,00	7,30	73,00
69	0009978 - ENXADA COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 18,5 CM	TRAMONTINA	UND	100,00	29,00	2.900,00
70	0009980 - ESPATULA 10CM COM LAMINA DE AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU EM PLASTICO	ATLAS	UND	30,00	6,20	186,00
72	0009982 - ESQUADRO 90° COM NO MINIMO 30CM DE COMP	ATLAS	UND	20,00	18,00	360,00
77	0010000 - JANELA DE CORRER 1,80CMX 1,20CM - 4 FOLHAS COM VIDRO 8MM	MGM	UND	20,00	315,00	6.300,00
80	0010003 - JOELHO 90° PVC 40MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	FORTLEV	UND	30,00	1,14	34,20
82	0010005 - JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO - 75CM	FORTLEV	UND	30,00	4,90	147,00
88	0010011 - JOELHO ESG 90G X 100MM	FORTLEV	UND	50,00	5,60	280,00
91	0010014 - JOELHO ESG 90G X 75MM	FORTLEV	UND	50,00	4,90	245,00
97	0010020 - JOELHO PVC SOLD 90G X 40MM	FORTLEV	UND	50,00	2,40	120,00
102	0010025 - LIXA MASSA MADEIRA 100	3M	UND	50,00	0,79	39,50
106	0010032 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 25MM	FORTLEV	UND	50,00	6,46	323,00
107	0010034 - LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'AGUA - 40MM	FORTLEV	UND	50,00	9,89	494,50
109	0010036 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 25MM	FORTLEV	UND	50,00	0,39	19,50
113	0010040 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 25MM	FORTLEV	UND	50,00	1,09	54,50
116	0010043 - LUVA DE RASPA CANO CURTO	MARLUVAS	UND	30,00	9,99	299,70
120	0010047 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 50MM	FORTLEV	UND	50,00	2,00	100,00
124	0010053 - MALHA Q138 10X10 FIO 4.2 TAM 2.45	GERDAU	UND	20,00	220,00	4.400,00
130	0010066 - METALON 30X30 - CH 18 - PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	48,90	978,00
131	0010073 - MOURÃO DE ALAMBRADO DE 2,5M DE COMP	CONCRETO	UND	100,00	20,00	2.000,00
132	0010074 - NIVEL DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	ATLAS	UND	5,00	15,00	75,00
135	0010077 - PA DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	SIGMA	UND	100,00	21,95	2.195,00
136	0010078 - PA DE CAVAR TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	SIGMA	UND	100,00	22,00	2.200,00
139	0010090 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40	ARIELE	M2	200,00	15,90	3.180,00
147	0010107 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM	VIQUA	UND	50,00	9,47	473,50
148	0010108 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM	VIQUA	UND	50,00	9,79	489,50
153	0010123 - ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM	ROMA	UND	30,00	7,50	225,00
154	0010124 - ROLO DE LÁ P/ PINTURA - 9 CM - ANTI GOTAS	ROMA	UND	30,00	5,50	165,00
157	0010131 - SIFAO AJUST MULTIUSO BRANCO	VALEPLASTICO	UND	100,00	3,95	395,00
166	0010143 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20MM	FORTLEV	UND	50,00	2,99	149,50
174	0010153 - TEXTURAX ACRILICA GERANIO 18L	SUPERTINTAS	LATAO	80,00	52,00	4.160,00
176	0010156 - TIJOLO DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	CONCRETO	UND	15000,00	0,39	5.850,00

177	0010157 - TINTA ACRILICA 18L	SUPERTINTAS	LATÃO	150,00	45,00	6.750,00
179	0010159 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L ALTO BRILHO	SUPERTINTAS	GALÃO	150,00	41,00	6.150,00
181	0010161 - TINTA HIDRACAL PACOTE 5KG	LUXCOR	UND	1000,00	4,00	4.000,00
183	0010164 - TORNEIRA LAVATORIO CROM C-40	FORTMETAIS	UND	30,00	28,90	867,00
191	0010172 - TUBO ESG SOLDADAVEL 40MM	PLASNOG	UND	100,00	18,99	1.899,00
194	0010178 - TUBO PVC SOLDADAVEL 25MM	FORTLEV	UND	100,00	12,99	1.299,00
197	0010184 - VASO SANITARIO ADULTO	LUZARTE	UND	50,00	75,00	3.750,00
201	0010189 - VERNIZ COPAL 3,6L	STARLUX	UND	30,00	62,00	1.860,00
202	0010190 - VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COM 3,6 LITROS	STARLUX	UND	50,00	59,95	2.997,50
203	0010191 - VISTA P/ PORTA 3,20M DE COMPRIMENTO	MISTA	UND	100,00	35,00	3.500,00
205	0010217 - COMPENSADOS 6mm	REZINADO	UND	20,00	40,00	800,00
210	0010226 - PÓ CALCARIO	CALCARIA	M3	100,00	36,95	3.695,00
212	0010228 - PÓ GRANITICO	CALCARIA	M3	100,00	40,00	4.000,00
213	0010229 - PEDRA GRANITICA	ROCHA	M3	100,00	90,00	9.000,00
214	0010230 - MEIO FIO	CALCARIA	UND	5000,00	1,59	7.950,00
215	0010235 - MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	CONCRETO	UND	60,00	25,00	1.500,00
216	0010362 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 - 5.22KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	37,95	1.138,50
217	0010369 - BARRA DE AÇO CA50 10MM (3/8)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	65,00	1.950,00
233	0010394 - PORTCOLA EXTERIORES 20KG	BQML	PCT	150,00	8,00	1.200,00
234	0010395 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA COM 18 LITROS	SUPERTINTAS	LA	50,00	45,00	2.250,00
235	0014006 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO 6MM	MGM	m²	80,00	120,00	9.600,00
236	0014007 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETA COM MOLA E FECHADURA (0,90X2,10)	MGM	UND	20,00	1.190,00	23.800,00
238	0014009 - POSTE EM CONCRETO DE 10M (300MM)	CONCRETO	UND	10,00	850,00	8.500,00
239	0014010 - POSTE EM CONCRETO DE 9M (300MM)	CONCRETO	UND	10,00	800,00	8.000,00
241	0014057 - ALICATE ARREBITADOR	TRAMONTINA	UND	10,00	19,00	190,00
243	0014060 - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	TRAMONTINA	UND	50,00	179,90	8.995,00
245	0014064 - FACÃO	TRAMONTINA	UND	50,00	17,95	897,50
256	0015867 - MANTA ASFALTICA POLIÉSTER 4MM	VEDACIT	Rolo	50,00	80,00	4.000,00
260	0015915 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE "B" TIPO III; CASCO EM PLÁSTICO COM NERVURA EM "V" E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS; SUSPENSÃO TIPO "FAS-TRAC" COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) "CLIPS" DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; COR BRANCA	3M	UND	30,00	15,00	450,00
261	0015916 - CONTEINER PLAST 240L COM RODAS, COR VERMELHO	BETTANIM	UND	40,00	180,00	7.200,00
263	0015919 - CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRA-FLEXÍVEL, QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. NA COR LARANJA E RESISTENTE A INTEMPÉRIAS, ALTURA DE 75 CM E PESO MÍNIMO DE 3 KG. BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO SUA FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. CONTENDO DOIS REBAIXOS QUE SERVE PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO, E ONDE SÃO COLOCADOS OS ANÉIS REFLETIVOS. OS ANÉIS SÃO RETRO-REFLETIVOS, MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2, TENDO CADA ANEL 10 CM DE ALTURA	SEUPOSTO	UND	80,00	49,00	3.920,00
265	0028520 - FIO DE NYLON P/ ROCADEIRAS ROLO DE 2KG DIAMETRO DE 2,5MM - PEÇA COM 100 METROS	STHIL	UND	30,00	105,00	3.150,00
266	0028521 - PORTA EM MADEIRA 90X210 CM	ANDIROBA	UND	80,00	180,00	14.400,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razão de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 30 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	E A Felinto Bezerra Construções
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>ERICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**8A2F92C1

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**, CNPJ/MF nº **05.680.890/0001-43**, com sede na cidade de **UPANEMA/RN**, na **Rua MARIO LINO**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE DE SOUZA CABRAL NETO**, CPF nº **663.755.254-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004165 - Disco de Corte Tipo 41 Para madeira	ITAMBÉ	UND	10,00	11,50	115,00
4	0004175 - Fechadura Interna Simples	SILVANA	UND	50,00	27,80	1.390,00
7	0004240 - Pincel 1 Polegada	ATLAS	UND	50,00	1,25	62,50
8	0004241 - Pincel 1/2"	ATLAS	UND	50,00	0,80	40,00
14	0009828 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 20MM	KRONA	UND	50,00	6,80	340,00
16	0009830 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 32MM	KRONA	UND	40,00	6,80	272,00
20	0009836 - ARAME 16 - ROL 1KG - 1	GERDAU	KG	50,00	17,90	895,00
22	0009838 - ARAME 8.0 MM CX 15KG	GERDAU	KG	50,00	14,85	742,50
29	0009851 - BACIA P/CX ACOPLAR PARATI BR	MORLAN	UND	15,00	107,50	1.612,50
33	0009864 - BARRA REDONDA 3/8 - 3.36KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	31,85	955,50
35	0009867 - BISNAGA CORANTE LIQUIDO AZUL	HIDRACOR	UND	50,00	1,98	99,00
37	0009877 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	IRWIN	UND	10,00	11,70	117,00
43	0009906 - CAIXA DESC EXT P/ BANHEIRO COR BRANCA	AKROS	UND	40,00	23,80	952,00
48	0009936 - CHUVEIRO PVC 6 BRANCO	AKATO	UND	50,00	5,95	297,50
50	0009941 - COLHER DE PEDREIRO 10" COM CANTO ARREDONDADO, SOLDADA, FLEXIVEL	TRAMONTINA	UND	30,00	7,98	239,40
52	0009946 - CURVA PVC 25MM	KRONA	UND	40,00	0,48	19,20
53	0009947 - CURVA PVC 75MM	KRONA	UND	50,00	4,40	220,00
57	0009951 - DESEMPENADEIRA PLAST 17X30 P/ TEXT	TRAMONTINA	UND	10,00	5,50	55,00
58	0009952 - DISCO CORTE 10X1/8X1	STILEX	UND	20,00	5,50	110,00
59	0009953 - DISCO CORTE 10X1/8X3/4	STILEX	UND	20,00	5,50	110,00
60	0009954 - DISCO CORTE 10X1/8X5/8	STILEX	UND	20,00	5,50	110,00
65	0009965 - DISCO FLAP ACO INOX 4.1/2 X 7/8 GR	STILEX	UND	10,00	7,30	73,00
67	0009967 - DOBRADICA 3/4"	SILVANA	UND	30,00	4,30	129,00
68	0009977 - ENGATE BRANCO 50CM	LUCONI	UND	70,00	4,00	280,00
73	0009989 - FECHADURA BANH TRINCO INOX 810IP	SILVANA	UND	20,00	27,85	557,00
74	0009992 - FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	SILVANA	UND	50,00	3,45	172,50
75	0009993 - FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	50,00	3,80	190,00
78	0010001 - JOELHO 90° PVC 100MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	AKATO	UND	50,00	5,65	282,50
81	0010004 - JOELHO 90° PVC 50MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	AKATO	UND	50,00	1,50	75,00
84	0010007 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	150,00	0,38	57,00
85	0010008 - JOELHO AZUL 25MM P/1/2" SOLDAVEL, BUCHA LATÃO,90°, SAIDA P/ TORNEIRA DE 1/2	KRONA	UND	100,00	2,45	245,00
86	0010009 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL - 20MM P/ CANO DE AGUA	KRONA	UND	100,00	0,30	30,00
87	0010010 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 P/ CANO COM AGUA	KRONA	UND	100,00	3,00	300,00
89	0010012 - JOELHO ESG 90G X 40MM	KRONA	UND	100,00	1,15	115,00
90	0010013 - JOELHO ESG 90G X 50MM	KRONA	UND	100,00	1,75	175,00
92	0010015 - JOELHO PVC 25MM	KRONA	UND	50,00	0,38	19,00
93	0010016 - JOELHO PVC 75MM	KRONA	UND	40,00	5,95	238,00
95	0010018 - JOELHO PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	80,00	0,38	30,40
96	0010019 - JOELHO PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	50,00	0,70	35,00
98	0010021 - JOELHO PVC SOLD 90G X 50MM	KRONA	UND	50,00	2,70	135,00
101	0010024 - LIXA FERRO G-36	TATU	UND	50,00	1,75	87,50
105	0010031 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	5,45	272,50
108	0010035 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	0,30	15,00
110	0010037 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	2,50	125,00

111	0010038 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/ CANO DE AGUA - 50MM	KRONA	UND	50,00	3,00	150,00
112	0010039 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL P/ CANO D'AGUA 20MM	KRONA	UND	50,00	1,00	50,00
114	0010041 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL P/ CANO D'AGUA 40MM	KRONA	UND	50,00	2,20	110,00
115	0010042 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL P/ CANO D'AGUA 50MM	KRONA	UND	50,00	2,60	130,00
118	0010045 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 100MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
121	0010048 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 75MM	KRONA	UND	40,00	2,98	119,20
123	0010050 - LUVA RASPA COM REFORÇO	MUCAMBO	UND	30,00	15,95	478,50
128	0010063 - METALON 20X20 - CH 18	GERDAU	UND	20,00	29,00	580,00
129	0010065 - METALON 20X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	28,00	560,00
133	0010075 - OCULOS LABRADOR / JAGUAR FUMER CINZ	AGUIA	UND	30,00	6,80	204,00
134	0010076 - OCULOS SPORT LEOPARDO FUMER CINZA K	AGUIA	UND	30,00	7,78	233,40
137	0010080 - PE DE CABRA 3/4"X60CM SEXTAVADO 3/4"(19MM) AÇO FORJADO. PONTAS TEMPERADAS	TRAMONTINA	UND	50,00	34,95	1.747,50
140	0010095 - PREGO CC 15 X 18 L.1/2 X 13	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
141	0010096 - PREGO CC 18 X 27 - 2.1/2 X 10	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
142	0010099 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
143	0010101 - PULVERIZADOR CAPACIDADE 20LITROS	UTILIZA	UND	3,00	120,00	360,00
144	0010104 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 412 (4	KRONA	UND	2000,00	0,10	200,00
145	0010105 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	50,00	4,00	200,00
146	0010106 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	50,00	4,50	225,00
149	0010109 - REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	DOCOL	UND	15,00	39,98	599,70
150	0010110 - REGISTRO GAVETA 1 C-40	DOCOL	UND	15,00	34,98	524,70
151	0010111 - REJUNTE C/ 1KG CORES CLARAS COMO CINZA, BRANCO E MARRON	BQMIL	KG	200,00	2,78	556,00
152	0010112 - REJUNTE TIPO II CINZA	BQMIL	KG	300,00	2,48	744,00
156	0010129 - SERRA P/ FERRO MANUAL RIGIDA	FERTAK	UND	30,00	2,50	75,00
158	0010133 - SOLVENTE 5LITROS DILUENTE	STARLUX	GALÃO	100,00	16,00	1.600,00
162	0010139 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM	KRONA	UND	20,00	11,98	239,60
163	0010140 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM	KRONA	UND	30,00	2,60	78,00
164	0010141 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM	KRONA	UND	40,00	2,85	114,00
165	0010142 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM	KRONA	UND	30,00	4,54	136,20
167	0010144 - TE DE PVC SOLDÁVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20X1/2	AKATO	UND	50,00	2,95	147,50
168	0010145 - TE ESG 100 X 100	AKATO	UND	40,00	6,58	263,20
169	0010146 - TE ESG 40 X 40	AKATO	UND	40,00	1,78	71,20
170	0010147 - TE ESG 50 X 50	AKATO	UND	40,00	2,08	83,20
172	0010149 - TE PVC SOLD 90G X 25MM	AKATO	UND	60,00	0,88	52,80
173	0010150 - TE PVC SOLD 90G X 32MM	AKATO	UND	40,00	1,00	40,00
180	0010160 - TINTA GLASURIT ESMALTE AREIA	HIDRACOR	UND	150,00	20,00	3.000,00
182	0010162 - TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO "TIPO MESA"	AKROS	UND	50,00	4,50	225,00
184	0010165 - TORNEIRA P/ JARDIM CURTA	AKROS	UND	60,00	2,50	150,00
185	0010166 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2"	AKROS	UND	60,00	1,60	96,00
186	0010167 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2" COM SAIDA DE ROSCA P/ ENGATE DE MANGUEIRA	AKROS	UND	60,00	2,60	156,00
188	0010169 - TRENA 5MT/16" - S9	SIGMA	UND	5,00	7,50	37,50
189	0010170 - TRENA 8MT/26"	SIGMA	UND	5,00	10,48	52,40
192	0010173 - TUBO ESG SOLDÁVEL 50MM	AKATO	UND	100,00	22,00	2.200,00
193	0010177 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	TUBOPLAS	UND	150,00	10,98	1.647,00
195	0010179 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	TUBOPLAS	UND	50,00	19,00	950,00
198	0010185 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COR BRANCO)	CELITE	UND	10,00	150,00	1.500,00
199	0010186 - VASSOURA DE AÇO P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES DE AÇO(PINTURA EM EPÓXI)	MAX	UND	80,00	10,98	878,40
200	0010188 - VEDA ROSCA 18MM X 50M	POLYTUBES	UND	200,00	1,20	240,00
218	0010370 - BARRA DE AÇO CA50 6,3MM(1/4)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	18,50	555,00
219	0010372 - CANO PVC 25MM BARRA DE 6METROS	PLASTUBES	UND	50,00	16,45	822,50
220	0010373 - CANO PVC P/ AGUA 100MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	EQUATION	UND	150,00	61,95	9.292,50
221	0010374 - CANO PVC P/ AGUA 150MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	EQUATION	UND	100,00	128,00	12.800,00
222	0010375 - CANO PVC P/ AGUA 40MM BARRA DE 6M CONFORME NBR 5648	EQUATION	UND	200,00	30,00	6.000,00
223	0010376 - CANO PVC P/ AGUA 50MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	EQUATION	UND	200,00	50,00	10.000,00
224	0010377 - CANO PVC P/ AGUA 75MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	EQUATION	UND	150,00	59,90	8.985,00
237	0014008 - RIPÃO	MISTA	METRO	1440,00	1,80	2.592,00
242	0014059 - ALICATE UNIVERSAL DE 8° POLEGADAS	FERTAK	UND	10,00	18,00	180,00
246	0014069 - MARRETA DE 2 KG	FERTAK	UND	5,00	17,50	87,50
247	0014070 - MAQUITA	FERTAK	UND	2,00	279,00	558,00
249	0014072 - TALHADEIRA MANUAL 12° POLEGADAS	GERDAU	UND	20,00	14,95	299,00
250	0014073 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	30,00	3,20	96,00
251	0014074 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	10,00	12,50	125,00
253	0014076 - TORQUESA PARA CERÂMICA	FERTAK	UND	5,00	17,50	87,50
254	0014077 - TORQUESA PARA ARMADOR	FERTAK	UND	5,00	25,50	127,50
255	0014078 - TRENA DE 50M	FERTAK	UND	2,00	15,00	30,00
257	0015911 - TUBO GEOMECANICO 6,4 METROS	FERMIX	UND	30,00	275,00	8.250,00
258	0015913 - TUBO FILTRO GEO 6,4 METROS	STD	UND	20,00	285,00	5.700,00
259	0015914 - BETONITA 25KGS	PARMAGEL	UND	360,00	22,50	8.100,00
262	0015918 - PAPELEIRA PLASTICO 40L AMARELO	ISN	UND	150,00	192,00	28.800,00
264	0028519 - MANGUEIRA P/ JARDIM 50M TRANÇADA	PLASMAR	Metros	1000,00	8,00	8.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 30 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	J De Souza Cabral Neto - ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :  
D o c :**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**39C5841B**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R BEZERRA DE MEDEIROS**, CNPJ/MF nº **05.105.454/0001-40**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN**, na **RUA ODÍLIO PINTO**, neste ato representada pela Sra. **GABRIELA MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA** CPF nº **015.590.854-52**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

propor a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004239 - Picareta 2Kg com Cabo de Madeira Resistente	WORKER	UND	50,00	40,00	2.000,00
11	0004462 - Telha Colonial		UND	20000,00	0,27	5.400,00
18	0009832 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	KRONA	UND	50,00	0,70	35,00
23	0009841 - ARAME GALVANIZADO 12MM	DELGO	KG	50,00	14,50	725,00
25	0009846 - ARGAMASSA P/ COLORAÇÃO DE PISO	BGMIL	PCT	200,00	4,50	900,00
27	0009849 - BACIA CONV INFANTIL BR	LOGASA	UND	15,00	73,00	1.095,00
42	0009902 - CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	FORTLEV	UND	10,00	270,00	2.700,00
46	0009926 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ PNEU E CAMARA	TRAMONTINA	UND	50,00	100,00	5.000,00
63	0009963 - DISCO DE CORTE TIPO 41 PARA CIMENTO (SECO E MOLLHADO)	WORKER	UND	10,00	6,00	60,00

71	0009981 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM COM CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	30,00	14,00	420,00
76	0009995 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	100,00	4,00	400,00
79	0010002 - JOELHO 90° PVC 150MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	WORKER	UND	30,00	21,50	645,00
83	0010006 - JOELHO 90° PVC SOLD AVEL 20MM	CRONA	UND	150,00	0,25	37,50
94	0010017 - JOELHO PVC SOLD 90G X 20MM	CRONA	UND	100,00	0,25	25,00
99	0010022 - KIT ACESS BANH 5PCS STANDER AL. AÇO	HERC	UND	30,00	24,50	735,00
100	0010023 - LAVATORIO 46,5 X 34 BRANC	WORKER	UND	30,00	40,00	1.200,00
126	0010061 - MASSA ACRILICA 18,0L/27KG (BALDE)	HIDRACOR	LATÃO	100,00	51,45	5.145,00
127	0010062 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	HIDRACOR	GALÃO	100,00	20,27	2.027,00
155	0010126 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	HIDRACOR	UND	200,00	43,50	8.700,00
175	0010154 - TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KG	HIDRACOR	LATÃO	80,00	50,75	4.060,00
178	0010158 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	HIDRACOR	GALÃO	150,00	36,00	5.400,00
208	0010224 - BRITA CALCARIA	IN NATURA	M3	100,00	95,90	9.590,00
225	0010381 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 VERMELHO	IN NATURA	M2	500,00	39,00	19.500,00
240	0014013 - MANILHA 1M	IN NATURA	UND	200,00	350,00	70.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.



– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 30 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	R Bezerra De Medeiros
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>GABRIELA MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**1567EADC

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **EDGAR JERONIMO COSTA 72051809453**, CNPJ/MF nº 42.499.248/0001-99, com sede na cidade de UPANEMA/RN, na **RUA FRANCISCO AGOSTINHO**, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR JERONIMO COSTA**, CPF nº **720.518.094-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES, CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:  
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 90 (noventa) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0016435 - Serviço de lubrificação de veículo tipo caminhão basculante OVZ3846	Serv.	75,00	20,00	1.500,00
2	0016436 - Serviço de lubrificação de veículo tipo caminhão basculante NOG6794	Serv.	75,00	40,00	3.000,00
3	0016437 - Serviço de lubrificação de veículo tipo caminhão basculante NOE2964	Serv.	75,00	40,00	3.000,00
4	0016438 - Serviço de lubrificação de veículo tipo coletor CDF9633	Serv.	50,00	40,00	2.000,00
5	0016439 - Serviço de lubrificação de veículo tipo GM D20 MXO3699	Serv.	36,00	25,00	900,00
6	0016440 - Serviço de lubrificação de veículo tipo trator esteira TKS	Serv.	60,00	20,00	1.200,00
7	0016459 - Lubrificação de Pa Carregadeira Hyundai	Unid.	60,00	40,00	2.400,00
8	0016463 - Lubrificação de Motoniveladora New Holland	Unid.	60,00	40,00	2.400,00
9	0016457 - Lubrificação de Retroescavadeira Randon	Unid.	100,00	40,00	4.000,00
22	0016456 - Lubrificação de trator New Holland	Unid.	75,00	40,00	3.000,00
23	0016458 - Lubrificação de trator Massey Ferguson	Unid.	48,00	40,00	1.920,00
24	0016460 - Lubrificação de Trator Valtra A-750	Unid.	75,00	40,00	3.000,00
25	0016461 - lubrificação de Caminhão Pipa Internacional 4400 LDH 6X4 Placa OWD 6292 2013/2014	Unid.	48,00	40,00	1.920,00
26	0016462 - lubrificação de Trator Valtra A-850	Unid.	75,00	40,00	3.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Edgar Jeronimo Costa 72051809453
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>EDGAR JERONIMO COSTA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**EFA2E05A

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474**, CNPJ/MF nº **23.615.739/0001-03**, com sede na cidade de **UPANEMA/RN**, na **RUA JOÃO FRANCISCO**, neste ato representada pelo Sr. **ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA**, CPF: **075.808.694-62**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES, CAMINHÕES, MÁQUINAS E ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 90 (noventa) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0016441 - LUBRIFICAÇÃO DO ÔNIBUS INDUSCAR>NNL1515	Unid	48,00	40,00	1.920,00
11	0016442 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA ONIBUS INDUSCAR MZG 6841	Unid	48,00	40,00	1.920,00
12	0016444 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA: VOLKSWAGEN OJZ0958	Unid	48,00	40,00	1.920,00
13	0016443 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA : ONIBUSONIBUS VOLKSWAGEN OJZ0947	Unid	48,00	40,00	1.920,00
14	0016445 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA: ONIBUS MERCEDES BENS QGJ4484	Unid	48,00	40,00	1.920,00
15	0016446 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA : MICRO-ONIBUS VOLARE QGH1458	Unid	48,00	40,00	1.920,00
16	0016447 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA : MICRO-ONIBUS VOLARE OJZ0949	Unid	48,00	40,00	1.920,00
17	0016448 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA : ONIBUS VOLKSWAGEN NNZ3068	Unid	48,00	40,00	1.920,00
18	0016449 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA : ONIBUS VOLKSWAGENOJZ0937	Unid	48,00	40,00	1.920,00
19	0016452 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA: ONIBUS VOLKSWAGEN OJO957	Unid	48,00	40,00	1.920,00
20	0016453 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS DA MARCA:VOLKSWAGEN QGG5922	Unid	48,00	40,00	1.920,00
21	0016455 - LUBRIFICAÇÃO DO ÔNIBUS Volkswagen KHM0902	Und.	48,00	40,00	1.920,00
27	0029011 - Serviço de lubrificação de ÔNIBUS ODONTOLÓGICO/MERCEDES BENZ/JMM 0589/1997	Und.	40,00	40,00	1.600,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 28 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Italo Marrony Carlos Da Costa 01671824474
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**4B1FAA29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021 – PREGÃO presencial Nº 25/2021**

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, e a(s) Empresa(s): CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 27.795.721/0001-91, com sede na Rua Milton França, 218, Centro, São Miguel/RN VALOREM - PROJETOS, ESTRÁTEGIA E GESTÃO LTDA - CNPJ: 03.433.298/0001-11 com sede a rua R DOUTOR POTY NOBREGA, 1946, SALA 403 COND EMP INT TRADE CENTER, LAGOA NOVA, NATAL/RN

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 25/2021, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura contratação de empresa para os serviços de consultoria administrativa e diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos procedimentais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados, conforme termo de referência

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP n.º 25/2021, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto n.º 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:



I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA 9.1 DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.2 523 - CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 27.795.721/0001-91

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4710 - Serviço de consultoria administrativa na área de execução de despesas. a) Consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias; b) Acompanhamento de processo de compras até a conclusão do processo licitatório (assinatura do contrato); c) Auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos; d) Auxílio na formulação de documentos e termos de referência; e) Consultoria na elaboração e documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões; f) Consultoria na elaboração de dispensa de licitação e inexigibilidade; g) Auxílio no envio de informações necessárias aos cumprimentos das exigências dos anos 13 e 38 – SIAL/TCE-RN.	Mês	12	2.750,00	33.000,00
<b>Valor Total</b>					33.000,00

1045 - VALOREM - PROJETOS, ESTRÁTEGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 03.433.298/0001-11

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4711 - Serviço de diagnóstico das conformidades administrativas. Serviço de diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos processuais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados. a) Realizar o necessário diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos processuais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados. Esta administração acionará a presente prestação de serviço por hora dedicada, que deverá ser prestada de forma remota, reuniões por vídeo conferência e etc., apresentando relatórios relacionados aos achados na análise e prestando informações quando solicitadas pelo Contratante.	Hora/Técnica	100	370,00	37.000,00
<b>Valor Total</b>					37.000,00

### 9.3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

9.4 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Venha-Ver/RN, mediante Termo de Contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de ordem de serviços, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

9.5 A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço.

9.6 O Termo de Contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

9.7 Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

9.8 O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no termo de contrato.

9.10 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha Ver/RN.

9.11 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

9.12 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos às expensas do detentor do contrato, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

9.13 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;

9.14 A contratada realizará a entrega dos serviços por ela vencido, no prazo estabelecido no cronograma físico financeiro, a partir do recebimento da Ordem de serviço sempre em horário de expediente, para fins de inspeção, salvos as situações emergenciais;

9.15 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Venha-Ver/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 02/08/2021

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário Municipal De Administração E Tributação

De Acordo:

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Empresas Registradas

**CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 27.795.721/0001-91

**VALOREM - PROJETOS, ESTRÁTEGIA E GESTÃO LTDA**  
CNPJ: 03.433.298/0001-11

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**D2281831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 289-2021 - PCRP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 289 / 2021**

“ Dispõe sobre a Reestruturação e gestão do Plano da Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. ”

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/ RN** , no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre reestruturação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de São Francisco do Oeste/ RN, abrangendo os servidores municipais ocupantes do cargo de Professor que exercem atividades d e magistério na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende - se por:

**I** - Sistema Municipal de Educação é o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação e tem como mantenedor o Governo Municipal de São Francisco do Oeste, administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

**II** - atividades de magistério são aquelas que abrange m à docência e o suporte pedagógico, isto é, as atividades de direção, vice, coordenação, supervisão, orientação, assessoramento e planejamento pedagógico, desenvolvidas nas unidades escolares do Sistema Municipal de E ducação e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**III** – cargo é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades atribuídas pelo Município a um profissional do magistério abrangido por esta Lei;

**IV** - efetivo exercício é o desempenho das atividades de docência ou suporte pedagógico à docência do profissional pertencente na carreira do magistério do município de São Francisco do Oeste ;

**V** – nível corresponde a o conjunto de cargos da mesma natureza, dispostos hierarquicamente de maneira vertical na estrutura da carreira, de acordo com o nível de formação correspondente;

**VI** - Magistério Público Municipal é o conjunto de profissionais ocupantes de cargos relacionados nesta Lei;

**VII** - Profissional do Magistério é o professor que exerce a docência ou as funções de suporte pedagógico à docência respectivamente;

**VIII** - referências são as subclasses às quais o profissional do magistério terá acesso em promoção horizontal, por merecimento, verificado por meio da avaliação de desempenho, dentro de um mesmo nível de formação nos termos desta Lei;

**IX** - remuneração é o conjunto dos valores percebidos pelos profissionais do magistério somando o vencimento, i sto é, o salário base e as vantagens p essoais e pecuniárias;

**X** - vantagem pessoal é o benefício financeiro que compõe a remuneração do profissional do magistério advindo de vantagem anterior à vigência desta Lei;

**XI** - vencimento é o salário base do profissional do magistério.

**Art. 3º** A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

**I** - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação à área educacional e à qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

**II** - o cumprimento das previsões da Lei Federal 11 . 738 , de 2008 ;

**III** - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

**IV** - a progressão por tempo de serviço, a elevação por meio da mudança de nível de formação ou habilitação, e de promoções periódicas pelo seu merecimento.

**Art. 4º** O ingresso na carreira dos profissionais do magistério dar-se-á, somente, por meio de concurso público de provas e títulos acadêmicos.

**Parágrafo único.** O Município de São Francisco do Oeste deverá, a partir da aprovação desta Lei, organizar concursos públicos específicos exigindo formação em Pedagogia para atuação na educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental e licenciatura em área específica para os anos finais do ensino fundamental.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

**Art. 5º** Os cargos da Carreira do Magistério Público Municipal de São Francisco do Oeste agrupam-se conforme a Tabela constante do Anexo I à presente Lei, segundo o Nível de Formação e o Merecimento, obtido por meio da avaliação de desempenho.

**Art. 6º** Por Nível de Formação os cargos dos profissionais do magistério são distribuídos da seguinte forma:

**I** – Nível Médio, professor com formação em nível Médio na modalidade Normal, magistério;

**II** - Nível Superior, profissional do magistério com formação em nível superior, em cursos de Pedagogia ou Licenciaturas nas áreas específicas;

**III** - Nível de Pós- graduação lato sensu e stricto sensu , profissional do magistério com formação em nível superior, acrescida de curso de especialização , mestrado ou doutorado em área em que existe atendimento no Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste.

**Art. 7º** Por Merecimento distribuem-se os cargos dos profissionais do magistério previstos nesta Lei, através das referências de “ A” a “ E”, após alcançarem resultado satisfatório no efetivo exercício da docência ou suporte pedagógico no Sistema Municipal de Educação, através das avaliações de desempenho, da seguinte forma: **I** - referência A – Profissional do magistério efetivo, no exercício da docência, submetido ao período de estágio probatório de 03 ( três) anos até o segundo ano da sua estabilidade;

**II** - referência B – Profissional do magistério estável que poderá ser enquadrado na referência B, após pelo menos 05 ( cinco) anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em sua avaliação de desempenho ao final do primeiro período aquisitivo de Merecimento;

**III** - referência C – Profissional do magistério estável enquadrado na referência C, após pelo menos 10 ( dez) anos e um dia de efetivo exercício na Rede Municipal de São Francisco do Oeste e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;

**IV** - referência D – Profissional do magistério estável enquadrado na referência D, após pelo menos 15 ( quinze) anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações de desempenho;

**V** - referência E – Profissional do magistério estável enquadrado na referência E, após pelo menos 20 ( vinte) anos e um dia de efetivo exercício e que obtiver desempenho satisfatório em suas avaliações;

## **CAPÍTULO III**

### **DOS AVANÇOS NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

#### **Seção I**

#### **Da Elevação Por Titulação**

**Art. 8º** A Elevação por Titulação será concedida ao profissional do magistério estável quando da comprovação de conclusão de nova formação acadêmica.

**Parágrafo único.** Quando da comprovação de nova formação acadêmica , o profissional do magistério fará jus à elevação para o nível imediatamente superior, conforme disposto nesta Lei, respeitando a Referência em que estiver enquadrado.

**Art. 9º** A Elevação por Titulação poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e irá vigorar 30 ( trinta) dias após o requerimento do pedido.

**Parágrafo único.** A comprovação deverá ser feita por meio de diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar, emitidos pelo MEC – Ministério da Educação .

**Art. 10 .** Para efeito do benefício da elevação por Titulação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá considerar como válidos os cursos de graduação, pós- graduação lato sensu e stricto sensu em educação, mestrado e doutorado, nas áreas em que existe atendimento no Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste.

**Art. 11 .** O avanço do profissional do magistério na carreira por meio da sua formação irá considerar a dispersão de remuneração entre os níveis tendo como base:

**I** - variação de **10 % ( dez por cento)** do nível médio, magistério, para o superior conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I , respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado;

**II** - variação de **10 % ( dez por cento)** do nível superior, para a pós- graduação lato sensu, especialização, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I , respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado;

**III** – variação de **15 % ( quinze por cento)** da pós- graduação, para mestrado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I , respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado;

**IV** - variação de **20 % ( vinte por cento)** do mestrado, para o doutorado, conforme disposto na Tabela Salarial constante do Anexo I, respeitando a Referência em que o profissional do magistério estiver enquadrado.

**Art. 12 .** As gratificações de titulação não são cumulativas.

**Art. 13 .** O ingresso do profissional do magistério obedecerá ao disposto no Art. 4º desta Lei e, após a conclusão do estágio probatório , poderá ser solicitado o avanço para o nível de formação imediatamente posterior.

**Art. 14 .** Não poderá ser elevado por titulação o profissional do magistério:

**I** - em estágio probatório;

**II** - em disponibilidade, em cessão para outra área da administração municipal;

**III** - em licença para tratar de interesses particulares;

**IV** - em licença médica superior a 30 ( trinta) dias contínuos ou 45 ( quarenta e cinco) dias intercalados, exceto aquelas amparadas pela Lei Federal 8214 , de 1991 , quais sejam: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante , nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget ( osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida ( aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;

**V** - em afastamento para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

## **Seção II**

### **Da Promoção por Merecimento**

**Art. 15 .** A Promoção por Merecimento poderá ser conquistada a cada 05 ( cinco) anos, por meio da avaliação de desempenho contida nos termos desta Lei,

identificada a partir das Referências da estrutura desta carreira, com a finalidade de mensurar a consecução dos objetivos organizacionais e sua efetiva valorização.

**Art. 16 .** O processo de avaliação de desempenho deverá ser realizado anualmente e fará jus à Promoção por Merecimento o profissional do magistério que alcançar, na média dos 05 ( cinco) anos, desempenho médio satisfatório totalizando 75 % ( setenta e cinco por cento) da nota máxima de avaliação.

§ 1º O profissional do magistério que não alcançar o desempenho médio satisfatório poderá concorrer novamente à promoção por merecimento no ano seguinte.

§ 2º Quando da ocorrência do fato descrito no § 1º, a média será calculada utilizando o resultado acumulado dos últimos quatro anos e do ano em curso.

**Art. 17.** Para organizar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, a administração municipal deverá nomear, em até 60 ( sessenta) dias após a vigência desta Lei, uma Comissão de Avaliação de Desempenho, assim constituída: **I** - dois representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

**II** – um representante indicado pelo Sindicato dos Servidores que representa a categoria do magistério no Município de São Francisco do Oeste;

**III** – um professor que atua no Ensino Fundamental escolhido democraticamente entre seus pares;

**IV** - um professor que atua na educação infantil escolhido democraticamente entre seus pares.

**Parágrafo único.** Integrará ainda a Comissão, o diretor da unidade escolar de educação infantil ou ensino fundamental cujo profissional do magistério estiver sendo avaliado, ou o Secretário Municipal de Educação e Cultura, quando a Comissão avaliar um profissional do magistério no exercício de uma função de suporte pedagógico dentro da Secretaria de Educação, os diretores, vices e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.

**Art. 18.** A Promoção por Merecimento garantirá incorporação de 5 % ( cinco por cento) ao vencimento do profissional do magistério estável, considerando metas, critérios e fatores estabelecidos nesta Lei, a partir dos seguintes critérios:

**I** - pontualidade; **II** - assiduidade; **III** - dedicação;

**IV** - comprometimento com a educação pública e com a prática pedagógica;

**V** - participação em formação continuada quando ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Oeste na carga horária do profissional do magistério e/ ou cursos oferecidos por outras instituições desde que credenciados e reconhecidos por órgão competente;

**VI** - compromisso com os processos de ensino e de aprendizagem;

**VII** - relações interpessoais.

**Art. 19.** A Comissão de Avaliação de Desempenho fará nos meses de setembro, outubro e novembro a avaliação de cada profissional do magistério nos termos do Anexo II desta Lei.

**Parágrafo único.** O profissional do magistério preencherá no mês de agosto o Instrumento de Auto Avaliação de Desempenho, constante do Anexo II desta Lei, que será arquivado em sua pasta individual e irá compor a média final da sua pontuação para efeito de Promoção por Merecimento.

**Art. 20.** Na definição do resultado para promoção do profissional do magistério por Merecimento, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá considerar a pontuação obtida através da média entre:

**I** - resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que terá peso equivalente a 60 % ( sessenta por cento) da pontuação final;

**II** - resultado da auto avaliação realizada pelo profissional do magistério que terá peso equivalente a 40 % ( quarenta por cento) da pontuação final;

**III** - a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá utilizar a fórmula  $DMS = ( A \times 0,6 ) + ( B \times 0,4 )$ , onde:

a) DMS: desempenho médio satisfatório;

b) A = resultado definido na avaliação “ A” realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho que deve ser multiplicado por 0,6 ( zero vírgula seis);

c) B = resultado definido na autoavaliação “ B” do profissional do magistério que deve ser multiplicado por 0,4 ( zero vírgula quatro);

d) o resultado “ A” deverá ser somado ao resultado “ B”.

**Art. 21.** O profissional do magistério somente poderá avançar 1 ( uma) referência a cada cinco anos, a partir da obtenção de 75 % ( setenta e cinco por cento) da avaliação máxima, apurados na média das avaliações realizadas.

**Parágrafo único.** Quando da ocorrência do previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 16, o profissional do magistério poderá utilizar as avaliações dos três anos anteriores e a do ano em curso para buscar nova promoção por merecimento.

**Art. 22.** Não poderá ser promovido por merecimento o profissional do magistério:

**I** – em estágio probatório;

**II** – em disponibilidade, em cessão para outra área da administração municipal;

**III** – em licença para tratar de interesses particulares;

**IV** – em licença prêmio;

**V** – em licença para acompanhar cônjuge;

**VI** - em licença médica superior a 30 ( trinta) dias contínuos ou 45 ( quarenta e cinco) dias intercalados, exceto aquelas amparadas pela Lei Federal 8214 , de 1991 , quais sejam: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental , esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget ( osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida ( aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada;

**VII** - em afastamento para exercer mandato eletivo com horário não compatível para desempenho das funções.

**Parágrafo único** . A contagem do período aquisitivo para a Promoção será suspensa quando ocorrer alguma das previsões de licenças contidas neste artigo e será retomada quando do retorno do profissional ao efetivo exercício considerando o período já acumulado.

#### **CAPÍTULO IV DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 23** . A jornada de trabalho dos profissionais do magistério passa a ser de 40 ( quarenta) horas semanais a partir da vigência desta Lei.

§ 1º A jornada de trabalho do profissional do magistério poderá ser ampliada, por meio de ato da Secretaria de Educação e Cultura, para até o limite máximo de 60 ( sessenta) horas semanais, de maneira fracionada de acordo com a necessidade de excepcional interesse público da rede municipal, por período determinado .

§ 2º A referida ampliação somente poderá ser concedida por ato do Secretário de Educação e Cultura que deverá considerar a necessidade real.

**Art. 24** . A jornada de trabalho do profissional do magistério no exercício da docência será composta por dois terços de atividades de interação com estudantes e um terço em atividades extraclasse sem a interação com estudantes.

§ 1º As atividades extraclasse serão calculadas tomando como base o período total de atividade do professor em sala de aula .

§ 2º As atividades extraclasse compreenderão momentos na própria unidade escolar, em cursos oferecidos pela Secretaria de Educação e Cultura e o período de livre escolha do professor.

§ 3º As atividades extraclasse realizadas na própria escola, em momentos de formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras previamente autorizadas pela direção da unidade escolar, serão destinados para o planejamento pedagógico e, também, para atendimentos aos pais ou responsáveis pelos estudantes.

§ 4º As atividades realizadas em local de livre escolha deverão constar no plano de trabalho do professor que, quando solicitado, deverá ser apresentado ao supervisor ou diretor da unidade escolar.

#### **CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

**Art. 25** . Os profissionais ocupantes dos cargos previstos nesta Lei poderão exercer funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecendo ao disposto neste Plano de Carreira e no artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases de Educação - LDB.

**Art. 26** . As funções gratificadas tratadas no caput deste artigo são:

**I** - diretor de unidade escolar;

**II** - vice- diretor de unidade escolar;

**III** – coordenação pedagógica nas unidades escolares municipais;

**IV** - supervisão educacional na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , mediante ato de nomeação emitido pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 27 .** As funções previstas neste artigo ser ão exercidas, preferencialmente, por profissionais do magistério que tenham concluído o estágio probatório.

**Art. 28 .** Excepcionalmente poderão ser nomeados profissionais que não estejam no quadro do magistério, para as funções previstas nos incisos do art. 26, da presente lei.

**Art. 29 .** Os profissionais do magistério ocupantes das funções descritas no Art. 26 farão jus ao recebimento de gratificação pelo exercício da função nos termos do Anexo III desta Lei.

**Art. 30 .** Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação, por meio de ato próprio, do profissional do magistério para ocupar função gratificada descrita no Art. 26 .

**Parágrafo único.** Os profissionais do magistério beneficiados pelas funções gratificadas previstas neste artigo terão garantidos, ao término do exercício, a sua designação na unidade escolar de origem.

**Art. 31 .** Os profissionais do magistério ocupantes de função gratificada a no âmbito escolar não sofrerão prejuízo de contagem de tempo para efeito de aposentadoria privilegiada, conforme o disposto na Lei Federal 11 . 301 , de 2006 .

## **CAPÍTULO VI DAS FÉRIAS**

**Art. 32 .** Os profissionais do Magistério no exercício da docência usufruir ão de descanso anual de, no mínimo, 40 ( quarenta) dias, compreendendo período de 30 ( trinta) dias de férias fora do calendário letivo, respeitando o período concessivo de férias e, no mínimo, 10 ( dez) dias em recessos distribuídos ao longo do ano, conforme definições do cronograma escolar definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** Os profissionais do Magistério ocupantes de função gratificada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas unidades escolares usufruirão de período de férias programado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 33 .** Os benefícios relacionados ao período de gozo de férias incidirão somente sobre os 30 ( t r inta) dias de férias especificados no art. 32 desta lei.

## **CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 34 .** A remuneração dos profissionais do magistério será composta por vencimento, promoção por merecimento, t i tularidade, vantagens pessoais advindas de benefícios anteriores a esta data, ampliação de jornada de trabalho e gratificações previstas nesta Lei.

**Parágrafo único.** O vencimento do profissional do magistério está disposto na Tabela Salarial prevista no Anexo I, respeitando o contido nesta Lei.

**Art. 35 .** Os profissionais do magistério poderão ser beneficiados pelas seguintes vantagens remuneratórias:

**I** – promoção por merecimento que corresponderá a 5 % ( cinco por cento) sobre o valor do vencimento base do profissional do magistério a cada 5 ( cinco) anos de efetivo exercício nas atividades de magistério da Rede Municipal de Ensino , com base na avaliação de desempenho ;

**II** - elevação por Titulação através de cursos de graduação, pós- graduação lato sensu em educação, mestrado e doutorado.

**III** - parcela destacada advinda de benefic ios anteriores à vigência desta Lei.

**IV** - gratificação pelo exercício de função da carreira de diretor e vice - diretor escolar, coordenação pedagógica nas unidades escolares e supervisão educacional na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do Anexo IV, que será paga sobre o vencimento do cargo e não sobre a ampliação de jornada;

**V** - gratificação pelo exercício do magistério em escola rural, nos termos do Anexo V desta Lei;

**Art. 36 .** É vedada a acumulação de adicional de tempo de serviço previsto no artigo anterior, com o previsto no art . 75 da Lei Municipal nº 033 / 1998 ( Regime Jurídico Único).



§ 1º Na data da promulgação da presente lei, os profissionais do magistério municipal que façam jus ao adicional previsto no art. 75 da Lei Municipal nº 033 / 2018 ( Regime Jurídico Único), terão seu dir eito assegurado.

§ 2º Vedada a concessão do adicional previsto no art. 75 da Lei Municipal nº 033 / 1998 , posterior a promulgação da presente Lei.

**Art. 37 .** Fica assegurado aos profissionais do magistério reposição anual das perdas inflacionárias acrescida de ganho real respeitando a variação da arrecadação do município de São Francisco do Oeste e o disposto na Lei 101 , de 2000 , referente ao limite de comprometimento de gastos com funcionalismo.

**Art. 38 .** Fica vedado o pagamento, com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , de profissional do magistério cedido, a qualquer título, a outra área da administração pública de São Francisco do Oeste, ou a outro poder, conforme disposto nos artigos 70 e 71 da LDB.

§ 1º As diferenças salariais previstas no Art. 44 desta Lei, quando advindas de vantagens obtidas em outras áreas da administração municipal ou outros órgãos, não poderão ser pagas com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e aqueles destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE

## CAPÍTULO VIII

### DO ENQUADRAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

#### Seção I

#### Do Enquadramento

**Art. 39 .** Apenas o profissional do magistério, cujo ingresso no serviço público municipal tenha sido por meio de concurso público ou que tenha adquirido estabilidade constitucional, poderá ser enquadrado nos níveis e referências integrantes do quadro permanente desta Lei, desde que, concomitantemente:

**I** - esteja lotado e em exercício regular nas Unidades Escolares Municipais de educação infantil e ensino fundamental ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as previsões desta Lei;

**II** - as atribuições efetivamente exercidas sejam iguais às previstas nas especificações desta Lei.

**Art. 40 .** Os profissionais em licença por motivo de saúde, exceto aquelas citadas nos incisos IV e VI, respectivamente , dos Arts. 14 e 22 desta Lei, serão enquadrados quando do seu retorno ao efetivo exercício considerando integralmente o seu tempo de serviço e o nível de formação, sem qualquer prejuízo.

§ 1º Os profissionais do magistério abrangidos pelos incisos IV e VI, respectivamente, dos Arts. 14 e 22 , serão enquadrados na carreira, no momento de vigência desta Lei, considerando o seu nível de formação e tempo de exercício e sua evolução será permitida quando do retorno.

§ 2º Os profissionais do magistério que na data de vigência desta Lei estejam cedidos para o Conselho Municipal de Educação – CME de São Francisco do Oeste serão enquadrados nesta carreira considerando o seu nível atual de formação e tempo de serviço no cargo.

**Art. 41 .** Os profissionais do magistério cedidos para outros órgãos ou poderes, em licença sem vencimentos ou em desvio de função somente serão enquadrados nesta carreira quando do seu retorno ao efetivo exercício do magistério.

§ 1º Para enquadrar o profissional que retornar ao efetivo exercício será considerado o tempo de serviço e o nível de formação quando da cessão ou do início do desvio de função.

§ 2º O profissional do magistério que, a partir da vigência desta Lei, for cedido para outro órgão público ou poder, ou mesmo que usufruir de licença sem vencimentos, terá sua evolução nesta carreira suspensa até a data do retorno ao efetivo exercício.

§ 3º A progressão horizontal prevista nesta lei, somente será concedida ao profissional que esteja em pleno exercício da sala de aula.

**Art. 42 .** O enquadramento do profissional do magistério por merecimento nesta carreira dar-se-á na Referência que atingir, considerando - se o seu tempo de efetivo exercício, computado a partir do 1º ( primeiro ) título, a partir de 1988 , quando entraram em vigor as normas constitucionais com previsão de estabilidade e avaliação funcional.

**Parágrafo único.** O enquadramento dos atuais profissionais do magistério que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Conselho Municipal de Educação - CME de São Francisco do Oeste, será feito nesta carreira considerando o seu tempo de serviço.

**Art. 43 .** Em até 60 ( sessenta) dias após a vigência desta Lei, o setor competente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, publicará a relação nominal dos profissionais do magistério abrangidos por esta nova carreira com as referidas informações do novo enquadramento.

**§ 1º** O profissional do magistério que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões às Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Administração , Planejamento e Recursos Humanos para análise, dentro do prazo de até 30 ( trinta) dias.

**§ 2º** Passados 30 ( trinta) dias da divulgação da relação de enquadramento de que trata o caput deste artigo sem que haja manifestação do profissional do magistério,

a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos submeterá ao Prefeito Municipal proposta de enquadramento definitivo.

**Art. 44 .** As diferenças de vencimento verificadas em decorrência da proposta de enquadramento na presente Lei serão pagas como vantagem pessoal nominalmente identificada.

**Parágrafo único.** A partir da vigência desta Lei somente incidirão sobre a vantagem pessoal de que trata este artigo os reajustes salariais anuais, não sendo possível qualquer benefício de acréscimos oriundos de avanço na carreira a partir de titulação, tempo de serviço e merecimento.

## **Seção II Da Movimentação Da Carreira**

**Art. 45 .** O profissional do magistério estável, ocupante de cargo previsto nesta lei , poderá requerer alteração de designação para outra unidade escolar desde que:

**I** - exista vaga nas unidades escolares municipais;

**II** - manifeste interesse próprio ou quando houver necessidade apontada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, atendendo o interesse público;

**III** - tenha obtido resultado satisfatório na avaliação de desempenho para efeito de avanço por merecimento;

**IV** - haja necessidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura motivada pela redução no número de alunos.

**§ 1º** A Secretaria Municipal da Educação e Cultura somente irá apreciar o pedido da direção da unidade escolar de alteração de designação do profissional do magistério quando houver apresentação formal de motivos registrados e apontados em ata da unidade escolar, com anuência do Conselho Escolar;

**§ 2º** Anualmente, no mês de outubro, os profissionais do magistério poderão protocolar junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura o pedido de alteração de designação que, se atendido, garantirá vaga em nova unidade escolar a partir do ano letivo seguinte.

**Art. 46 .** Para efeito de alteração de designação a Secretaria Municipal da Educação e Cultura adotará os seguintes critérios de desempate quando houver mais de um interessado em vaga disponível:

**I** - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Oeste;

**II** - maior tempo de exercício na unidade escolar em que está lotado;

**III** - proximidade da residência com a unidade escolar onde pleiteia vaga;

**IV** - maior idade.

## **CAPÍTULO IX DA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

**Art. 47 .** A implantação do plano de que trata esta Lei, far-se-á em conformidade com o que se segue:

**I** - enquadramento de todos os profissionais do magistério de acordo com o tempo de serviço após concurso público, em efetivo exercício no Sistema Municipal de Educação - SME de São Francisco do Oeste, até a vigência desta Lei;

**II** - enquadramento de todos os profissionais do magistério de acordo com o nível de formação profissional até a vigência desta Lei, desde que respeitada a formação em nível superior e de pós - graduação na área para a qual prestou concurso público e nas áreas em que existe atendimento no Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste;

**III** - para efetivar os profissionais do magistério na estrutura de Merecimento na carreira advinda desta Lei será considerado o tempo de efetivo exercício no cargo, no Sistema Municipal de Educação de São Francisco do Oeste, conforme estrutura prevista nesta Lei.

**Art. 48** . Os recursos para assegurar o cumprimento desta Lei são os provenientes das dotações orçamentárias destinadas, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Oeste.

**Art. 49** . A gestão do plano e da carreira de que trata esta Lei é de responsabilidade de Comissão especificamente nomeada pelo Prefeito Municipal assim composta:

**I** – Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

**II** - Secretaria Municipal de Administração , Planejamento e Recursos Humanos;

**III** - Secretaria Municipal de Finanças;

**V** - Procurador Jurídico do Município;

**VI** – 2 ( dois) profissionais do magistério, sendo um representante do ensino fundamental e um da educação infantil;

**VII** - Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB escolhido por seus pares;

**VIII** - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME escolhido por seus pares.

**Art. 50** . A Comissão deverá se reunir pelo menos duas vezes a cada ano para avaliar o impacto desta carreira no orçamento do Município de São Francisco do Oeste, eventuais alterações na legislação educacional brasileira afetas à área e a adequada aplicação das previsões contidas nesta Lei.

§ 1º Esta Comissão deverá fixar:

**I** - diretrizes operacionais para implementação dos mecanismos de enquadramento dos profissionais do magistério;

**II** - promoção do enquadramento regular e sistemático dos profissionais do magistério no plano instituído por esta Lei;

**III** - monitorar o trabalho da Comissão encarregada da sistemática de Avaliação de Desempenho.

§ 2º A Comissão de Implantação e Gestão deverá submeter ao Prefeito Municipal os demais atos formais necessários à implantação e gestão desta Lei.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 51** . A partir da vigência desta Lei, quando da convocação para ampliação da jornada de trabalho, o profissional do magistério deverá firmar declaração junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovando seus vínculos públicos e turnos de trabalho, para atender ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e demonstrar compatibilidade de horário para referida ampliação.

**Parágrafo Único** – O profissional do magistério poderá requerer redução ou ampliação de carga horaria, para atender o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 52** . Fica assegurada a disponibilização de profissionais do magistério para exercer atividades no Conselho Municipal de Educação – CME de São Francisco do Oeste nos termos da Lei Municipal nº 275 , de 09 de fevereiro de 2021 e outras legislações específicas.

**Art. 53** . Os profissionais do magistério tratados no art. 52 farão jus aos benefícios desta carreira sendo que a sua avaliação de desempenho deverá ser realizada por um representante da Secretaria de Educação e Cultura, um representante de professores e um representante dos diretores que integram o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de São Francisco do Oeste.

**Art. 54** . Os profissionais do magistério em disponibilidade para exercer mandato classista e aqueles em afastamento para mandato eletivo terão garantidos, quando do regresso, a sua designação na unidade escolar de origem.

**Art. 55** . As licenças e afastamentos dos profissionais do magistério municipal, estão disciplinados no art. 101 e seguintes, do Regime Jurídico Único, Lei Municipal Complementar nº 033 / 1998 , e na presente Lei.

§ 1 . Os Professores beneficiados com o afastamento/ l i cença para qualificação/ aperfeiçoamento obrigam - se a prestar serviços na Rede Municipal de Ensino, quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento, ou em caso de exoneração, ressarcir os cofres públicos do valor total da remuneração percebida no período do afastamento, com a devida correção monetária, podendo inclusive ser inscrito na dívida ativa do município.

§ 2 . A concessão de l i cença para a qualificação profissional será única e exclusivamente em cursos na área da educação elou relacionado com a área de atuação do Professor.

§ 3 . A concessão de l i cença para a qualificação profissional terá como exigência cinco anos de efetivo exercício em funções de Magistério da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 56 .** Anualmente, a vantagem pessoal e as gratificações previstas nos Anexos I V e V desta Lei receberão o mesmo percentual de reajuste, ou correção, aplicado sobre o vencimento da carreira dos profissionais do magistério.

**Art. 57 .** São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

**I -** Anexo I – Tabela Salarial;

**II -** Anexo II – Instrumentos com Critérios e Procedimentos para Avanço por Merecimento, estabelecidos nas Fichas de Avaliação de Desempenho.

**III -** Anexo III – Quadro de Descrição dos Cargos e Funções da Carreira Do Magistério de São Francisco do Oeste .

**IV -** Anexo IV – Tipologia das Unidades Escolares e gratificações pelo exercício de função da carreira do magistério .

**V -** Anexo V – Gratificação pelo exercício do Magistério em escola localizada na Zona Rural.

**Art. 58 .** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei 128 , de 06 de dezembro de 2010 .

**Art. 59 .** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/ RN, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021 .

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I~**

**Tabela Salarial PROFESSOR - 30 horas semanais**

TABELA FUNDEB - Piso Nacional 2020											
TEMPO	CLASSE	I - ENS. MÉD		II 10% - SUP		III 10% - ESP		IV 15% - MEST		V 20% - DOUT	
		30H		30H		30H		30H		30H	
0-5	A	R\$	2.164,61	R\$	2.381,07	R\$	2.619,18	R\$	3.012,05	R\$	3.614,47
5-10	B	R\$	2.272,84	R\$	2.500,12	R\$	2.750,14	R\$	3.162,66	R\$	3.795,19
10-15	C	R\$	2.386,48	R\$	2.625,13	R\$	2.887,64	R\$	3.320,79	R\$	3.984,95
15-20	D	R\$	2.505,81	R\$	2.756,39	R\$	3.032,03	R\$	3.486,83	R\$	4.184,20
20-25	E	R\$	2.631,10	R\$	2.894,21	R\$	3.183,63	R\$	3.661,17	R\$	4.393,41
-	F	R\$	2.762,65	R\$	3.038,92	R\$	3.342,81	R\$	3.844,23	R\$	4.613,08
-	G	R\$	2.900,78	R\$	3.190,86	R\$	3.509,95	R\$	4.036,44	R\$	4.843,73
-	H	R\$	3.045,82	R\$	3.350,41	R\$	3.685,45	R\$	4.238,26	R\$	5.085,92
-	I	R\$	3.198,11	R\$	3.517,93	R\$	3.869,72	R\$	4.450,18	R\$	5.340,21
-	J	R\$	3.358,02	R\$	3.693,82	R\$	4.063,20	R\$	4.672,69	R\$	5.607,22

**PROFESSOR - 40 horas semanais**

TABELA FUNDEB - Piso Nacional 2020											
TEMPO	CLASSE	I - ENS. MÉD		II 10% - SUP		III 10% - ESP		IV 15% - MEST		V 20% - DOUT	
		40H		40H		40H		40H		40H	
		RS		RS		RS		RS		RS	
0-5	A	RS	2.886,15	RS	3.174,77	RS	3.492,24	RS	4.016,08	RS	4.819,29
5-10	B	RS	3.030,46	RS	3.333,50	RS	3.666,85	RS	4.216,88	RS	5.060,26
10-15	C	RS	3.181,98	RS	3.500,18	RS	3.850,20	RS	4.427,73	RS	5.313,27
15-20	D	RS	3.341,08	RS	3.675,19	RS	4.042,71	RS	4.649,11	RS	5.578,93
20-25	E	RS	3.508,13	RS	3.858,95	RS	4.244,84	RS	4.881,57	RS	5.857,88
-	F	RS	3.683,54	RS	4.051,89	RS	4.457,08	RS	5.125,65	RS	6.150,78
-	G	RS	3.867,72	RS	4.254,49	RS	4.679,94	RS	5.381,93	RS	6.458,31
-	H	RS	4.061,10	RS	4.467,21	RS	4.913,93	RS	5.651,02	RS	6.781,23
-	I	RS	4.264,16	RS	4.690,57	RS	5.159,63	RS	5.933,58	RS	7.120,29
-	J	RS	4.477,37	RS	4.925,10	RS	5.417,61	RS	6.230,25	RS	7.476,31

**ANEXO II**

Instrumentos com critérios e procedimentos para avanço por merecimento, estabelecidos nas fichas de avaliação de desempenho.

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

ANO:

DATA DA AVALIAÇÃO: // NOME DO AVALIADO:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

1 : ASSIDUIDADE ( comparecimento ao trabalho - anualmente)			
Nenhuma falta ( 10 , 0 )	Até 3 faltas ( 6 , 0 )	De 4 a 6 faltas ( 1 , 0 )	7 ou mais faltas ( 0 )

2 : PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES, PLANEJAMENTO, CONSELHO DE CLASSE/ SÉRIE DA ESCOLA DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESCOLAR ( anualmente)			
Nenhuma falta ( 10 , 0 )	1 falta ( 6 , 0 )	De 2 a 4 faltas ( 1 , 0 )	5 ou mais faltas ( 0 )

3 : PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CAPACITAÇÕES E PROJETOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ( anualmente)			
Nenhuma falta ( 10 , 0 )	1 falta ( 6 , 0 )	De 2 a 4 faltas ( 1 , 0 )	5 ou mais faltas ( 0 )

4 : PARTICIPAÇÃO EM HTPC ( anualmente)			
100 % de presença ( 10 , 0 )	90 % a 99 , 99 % de presença ( 6 , 0 )	60 % a 89 , 99 % de presença ( 1 , 0 )	59 , 99 % ou menos de presença ( 0 )

5 : PONTUALIDADE Registos: chegadas ao local de trabalho em horário além do previsto ou saída antecipada ( anualmente)			
Nenhum registro ( 10 , 0 )	Até 3 registros ( 6 , 0 )	De 4 a 8 registros ( 1 , 0 )	9 ou mais registros ( 0 , 0 )

6 : REALIZAÇÃO DE CURSOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO COM SOMA TOTAL DE, NO MÍNIMO, 150 ( CENTO E CINQUENTA) HORAS. Utiliza o HTPC para apresentar ( O Planejamento) à equipe diretiva da escola nos prazos pré - estabelecidos ( anualmente)	
SIM ( 10 , 0 )	NAO ( 0 , 0 )

Nota: Observação das atitudes e coleta de informações junto à direção da escola e coordenação pedagógica.

**ANEXO III**

Quadro de descrição dos cargos e funções da carreira do Magistério de São Francisco do Oeste

**CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EXERCIDOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES:**

ATUAÇÃO	JORNADA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Educação infantil ( creche) e em projetos em sua área de atuação	40 ( quarenta) horas semanais	Nível superior, graduação em Pedagogia
Educação infantil ( pré - escola) e em projetos em sua área de atuação	40 ( quarenta) horas semanais	Nível superior, graduação em Pedagogia
Anos iniciais ( 1 ° ao 5 °) do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e em projetos em sua área de atuação	40 ( quarenta) horas semanais	Nível superior, graduação em Pedagogia
Anos finais ( 6 ° ao 9 °) do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos e em projetos de áreas específicas em sua área de atuação	40 ( quarenta) horas semanais	Nível superior, licenciatura em área específica de atuação
Educação Especial, e em projetos de áreas específicas em sua área de atuação	40 ( quarenta) horas semanais	Nível superior, licenciatura em área específica de atuação

**FUNÇÕES EXERCIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES :**

FUNÇÃO	JORNADA	FORMAÇÃO EXIGIDA
<b>DIRETOR</b>	40 ( quarenta) horas semanais	Formação em nível superior, preferencialmente com graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica.
<b>VICE- DIRETOR</b>	40 ( quarenta) horas semanais	Formação em nível superior, preferencialmente com graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica.
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	Original de seu concurso público podendo ser ampliada para até 40 ( quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Educação	Formação em nível superior, com graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica desde que acrescida de pós-graduação em supervisão e orientação escolar ou coordenação pedagógica, e, no mínimo, 5 ( cinco) anos de experiência como profissional do magistério efetivos no Sistema Municipal de Educação, de São Francisco do Oeste

**FUNÇÕES EXERCIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA :**

FUNÇÃO	JORNADA	FORMAÇÃO EXIGIDA
<b>SUPERVISOR EDUCACIONAL</b>	Original de seu concurso público, podendo ser ampliada para até 40 ( quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino .	Formação em nível superior, com graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica desde que acrescida de pós-graduação em supervisão e orientação escolar ou coordenação pedagógica ou gestão escolar, e, no mínimo, 8 ( oito) anos de experiência como profissional do magistério efetivos no Sistema Municipal de Educação, de São Francisco do Oeste

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL ( CRECHE E PRÉ- ESCOLA):**

- I. Participar da elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica da unidade escolar, construída de forma coletiva e aprovada pelo Conselho Escolar;
- II. Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Curricular da unidade escolar, em consonância com Proposta Pedagógica;
- III. Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- IV. Elaborar seu Plano de Trabalho Docente buscando atingir os objetivos definidos na proposta pedagógica e curricular;
- V. Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Metas, contribuindo para elevar o nível de qualidade do ensino da unidade escolar;
- VI. Desenvolver as atividades nos diferentes espaços escolares, utilizando metodologias e estratégias diversificadas de modo a garantir o envolvimento e a participação dos alunos, a iniciativa, a investigação, o trabalho cooperativo e a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;
- VII. Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando - se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- VIII. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

- IX. Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
- X. Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;
- XI. Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outras;
- XII. Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
- XIII. Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
- XIV. Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania;
- XV. Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
- XVI. Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas - aula e horas- atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XVII. Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XVIII. Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
- XIX. Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos na Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- XX. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XXI. Cumprir a jornada de trabalho definida para o cargo e comparecer na unidade escolar nas horas extraordinárias, quando convocado;
- XXII. Comunicar com antecedência ao diretor, os atrasos e faltas eventuais e seu afastamento por motivo de licença;
- XXIII. Manter assiduidade e pontualidade às aulas e demais atividades correspondentes a sua jornada de trabalho;
- XXIV. Utilizar os equipamentos e materiais didáticos disponíveis na escola, zelando pela sua conservação e permanência no estabelecimento de ensino.
- XXV. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS ( 1 ° AO 5 ° ) e EJA:**

- I. Participar da elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica da unidade escolar, construída de forma coletiva;
- II. Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Curricular da unidade escolar, em consonância com Proposta Pedagógica;
- III. Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- IV. Elaborar seu Plano de Trabalho Docente buscando atingir os objetivos definidos na proposta pedagógica e curricular para o ano do ciclo e/ ou áreas do conhecimento;
- V. Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Metas, contribuindo para elevar o nível de qualidade do ensino da unidade escolar;
- VI. Desenvolver as atividades nos diferentes espaços escolares, utilizando metodologias e estratégias diversificadas de modo a garantir o envolvimento e a participação dos alunos, a iniciativa, a investigação, o trabalho cooperativo e a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;

- VII. Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando - se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- VIII. Realizar as atividades de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;
- IX. Participar do processo de avaliação educacional dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem sob coordenação e acompanhamento da psicopedagoga e do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado, se necessário;
- X. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
- XI. Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
- XII. Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;
- XIII. Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outras;
- XIV. Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;
- XV. Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
- XVI. Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando- se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;
- XVII. Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania;
- XVIII. Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
- XIX. Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas - aula e horas- atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XX. Cumprir suas horas- atividade no âmbito escolar, dedicando- as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- XXI. Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando - os disponíveis no estabelecimento de ensino;
- XXII. Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XXIII. Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
- XXIV. Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos na Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- XXV. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XXVI. Cumprir a jornada de trabalho definida para o cargo e comparecer na unidade escolar nas horas extraordinárias, quando convocado;
- XXVII. Comunicar com antecedência ao diretor, os atrasos e faltas eventuais e seu afastamento por motivo de licença;
- XXVIII. Manter assiduidade e pontualidade às aulas e demais atividades correspondentes a sua jornada de trabalho;
- XXIX. Utilizar os equipamentos e materiais didáticos disponíveis na escola, zelando pela sua conservação e permanência no estabelecimento de ensino.



XXX. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS ( 6 ° AO 9 ° ) e EJA:**

I. Participar da elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica da unidade escolar, construída de forma coletiva;

II. Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Curricular da unidade escolar, em consonância com Proposta Pedagógica;

III. Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com a Proposta Pedagógica da unidade escolar;

IV. Elaborar seu Plano de Trabalho Docente buscando atingir os objetivos definidos na proposta pedagógica e curricular para o ano do ciclo e/ ou áreas do conhecimento;

V. Cumprir as ações estabelecidas no Plano de Metas, contribuindo para elevar o nível de qualidade do ensino da unidade escolar;

VI. Desenvolver as atividades nos diferentes espaços escolares, utilizando metodologias e estratégias diversificadas de modo a garantir o envolvimento e a participação dos alunos, a iniciativa, a investigação, o trabalho cooperativo e a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;

VII. Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando - se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da unidade escolar;

VIII. Realizar as atividades de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo;

IX. Participar do processo de avaliação educacional dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento da psicopedagoga ou coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento ao Atendimento Educacional Especializado, se necessário;

X. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

XI. Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

XII. Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

XIII. Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sócio cultural, entre outras;

XIV. Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem;

XV. Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;

XVI. Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando- se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;

XVII. Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania;

XVIII. Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;

XIX. Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas - aula e horas- atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XX. Cumprir suas horas- atividade no âmbito escolar, de acordo com os estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XXI. Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando - os disponíveis no estabelecimento de ensino;

- XXII. Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XXIII. Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
- XXIV. Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos na Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino;
- XXV. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XXVI. Cumprir a jornada de trabalho definida para o cargo e comparecer na unidade escolar nas horas extraordinárias, quando convocado;
- XXVII. Comunicar com antecedência ao diretor, os atrasos e faltas eventuais e seu afastamento por motivo de licença;
- XXVIII. Manter assiduidade e pontualidade às aulas e demais atividades correspondentes a sua jornada de trabalho;
- XXIX. Utilizar os equipamentos e materiais didáticos disponíveis na escola, zelando pela sua conservação e permanência no estabelecimento de ensino.
- XXX. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE DIRETOR:**

- I. Dirigir a Escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, regimentos, calendário escolar de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional;
- II. Representar o estabelecimento perante as autoridades escolares;
- III. Superintender todas as atividades da Escola;
- IV. Presidir as reuniões e festividades promovidas pela Escola participando também das festividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V. Supervisionar a escrituração escolar e as correspondências;
- VI. Abrir, rubricar, encerrar e assinar os livros pertinentes à Escola;
- VII. Organizar o horário do pessoal docente, administrativo e técnico;
- VIII. Encerrar diariamente o ponto do pessoal docente, administrativo e técnico, bem como verificar sua assiduidade;
- IX. Admitir e dispensar professores e demais servidores em concordância e se houver anuência da Mantenedora;
- X. Assistir a autoridades de ensino durante suas visitas à Escola;
- XI. Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre frequência e o rendimento dos alunos, bem como a consecução da proposta pedagógica;
- XII. Coordenar a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classes por turnos.
- XIII. Autorizar matrículas e transferência de alunos;
- XIV. Convocar e presidir reuniões dos quadros da Escola – administrativo, docente e discente, solenidades e cerimônias da Escola, delegando atribuições e competências a seus subordinados, assim como designar comissões para a execução de tarefas especiais;
- XV. Zelar pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;

- XVI. Coordenar o processo de escolha de docentes e verificação de sua documentação;
- XVII. Tomar medidas de emergência em situação imprevista e outras, não previstas no Regimento, comunicando imediatamente as autoridades competentes;
- XVIII. Coordenar a ação para aplicação das normas disciplinares previstas no Regimento Escolar; sendo corresponsável junto com o vice - diretor pela aplicação de sanções e medidas punitivas a toda a comunidade escolar bem como gerenciar a conversa com pais e responsáveis por alunos;
- XIX. Coordenar, juntamente com o Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular, dos Planos Escolares e de Curso do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;
- XX. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente tendo em vista a proposta pedagógica e as diretrizes do MEC;
- XXI. Organizar a distribuição de turmas de acordo com a avaliação de desempenho dos educadores;
- XXII. Promover e coordenar reuniões pedagógicas para análise dos resultados das avaliações internas e externas, definindo no coletivo, propostas de intervenção imediata;
- XXIII. Organizar a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão - ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- XXIV. Coordenar junto com o coordenador pedagógico da elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
- XXV. Subsidiar o aprimoramento teórico - metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, troca de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
- XXVI. Organizar os encontros destinados ao planejamento, à formação, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de maneira a garantir que esse espaço - tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
- XXVII. Coordenar junto com o vice- diretor, o processo coletivo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo a participação de toda a comunidade escolar;
- XXVIII. Participar do Conselho Escolar, enquanto representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico;
- XXIX. Orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ MEC – FNDE;
- XXX. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ ou livros de uso didático - pedagógico, a partir da proposta pedagógica da unidade escolar;
- XXXI. Participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
- XXXII. Orientar e avaliar as atividades desenvolvidas nos laboratórios de informática e salas de recursos;
- XXXIII. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- XXXIV. Acompanhar o processo de avaliação institucional e externa da unidade escolar, para reflexão dos resultados, junto à comunidade escolar, visando ao aprimoramento do trabalho pedagógico;
- XXXV. Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático - pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, adaptação e progressão parcial, conforme legislação em vigor;
- XXXVI. Organizar e acompanhar, juntamente com outros integrantes da direção da unidade, o cumprimento dos dias e as horas letivas, do plano de trabalho, dos estudos de recuperação, bem como as reposições desses dias, horas e conteúdos oferecidos quando se fizer necessário;
- XXXVII. Acompanhar e apoiar o corpo docente na realização dos registros pertinentes ao desenvolvimento do processo ensino - aprendizagem, vistoriando os Diários de Classe periodicamente;
- XXXVIII. Acompanhar os registros da vida escolar do aluno, para aplicação de medidas pertinentes à vida pedagógica e disciplinar dos mesmos;

XXXIX. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XL. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XLI. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;

XLII. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE VICE- DIRETOR:**

I. Substituir o Diretor em suas ausências sempre que se fizer necessário ou por delegação deste, no cumprimento de atividades específicas;

II. Colaborar com o Diretor no desempenho de suas atribuições;

III. Articular e acompanhar os serviços de secretaria;

IV. Acompanhar a frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, informando a Equipe Gestora através de relatórios próprios do Programa.

V. Assessorar a direção na construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

VI. Coordenar junto com o diretor, o processo coletivo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo a participação de toda a comunidade escolar;

VII. Participar do Conselho Escolar, enquanto representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico;

VIII. Acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;

IX. Promover o desenvolvimento da representatividade dos alunos e de sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola;

X. Coordenar junto com o diretor a ação para aplicação das normas disciplinares previstas no Regimento Escolar; sendo corresponsável pela aplicação de sanções e medidas punitivas a toda a comunidade escolar bem como gerenciar a conversa com pais e responsáveis por alunos;

XI. Orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ MEC – FNDE.

**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO:**

I. Coordenar, juntamente com o Diretor, a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular, dos Planos Escolares e de Curso do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. Conduzir o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente tendo em vista a proposta pedagógica e as diretrizes do MEC;

III. Definir junto com os professores os temas e conteúdos do trabalho escolar, tendo em vista as discussões sobre a reorientação do currículo da rede, a realidade da escola e as características dos educandos em cada tempo humano;

IV. Organizar junto com o diretor a distribuição de turmas de acordo com a avaliação de desempenho dos educadores ;

V. Coordenar junto com o diretor reuniões pedagógicas para análise dos resultados das avaliações internas e externas, definindo no coletivo propostas de intervenção imediata;

VI. Participar da elaboração de propostas de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico;

- VII. Organizar, junto com a direção da escola, a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão - ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- VIII. Coordenar juntamente com o diretor da elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
- IX. Prover meios para recuperação dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, organizando junto com os professores atividades e ações de intervenção em tempo hábil;
- X. Subsidiar o aprimoramento teórico - metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo e estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
- XI. Liderar o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas, propiciando a elaboração de materiais didáticos alternativos, disponibilizando - os aos docentes como subs ídios para o desenvolvimento das práticas pedagógicas;
- XII. Planejar e organizar os encontros destinados ao planejamento, à formação, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de maneira a garantir que esse espaço- tempo seja de efetivo trabalho pedagógico ;
- XIII. Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem dos alunos;
- XIV. Coordenar junto com o diretor e o vice - diretor, o processo coletivo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo a participação de toda a comunidade escolar;
- XV. Participar do Conselho Escolar, enquanto representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico;
- XVI. Orientar e acompanhar junto com a direção da escola a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino, fornecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ MEC – FNDE;
- XVII. Coordenar junto com a direção da escola a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ ou livros de uso didático- pedagógico, a partir da proposta pedagógica da unidade escolar;
- XVIII. Participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
- XIX. Promover junto com a direção da escola a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
- XX. Coordenar reuniões com o corpo docente para planejamento, troca de experiência e análise de projetos propostos pelos professores, a serem anexados na Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- XXI. Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático - pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, adaptação e progressão parcial, conforme legislação em vigor;
- XXII. Organizar e acompanhar, juntamente com a direção, o cumprimento dos dias e as horas letivas, do plano de trabalho, dos estudos de recuperação, bem como as reposições desses dias, horas e conteúdos oferecidos quando se fizer necessário;
- XXIII. Acompanhar e apoiar o corpo docente juntamente com o diretor na realização dos registros pertinentes ao desenvolvimento do processo ensino - aprendizagem, vistoriando os Diários de Classe periodicamente;
- XXIV. Acompanhar os registros da vida escolar do aluno, para aplicação de medidas pertinentes à vida pedagógica e disciplinar dos mesmos;
- XXV. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
- XXVI. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

XXVII. Participar da elaboração de propostas de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico;

#### **ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL :**

I. Assessorar, propor e/ ou participar da elaboração e implementação de programas, projetos e ações culturais inerentes à Educação. Planejar e coordenar atividades para a difusão e formação cultural, bem como a valorização das raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania;

II. Promover e coordenar reuniões com os coordenadores pedagógicos em unidade escolar para análise dos resultados das avaliações internas e externas, definindo no coletivo propostas de intervenção;

III. Análise e/ ou execução de pesquisa das políticas educacionais, com emissão de relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; assessorar a revisão do Plano Municipal de Educação; criar e coordenar projetos educacionais visando o desenvolvimento integral do educando do Sistema Municipal de Educação; organizar as atividades relacionadas à cultura e à educação; desempenhar outras funções afins;

IV. Acompanhar e organizar o desenvolvimento dos Conselhos Municipais;

V. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

#### **ANEXO IV**

Tipologia das Unidades Escolares e gratificações pelo exercício de função da carreira do magistério

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
Diretor I – Escola de Pequeno Porte (unidades escolares de até 200 alunos)	· Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função gratificada, perceberá o valor de <b>RS 500,00 (quinhentos reais)</b> . · Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de <b>RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)</b> .
Diretor II – Escolas de Médio Porte (unidades escolares entre 201 e 500 alunos)	· Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função gratificada, perceberá o valor de <b>RS 1.000,00 (um mil reais)</b> . · Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de <b>RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)</b> .
Diretor III – Escola de Grande Porte (unidades escolares com mais de 500 alunos)	· Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função gratificada, perceberá o valor de <b>RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais)</b> . · Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de <b>RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)</b> .
Vice-diretor I – Escola de Médio Porte (unidades escolares entre 201 e 500 alunos)	· Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de <b>RS 600,00 (seiscentos reais)</b> . · Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de <b>RS 1.800 (um mil e oitocentos reais)</b>
Vice-diretor II – Escola de Grande Porte (unidades escolares com mais de 500 alunos)	· Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de <b>RS 800,00 (oitocentos reais)</b> . · Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de <b>RS 1.800 (um mil e oitocentos reais)</b>
Coordenador pedagógico	· Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de <b>RS 600,00 (seiscentos reais)</b> – <b>Escolas de grande porte</b> . · Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de <b>RS 500,00 (quinhentos reais)</b> – <b>Escolas de médio porte</b> . · Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de <b>RS 1.700,00 (um mil e setecentos reais)</b>
Supervisor educacional	· Servidores efetivos do quadro do magistério que exerçam a função, perceberá o valor de <b>RS 500,00 (quinhentos reais)</b> . · Profissionais nomeados que não pertençam ao quadro de magistério perceberá o valor de <b>RS 1.700,00 (um mil e setecentos reais)</b> .

#### **ANEXO V**

Gratificação pelo exercício do Magistério em escola localizada na Zona Rural

<b>QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
Até 11 horas	RS 50,00
De 12 a 21 horas	RS 100,00
De 22 a 32 horas	RS 150,00
De 33 a 40 horas	RS 200,00

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**C81CF737